



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE
(Hospital Militar de Pernambuco/1817)**

Classificação: 031.12

**PROCESSO NUP
64583.018550/2025-11**

Cód verificador: 93495483-1c4b-4337

ASSUNTO: Aquisição de Órteses, Próteses e Materiais Especiais (OPME) para a especialidade de Urologia.

INTERESSADO: Serviço de Urologia e Setor de OPME do HMAR.

Órgão de Origem: Hospital Militar de Área de Recife

Data da Criação: 17/09/2025

Localização Atual do Processo: Seção de Aquisição,
Licitações e Contratos

Data da Autação: 17/09/2025

Estado: Autuado

PEÇAS PROCESSUAIS

- 1- Termo de Abertura Nº 47-OPME/SubDiv Apoio Social/HMAR (a)
- 2- DFD_2026_OPME_15_2025.pdf
- 3- BI 180 - Eqp Plj - Urologia.pdf
- 4- Termo de Juntada por Anexação de Documento Nº 001/2025 - Processo 64583.018550/2025-11
- 5- 2. Termo de justificativa técnica da aquisição - OPME - Urologia.pdf
- 6- 3. Termo de abertura - OPME - Urologia.pdf
- 7- 4. Mapa comparativo - OPME - Urologia.pdf
- 8- 5. Justificativa para menos de três cotações - OPME - Urologia.pdf
- 9- 6. Análise crítica de valores - OPME - Urologia.pdf
- 10- 7. Relatório de pesquisa de preços - OPME - Urologia.pdf
- 11- 8. Termo de Referência - OPME - Urologia.pdf (c)
- 12- 9. Formulário de justificativa das alterações da minuta - OPME - Urologia.pdf (c)
- 13- 10. Aprovação do Termo de Referência - OPME - Urologia.pdf
- 14- 11. Formalização de demanda - OPME - Urologia.pdf
- 15- 12. Justificativas dos Quantitativos Utilizados - OPME - Urologia.pdf
- 16- 13. Autorização para deflagração - OPME - Urologia.pdf
- 17- 14. Estudo Técnico Preliminar - OPME - Urologia.pdf
- 18- 15. Matriz de Risco - OPME - Urologia.pdf
- 19- 16. Parecer Técnico - OPME - Urologia.pdf
- 20- 17. Justificativa para aquisição em lote - OPME - Urologia.pdf
- 21- 18. Declaração de sustentabilidade ambiental - OPME - Urologia.pdf
- 22- 19. Justificativa para comodato - OPME - Urologia.pdf
- 23- 20. Justificativa para a não exclusividade para ME_EPP- OPME - Urologia.pdf
- 24- Pesquisa de preços - Urologia - Consolidação 01.pdf
- 25- Pesquisa de preços - Urologia - Consolidação 02.pdf
- 26- Pesquisa de preços - Urologia - Consolidação 03.pdf
- 27- Pesquisa de preços - Urologia - Consolidação 04.pdf
- 28- Pesquisa de preços - Urologia - Consolidação 05.pdf
- 29- Relatório de consumo - Urologia.pdf
- 30- Termo de Juntada por Anexação de Documento Nº 002/2025 - Processo 64583.018550/2025-11
- 31- Termo de Desentranhamento Nº 003/2025 - Processo 64583.018550/2025-11
- 32- Termo de Referência - OPME - Urologia - Atualizado.pdf
- 33- Formulário de justificativa das alterações da minuta - OPME - Urologia - Atualizado.pdf
- 34- Termo de Juntada por Anexação de Documento Nº 004/2025 - Processo 64583.018550/2025-11

Legenda

(a) Documento de Origem

- (b) Arquivos que não serão impressos por não se tratarem de arquivos de texto ou imagem
- (c) Documento desentranhado
- (d) Documento desmembrado



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE
(Hospital Militar de Pernambuco/1817)

Termo de Abertura Nº 47-OPME/SubDiv Apoio Social/HMAR

Recife, PE, 17 de setembro de 2025.

Assunto: termo de abertura de processo eletrônico.

Anexos:

[1\) DFD_2026_OPME_15_2025.pdf](#)

Em conformidade com a legislação pertinente, o presente processo eletrônico foi autuado conforme necessidade constante do Documento de Formalização da Demanda (DFD) nº 15/2025.

GUILHERME BASTOS PALITOT DE BRITO - 1º Ten
Chefe da Urologia



Documento **assinado eletronicamente**, por meio de **assinatura simples**, pelo(a) **1º Ten GUILHERME BASTOS PALITOT DE BRITO**, em 17/09/2025, às 09:44 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no §3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543 de 13/11/2020 da Presidência da República.

Código de verificação: 1BEP-ssoq-Ygj9-+ayt

HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE

Documento de Formalização da Demanda 15/2025

Número do Documento de Formalização da Demanda: 15/2025

1. Informações Gerais

Área requisitante	Data da conclusão da contratação	UASG	Editado por
SETOR OPME	31/03/2026 00:00	160199	RODOLFO JOSE DE ALBUQUERQUE SANTIAGO
Descrição sucinta do objeto			
Aquisição de Órteses, Próteses e Materiais Especiais para garantir a qualidade e a segurança nas cirurgias e tratamentos dos usuários do Fundo de Saúde do Exército no âmbito do 7ª Região Militar.			

2. Justificativa de Necessidade

Aquisição de Órteses, Próteses e Materiais Especiais (OPME) para garantir a qualidade e a segurança nas cirurgias e tratamentos dos usuários do Fundo de Saúde do Exército no âmbito do 7ª Região Militar, para atingir o Objetivo Estratégico (OE) nº. 07 (prestar a assistência em saúde com qualidade, segurança e de forma humanizada) previsto no Plano de Gestão deste nosocômio, possibilitando o tratamento digno, voltado à preservação da integridade do paciente/indivíduo e à humanização do seu atendimento.

A classe deste Documento de Formalização da Demanda (DFD) está dividida em subclasses, como se segue:

1 Instrumentos, equipamentos e suprimentos médicos e cirúrgicos:

- 1.1 Aparelho de Amplificação Sonora Individual e de Ventilação Não-Invasiva (CPAP) (equipamento);
- 1.2 Urologia (cirurgia);
- 1.3 Cirurgia Vascular (cirurgia);
- 1.4 Mastologia (cirurgia)
- 1.5 Ortopedia e Traumatologia (cirurgia)
- 1.6 Oftalmologia (cirurgia); e
- 1.7 Cirurgia e Traumatologia Buco-Maxilo-Facial (cirurgia).

3. Materiais/Serviços

3.1 Materiais

Nº do item	Classe	PDM	Descrição	Qtd	Val. unit. (R\$)	Val. total (R\$)
1	INSTRUMENTOS, EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS MÉDICOS E CIRÚRGICOS			1,00	12.694.525,20	12.694.525,20

3.2 Serviços

Nenhum serviço incluído.

4. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

RAIMUNDO CARLOS SILVA SOUSA

Chefe do Setor de OPME do Hospital Militar de Área de Recife - Major

5. Acompanhamento

Nenhum acompanhamento incluído.

6. Relacionamentos

Nenhum relacionamento encontrado.

2) A Equipe de Planejamento da Contratação deverá realizar todas as atividades das etapas de Planejamento da Contratação, além de acompanhar e apoiar a fase de Seleção do Fornecedor, quando solicitado pela SALC. O grupo poderá ser requisitado para diligências e esclarecimentos acerca do Estudo e Planejamento da Contratação até a conclusão da compra/contratação, entendido como sendo a homologação da licitação ou ratificação para compra/contratação.

3) Caberá à Equipe elaborar os seguintes documentos:

- Estudos Técnicos Preliminares (ETP Digital), a fim de identificar e analisar os cenários para o atendimento da demanda que consta no DFD, bem como demonstrar a viabilidade técnica e econômica das soluções identificadas, conforme IN SEGES nº 58/2022;
- Mapa de Riscos Digital, conforme inciso X, do Art. 18, da Lei nº 14.133/21;
- Relatório da Pesquisa de Preços e comprovantes das cotações, conforme IN SEGES nº 65/2021; e
- Termo de Referência Digital, conforme Art. 40 da Lei nº 14.133/2021 e IN SEGES nº 81/2022.

Em consequência:

- a Equipe de Planejamento deverá concluir os trabalhos até 20 OUT 25;
- assim que tomar conhecimento, os militares designados compareçam à SALC para receber as orientações e os modelos de documentação; e
- o Fisc Adm, o Ch SALC, a Farmácia Hospitalar, os militares designados e os demais interessados tomem conhecimento e as providências decorrentes.

(Nota nº 4549-SALC/Div Ap Adm/HMAR, de 26 de setembro de 2025)

1) Tendo em vista a necessidade de aquisição de Órteses, Próteses e Materiais Especiais (OPME) – Urologia, e o que determina o Art. 18, da Lei nº 14.133/2021, e Instruções Normativas, assim como o despacho exarado no Processo NUP 64583.018550/2025-11, designo para compor a Equipe de Planejamento da Contratação os seguintes militares:

- Maj **ALESSANDRO CARINO DOS SANTOS**- Chefe da Equipe;
- 1º Ten **RODOLFO JOSÉ DE ALBUQUERQUE SANTIAGO** - Integrante Área Técnica;
- 1º Ten **GUILHERME BASTOS PALITOT DE BRITO** - Integrante Área Técnica; e
- 1º Sgt **WHASHINGTON SILVINO DA SILVA** - Integrante Administrativo.

2) A Equipe de Planejamento da Contratação deverá realizar todas as atividades das etapas de Planejamento da Contratação, além de acompanhar e apoiar a fase de Seleção do Fornecedor, quando solicitado pela SALC. O grupo poderá ser requisitado para diligências e esclarecimentos acerca do Estudo e Planejamento da Contratação até a conclusão da compra/contratação, entendido como sendo a homologação da licitação ou ratificação para compra/contratação.

3) Caberá à Equipe elaborar os seguintes documentos:

- Estudos Técnicos Preliminares (ETP Digital), a fim de identificar e analisar os cenários para o atendimento da demanda que consta no DFD, bem como demonstrar a viabilidade técnica e econômica das soluções identificadas, conforme IN SEGES nº 58/2022;
- Mapa de Riscos Digital, conforme inciso X do Art. 18, da Lei nº 14.133/21;
- Relatório da Pesquisa de Preços e comprovantes das cotações, conforme IN SEGES nº 65/2021; e
- Termo de Referência Digital, conforme Art. 40, da Lei nº 14.133/2021 e IN SEGES nº 81/2022.

Em consequência:

- a Equipe de Planejamento deverá concluir os trabalhos até 17 OUT 25;

- assim que tomar conhecimento, os militares designados compareçam à SALC para receber as orientações e os modelos de documentação; e
- o Fisc Adm, o Ch SALC, a OPME, a Urologia, os militares designados e os demais interessados tomem conhecimento e as providências decorrentes.

(Nota nº 4550-SALC/Div Ap Adm/HMAR, de 26 de setembro de 2025)

h. PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

Designação

PR - 90026/2025 - Aquisição de insumos laboratoriais com disponibilização de equipamento de automação através de comodato.

1) Designo para exercer as atribuições de Pregoeiro, compreendendo a condução do procedimento licitatório, coordenação dos trabalhos da equipe de apoio, recebimento da documentação, negociação dos preços, análise dos recursos administrativos, fase de lances, aceitação, habilitação e adjudicação, quando for o caso, relativo ao Pregão Eletrônico nº 90026/2025 - Objeto: Aquisição de insumos laboratoriais com disponibilização de equipamento de automação através de comodato, do Hospital Militar de Área de Recife, de acordo com a Lei nº 14.133/21 e o Decreto nº 10.024/19, o:

3º Sgt LUIZ FELIPE CONSTANÇA DE SOUZA

2) Designo, ainda, os militares abaixo relacionados, de acordo com a Lei nº 14.133/21 e o Decreto nº 10.024/19, considerando o compartilhamento de responsabilidades, pois subsiste o dever de dar conhecimento ao Ordenador de Despesas quando tomar conhecimento de irregularidades praticadas, respondendo pela omissão eventualmente constatada:

- 1º Ten DANIEL PEREIRA REIS - Chefe da Equipe;
- 2º Ten MARCELINO ALBERTO DINIZ - Integrante Área Técnica;
- 2º Ten LUCAS PEREIRA SOUZA DA SILVA - Integrante Área Técnica; e
- 2º Ten HERON SILVA OLIVEIRA - Integrante Administrativo.

3) Os militares supramencionados serão responsáveis pelas atribuições abaixo relacionadas:

- a) formalização dos atos processuais e assessoramento nas sessões do certame;
- b) redação de atas, pareceres, relatórios e juntada dos documentos necessários à composição do processo;
- c) prestar assistência ao pregoeiro;
- d) dar suporte às atividades;
- e) realização de diligências, quando for o caso;
- f) posicionamento técnico por ocasião da fase de análise e aceitação das propostas; e
- g) análise das amostras, quando for o caso, e levando em consideração o Termo de Referência, proposta da empresa e descrição no sistema ComprasNet, justificando demonstrando os motivos de possíveis recusas de propostas comerciais, e considerando a ordem de classificação dos vencedores, evidenciando no parecer técnico o CNPJ e/ou Razão Social da empresa.

Em consequência, a SALC e os demais interessados tomem conhecimento e as providências decorrentes.

(Nota nº 4534-SCC/SSeq Cred Contr FuSEx/FuSEx/HMAR, de 25 de setembro de 2025)

4ª Parte
JUSTIÇA E DISCIPLINA



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE
(Hospital Militar de Pernambuco/1817)

TERMO DE JUNTADA POR ANEXAÇÃO DE DOCUMENTO

Termo nº 001/2025 - Processo 64583.018550/2025-11

Em 02/10/2025 às 07:22, faço anexar ao presente processo 64583.018550/2025-11, o(s) documento(s): Boletim Interno nº 180 - BI 180 - Eqp Plj - Urologia.pdf.

MARCELO NEGRELLO - Maj
Chefe da Secao de Aquisicoes Licitacoes e Contratos



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE
(Hospital Militar de Pernambuco / 1817)**

**PREGÃO SRP Nº .../2026
(Processo Administrativo n.º 64583.018550/2025-11)**

TERMO DE JUSTIFICATIVA TÉCNICA DA AQUISIÇÃO

Em cumprimento às normas para aquisição de bens e serviços e o contido no **Termo de Abertura Nº 47-OPME/SubDiv Apoio Social/HMAR - Chefe do Serviço de Urologia do HMAR, de 17 de setembro de 2025**, considerando que trata do registro de preços para a eventual aquisição de Órteses, Próteses e Materiais Especiais (OPME), incluindo comodato de equipamentos, para atender o Serviço de Urologia do Hospital Militar de Área de Recife (HMAR) no ano de 2026. Estes materiais de consumo são necessários à prestação do atendimento aos usuários do Sistema de Saúde do Exército (SSEx), assistidos neste nosocômio. Estes são insumos estratégicos de suporte às ações de saúde, cuja falta pode ocasionar a não realização ou interrupção do tratamento, o que comprometeria não só os atendimentos dos pacientes, mas também o sistema de saúde como um todo.

Os quantitativos dos itens, descritos no Termo de Referência, foram estimados pelo Setor de OPME e Serviço de Urologia do HMAR, considerando não apenas toda a demanda anual dos materiais necessários para o pleno e ótimo atendimento prestado aos usuários do SSEx, mas também para estabelecer o serviço supracitado como referência para a realização dos procedimentos cirúrgicos urológicos no âmbito da 7ª Região Militar. Portanto, os quantitativos solicitados não excedem o razoável para um hospital militar de área, referência na 7ª Região Militar, que se estende, além de Pernambuco, aos estados da Paraíba, Alagoas e Rio Grande do Norte. Outrossim, também são recebidos encaminhamentos de pacientes usuários dos serviços de saúde das outras Forças Armadas para a realização do tratamento ou procedimento cirúrgico neste nosocômio.

Por conseguinte, com base no **Art. 18 da Lei nº. 14.133, de 1º de abril de 2021**, resolvo concordar com a referida aquisição.

Recife-PE, 20 de outubro de 2025.

ANDRÉA GUIMARÃES GURGEL - Coronel
Ordenadora de Despesas do Hospital Militar de Área de Recife



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DO RECIFE
(Hospital Militar de Pernambuco / 1817)

PREGÃO SRP Nº/2026
(Processo Administrativo n.º 64583.018550/2025-11)

Termo de Abertura Nº 47-OPME/SubDiv Apoio Social/HMAR

Recife-PE, 17 de setembro de 2025
Do Chefe do Serviço de Urologia do HMAR
Ao Fiscal Administrativo
Assunto: Aquisição de material de consumo
Anexo: Mapa Comparativo

Nos termos do contido no art. 13 da Portaria Ministerial n.º 305/95 (IG12-02), solicito-vos providências junto à Ordenadora de Despesas no sentido de aprovar a aquisição dos materiais de consumo, conforme a tabela abaixo:

1. Objeto

ITEM	CATMAT	DESCRIÇÃO	UNIDADE	REQUISICÃO MÍNIMA	REQUISICÃO MÁXIMA	QUANTIDADE HMAR	VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL	VALOR TOTAL ACEITÁVEL	EXCLUSIVIDADE ME / EPP
GRUPO 1 - LITOTRIPSIA DO URETER (EXCLUSIVIDADE ME/EPP)									
1	428894	Cesta extratora de cálculo em nitinol 2,5 a 3,0 fr. A partir de 90 cm. 04 fios helicoidal 15 mm ou similar, ou equivalente, ou de melhor qualidade.	Und.	1	4	20	R\$ 1.431,33	R\$ 28.626,67	SIM
2	452064	Fio guia em nitinol hidrofílico 0,035" x 150 cm ou similar, ou equivalente, ou de melhor qualidade.	Und.	1	2	10	R\$ 328,34	R\$ 3.283,40	
3	455944	Cateter ureteral duplo "J" medindo de 22 a 32 cm e 4,7 a 6 fr ou similar, ou equivalente, ou de melhor qualidade.	Und.	1	2	10	R\$ 269,07	R\$ 2.690,68	
4	609798	Sistema de irrigação descartável com bomba para ureterosopia ou similar, ou equivalente, ou de melhor qualidade.	Und.	1	2	10	R\$ 253,58	R\$ 2.535,80	
SUBTOTAL - GRUPO 1 (EXCLUSIVIDADE ME/EPP)								R\$ 37.136,55	
GRUPO 2 - LITOTRIPSIA DO RIM/URETER A LASER (AMPLA PARTICIPAÇÃO)									
5	395255	Fibra laser (fio maleável para ciclagem), de uso único, tamanho de 200 a 950 micrômetros ou similar, ou equivalente, ou de melhor qualidade.	Und.	1	16	80	R\$ 2.415,46	R\$ 193.236,80	NÃO
6	428884	Cesta em nitinol sem ponta 1.8 fr a 2.9 fr, comprimento de 100 a 150 e diâmetro de 10 a 25 mm ou similar, ou equivalente, ou de melhor qualidade.	Und.	1	16	80	R\$ 1.277,74	R\$ 102.218,88	
7	485582	Bainha ureteral duplo lúmen 11/13 fr, comprimento de 35 a 55 cm ou maiores ou similar, ou equivalente, ou de melhor qualidade.	Und.	1	16	80	R\$ 1.287,05	R\$ 102.964,00	
8	452064	Fio guia em nitinol hidrofílico 0,035" x 150 cm ou similar, ou equivalente, ou de melhor qualidade.	Und.	1	16	80	R\$ 328,34	R\$ 26.267,20	

9	455944	Cateter ureteral duplo "J" medindo 20 a 45 cm e 4,7 fr a 6 fr ou similar, ou equivalente, ou de melhor qualidade.	Und.	1	16	80	R\$ 269,07	R\$ 21.525,44	
10	609798	Sistema de irrigação descartável com bomba para ureterosopia ou similar, ou equivalente, ou de melhor qualidade.	Und.	1	16	80	R\$ 253,58	R\$ 20.286,40	
SUBTOTAL - GRUPO 2 (AMPLA PARTICIPAÇÃO)								R\$ 466.498,72	
GRUPO 3 - LITOTRIPSIA DO RIM/URETER A LASER (COTA RESERVADA - COTA DE ATÉ 25%, CONFORME ART. 8º, DEC 8.538/2015)									
11	395255	Fibra laser (fio maleável para ciclagem), de uso único, tamanho de 200 a 950 micrômetros ou similar, ou equivalente, ou de melhor qualidade.	Und.	1	1	4	R\$ 2.415,46	R\$ 9.661,84	COTA RESERVADA CONFORME ART. 8º, DEC 8.538/2015
12	428884	Cesta em nitinol sem ponta 1.8 fr a 2.9 fr, comprimento de 100 a 150 e diâmetro de 10 a 25 mm ou similar, ou equivalente, ou de melhor qualidade.	Und.	1	1	4	R\$ 1.277,74	R\$ 5.110,94	
13	485582	Bainha ureteral duplo lúmen 11/13 fr, comprimento de 35 a 55 cm ou maiores ou similar, ou equivalente, ou de melhor qualidade.	Und.	1	1	4	R\$ 1.287,05	R\$ 5.148,20	
14	452064	Fio guia em nitinol hidrofílico 0,035" x 150 cm ou similar, ou equivalente, ou de melhor qualidade.	Und.	1	1	4	R\$ 328,34	R\$ 1.313,36	
15	455944	Cateter ureteral duplo "J" medindo 20 a 45 cm e 4,7 fr a 6 fr ou similar, ou equivalente, ou de melhor qualidade.	Und.	1	1	4	R\$ 269,07	R\$ 1.076,27	
16	609798	Sistema de irrigação descartável com bomba para ureterosopia ou similar, ou equivalente, ou de melhor qualidade.	Und.	1	1	4	R\$ 253,58	R\$ 1.014,32	
SUBTOTAL - GRUPO 3 (COTA RESERVADA ME/EPP)								R\$ 23.324,94	
GRUPO 4 - LITOTRIPSIA PERCUTÂNEA (AMPLA PARTICIPAÇÃO)									
17	603025	Agulha de punção aspirativa, tipo Chiba 18g x 20 cm a 24 cm ou maior ou similar, ou equivalente, ou de melhor qualidade.	Und.	1	4	20	R\$ 254,02	R\$ 5.080,36	NÃO
18	452064	Fio guia em nitinol hidrofílico 0,035" x 150 cm ou similar, ou equivalente, ou de melhor qualidade.	Und.	1	4	20	R\$ 328,34	R\$ 6.566,80	
19	458289	Cateter ureteral em poliuretano com ponta aberta frontal de 5 a 6 fr. Entre 60 e 150 cm ou similar, ou equivalente, ou de melhor qualidade.	Und.	1	4	20	R\$ 137,35	R\$ 2.746,92	
20	457287	Conjunto de dilataadores renais Amplatz de 8 a 30 fr ou similar, ou equivalente, ou de melhor qualidade.	Und.	1	4	20	R\$ 1.582,78	R\$ 31.655,50	
21	455944	Cateter ureteral duplo "J" medindo de 20 a 55cm e 4,7 fr a 6 fr ou similar, ou equivalente, ou de melhor qualidade.	Und.	1	4	20	R\$ 269,07	R\$ 5.381,36	
22	428912	Cesta retrátil para retirada de cálculos em cirurgia percutânea de rim, de 8 a 10 fr x 38 cm ou similar, ou equivalente, ou de melhor qualidade.	Und.	1	4	20	R\$ 1.479,86	R\$ 29.597,25	
SUBTOTAL - GRUPO 4 (AMPLA PARTICIPAÇÃO)								R\$ 81.028,19	
GRUPO 5 - LITOTRIPSIA PERCUTÂNEA (COTA RESERVADA - COTA DE ATÉ 25%, CONFORME ART. 8º, DEC 8.538/2015)									
23	603025	Agulha de punção aspirativa, tipo Chiba 18g x 20 cm a 24 cm ou maior ou similar, ou equivalente, ou de melhor qualidade.	Und.	1	1	2	R\$ 254,02	R\$ 508,04	COTA RESERVADA CONFORME ART. 8º, DEC 8.538/2015
24	452064	Fio guia em nitinol hidrofílico 0,035" x 150 cm ou similar, ou equivalente, ou de melhor qualidade.	Und.	1	1	2	R\$ 328,34	R\$ 656,68	
25	458289	Cateter ureteral em poliuretano com ponta aberta frontal de 5 a 6 fr. Entre 60 e 150 cm ou similar, ou equivalente, ou de melhor qualidade.	Und.	1	1	2	R\$ 137,35	R\$ 274,69	
26	457287	Conjunto de dilataadores renais Amplatz de 8 a 30 fr ou similar, ou equivalente, ou de melhor qualidade.	Und.	1	1	2	R\$ 1.582,78	R\$ 3.165,55	
27	455944	Cateter ureteral duplo "J" medindo de 20 a 55cm e 4,7 fr a 6 fr ou similar, ou equivalente, ou de melhor qualidade.	Und.	1	1	2	R\$ 269,07	R\$ 538,14	
28	428912	Cesta retrátil para retirada de cálculos em cirurgia percutânea de rim, de 8 a 10 fr x 38 cm ou similar, ou equivalente, ou de melhor qualidade.	Und.	1	1	2	R\$ 1.479,86	R\$ 2.959,73	
SUBTOTAL - GRUPO 5 (COTA RESERVADA ME/EPP)								R\$ 8.102,82	
GRUPO 6 - ENUCLEAÇÃO PROSTÁTICA A LASER (AMPLA PARTICIPAÇÃO)									
29	436199	Fibra laser de Holmium para laser de alta potência (a partir de 100 W). Com morcelador, ressectoscópio e nefroscópio em regime de comodato. O contrato deverá contemplar manutenção preventiva, corretiva, e calibração para todos os equipamentos. Os equipamentos cedidos em comodato devem estar em perfeito funcionamento. Itens em regime de comodato: Laser Homium de alta potência com as seguintes características técnicas: potência mínima: 100 W; Comprimento de onda: aproximadamente 2.1µm; Duração do pulso mínima de 50 - 600µs; Energia de Por Pulso de no mínimo 3,5 J; Profundidade/penetração quando em contato: 04mm; Hands free: operação através do uso do pedal; Touch screen; Sistema de refrigeração interno; Voltagem: 220v. Morcelador para procedimento endoscópico com peça de mão. Ressectoscópio composto de elemento de trabalho de laser compatível com camisas interna/externa de 22 F e 26 F. Com sistema de trava de camisa rotativo com encaixe padrão Storz. Nefroscópio de 24 e 26 F com camisa de nefroscópio compatível com nefroscópio de 24 e 26 F.	Und.	1	4	20	R\$ 16.613,33	R\$ 332.266,67	NÃO

30	613265	Lâmina de morcelação recíprocante ($\leq 5\text{mm}$) de tecido prostático de alta velocidade, reutilizável, para pelo menos 10 usos, com ponta atraumática, compatível com morcelador cedido em regime de comodato. A empresa deverá fornecer todos os insumos necessários ao uso do morcelador (tubo de aspiração de tecido descartável, filtro bacteriológico para conexão da bomba de sucção com o container de coleta descartável, filtro coletor de tecido descartável, silenciador de bomba de vácuo, anéis de vedação e adaptador).	Und.	1	4	20	R\$ 6.340,67	R\$ 126.813,33	
31	355485	Evacuador de Ellik, material coletador completo, bulbo plástico, com sistema de sucção emborrachada e silicone ergonômico, com conector metálico, copo coletor de resíduos de no mínimo 80 ml, com adaptador para camisa ressectoscópica. Estéril, uso único, descartável. Compatível com equipamento especificado em edital.	Und.	1	4	20	R\$ 306,94	R\$ 6.138,70	
32	463017	Eletrodo de corte tipo alça (bipolar); para eletrocirurgia de ressectoscópio; tipo alça de ressecção para corte; em tungstênio ou aço inox cirúrgico; calibre 24 fr.	Und.	1	4	20	R\$ 1.773,84	R\$ 35.476,88	
SUBTOTAL - GRUPO 6 (AMPLA PARTICIPAÇÃO)								R\$ 500.695,58	
GRUPO 7 - ENUCLEAÇÃO PROSTÁTICA A LASER (COTA RESERVADA - COTA DE ATÉ 25%, CONFORME ART. 8º, DEZ 8.538/2015)									
33	436199	Fibra laser de Holmium para laser de alta potência (a partir de 100 W). Com morcelador, ressectoscópio e nefroscópio em regime de comodato. O contrato deverá contemplar manutenção preventiva, corretiva, e calibração para todos os equipamentos. Os equipamentos cedidos em comodato devem estar em perfeito funcionamento. Itens em regime de comodato: Laser Homium de alta potência com as seguintes características técnicas: potência mínima: 100 W; Comprimento de onda: aproximadamente 2.1 μm ; Duração do pulso mínima de 50 - 600 μs ; Energia de Por Pulso de no mínimo 3,5 J; Profundidade/penetração quando em contato: 04mm; Hands free: operação através do uso do pedal; Touch screen; Sistema de refrigeração interno; Voltagem: 220v. Morcelador para procedimento endoscópico com peça de mão. Ressectoscópio composto de elemento de trabalho de laser compatível com camisas interna/externa de 22 F e 26 F. Com sistema de trava de camisa rotativo com encaixe padrão Storz. Nefroscópio de 24 e 26 F com camisa de nefroscópio compatível com nefroscópio de 24 e 26 F.	Und.	1	1	2	R\$ 16.613,33	R\$ 33.226,67	COTA RESERVADA CONFORME ART. 8º, DEC 8.538/2015
34	613265	Lâmina de morcelação recíprocante ($\leq 5\text{mm}$) de tecido prostático de alta velocidade, reutilizável, para pelo menos 10 usos, com ponta atraumática, compatível com morcelador cedido em regime de comodato. A empresa deverá fornecer todos os insumos necessários ao uso do morcelador (tubo de aspiração de tecido descartável, filtro bacteriológico para conexão da bomba de sucção com o container de coleta descartável, filtro coletor de tecido descartável, silenciador de bomba de vácuo, anéis de vedação e adaptador).		1	1	2	R\$ 6.340,67	R\$ 12.681,33	
35	355485	Evacuador de Ellik, material coletador completo, bulbo plástico, com sistema de sucção emborrachada e silicone ergonômico, com conector metálico, copo coletor de resíduos de no mínimo 80 ml, com adaptador para camisa ressectoscópica. Estéril, uso único, descartável. Compatível com equipamento especificado em edital.	Und.	1	1	2	R\$ 306,94	R\$ 613,87	
36	463017	Eletrodo de corte tipo alça (bipolar); para eletrocirurgia de ressectoscópio; tipo alça de ressecção para corte; em tungstênio ou aço inox cirúrgico; calibre 24 fr.	Und.	1	1	2	R\$ 1.773,84	R\$ 3.547,69	
SUBTOTAL - GRUPO 7 (COTA RESERVADA ME/EPP)								R\$ 50.069,56	
ITENS ISOLADOS - UROLOGIA									
37	463007	Alça de ressecção monopolar RTU 24 fr. Ou similar, ou equivalente, ou de melhor qualidade.	Und.	1	6	30	R\$ 427,11	R\$ 12.813,38	SIM
38	463017	Alça de ressecção bipolar 24 fr. Ou similar, ou equivalente, ou de melhor qualidade.	Und.	1	6	30	R\$ 1.773,84	R\$ 53.215,32	SIM
39	397667	Cateter balão dilatador de alta pressão para nefrostomia em cirurgia renal percutânea de 30 a 34 fr ou similar, ou equivalente, ou de melhor qualidade.	Und.	1	4	20	R\$ 1.950,43	R\$ 39.008,67	NÃO
40	428378	Cateter balão ureteral de alta pressão para tratamento com dilatação de estreitamentos ureterais. Diâmetro do balão inflado de 4 a 10 mm. Comprimento do balão de 4 a 10 cm. Comprimento do cateter: aproximadamente 75 cm ou similar, ou equivalente, ou de melhor qualidade.	Und.	1	4	20	R\$ 1.529,93	R\$ 30.598,52	SIM
41	454504	Kit de nefrostomia percutânea contendo: agulha IP e Chiba, fio guia PTFE, 03 dilatadores fasciais, clamp de silicone, tubo de conexão, lâmina de bisturi e cateter Pigtail. De diversos tamanhos ou similar, ou equivalente, ou de melhor qualidade.	Und.	1	4	20	R\$ 1.277,50	R\$ 25.550,00	SIM
42	416934	Prótese testicular em gel de silicone - tamanhos pequeno, médio e grande ou similar, ou equivalente, ou de melhor qualidade.	Und.	1	2	10	R\$ 1.438,48	R\$ 14.384,80	SIM

43	331030	Dispositivo para cura de incontinência urinária, compatível com o modelo AMS 800. Composta de uma bomba de controle, um jogo de peças e conexões para acesso, 03 cintas oclusivas de 4,0; 4,5; 5,0 cm, 03 reservatórios para deslocamento de líquido de volumes variados, tudo em silicone 100%. Esfíncter urinário artificial ou similar, ou equivalente, ou de melhor qualidade.	Und.	1	1	3	R\$ 73.499,75	R\$ 220.499,25	NÃO
44	331030	Dispositivo para cura de incontinência urinária, compatível com o modelo AMS 800. Composta de uma bomba de controle, um jogo de peças e conexões para acesso, 03 cintas oclusivas de 4,0; 4,5; 5,0 cm, 03 reservatórios para deslocamento de líquido de volumes variados, tudo em silicone 100%. Esfíncter urinário artificial ou similar, ou equivalente, ou de melhor qualidade.	Und.	1	1	1	R\$ 73.499,75	R\$ 73.499,75	COTA RESERVADA CONFORME ART. 8º, DEC 8.538/2015
45	457157	Stent ureteral. Kit composto de stent de metal, compatível com o modelo Resonance, de 24 a 28 cm e 6 fr. Bainha para endireitar o duplo "J". Introdutor radiopaco de 8,3 fr/ 70 cm. Guia de núcleo em nitinol. Tempo de permanência 12 meses ou similar, ou equivalente, ou de melhor qualidade.	Und.	1	1	3	R\$ 10.321,33	R\$ 30.964,00	NÃO
46	450087	Sistema tipo Sling para correção de incontinência urinária masculina, tipo transobturatório, sistema de reposicionamento uretral não compressivo ou similar, ou equivalente, ou de melhor qualidade.	Und.	1	2	12	R\$ 7.482,26	R\$ 89.787,17	NÃO
47	450087	Sistema tipo Sling para correção de incontinência urinária masculina, tipo transobturatório, sistema de reposicionamento uretral não compressivo ou similar, ou equivalente, ou de melhor qualidade.	Und.	1	1	1	R\$ 7.482,26	R\$ 7.482,26	COTA RESERVADA CONFORME ART. 8º, DEC 8.538/2015
48	450086	Sistema tipo Sling transobturatório médio ureteral de técnica de fora para dentro, com tela de polipropileno e macroporoso, com porção suburetral selada e sem pontas para melhor ajuste e minimizar irritação, para tratamento da incontinência urinária de esforço. Acompanha 01 agulha ou similar, ou equivalente, ou de melhor qualidade.	Und.	1	2	10	R\$ 1.619,50	R\$ 16.195,00	SIM
49	450085	Sistema tipo Sling suprapúbico médio-uretral com tela de polipropileno, monofilamento e macroporoso, com porção suburetral selada e sem pontas para melhor ajuste e minimizar irritação, para tratamento da incontinência urinária de esforço. Acompanha 02 agulhas tipo Sling retropúbico ou similar, ou equivalente, ou de melhor qualidade.	Und.	1	1	5	R\$ 1.609,50	R\$ 8.047,50	SIM
50	450086	Tela de correção de prolapso vaginal. Sistema de suporte vaginal, constituído por implante de tela azul de polipropileno, monofilamento e macroporoso, para correção de prolapso apical e anterior, acompanhado pelo dispositivo de captura de sutura Capió Slim ou similar, ou equivalente, ou de melhor qualidade.	Und.	1	1	5	R\$ 5.900,00	R\$ 29.500,00	NÃO
51	436908	Tela de correção de prolapso anterior com abordagem transobturatória. Tela prolapso ou similar, ou equivalente, ou de melhor qualidade.	Und.	1	3	15	R\$ 3.350,00	R\$ 50.250,00	NÃO
52	472221	Pinça tipo bipolar de 5 mm de diâmetro e 35 a 45 mm de comprimento com ranhuras atraumáticas, composta de polímeros sensíveis a temperatura (nanotecnologia), lâmina com configuração 1- blade, ponta tipo Maryland com 3 mm de diâmetro. Permite simultaneamente selar e cortar transversalmente vasos com diâmetro menor ou igual a 7 mm. RTU BIP ou similar, ou equivalente, ou de melhor qualidade. A empresa vencedora fornecerá, obrigatoriamente, por comodato, o equipamento compatível necessário para utilização do produto na realização de cada procedimento cirúrgico.	Und.	1	4	20	R\$ 3.308,96	R\$ 66.179,13	NÃO
53	601323	Pinça urológica para retirada endoscópica, aproximadamente de 3,0 fr, de 90 a 120 cm de comprimento, fabricado em aço inoxidável, garras em formato de Tridente (Three Prong Hook Design), para melhor apreensão, de 10 mm, manopla desmontável em polietileno. Descartável, estéril ou similar, ou equivalente, ou de melhor qualidade.	Und.	1	4	20	R\$ 2.166,67	R\$ 43.333,33	SIM
54	604831	Bolsa coletora de espécime descartável, para procedimentos endoscópicos, de 15 mm, tipo Endobag, em poliuretano, com introdutor em policarbonato, que evita derramamentos e minimiza a contaminação intra-operatória, isolando e contendo os espécimes infecciosos. O produto possui um cabo em aço inoxidável. A bolsa se encaixa dobrada dentro de um introdutor. Embalagem contendo externamente os dados de identificação e procedência, data de fabricação, prazo de validade e registro em órgão competente ou similar, ou equivalente, ou de melhor qualidade.	Und.	1	4	20	R\$ 384,41	R\$ 7.688,20	SIM
55	604616	Afastador autostático tipo Lone Star, redondo, com lado maior e lado menor e com regulagem através de parafuso, com ranhuras para encaixe de ganchos, com 08 ganchos elásticos, tipo: descartável. Deverá vir acompanhado de kit de elásticos com 08 (oito) unidades. Compatível com Lone Star ou similar, equivalente ou de melhor qualidade.	Und.	1	4	20	R\$ 4.496,43	R\$ 89.928,60	NÃO

56	604616	Afastador autostático tipo Lone Star, redondo, com lado maior e lado menor e com regulagem através de parafuso, com ranhuras para encaixe de ganchos, com 08 ganchos elásticos, tipo: descartável. Deverá vir acompanhado de kit de elásticos com 08 (oito) unidades. Compatível com Lone Star ou similar, equivalente ou de melhor qualidade.	Und.	1	1	2	R\$ 4.496,43	R\$ 8.992,86	COTA RESERVADA CONFORME ART. 8º, DEC 8.538/2015
SUBTOTAL - ITENS ISOLADOS - UROLOGIA								R\$ 917.917,74	
TOTAL GERAL								R\$ 2.084.774,09	

2. Justificativa para a aquisição

A aquisição dos bens acima elencados atenderá às necessidades do Serviço de Urologia do Hospital Militar de Área de Recife, no que concerne à realização dos procedimentos cirúrgicos urológicos dos usuários do Sistema de Saúde do Exército (SSEx), no âmbito da 7ª Região Militar.

GUILHERME BASTOS PALITOT DE BRITO - 1º Tenente
Chefe do Serviço de Urologia do Hospital Militar de Área de Recife

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE
MAPA COMPARATIVO DA PESQUISA DE PREÇOS

MAPA COMPARATIVO - TERMO DE ABERTURA Nº 47-OPME/SUBDIV APOIO SOCIAL/HMAR - PREGÃO DE ÓRTESES, PRÓTESES E MATERIAIS ESPECIAIS (OPME) – UROLOGIA
OBJETO: AQUISIÇÃO DE ÓRTESES, PRÓTESES E MATERIAIS ESPECIAIS (OPME) – UROLOGIA

Em cumprimento ao que prescreve o § 1º, art. 23 da Lei 14.133/21, esta comissão declara, sob as penas da lei, que foi realizada a pesquisa de preços para a eventual aquisição de Órteses, Próteses e Materiais Especiais (OPME), incluindo comodato de equipamentos, para atender a especialidade de Urologia, composta por 56 itens, em proveito do Hospital Militar de Área de Recife, obtendo o valor estimado para cada item, conforme descrito na tabela abaixo:

ITEM	CATMAT	DESCRIÇÃO	UNIDADE	REQUNSIÇÃO	REQUNSIÇÃO	QUANTIDADE	APUA Q E A T U S A I n G S º : A I Ç 9 1 2 0 6 0 1 S 0 9 I 1 9 M / / I 2 H L 0 M A 2 A R 5 R	F O R N 1 / A Q U I S I Ç ÃO 1	F 1 / A Q 1	F O R N 2 / A Q U I S I Ç ÃO 2	F 2 / A Q 2	F O R N 3 / A Q U I S I Ç ÃO 3	F 3 / A Q 3	F O R N 4 / A Q U I S I Ç ÃO 4	F 4 / A Q 4	V A L O R M Á X I M O A C E I T Á V E L	V A L O R T O T A L A C E I T Á V E L	E X C L U S I V I D A D E M E / E P P
GRUPO 1 - LITOTRIPSIA DO URETER (EXCLUSIVIDADE ME/EPP)																		
1	428894	Cesta extratora de cálculo em nitinol 2,5 a 3,0 fr. A partir de 90 cm. 04 fios helicoidal 15 mm ou similar, ou equivalente, ou de melhor qualidade.	Und.	1	4	20	R\$ 454,00*	R\$ 900,00	B	R\$ 2.000,00	1	R\$ 1.394,00	2	***	***	R\$ 1.431,33	R\$ 28.626,67	SIM
2	452064	Fio guia em nitinol hidrofílico 0,035" x 150 cm ou similar, ou equivalente, ou de melhor qualidade.	Und.	1	2	10	R\$ 252,61	R\$ 290,09	A	R\$ 239,00	E	R\$ 350,00	1	R\$ 510,00	2	R\$ 328,34	R\$ 3.283,40	
3	455944	Cateter ureteral duplo "J" medindo de 22 a 32 cm e 4,7 a 6 fr ou similar, ou equivalente, ou de melhor qualidade.	Und.	1	2	10	R\$ 250,07	R\$ 219,27	A	R\$ 220,00	A	R\$ 350,00	1	R\$ 306,00	2	R\$ 269,07	R\$ 2.690,68	
4	609798	Sistema de irrigação descartável com bomba para ureteroscopia ou similar, ou equivalente, ou de melhor qualidade.	Und.	1	2	10	R\$ 265,74	R\$ 245,00	A	R\$ 250,00	1	R\$ 1.011,50*	2	***	***	R\$ 253,58	R\$ 2.535,80	
SUBTOTAL - GRUPO 1 (EXCLUSIVIDADE ME/EPP)																	R\$ 37.136,55	
GRUPO 2 - LITOTRIPSIA DO RIM/URETER A LASER (AMPLA PARTICIPAÇÃO)																		
5	395255	Fibra laser (fio maleável para ciclagem), de uso único, tamanho de 200 a 950 micrômetros ou similar, ou equivalente, ou de melhor qualidade.	Und.	1	16	80	R\$ 1.300,00	R\$ 1.677,30	A	R\$ 3.200,00	B	R\$ 2.500,00	1	R\$ 3.400,00	2	R\$ 2.415,46	R\$ 193.236,80	NÃO
6	428884	Cesta em nitinol sem ponta 1.8 fr a 2.9 fr, comprimento de 100 a 150 e diâmetro de 10 a 25 mm ou similar, ou equivalente, ou de melhor qualidade.	Und.	1	16	80	R\$ 900,00	R\$ 1.117,08	A	R\$ 990,00	C	R\$ 1.600,00	1	R\$ 1.781,60	2	R\$ 1.277,74	R\$ 102.218,88	
7	485582	Bainha ureteral duplo lúmen 11/13 fr, comprimento de 35 a 55 cm ou maiores ou similar, ou equivalente, ou de melhor qualidade.	Und.	1	16	80	R\$ 900,00	R\$ 1.116,85	A	R\$ 900,00	B	R\$ 1.900,00	1	R\$ 1.618,40	2	R\$ 1.287,05	R\$ 102.964,00	

8	452064	Fio guia em nitinol hidrofílico 0,035" x 150 cm ou similar, ou equivalente, ou de melhor qualidade.	Und.	1	16	80	R\$ 252,61	R\$ 290,09	A	R\$ 239,00	E	R\$ 350,00	1	R\$ 510,00	2	R\$ 328,34	R\$ 26.267,20	
9	455944	Cateter ureteral duplo "J" medindo 20 a 45 cm e 4,7 fr a 6 fr ou similar, ou equivalente, ou de melhor qualidade.	Und.	1	16	80	R\$ 250,07	R\$ 219,27	A	R\$ 220,00	A	R\$ 350,00	1	R\$ 306,00	2	R\$ 269,07	R\$ 21.525,44	
10	609798	Sistema de irrigação descartável com bomba para ureterosopia ou similar, ou equivalente, ou de melhor qualidade.	Und.	1	16	80	R\$ 265,74	R\$ 245,00	A	R\$ 250,00	1	R\$ 1.011,50*	2	***	***	R\$ 253,58	R\$ 20.286,40	
SUBTOTAL - GRUPO 2 (AMPLA PARTICIPAÇÃO)																	R\$ 466.498,72	
GRUPO 3 - LITOTRIPSIA DO RIM/URETER A LASER (COTA RESERVADA - COTA DE ATÉ 25%, CONFORME ART. 8º, DEZ 8.538/2015)																		
11	395255	Fibra laser (fio maleável para ciclagem), de uso único, tamanho de 200 a 950 micrômetros ou similar, ou equivalente, ou de melhor qualidade.	Und.	1	1	4	R\$ 1.300,00	R\$ 1.677,30	A	R\$ 3.200,00	B	R\$ 2.500,00	1	R\$ 3.400,00	2	R\$ 2.415,46	R\$ 9.661,84	COTA RESERVADA CONFORME ART. 8º, DEC 8.538/2015
12	428884	Cesta em nitinol sem ponta 1.8 fr a 2.9 fr, comprimento de 100 a 150 e diâmetro de 10 a 25 mm ou similar, ou equivalente, ou de melhor qualidade.	Und.	1	1	4	R\$ 900,00	R\$ 1.117,08	A	R\$ 990,00	C	R\$ 1.600,00	1	R\$ 1.781,60	2	R\$ 1.277,74	R\$ 5.110,94	
13	485582	Bainha ureteral duplo lúmen 11/13 fr, comprimento de 35 a 55 cm ou maiores ou similar, ou equivalente, ou de melhor qualidade.	Und.	1	1	4	R\$ 900,00	R\$ 1.116,85	A	R\$ 900,00	B	R\$ 1.900,00	1	R\$ 1.618,40	2	R\$ 1.287,05	R\$ 5.148,20	
14	452064	Fio guia em nitinol hidrofílico 0,035" x 150 cm ou similar, ou equivalente, ou de melhor qualidade.	Und.	1	1	4	R\$ 252,61	R\$ 290,09	A	R\$ 239,00	E	R\$ 350,00	1	R\$ 510,00	2	R\$ 328,34	R\$ 1.313,36	
15	455944	Cateter ureteral duplo "J" medindo 20 a 45 cm e 4,7 fr a 6 fr ou similar, ou equivalente, ou de melhor qualidade.	Und.	1	1	4	R\$ 250,07	R\$ 219,27	A	R\$ 220,00	A	R\$ 350,00	1	R\$ 306,00	2	R\$ 269,07	R\$ 1.076,27	
16	609798	Sistema de irrigação descartável com bomba para ureterosopia ou similar, ou equivalente, ou de melhor qualidade.	Und.	1	1	4	R\$ 265,74	R\$ 245,00	A	R\$ 250,00	1	R\$ 1.011,50*	2	***	***	R\$ 253,58	R\$ 1.014,32	
SUBTOTAL - GRUPO 3 (COTA RESERVADA ME/EPP)																	R\$ 23.324,94	
GRUPO 4 - LITOTRIPSIA PERCUTÂNEA (AMPLA PARTICIPAÇÃO)																		
17	603025	Agulha de punção aspirativa, tipo Chiba 18g x 20 cm a 24 cm ou maior ou similar, ou equivalente, ou de melhor qualidade.	Und.	1	4	20	R\$ 128,64	R\$ 240,75	A	R\$ 241,00	B	R\$ 250,00	1	R\$ 409,70	2	R\$ 254,02	R\$ 5.080,36	NÃO
18	452064	Fio guia em nitinol hidrofílico 0,035" x 150 cm ou similar, ou equivalente, ou de melhor qualidade.	Und.	1	4	20	R\$ 252,61	R\$ 290,09	A	R\$ 239,00	E	R\$ 350,00	1	R\$ 510,00	2	R\$ 328,34	R\$ 6.566,80	
19	458289	Cateter ureteral em poliuretano com ponta aberta frontal de 5 a 6 fr. Entre 60 e 150 cm ou similar, ou equivalente, ou de melhor qualidade.	Und.	1	4	20	R\$ 85,32	R\$ 143,93	A	R\$ 71,48	D	R\$ 250,00	1	R\$ 136,00	2	R\$ 137,35	R\$ 2.746,92	
20	457287	Conjunto de dilatações renais Amplatz de 8 a 30 fr ou similar, ou equivalente, ou de melhor qualidade.	Und.	1	4	20	R\$ 990,15*	R\$ 1.386,00	A	R\$ 1.100,00	B	R\$ 1.800,00	1	R\$ 2.045,10	2	R\$ 1.582,78	R\$ 31.655,50	
21	455944	Cateter ureteral duplo "J" medindo de 20 a 55cm e 4,7 fr a 6 fr ou similar, ou equivalente, ou de melhor qualidade.	Und.	1	4	20	R\$ 250,07	R\$ 219,27	A	R\$ 220,00	A	R\$ 350,00	1	R\$ 306,00	2	R\$ 269,07	R\$ 5.381,36	
22	428912	Cesta retrátil para retirada de cálculos em cirurgia percutânea de rim, de 8 a 10 fr x 38 cm ou similar, ou equivalente, ou de melhor qualidade.	Und.	1	4	20	R\$ 1.011,57	R\$ 1.149,48	A	R\$ 900,00*	C	R\$ 1.800,00	1	R\$ 1.958,40	2	R\$ 1.479,86	R\$ 29.597,25	
SUBTOTAL - GRUPO 4 (AMPLA PARTICIPAÇÃO)																	R\$ 81.028,19	
GRUPO 5 - LITOTRIPSIA PERCUTÂNEA (COTA RESERVADA - COTA DE ATÉ 25%, CONFORME ART. 8º, DEZ 8.538/2015)																		
23	603025	Agulha de punção aspirativa, tipo Chiba 18g x 20 cm a 24 cm ou maior ou similar, ou equivalente, ou de melhor qualidade.	Und.	1	1	2	R\$ 128,64	R\$ 240,75	A	R\$ 241,00	B	R\$ 250,00	1	R\$ 409,70	2	R\$ 254,02	R\$ 508,04	COTA RESERVADA CONFORME ART. 8º, DEC 8.538/2015
24	452064	Fio guia em nitinol hidrofílico 0,035" x 150 cm ou similar, ou equivalente, ou de melhor qualidade.	Und.	1	1	2	R\$ 252,61	R\$ 290,09	A	R\$ 239,00	E	R\$ 350,00	1	R\$ 510,00	2	R\$ 328,34	R\$ 656,68	
25	458289	Cateter ureteral em poliuretano com ponta aberta frontal de 5 a 6 fr. Entre 60 e 150 cm ou similar, ou equivalente, ou de melhor qualidade.	Und.	1	1	2	R\$ 85,32	R\$ 143,93	A	R\$ 71,48	D	R\$ 250,00	1	R\$ 136,00	2	R\$ 137,35	R\$ 274,69	
26	457287	Conjunto de dilatações renais Amplatz de 8 a 30 fr ou similar, ou equivalente, ou de melhor qualidade.	Und.	1	1	2	R\$ 990,15*	R\$ 1.386,00	A	R\$ 1.100,00	B	R\$ 1.800,00	1	R\$ 2.045,10	2	R\$ 1.582,78	R\$ 3.165,55	
27	455944	Cateter ureteral duplo "J" medindo de 20 a 55cm e 4,7 fr a 6 fr ou similar, ou equivalente, ou de melhor qualidade.	Und.	1	1	2	R\$ 250,07	R\$ 219,27	A	R\$ 220,00	A	R\$ 350,00	1	R\$ 306,00	2	R\$ 269,07	R\$ 538,14	

28	428912	Cesta retrátil para retirada de cálculos em cirurgia percutânea de rim, de 8 a 10 fr x 38 cm ou similar, ou equivalente, ou de melhor qualidade.	Und.	1	1	2	R\$ 1.011,57	R\$ 1.149,48	A	R\$ 900,00*	C	R\$ 1.800,00	1	R\$ 1.958,40	2	R\$ 1.479,86	R\$ 2.959,73	
SUBTOTAL - GRUPO 5 (COTA RESERVADA ME/EPP)																	R\$ 8.102,82	
GRUPO 6 - ENUCLEAÇÃO PROSTÁTICA A LASER (AMPLA PARTICIPAÇÃO)																		
29	436199	Fibra laser de Holmium para laser de alta potência (a partir de 100 W). Com morcelador, ressectoscópio e nefroscópio em regime de comodato. O contrato deverá contemplar manutenção preventiva, corretiva, e calibração para todos os equipamentos. Os equipamentos cedidos em comodato devem estar em perfeito funcionamento. Itens em regime de comodato: Laser Homium de alta potência com as seguintes características técnicas: potência mínima: 100 W; Comprimento de onda: aproximadamente 2.1µm; Duração do pulso mínima de 50 - 600µs; Energia de Por Pulso de no mínimo 3,5 J; Profundidade/penetração quando em contato: 04mm; <i>Hands free</i> : operação através do uso do pedal; <i>Touch screen</i> ; Sistema de refrigeração interno; Voltagem: 220v. Morcelador para procedimento endoscópico com peça de mão. Ressectoscópio composto de elemento de trabalho de laser compatível com camisas interna/externa de 22 F e 26 F. Com sistema de trava de camisa rotativo com encaixe padrão Storz. Nefroscópio de 24 e 26 F com camisa de nefroscópio compatível com nefroscópio de 24 e 26 F.	Und.	1	4	20	R\$ 16.840,00	R\$ 13.000,00	B	R\$ 20.000,00	2	***	***	***	***	R\$ 16.613,33	R\$ 332.266,67	NÃO
30	613265	Lâmina de morcelação recíproca (≤ 5mm) de tecido prostático de alta velocidade, reutilizável, para pelo menos 10 usos, com ponta atraumática, compatível com morcelador cedido em regime de comodato. A empresa deverá fornecer todos os insumos necessários ao uso do morcelador (tubo de aspiração de tecido descartável, filtro bacteriológico para conexão da bomba de sucção com o container de coleta descartável, filtro coletor de tecido descartável, silenciador de bomba de vácuo, anéis de vedação e adaptador).	Und.	1	4	20	**	R\$ 8.322,00	B	R\$ 3.200,00	C	R\$ 7.500,00	2	***	***	R\$ 6.340,67	R\$ 126.813,33	
31	355485	Evacuador de Ellik, material coletador completo, bulbo plástico, com sistema de sucção emborrachada e silicone ergonômico, com conector metálico, copo coletor de resíduos de no mínimo 80 ml, com adaptador para camisa ressectoscópica. Estéril, uso único, descartável. Compatível com equipamento especificado em edital.	Und.	1	4	20	R\$ 276,64	R\$ 199,46	F	R\$ 501,64	G	R\$ 250,00	1	R\$ 850,00*	2	R\$ 306,94	R\$ 6.138,70	
32	463017	Eletrodo de corte tipo alça (bipolar); para eletrocirurgia de ressectoscópio; tipo alça de ressecção para corte; em tungstênio ou aço inox cirúrgico; calibre 24 fr.	Und.	1	4	20	R\$ 1.299,99	R\$ 1.246,86	A	R\$ 1.742,37	A	R\$ 2.200,00	1	R\$ 2.380,00	2	R\$ 1.773,84	R\$ 35.476,88	
SUBTOTAL - GRUPO 6 (AMPLA PARTICIPAÇÃO)																	R\$ 500.695,58	
GRUPO 7 - ENUCLEAÇÃO PROSTÁTICA A LASER (COTA RESERVADA - COTA DE ATÉ 25%, CONFORME ART. 8º, DEZ 8.538/2015)																		

33	436199	Fibra laser de Holmium para laser de alta potência (a partir de 100 W). Com morcelador, ressectoscópio e nefroscópio em regime de comodato. O contrato deverá contemplar manutenção preventiva, corretiva, e calibração para todos os equipamentos. Os equipamentos cedidos em comodato devem estar em perfeito funcionamento. Itens em regime de comodato: Laser Homium de alta potência com as seguintes características técnicas: potência mínima: 100 W; Comprimento de onda: aproximadamente 2.1µm; Duração do pulso mínima de 50 - 600µs; Energia de Por Pulso de no mínimo 3,5 J; Profundidade/penetração quando em contato: 04mm; <i>Hands free</i> : operação através do uso do pedal; <i>Touch screen</i> ; Sistema de refrigeração interno; Voltagem: 220v. Morcelador para procedimento endoscópico com peça de mão. Ressectoscópio composto de elemento de trabalho de laser compatível com camisas interna/externa de 22 F e 26 F. Com sistema de trava de camisa rotativo com encaixe padrão Storz. Nefroscópio de 24 e 26 F com camisa de nefroscópio compatível com nefroscópio de 24 e 26 F.	Und.	1	1	2	R\$ 16.840,00	R\$ 13.000,00	B	R\$ 20.000,00	2	***	***	***	***	R\$ 16.613,33	R\$ 33.226,67	COTA RESERVADA CONFORME ART. 8º, DEC 8.538/2015
34	613265	Lâmina de morcelação recíproca (≤ 5mm) de tecido prostático de alta velocidade, reutilizável, para pelo menos 10 usos, com ponta atraumática, compatível com morcelador cedido em regime de comodato. A empresa deverá fornecer todos os insumos necessários ao uso do morcelador (tubo de aspiração de tecido descartável, filtro bacteriológico para conexão da bomba de sucção com o container de coleta descartável, filtro coletor de tecido descartável, silenciador de bomba de vácuo, anéis de vedação e adaptador).		1	1	2	**	R\$ 8.322,00	B	R\$ 3.200,00	C	R\$ 7.500,00	2	***	***	R\$ 6.340,67	R\$ 12.681,33	
35	355485	Evacuador de Elik, material coletador completo, bulbo plástico, com sistema de sucção emborrachada e silicone ergonômico, com conector metálico, copo coletor de resíduos de no mínimo 80 ml, com adaptador para camisa ressectoscópica. Estéril, uso único, descartável. Compatível com equipamento especificado em edital.	Und.	1	1	2	R\$ 276,64	R\$ 199,46	F	R\$ 501,64	G	R\$ 250,00	1	R\$ 850,00*	2	R\$ 306,94	R\$ 613,87	
36	463017	Eletrodo de corte tipo alça (bipolar); para eletrocirurgia de ressectoscópio; tipo alça de ressecção para corte; em tungstênio ou aço inox cirúrgico; calibre 24 fr.	Und.	1	1	2	R\$ 1.299,99	R\$ 1.246,86	A	R\$ 1.742,37	A	R\$ 2.200,00	1	R\$ 2.380,00	2	R\$ 1.773,84	R\$ 3.547,69	
SUBTOTAL - GRUPO 7 (COTA RESERVADA ME/EPP)																	R\$ 50.069,56	
ITENS ISOLADOS - UROLOGIA																		
37	463007	Alça de ressecção monopolar RTU 24 fr. Ou similar, ou equivalente, ou de melhor qualidade.	Und.	1	6	30	R\$ 304,55	R\$ 329,00	H	R\$ 349,00	I	R\$ 1.500,00*	1	R\$ 725,90	2	R\$ 427,11	R\$ 12.813,38	SIM
38	463017	Alça de ressecção bipolar 24 fr. Ou similar, ou equivalente, ou de melhor qualidade.	Und.	1	6	30	R\$ 1.299,99	R\$ 1.246,86	A	R\$ 1.742,37	A	R\$ 2.200,00	1	R\$ 2.380,00	2	R\$ 1.773,84	R\$ 53.215,32	SIM
39	397667	Cateter balão dilatador de alta pressão para nefrostomia em cirurgia renal percutânea de 30 a 34 fr ou similar, ou equivalente, ou de melhor qualidade.	Und.	1	4	20	**	R\$ 1.500,00	B	R\$ 1.599,00	J	R\$ 2.752,30	2	***	***	R\$ 1.950,43	R\$ 39.008,67	NÃO
40	428378	Cateter balão ureteral de alta pressão para tratamento com dilatação de estreitamentos ureterais. Diâmetro do balão inflado de 4 a 10 mm. Comprimento do balão de 4 a 10 cm. Comprimento do cateter: aproximadamente 75 cm ou similar, ou equivalente, ou de melhor qualidade.	Und.	1	4	20	R\$ 1.274,13	R\$ 1.300,00	B	R\$ 1.333,20	J	R\$ 1.500,00	1	R\$ 2.242,30	2	R\$ 1.529,93	R\$ 30.598,52	SIM

41	454504	Kit de nefrostomia percutânea contendo: agulha IP e Chiba, fio guia PTFE, 03 dilatadores fasciais, clamp de silicone, tubo de conexão, lâmina de bisturi e cateter Pigtail. De diversos tamanhos ou similar, ou equivalente, ou de melhor qualidade.	Und.	1	4	20	R\$ 341,00*	R\$ 800,00	C	R\$ 929,00	J	R\$ 1.800,00	1	R\$ 1.581,00	2	R\$ 1.277,50	R\$ 25.550,00	SIM
42	416934	Prótese testicular em gel de silicone - tamanhos pequeno, médio e grande ou similar, ou equivalente, ou de melhor qualidade.	Und.	1	2	10	R\$ 1.306,80	R\$ 807,41	B	R\$ 1.445,75	C	R\$ 1.132,44	K	R\$ 2.500,00	1	R\$ 1.438,48	R\$ 14.384,80	SIM
43	331030	Dispositivo para cura de incontinência urinária, compatível com o modelo AMS 800. Composta de uma bomba de controle, um jogo de peças e conexões para acesso, 03 cintas oclusivas de 4,0; 4,5; 5,0 cm, 03 reservatórios para deslocamento de líquido de volumes variados, tudo em silicone 100%. Esfincter urinário artificial ou similar, ou equivalente, ou de melhor qualidade.	Und.	1	1	3	R\$ 78.000,00	R\$ 69.999,00	K	R\$ 63.000,00	L	R\$ 83.000,00	M	***	***	R\$ 73.499,75	R\$ 220.499,25	NÃO
44	331030	Dispositivo para cura de incontinência urinária, compatível com o modelo AMS 800. Composta de uma bomba de controle, um jogo de peças e conexões para acesso, 03 cintas oclusivas de 4,0; 4,5; 5,0 cm, 03 reservatórios para deslocamento de líquido de volumes variados, tudo em silicone 100%. Esfincter urinário artificial ou similar, ou equivalente, ou de melhor qualidade.	Und.	1	1	1	R\$ 78.000,00	R\$ 69.999,00	K	R\$ 63.000,00	L	R\$ 83.000,00	M	***	***	R\$ 73.499,75	R\$ 73.499,75	COTA RESERVAD A CONFORME ART. 8º, DEC 8.538/2015
45	457157	Stent ureteral. Kit composto de stent de metal, compatível com o modelo Resonance, de 24 a 28 cm e 6 fr. Bainha para endireitar o duplo "J". Introduzidor radiopaco de 8,3 fr/ 70 cm. Guia de núcleo em nitinol. Tempo de permanência 12 meses ou similar, ou equivalente, ou de melhor qualidade.	Und.	1	1	3	**	R\$ 9.200,00	K	R\$ 8.300,00	N	R\$ 13.464,00	2	***	***	R\$ 10.321,33	R\$ 30.964,00	NÃO
46	450087	Sistema tipo Sling para correção de incontinência urinária masculina, tipo transobturatório, sistema de reposicionamento uretral não compressivo ou similar, ou equivalente, ou de melhor qualidade.	Und.	1	2	12	R\$ 8.000,00	R\$ 7.011,33	C	R\$ 7.500,00	L	R\$ 6.999,99	O	R\$ 7.900,00	P	R\$ 7.482,26	R\$ 89.787,17	NÃO
47	450087	Sistema tipo Sling para correção de incontinência urinária masculina, tipo transobturatório, sistema de reposicionamento uretral não compressivo ou similar, ou equivalente, ou de melhor qualidade.	Und.	1	1	1	R\$ 8.000,00	R\$ 7.011,33	C	R\$ 7.500,00	L	R\$ 6.999,99	O	R\$ 7.900,00	P	R\$ 7.482,26	R\$ 7.482,26	COTA RESERVAD A CONFORME ART. 8º, DEC 8.538/2015
48	450086	Sistema tipo Sling transobturatório médio ureteral de técnica de fora para dentro, com tela de polipropileno e macroporoso, com porção suburetral selada e sem pontas para melhor ajuste e minimizar irritação, para tratamento da incontinência urinária de esforço. Acompanha 01 agulha ou similar, ou equivalente, ou de melhor qualidade.	Und.	1	2	10	R\$ 1.128,00	R\$ 2.000,00	B	R\$ 1.000,00	H	R\$ 2.350,00	P	***	***	R\$ 1.619,50	R\$ 16.195,00	SIM
49	450085	Sistema tipo Sling suprapúbico médio-uretral com tela de polipropileno, monofilamento e macroporoso, com porção suburetral selada e sem pontas para melhor ajuste e minimizar irritação, para tratamento da incontinência urinária de esforço. Acompanha 02 agulhas tipo Sling retropúbico ou similar, ou equivalente, ou de melhor qualidade.	Und.	1	1	5	R\$ 1.188,00	R\$ 1.900,00	B	R\$ 1.000,00	G	R\$ 2.350,00	P	***	***	R\$ 1.609,50	R\$ 8.047,50	SIM

50	450086	Tela de correção de prolapso vaginal. Sistema de suporte vaginal, constituído por implante de tela azul de polipropileno, monofilamento e macroporoso, para correção de prolapso apical e anterior, acompanhado pelo dispositivo de captura de sutura Capio Slim ou similar, ou equivalente, ou de melhor qualidade.	Und.	1	1	5	**	R\$ 5.900,00	B	***	***	***	***	***	***	R\$ 5.900,00	R\$ 29.500,00	NÃO
51	436908	Tela de correção de prolapso anterior com abordagem transobturatória. Tela prolapso ou similar, ou equivalente, ou de melhor qualidade.	Und.	1	3	15	**	R\$ 2.750,00	Q	R\$ 3.800,00	R	R\$ 3.500,00	R	***	***	R\$ 3.350,00	R\$ 50.250,00	NÃO
52	472221	Pinça tipo bipolar de 5 mm de diâmetro e 35 a 45 mm de comprimento com ranhuras atraumáticas, composta de polímeros sensíveis a temperatura (nanotecnologia), lâmina com configuração 1- blade, ponta tipo Maryland com 3 mm de diâmetro. Permite simultaneamente selar e cortar transversalmente vasos com diâmetro menor ou igual a 7 mm. RTU BIP ou similar, ou equivalente, ou de melhor qualidade. A empresa vencedora fornecerá, obrigatoriamente, por comodato, o equipamento compatível necessário para utilização do produto na realização de cada procedimento cirúrgico.	Und.	1	4	20	**	R\$ 2.547,00	S	R\$ 3.199,87	T	R\$ 4.180,00	U	***	***	R\$ 3.308,96	R\$ 66.179,13	NÃO
53	601323	Pinça urológica para retirada endoscópica, aproximadamente de 3,0 fr, de 90 a 120 cm de comprimento, fabricado em aço inoxidável, garras em formato de Tridente (Three Prong Hook Design), para melhor apreensão, de 10 mm, manopla desmontável em polietileno. Descartável, estéril ou similar, ou equivalente, ou de melhor qualidade.	Und.	1	4	20	R\$ 1.980,00	R\$ 1.800,00	K	R\$ 2.720,00	2	***	***	***	***	R\$ 2.166,67	R\$ 43.333,33	SIM
54	604831	Bolsa coletora de espécime descartável, para procedimentos endoscópicos, de 15 mm, tipo Endobag, em poliuretano, com introdutor em policarbonato, que evita derramamentos e minimiza a contaminação intra-operatória, isolando e contendo os espécimes infecciosos. O produto possui um cabo em aço inoxidável. A bolsa se encaixa dobrada dentro de um introdutor. Embalagem contendo externamente os dados de identificação e procedência, data de fabricação, prazo de validade e registro em órgão competente ou similar, ou equivalente, ou de melhor qualidade.	Und.	1	4	20	R\$ 364,46	R\$ 360,00	B	R\$ 394,98	V	R\$ 418,20	2	***	***	R\$ 384,41	R\$ 7.688,20	SIM
55	604616	Afastador autostático tipo Lone Star, redondo, com lado maior e lado menor e com regulação através de parafuso, com ranhuras para encaixe de ganchos, com 08 ganchos elásticos, tipo: descartável. Deverá vir acompanhado de kit de elásticos com 08 (oito) unidades. Compatível com Lone Star ou similar, equivalente ou de melhor qualidade.	Und.	1	4	20	**	R\$ 4.245,18	B	R\$ 4.747,68	3	***	***	***	***	R\$ 4.496,43	R\$ 89.928,60	NÃO
56	604616	Afastador autostático tipo Lone Star, redondo, com lado maior e lado menor e com regulação através de parafuso, com ranhuras para encaixe de ganchos, com 08 ganchos elásticos, tipo: descartável. Deverá vir acompanhado de kit de elásticos com 08 (oito) unidades. Compatível com Lone Star ou similar, equivalente ou de melhor qualidade.	Und.	1	1	2	**	R\$ 4.245,18	B	R\$ 4.747,68	3	***	***	***	***	R\$ 4.496,43	R\$ 8.992,86	COTA RESERVAD A CONFORME ART. 8º, DEC 8.538/2015
SUBTOTAL - ITENS ISOLADOS - UROLOGIA																	R\$ 917.917,74	
TOTAL GERAL																	R\$ 2.084.774,09	

OBSERVAÇÕES

Analisar o Relatório de Pesquisa de Preços anexo a este Mapa Comparativo.

	FORNECEDORES	CNPJ
1	Medical Nordeste Importadora e Distribuidora de Produtos	17.017.519/0001-85
2	Handle Comércio de Equipamentos Médicos Ltda.	54.756.242/0001-39
3	Syncrofilm Distribuidora Ltda.	50.649.003/0001-29

	PREGÕES COM AQUISIÇÃO SIMILAR	UASG
A	90.001/2025	160199
B	90.093/2024	160495
C	90.019/2025	120195
D	90.018/2024	112408
E	90.020/2025	160199
F	90.009/2024	160345
G	90.001/2025	160039
H	90.004/2025	160399
I	90.011/2024	160166
J	90.010/2024	160345
K	90.109/2024	120195
L	90.005/2025	160050
M	90.083/2025	155012
N	90.648/2025	532101
O	90.184/2025	926150
P	75/2023	765720
Q	90.150/2024	532101
R	90.037/2024	250103
S	13/2023	160199
T	90.034/2024	155915
U	90.427/2024	925102
V	90.027/2024	160399

Recife, PE, 08 de outubro de 2025.

GUILHERME BASTOS PALITOT DE BRITO - 1º Tenente
Chefe do Serviço de Urologia do Hospital Militar de Área de Recife

RODOLFO JOSÉ DE ALBUQUERQUE SANTIAGO - 1º Tenente
Adjunto ao Setor de OPME do Hospital Militar de Área de Recife

ALESSANDRO CARINO DOS SANTOS - Major
Chefe do Setor de OPME do Hospital Militar de Área de Recife

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE
(Hospital Militar de Pernambuco/1817)

PREGÃO SRP Nº/2026
(Processo Administrativo nº. 64583.018550/2025-11)

Seguem, abaixo, as justificativas para cada item em que foi utilizada quantidade inferior a 03 (três) cotações para o cálculo do valor máximo aceitável, bem como, em anexo, os Ofícios enviados para os fornecedores, empresas ou representantes.

Nº. DO ITEM	ESPECIFICAÇÃO	FORAM ENCONTRADAS COTAÇÕES NOS SÍTIOS ELETRÔNICOS ESPECIALIZADOS OU DE DOMÍNIO AMPLO ABAIXO MENCIONADOS	FOI ENVIADO OFÍCIO COM A SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO PARA OS FORNECEDORES ABAIXO MENCIONADOS	FORNECEDORES QUE RESPONDERAM À SOLICITAÇÃO PARA O ITEM ESPECIFICADO	OBSERVAÇÃO
50	Tela de correção de prolapso vaginal. Sistema de suporte vaginal, constituído por implante de tela azul de polipropileno, monofilamento e macroporoso, para correção de prolapso apical e anterior, acompanhado pelo dispositivo de captura de sutura Capiro Slim ou similar, ou equivalente, ou de melhor qualidade.	X	Medical Nordeste Importadora e Distribuidora de Produtos Médicos (CNPJ: 17.017.519/0001-85); Handle Comércio de Equipamentos Médicos Ltda. (CNPJ: 54.756.242/0001-39); Syncrofilm Distribuidora Ltda. (CNPJ: 50.649.003/0001-29); Sinergia Médica Comércio de Artigos Médicos e Ortopédicos Ltda. (CNPJ: 09.128.920/0001-64); Endocenter Comercial Ltda. (CNPJ: 04.237.235/0001-52); ADN Saúde Comércio de Produtos Hospitalares Ltda. (CNPJ: 07.398.616/0001-01); Promedon Brasil Produtos (CNPJ: 00.028.682/0001-40); Alrantech Importações e Comércio Ltda. (CNPJ: 39.486.087/0001-94); NGD Comércio - Importação e Distribuição Ltda. (CNPJ: 37.513.657/0001-62); Eifer Comércio e Soluções Hospitalares Ltda. (CNPJ: 32.818.302/0001-68); Agmashi Comércio de Material Médico e Serviços de Cobranças Ltda. (CNPJ: 08.234.423/0001-88)	X	Para este item, não foram encontradas pesquisas de preço em sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, bem como não houve orçamento emitido por nenhum dos fornecedores, empresas ou representantes contatados. Outrossim, não foi encontrada composição de custos unitários menor ou igual à mediana correspondente ao item na plataforma Pannel de Preços. Portanto, a definição do valor máximo estimado foi realizada, apenas, a partir da pesquisa de 01 (uma) contratação similar vigente (UASG: 160495 - Pregão nº. 90.093/2024).
55 e 56	Afastador autostático tipo Lone Star, redondo, com lado maior e lado menor e com regulação através de parafuso, com ranhuras para encaixe de ganchos, com 08 ganchos elásticos, tipo: descartável. Deverá vir acompanhado de kit de elásticos com 08 (oito) unidades. Compatível com Lone Star ou similar, equivalente ou de melhor qualidade.			Syncrofilm Distribuidora Ltda. (CNPJ: 50.649.003/0001-29)	Para o cálculo do valor de referência, foi utilizada 01 (uma) cotação de fornecedor, apenas. Outrossim, não foi encontrada composição de custos unitários menor ou igual à mediana correspondente ao item na plataforma Pannel de Preços. Portanto, o valor máximo aceitável foi estabelecido por meio do cálculo da média entre os valores da contratação similar vigente (UASG: 160495 - Pregão nº. 90.093/2024) e da cotação enviada pelo fornecedor.

ALESSANDRO CARINO DOS SANTOS - Major
Chefe do Setor de OPME do Hospital Militar de Área de Recife

Aprovo em 08 de outubro de 2025.

ANDRÉA GUIMARÃES GURGEL - Coronel
Ordenadora de Despesas do Hospital Militar de Área de Recife



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DO RECIFE
(Hospital Militar de Pernambuco / 1817)**

**PREGÃO SRP Nº/2026
(Processo Administrativo nº. 64583.018550/2025-11)**

ANÁLISE CRÍTICA DOS VALORES DE REFERÊNCIA

Termo de Abertura Nº 47-OPME/SubDiv Apoio Social/HMAR

ANÁLISE DOS PREÇOS COLETADOS:

1. Todos os preços utilizados para obtenção dos valores de referência tratam de materiais com a mesma especificação e qualidade compatível com o que a Administração planeja licitar?

(X) SIM

OBS.: _____

2. Para obtenção do valor de referência e cálculo da média, foram considerados preços com grande variação entre os valores coletados?

(X) NÃO

OBS.: _____

3. Os valores de referência apresentados pelo requisitante estão condizentes com a realidade do mercado na data do Termo de Referência?

(X) SIM

OBS.: _____

Recife-PE, 08 de outubro de 2025.

GUILHERME BASTOS PALITOT DE BRITO - 1º Tenente
Chefe do Serviço de Urologia do Hospital Militar de Área de Recife

ALESSANDRO CARINO DOS SANTOS - Major
Chefe do Setor de OPME do Hospital Militar de Área de Recife



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DO RECIFE
(Hospital Militar de Pernambuco / 1817)

PREGÃO SRP N°/2026
(Processo Administrativo n°. 64583.018550/2025-11)

RELATÓRIO DE PESQUISA DE PREÇOS

O presente relatório é resultado da pesquisa de preços, abaixo discriminada, em cumprimento ao determinado na Lei n°. 14.133/21 e demais dispositivos legais, em conformidade com a Instrução Normativa (IN) n°. 65 de 07 de julho de 2021 - SLTI/MPOG e suas alterações.

1. **Objeto:** aquisição de Órteses, Próteses e Materiais Especiais (OPME), incluindo comodato de equipamentos, para atender o Serviço de Urologia.
2. **Período de realização:** 18 SET 25 a 08 OUT 25.
3. **Metodologia aplicada:** O valor de referência foi aferido por meio da:
☒ Média ☐ Mediana ☐ Menor Preço ☐ Outra: _____
4. **Fontes de pesquisa:**

Foi realizada a pesquisa de preços utilizando os seguintes parâmetros, observado o Art. 5º da IN n°. 65/2021 - SLTI/MPOG:

☐ I – ~~Composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços ou no banco de preços em saúde disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP):~~

Observação: a falta de padronização quanto ao uso do código do catálogo de materiais no sistema Comprasnet (CATMAT) pelos diversos entes públicos pode acarretar na obtenção de uma composição de custos unitários menores ou iguais à mediana não condizente aos itens que se pretende adquirir, pois em tal composição podem estar inseridas contratações de insumos com características díspares e, por conseguinte, com preços também dessemelhantes. Portanto, optou-se pela não utilização da plataforma Painel de Preços ou Portal de Compras do Governo Federal (valor mediano).

☒ II – Contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 01 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante Sistema de Registro de Preços (SRP), observado o índice de atualização de preços correspondente:

Segue, abaixo, a relação dos pregões SRP utilizados e UASG's (contratantes):

Pregões SRP	Contratante (UASG)
90.001/2025	160199
90.093/2024	160495
90.019/2025	120195
90.018/2024	112408
90.020/2025	160199
90.009/2024	160345
90.001/2025	160039
90.004/2025	160399
90.011/2024	160166
90.010/2024	160345
90.109/2024	120195
90.005/2025	160050
90.083/2025	155012
90.648/2025	532101
90.184/2025	926150
75/2023	765720
90.150/2024	532101
90.037/2024	250103
13/2023	160199
90.034/2024	155915
90.427/2024	925102
90.027/2024	160399

() III – ~~Utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso:~~

(X) IV – Pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital:

Segue, abaixo, a relação dos fornecedores, empresas ou representantes que responderam à solicitação formal de cotação:

	Empresas	CNPJ
1	Medical Nordeste Importadora e Distribuidora de Produtos Médicos	17.017.519/0001-85
2	Handle Comércio de Equipamentos Médicos Ltda.	54.756.242/0001-39
3	Syncrofilm Distribuidora Ltda.	50.649.003/0001-29

() V – ~~pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, na forma de regulamento:~~

5. Análise crítica da pesquisa de preços:

Relativa à pesquisa de preços, as observações, a seguir, deverão ser consideradas:

- no Mapa Comparativo, as células com 02 (dois) asteriscos (**) referem que, para o item, não houve aquisição por meio do pregão eletrônico nº. 90.001/2025 (UASG: 160199), uma vez que houve fracasso do item no referido processo de compra ou, ainda, inexistia neste (material será adquirido pela primeira vez);

- no Mapa Comparativo, as células com 03 (dois) asteriscos (**) referem que, para o item, não foi encontrado preço em mídia especializada, em sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, bem como que foi enviado Ofício para a solicitação de orçamentos junto aos fornecedores, empresas ou representantes, porém esses não comercializam o insumo ou não responderam à nossa requisição;
- foram desconsiderados os orçamentos com 01 (um) asterisco (*) disponibilizados por fornecedores, empresas ou representantes. Tais cotações apresentaram discrepância para maior (acima de 50%) em relação aos outros valores pesquisados no Portal de Compras do Governo Federal (aquisição similar), além das cotações com outros fornecedores. A exclusão dos valores discrepantes (excessivamente elevados) objetiva a diminuição do risco de aquisição dos objetos com sobrepreço;
- para os itens 01, 20, 26 e 41, foi desconsiderado o valor registrado no pregão eletrônico nº. 90.001/2025 (UASG: 160199) (01 (um) asterisco (*)). A exclusão deste, considerado baixo, visa mitigar o risco de inexecução do valor de referência, o que poderia causar o cancelamento do item por ausência de proposta (item deserto) ou por desacordo na fase de negociação (item fracassado);
- para os itens 22 e 28, foi desconsiderado o valor registrado no pregão eletrônico nº. 90.019/2025 (UASG: 120195) (01 (um) asterisco (*)). A exclusão deste, considerado baixo, visa mitigar o risco de inexecução do valor de referência, o que poderia causar o cancelamento do item por ausência de proposta (item deserto) ou por desacordo na fase de negociação (item fracassado);
- para o item 50, não houve nenhuma cotação enviada por fornecedor, empresa ou representante, mediante pesquisa direta, bem como a pesquisa em sítios eletrônicos especializados não obteve êxito. Para este, a definição do valor máximo estimado foi realizada, apenas, a partir da pesquisa de contratação similar no Portal de Compras do Governo Federal: pregão nº. 90.093/2024 (UASG: 160495);
- para os itens: 55 e 56, houve, apenas, 01 (uma) cotação enviada por fornecedor, mediante pesquisa direta, além da pesquisa obtida no Portal de Compras do Governo Federal referente ao pregão nº. 90.093/2024 (UASG: 160495), que possui uma contratação similar aos itens supramencionados;
- para os itens: 43, 44, 46, 47, 48, 49, 51 e 52, não houve nenhuma cotação enviada por fornecedor, empresa ou representante, mediante pesquisa direta, bem como a pesquisa em sítios eletrônicos especializados não obteve êxito. Para estes itens, o preço de referência foi estabelecido por meio do cálculo da média entre os valores pesquisados no Portal de Compras do Governo Federal (contratação similar);
- para os itens: 29, 30, 33, 34, 39, 42, 45, 53 e 54, houve, apenas, 01 (uma) cotação enviada por fornecedor, empresa ou representante, mediante pesquisa direta, além da pesquisa obtida no Portal de Compras do Governo Federal (contratação similar de outro ente público);
- para os demais itens, houve 02 (duas) cotações enviadas por fornecedor, empresa ou representante, mediante pesquisa direta, além da pesquisa obtida no Portal de Compras do Governo Federal (contratação similar de outro ente público); e
- não foi identificada metodologia mais adequada à realizada pelo Hospital Militar de Área de Recife para o levantamento de mercado e obtenção dos preços de referência, de acordo com as demandas e necessidades desta Organização Militar de Saúde (OMS).

Este relatório segue rigorosamente o que é estabelecido pela Instrução Normativa (IN) nº. 65 de 07 de julho de 2021, e suas atualizações, levando em consideração os julgados recentes do Tribunal de Contas da União (TCU) e os pareceres jurídicos da Advocacia-Geral da União (AGU).

A pesquisa de preços foi realizada no período de 18 de setembro de 2025 a 08 de outubro de 2025, com a utilização das cotações obtidas mediante a pesquisa direta com

fornecedores, empresas ou representantes, bem como das pesquisas no Portal de Compras do Governo Federal (atas de pregões com contratações similares).

Após a análise crítica e detalhada dos valores obtidos, eliminadas as discrepâncias e priorizando os incisos II e IV do art. 5º, como fonte de consulta, chegou-se ao valor médio estimado (valor de referência), constante no Mapa Comparativo.

6. Anexos:

A documentação comprobatória, contendo 187 (cento e oitenta e sete) folhas, que compõe a pesquisa de preços, segue anexa a este relatório.

RECIFE, PE, 08 de outubro de 2025.

RODOLFO JOSÉ DE ALBUQUERQUE SANTIAGO - 1º Tenente
Adjunto ao Setor de OPME do Hospital Militar de Área de Recife

GUILHERME BASTOS PALITOT DE BRITO - 1º Tenente
Chefe do Serviço de Urologia do Hospital Militar de Área de Recife

ALESSANDRO CARINO DOS SANTOS - Major
Chefe do Setor de OPME do Hospital Militar de Área de Recife

ANDRÉA GUIMARÃES GURGEL - Coronel
Ordenadora de Despesas do Hospital Militar de Área de Recife



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DO RECIFE
(Hospital Militar de Pernambuco / 1817)**

**PREGÃO SRP N° .../2026
(Processo Administrativo n.º 64583.018550/2025-11)**

APROVAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

Analizando a necessidade a mim apresentada, mediante o Termo de Referência elaborado pelo Chefe do Setor de Órteses, Próteses e Materiais Especiais (OPME) e Chefe do Serviço de Urologia do Hospital Militar de Área de Recife (HMAR), considerando que trata do registro de preços para a eventual aquisição de OPME, incluindo comodato de equipamentos, para atender à especialidade de Urologia do HMAR no ano de 2026, insumos esses necessários à prestação do atendimento aos usuários do Sistema de Saúde do Exército (SSEx), assistidos neste nosocômio, e que as exigências e as especificações estão em conformidade com as normas e orientações em vigor, com fulcro **Instrução Normativa (IN) SEGES/ME n° 81, de 25 de novembro de 2022**, **resolvo:**

- concordar e aprovar as condições estabelecidas no Termo de Referência, conforme a legislação em vigor; e
- concordar e aprovar a inclusão no Termo de Referência dos itens em que foram utilizados quantidade inferior a 03 (três) cotações para o cálculo do preço de referência, devidamente justificados, de acordo com a **Instrução Normativa (IN) n°. 65, de 07 de julho de 2021**, e suas atualizações, levando em consideração os julgados recentes do Tribunal de Contas da União (TCU) e os pareceres jurídicos da Advocacia-Geral da União (AGU).

Recife-PE, 20 de outubro de 2025.

ANDRÉA GUIMARÃES GURGEL - Coronel
Ordenadora de Despesas do Hospital Militar de Área de Recife



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DO RECIFE
(Hospital Militar de Pernambuco / 1817)

PREGÃO SRP Nº .../2026
(Processo Administrativo nº 64583.018550/2025-11)

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA

ÓRGÃO: Hospital Militar de Área de Recife
SETOR REQUISITANTE (UNIDADE/SETOR/DEPTO): Serviço de Urologia
Responsável pela Demanda:
GUILHERME BASTOS PALITOT DE BRITO - 1º Tenente Chefe do Serviço de Urologia
E-mail: hmar.opme@gmail.com

1. OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

1.1. Trata do registro de preços para a eventual aquisição de Órteses, Próteses e Materiais Especiais (OPME), incluindo comodato de equipamentos, em proveito do Serviço de Urologia do Hospital Militar de Área de Recife (HMAR).

2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1 A aquisição dos insumos abaixo elencados atenderá as necessidades do Serviço de Urologia do Hospital Militar de Área de Recife durante 12 (doze) meses, tendo em vista a necessidade dos materiais de consumo caracterizados como OPME (Órteses, Próteses e Materiais Especiais) para a execução dos procedimentos cirúrgicos urológicos, prestando, por conseguinte, a assistência mais adequada aos usuários do Sistema de Saúde do Exército (SSEx), no âmbito da 7ª Região Militar. A falta destes materiais de consumo pode acarretar na inexecução das intervenções cirúrgicas urológicas, com consequente atraso no tratamento e formação de demanda reprimida de pacientes ou necessidade de encaminhamento dos mesmos para Organizações Cíveis de Saúde (OCS) ou Profissionais de Saúde Autônomos (PSA).

3. QUANTIDADE DE ITENS A SEREM ADQUIRIDOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE HMAR
GRUPO 1 - LITOTRIPSIA DO URETER (EXCLUSIVIDADE ME/EPP)			
1	Cesta extratora de cálculo em nitinol 2,5 a 3,0 fr. A partir de 90 cm. 04 fios helicoidal 15 mm ou similar, ou equivalente, ou de melhor qualidade.	Und.	20
2	Fio guia em nitinol hidrofílico 0,035" x 150 cm ou similar, ou equivalente, ou de melhor qualidade.	Und.	10
3	Cateter ureteral duplo "J" medindo de 22 a 32 cm e 4,7 a 6 fr ou similar, ou equivalente, ou de melhor qualidade.	Und.	10
4	Sistema de irrigação descartável com bomba para ureteroscopia ou similar, ou equivalente, ou de melhor qualidade.	Und.	10
GRUPO 2 - LITOTRIPSIA DO RIM/URETER A LASER (AMPLA PARTICIPAÇÃO)			
5	Fibra laser (fio maleável para ciclagem), de uso único, tamanho de 200 a 950 micrômetros ou similar, ou equivalente, ou de melhor qualidade.	Und.	80
6	Cesta em nitinol sem ponta 1.8 fr a 2.9 fr, comprimento de 100 a 150 e diâmetro de 10 a 25 mm ou similar, ou equivalente, ou de melhor qualidade.	Und.	80
7	Bainha ureteral duplo lúmen 11/13 fr, comprimento de 35 a 55 cm ou maiores ou similar, ou equivalente, ou de melhor qualidade.	Und.	80
8	Fio guia em nitinol hidrofílico 0,035" x 150 cm ou similar, ou equivalente, ou de melhor qualidade.	Und.	80
9	Cateter ureteral duplo "J" medindo 20 a 45 cm e 4,7 fr a 6 fr ou similar, ou equivalente, ou de melhor qualidade.	Und.	80
10	Sistema de irrigação descartável com bomba para ureteroscopia ou similar, ou equivalente, ou de melhor qualidade.	Und.	80
GRUPO 3 - LITOTRIPSIA DO RIM/URETER A LASER (COTA RESERVADA - COTA DE ATÉ 25%, CONFORME ART. 8º, DEZ 8.538/2015)			
11	Fibra laser (fio maleável para ciclagem), de uso único, tamanho de 200 a 950 micrômetros ou similar, ou equivalente, ou de melhor qualidade.	Und.	4
12	Cesta em nitinol sem ponta 1.8 fr a 2.9 fr, comprimento de 100 a 150 e diâmetro de 10 a 25 mm ou similar, ou equivalente, ou de melhor qualidade.	Und.	4
13	Bainha ureteral duplo lúmen 11/13 fr, comprimento de 35 a 55 cm ou maiores ou similar, ou equivalente, ou de melhor qualidade.	Und.	4
14	Fio guia em nitinol hidrofílico 0,035" x 150 cm ou similar, ou equivalente, ou de melhor qualidade.	Und.	4
15	Cateter ureteral duplo "J" medindo 20 a 45 cm e 4,7 fr a 6 fr ou similar, ou equivalente, ou de melhor qualidade.	Und.	4
16	Sistema de irrigação descartável com bomba para ureteroscopia ou similar, ou equivalente, ou de melhor qualidade.	Und.	4
GRUPO 4 - LITOTRIPSIA PERCUTÂNEA (AMPLA PARTICIPAÇÃO)			
17	Agulha de punção aspirativa, tipo Chiba 18g x 20 cm a 24 cm ou maior ou similar, ou equivalente, ou de melhor qualidade.	Und.	20
18	Fio guia em nitinol hidrofílico 0,035" x 150 cm ou similar, ou equivalente, ou de melhor qualidade.	Und.	20
19	Cateter ureteral em poliuretano com ponta aberta frontal de 5 a 6 fr. Entre 60 e 150 cm ou similar, ou equivalente, ou de melhor qualidade.	Und.	20
20	Conjunto de dilatadores renais Amplatz de 8 a 30 fr ou similar, ou equivalente, ou de melhor qualidade.	Und.	20
21	Cateter ureteral duplo "J" medindo de 20 a 55cm e 4,7 fr a 6 fr ou similar, ou equivalente, ou de melhor qualidade.	Und.	20
22	Cesta retrátil para retirada de cálculos em cirurgia percutânea de rim, de 8 a 10 fr x 38 cm ou similar, ou equivalente, ou de melhor qualidade.	Und.	20
GRUPO 5 - LITOTRIPSIA PERCUTÂNEA (COTA RESERVADA - COTA DE ATÉ 25%, CONFORME ART. 8º, DEZ 8.538/2015)			
23	Agulha de punção aspirativa, tipo Chiba 18g x 20 cm a 24 cm ou maior ou similar, ou equivalente, ou de melhor qualidade.	Und.	2
24	Fio guia em nitinol hidrofílico 0,035" x 150 cm ou similar, ou equivalente, ou de melhor qualidade.	Und.	2
25	Cateter ureteral em poliuretano com ponta aberta frontal de 5 a 6 fr. Entre 60 e 150 cm ou similar, ou equivalente, ou de melhor qualidade.	Und.	2
26	Conjunto de dilatadores renais Amplatz de 8 a 30 fr ou similar, ou equivalente, ou de melhor qualidade.	Und.	2
27	Cateter ureteral duplo "J" medindo de 20 a 55cm e 4,7 fr a 6 fr ou similar, ou equivalente, ou de melhor qualidade.	Und.	2
28	Cesta retrátil para retirada de cálculos em cirurgia percutânea de rim, de 8 a 10 fr x 38 cm ou similar, ou equivalente, ou de melhor qualidade.	Und.	2
GRUPO 6 - ENUCLEAÇÃO PROSTÁTICA A LASER (AMPLA PARTICIPAÇÃO)			
29	Fibra laser de Holmium para laser de alta potência (a partir de 100 W). Com morcelador, ressectoscópio e nefroscópio em regime de comodato. O contrato deverá contemplar manutenção preventiva, corretiva, e calibração para todos os equipamentos. Os equipamentos cedidos em comodato devem estar em perfeito funcionamento. Itens em regime de comodato: Laser Homium de alta potência com as seguintes características técnicas: potência mínima: 100 W; Comprimento de onda: aproximadamente 2,1µm; Duração do pulso mínima de 50 - 600µs; Energia de Por Pulso de no mínimo 3,5 J; Profundidade/penetração quando em contato: 04mm; Hands free: operação através do uso do pedal; Touch screen; Sistema de refrigeração interno; Voltagem: 220v. Morcelador para procedimento endoscópico com peça de mão. Ressectoscópio composto de elemento de trabalho de laser compatível com camisas interna/externa de 22 F e 26 F. Com sistema de trava de camisa rotativo com encaixe padrão Storz. Nefroscópio de 24 e 26 F com camisa de nefroscópio compatível com nefroscópio de 24 e 26 F.	Und.	20
30	Lâmina de morcelação reciprocante (≤ 5mm) de tecido prostático de alta velocidade, reutilizável, para pelo menos 10 usos, com ponta atraumática, compatível com morcelador cedido em regime de comodato. A empresa deverá fornecer todos os insumos necessários ao uso do morcelador (tubo de aspiração de tecido descartável, filtro bacteriológico para conexão da bomba de sucção com o container de coleta descartável, filtro coletor de tecido descartável, silenciador de bomba de vácuo, anéis de vedação e adaptador).	Und.	20
31	Evacuador de Ellik, material coletador completo, bulbo plástico, com sistema de sucção emborrachada e silicone ergonômico, com conector metálico, copo coletor de resíduos de no mínimo 80 ml, com adaptador para camisa ressectoscópica. Estéril, uso único, descartável. Compatível com equipamento especificado em edital.	Und.	20
32	Eletrodo de corte tipo alça (bipolar); para eletrocirurgia de ressectoscópio; tipo alça de ressecção para corte; em tungstênio ou aço inox cirúrgico; calibre 24 fr.	Und.	20
GRUPO 7 - ENUCLEAÇÃO PROSTÁTICA A LASER (COTA RESERVADA - COTA DE ATÉ 25%, CONFORME ART. 8º, DEZ 8.538/2015)			

33	Fibra laser de Holmium para laser de alta potência (a partir de 100 W). Com morcelador, ressectoscópio e nefroscópio em regime de comodato. O contrato deverá contemplar manutenção preventiva, corretiva, e calibração para todos os equipamentos. Os equipamentos cedidos em comodato devem estar em perfeito funcionamento. Itens em regime de comodato: Laser Homium de alta potência com as seguintes características técnicas: potência mínima: 100 W; Comprimento de onda: aproximadamente 2.1µm; Duração do pulso mínima de 50 - 600µs; Energia de Por Pulso de no mínimo 3,5 J; Profundidade/penetração quando em contato: 04mm; Hands free: operação através do uso do pedal; Touch screen; Sistema de refrigeração interno; Voltagem: 220v. Morcelador para procedimento endoscópico com peça de mão. Ressectoscópio composto de elemento de trabalho de laser compatível com camisas interna/externa de 22 F e 26 F. Com sistema de trava de camisa rotativo com encaixe padrão Storz. Nefroscópio de 24 e 26 F com camisa de nefroscópio compatível com nefroscópio de 24 e 26 F.	Und.	2
34	Lâmina de morcelação recíprocante (≤ 5mm) de tecido prostático de alta velocidade, reutilizável, para pelo menos 10 usos, com ponta atraumática, compatível com morcelador cedido em regime de comodato. A empresa deverá fornecer todos os insumos necessários ao uso do morcelador (tubo de aspiração de tecido descartável, filtro bacteriológico para conexão da bomba de sucção com o container de coleta descartável, filtro coletor de tecido descartável, silenciador de bomba de vácuo, anéis de vedação e adaptador).		2
35	Evacuador de Ellik, material coletador completo, bulbo plástico, com sistema de sucção emborrachada e silicone ergonômico, com conector metálico, copo coletor de resíduos de no mínimo 80 ml, com adaptador para camisa ressectoscópica. Estéril, uso único, descartável. Compatível com equipamento especificado em edital.	Und.	2
36	Eletrodo de corte tipo alça (bipolar); para eletrocirurgia de ressectoscópio; tipo alça de ressecção para corte; em tungstênio ou aço inox cirúrgico; calibre 24 fr.	Und.	2
ITENS ISOLADOS - UROLOGIA			
37	Alça de ressecção monopolar RTU 24 fr. Ou similar, ou equivalente, ou de melhor qualidade.	Und.	30
38	Alça de ressecção bipolar 24 fr. Ou similar, ou equivalente, ou de melhor qualidade.	Und.	30
39	Cateter balão dilatador de alta pressão para nefrostomia em cirurgia renal percutânea de 30 a 34 fr ou similar, ou equivalente, ou de melhor qualidade.	Und.	20
40	Cateter balão ureteral de alta pressão para tratamento com dilatação de estreitamentos ureterais. Diâmetro do balão inflado de 4 a 10 mm. Comprimento do balão de 4 a 10 cm. Comprimento do cateter: aproximadamente 75 cm ou similar, ou equivalente, ou de melhor qualidade.	Und.	20
41	Kit de nefrostomia percutânea contendo: agulha IP e Chiba, fio guia PTFE, 03 dilatadores fasciais, clamp de silicone, tubo de conexão, lâmina de bisturi e cateter Pigtail. De diversos tamanhos ou similar, ou equivalente, ou de melhor qualidade.	Und.	20
42	Prótese testicular em gel de silicone - tamanhos pequeno, médio e grande ou similar, ou equivalente, ou de melhor qualidade.	Und.	10
43	Dispositivo para cura de incontinência urinária, compatível com o modelo AMS 800. Composta de uma bomba de controle, um jogo de peças e conexões para acesso, 03 cintas oclusivas de 4,0; 4,5; 5,0 cm, 03 reservatórios para deslocamento de líquido de volumes variados, tudo em silicone 100%. Esfíncter urinário artificial ou similar, ou equivalente, ou de melhor qualidade.	Und.	3
44	Dispositivo para cura de incontinência urinária, compatível com o modelo AMS 800. Composta de uma bomba de controle, um jogo de peças e conexões para acesso, 03 cintas oclusivas de 4,0; 4,5; 5,0 cm, 03 reservatórios para deslocamento de líquido de volumes variados, tudo em silicone 100%. Esfíncter urinário artificial ou similar, ou equivalente, ou de melhor qualidade.	Und.	1
45	Stent ureteral. Kit composto de stent de metal, compatível com o modelo Resonance, de 24 a 28 cm e 6 fr. Bainha para endireitar o duplo "J". Introduzidor radiopaco de 8,3 fr/ 70 cm. Guia de núcleo em nitinol. Tempo de permanência 12 meses ou similar, ou equivalente, ou de melhor qualidade.	Und.	3
46	Sistema tipo Sling para correção de incontinência urinária masculina, tipo transobturatório, sistema de reposicionamento uretral não compressivo ou similar, ou equivalente, ou de melhor qualidade.	Und.	12
47	Sistema tipo Sling para correção de incontinência urinária masculina, tipo transobturatório, sistema de reposicionamento uretral não compressivo ou similar, ou equivalente, ou de melhor qualidade.	Und.	1
48	Sistema tipo Sling transobturatório médio ureteral de técnica de fora para dentro, com tela de polipropileno e macroporoso, com porção suburetral selada e sem pontas para melhor ajuste e minimizar irritação, para tratamento da incontinência urinária de esforço. Acompanha 01 agulha ou similar, ou equivalente, ou de melhor qualidade.	Und.	10
49	Sistema tipo Sling suprapúbico médio-uretral com tela de polipropileno, monofilamento e macroporoso, com porção suburetral selada e sem pontas para melhor ajuste e minimizar irritação, para tratamento da incontinência urinária de esforço. Acompanha 02 agulhas tipo Sling retropúbico ou similar, ou equivalente, ou de melhor qualidade.	Und.	5
50	Tela de correção de prolapso vaginal. Sistema de suporte vaginal, constituído por implante de tela azul de polipropileno, monofilamento e macroporoso, para correção de prolapso apical e anterior, acompanhado pelo dispositivo de captura de sutura Capio Slim ou similar, ou equivalente, ou de melhor qualidade.	Und.	5
51	Tela de correção de prolapso anterior com abordagem transobturatória. Tela prolapso ou similar, ou equivalente, ou de melhor qualidade.	Und.	15
52	Pinça tipo bipolar de 5 mm de diâmetro e 35 a 45 mm de comprimento com ranhuras atraumáticas, composta de polímeros sensíveis a temperatura (nanotecnologia), lâmina com configuração 1- blade, ponta tipo Maryland com 3 mm de diâmetro. Permite simultaneamente selar e cortar transversalmente vasos com diâmetro menor ou igual a 7 mm. RTU BIP ou similar, ou equivalente, ou de melhor qualidade. A empresa vencedora fornecerá, obrigatoriamente, por comodato, o equipamento compatível necessário para utilização do produto na realização de cada procedimento cirúrgico.	Und.	20
53	Pinça urológica para retirada endoscópica, aproximadamente de 3,0 fr, de 90 a 120 cm de comprimento, fabricado em aço inoxidável, garras em formato de Tridente (Three Prong Hook Design), para melhor apreensão, de 10 mm, manopla desmontável em polietileno. Descartável, estéril ou similar, ou equivalente, ou de melhor qualidade.	Und.	20
54	Bolsa coletora de espécime descartável, para procedimentos endoscópicos, de 15 mm, tipo Endobag, em poliuretano, com introdutor em policarbonato, que evita derramamentos e minimiza a contaminação intra-operatória, isolando e contendo os espécimes infecciosos. O produto possui um cabo em aço inoxidável. A bolsa se encaixa dobrada dentro de um introdutor. Embalagem contendo externamente os dados de identificação e procedência, data de fabricação, prazo de validade e registro em órgão competente ou similar, ou equivalente, ou de melhor qualidade.	Und.	20
55	Afastador autostático tipo Lone Star, redondo, com lado maior e lado menor e com regulagem através de parafuso, com ranhuras para encaixe de ganchos, com 08 ganchos elásticos, tipo: descartável. Deverá vir acompanhado de kit de elásticos com 08 (oito) unidades. Compatível com Lone Star ou similar, equivalente ou de melhor qualidade.	Und.	20
56	Afastador autostático tipo Lone Star, redondo, com lado maior e lado menor e com regulagem através de parafuso, com ranhuras para encaixe de ganchos, com 08 ganchos elásticos, tipo: descartável. Deverá vir acompanhado de kit de elásticos com 08 (oito) unidades. Compatível com Lone Star ou similar, equivalente ou de melhor qualidade.	Und.	2

4. PREVISÃO DE DATA EM QUE DEVE SER ADQUIRIDO O MATERIAL

4.1 As Atas de Registro de Preços (ARPs) terão validade de 12 (doze) meses após a homologação, com previsão de aquisição imediata dos insumos. Entretanto, os quantitativos de cada material serão solicitados com base no estoque de cada item ou de acordo com a necessidade/demanda individual de cada beneficiário assistido pelo Serviço de Urologia deste nosocômio.

5. INDICAÇÃO DOS MEMBROS DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

GUILHERME BASTOS PALITOT DE BRITO - 1º Tenente
Chefe do Serviço de Urologia do Hospital Militar de Área de Recife

ALESSANDRO CARINO DOS SANTOS - Major
Chefe do Setor de OPME do Hospital Militar de Área de Recife

6. RESPONSABILIDADE PELA FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA

Recife, PE, 20 de outubro de 2025.

ANDRÉA GUIMARÃES GURGEL - Coronel
Ordenadora de Despesas do Hospital Militar de Área de Recife



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DO RECIFE
(Hospital Militar de Pernambuco / 1817)

PREGÃO SRP Nº .../2026
(Processo Administrativo n.º 64583.018550/2025-11)

JUSTIFICATIVA DOS QUANTITATIVOS ESTIMADOS NO TERMO DE REFERÊNCIA

A aquisição dos insumos abaixo elencados atenderá às necessidades do Serviço de Urologia do Hospital Militar de Área de Recife durante 12 (doze) meses, tendo em vista a necessidade dos materiais de consumo caracterizados como OPME (Órteses, Próteses e Materiais Especiais) para a execução dos procedimentos cirúrgicos urológicos, prestando, por conseguinte, a assistência mais adequada aos usuários do Sistema de Saúde do Exército (SSEX), no âmbito da 7ª Região Militar.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE ESTIMADA		UNIDADE	JUSTIFICATIVA
		Q	U		
		A	N		
		T			
		.			
		C			
		O			
		N			
		S			
		.			
		D			
		E			
		1			
		5			
		/			
		1			
		0			
		/			
		2			
		4			
		A			
		1			
		5			
		/			
		1			
		0			
		/			
		2			
		5			
GRUPO 1 - LITOTRIPSIA DO URETER (EXCLUSIVIDADE ME/EPP)					
1	Cesta extratora de cálculo em nitinol 2,5 a 3,0 fr. A partir de 90 cm. 04 fios helicoidal 15 mm ou similar, ou equivalente, ou de melhor qualidade.	16	20		Esse quantitativo tem como base o relatório de utilização do material no último ano, gerado pelo sistema Siscofis-OM. Após análise do relatório, foi definida a manutenção da quantidade em relação à contratação anterior, pois se avaliou que a permanência do quantitativo suprirá a demanda anual média de consumo pelo Serviço de Urologia. Ressalta-se que a Ata de Registro de Preços deste insumo tem vigência até 27/03/2026.
2	Fio guia em nitinol hidrofílico 0,035" x 150 cm ou similar, ou equivalente, ou de melhor qualidade.	11	10		Esse quantitativo tem como base o relatório de utilização do material no último ano, gerado pelo sistema Siscofis-OM. Após análise do relatório, foi definida a manutenção da quantidade em relação à contratação anterior, pois se avaliou que a permanência do quantitativo suprirá a demanda anual média de consumo pelo Serviço de Urologia. Ressalta-se que a Ata de Registro de Preços deste insumo tem vigência até 27/03/2026.
3	Cateter ureteral duplo "J" medindo de 22 a 32 cm e 4,7 a 6 fr ou similar, ou equivalente, ou de melhor qualidade.	10	10		Esse quantitativo tem como base o relatório de utilização do material no último ano, gerado pelo sistema Siscofis-OM. Após análise do relatório, foi definida a manutenção da quantidade em relação à contratação anterior, pois se avaliou que a permanência do quantitativo suprirá a demanda anual média de consumo pelo Serviço de Urologia. Ressalta-se que a Ata de Registro de Preços deste insumo tem vigência até 27/03/2026.
4	Sistema de irrigação descartável com bomba para ureteroscopia ou similar, ou equivalente, ou de melhor qualidade.	4	10		Esse quantitativo tem como base o relatório de utilização do material no último ano, gerado pelo sistema Siscofis-OM. Após análise do relatório, foi definida a manutenção da quantidade em relação à contratação anterior, pois se avaliou que a permanência do quantitativo suprirá a demanda anual média de consumo pelo Serviço de Urologia. Ressalta-se que a Ata de Registro de Preços deste insumo tem vigência até 27/03/2026.
GRUPO 2 - LITOTRIPSIA DO RIM/URETER A LASER (AMPLA PARTICIPAÇÃO)					
5	Fibra laser (fio maleável para ciclagem), de uso único, tamanho de 200 a 950 micrômetros ou similar, ou equivalente, ou de melhor qualidade.	56	80		Esse quantitativo tem como base o relatório de utilização do material no último ano, gerado pelo sistema Siscofis-OM. Após análise do relatório, foi definida a manutenção da quantidade em relação à contratação anterior, pois se avaliou que a permanência do quantitativo suprirá a demanda anual média de consumo pelo Serviço de Urologia. Ressalta-se que a Ata de Registro de Preços deste insumo tem vigência até 06/02/2026.
6	Cesta em nitinol sem ponta 1.8 fr a 2.9 fr, comprimento de 100 a 150 e diâmetro de 10 a 25 mm ou similar, ou equivalente, ou de melhor qualidade.	33	80		Esse quantitativo tem como base o relatório de utilização do material no último ano, gerado pelo sistema Siscofis-OM. Após análise do relatório, foi definida a manutenção da quantidade em relação à contratação anterior, pois se avaliou que a permanência do quantitativo suprirá a demanda anual média de consumo pelo Serviço de Urologia. Ressalta-se que a Ata de Registro de Preços deste insumo tem vigência até 06/02/2026.
7	Bainha ureteral duplo lúmen 11/13 fr, comprimento de 35 a 55 cm ou maiores ou similar, ou equivalente, ou de melhor qualidade.	22	80		Esse quantitativo tem como base o relatório de utilização do material no último ano, gerado pelo sistema Siscofis-OM. Após análise do relatório, foi definida a manutenção da quantidade em relação à contratação anterior, pois se avaliou que a permanência do quantitativo suprirá a demanda anual média de consumo pelo Serviço de Urologia. Ressalta-se que a Ata de Registro de Preços deste insumo tem vigência até 06/02/2026.
8	Fio guia em nitinol hidrofílico 0,035" x 150 cm ou similar, ou equivalente, ou de melhor qualidade.	61	80		Esse quantitativo tem como base o relatório de utilização do material no último ano, gerado pelo sistema Siscofis-OM. Após análise do relatório, foi definida a manutenção da quantidade em relação à contratação anterior, pois se avaliou que a permanência do quantitativo suprirá a demanda anual média de consumo pelo Serviço de Urologia. Ressalta-se que a Ata de Registro de Preços deste insumo tem vigência até 06/02/2026.
9	Cateter ureteral duplo "J" medindo 20 a 45 cm e 4,7 fr a 6 fr ou similar, ou equivalente, ou de melhor qualidade.	36	80		Esse quantitativo tem como base o relatório de utilização do material no último ano, gerado pelo sistema Siscofis-OM. Após análise do relatório, foi definida a manutenção da quantidade em relação à contratação anterior, pois se avaliou que a permanência do quantitativo suprirá a demanda anual média de consumo pelo Serviço de Urologia. Ressalta-se que a Ata de Registro de Preços deste insumo tem vigência até 06/02/2026.
10	Sistema de irrigação descartável com bomba para ureteroscopia ou similar, ou equivalente, ou de melhor qualidade.	13	80		Esse quantitativo tem como base o relatório de utilização do material no último ano, gerado pelo sistema Siscofis-OM. Após análise do relatório, foi definida a manutenção da quantidade em relação à contratação anterior, pois se avaliou que a permanência do quantitativo suprirá a demanda anual média de consumo pelo Serviço de Urologia. Ressalta-se que a Ata de Registro de Preços deste insumo tem vigência até 06/02/2026.
GRUPO 4 - LITOTRIPSIA PERCUTÂNEA (AMPLA PARTICIPAÇÃO)					
17	Aguilha de punção aspirativa, tipo Chiba 18g x 20 cm a 24 cm ou maior ou similar, ou equivalente, ou de melhor qualidade.	2	20		Esse quantitativo tem como base o relatório de utilização do material no último ano, gerado pelo sistema Siscofis-OM. Após análise do relatório, foi definida a manutenção da quantidade em relação à contratação anterior, pois se avaliou que a permanência do quantitativo suprirá a demanda anual média de consumo pelo Serviço de Urologia. Ressalta-se que a Ata de Registro de Preços deste insumo tem vigência até 20/05/2026.
18	Fio guia em nitinol hidrofílico 0,035" x 150 cm ou similar, ou equivalente, ou de melhor qualidade.	5	20		Esse quantitativo tem como base o relatório de utilização do material no último ano, gerado pelo sistema Siscofis-OM. Após análise do relatório, foi definida a manutenção da quantidade em relação à contratação anterior, pois se avaliou que a permanência do quantitativo suprirá a demanda anual média de consumo pelo Serviço de Urologia. Ressalta-se que a Ata de Registro de Preços deste insumo tem vigência até 20/05/2026.
19	Cateter ureteral em poliuretano com ponta aberta frontal de 5 a 6 fr. Entre 60 e 150 cm ou similar, ou equivalente, ou de melhor qualidade.	11	20		Esse quantitativo tem como base o relatório de utilização do material no último ano, gerado pelo sistema Siscofis-OM. Após análise do relatório, foi definida a manutenção da quantidade em relação à contratação anterior, pois se avaliou que a permanência do quantitativo suprirá a demanda anual média de consumo pelo Serviço de Urologia. Ressalta-se que a Ata de Registro de Preços deste insumo tem vigência até 20/05/2026.
20	Conjunto de dilataadores renais Amplatz de 8 a 30 fr ou similar, ou equivalente, ou de melhor qualidade.	3	20		Esse quantitativo tem como base o relatório de utilização do material no último ano, gerado pelo sistema Siscofis-OM. Após análise do relatório, foi definida a manutenção da quantidade em relação à contratação anterior, pois se avaliou que a permanência do quantitativo suprirá a demanda anual média de consumo pelo Serviço de Urologia. Ressalta-se que a Ata de Registro de Preços deste insumo tem vigência até 20/05/2026.
21	Cateter ureteral duplo "J" medindo de 20 a 55cm e 4,7 fr a 6 fr ou similar, ou equivalente, ou de melhor qualidade.	10	20		Esse quantitativo tem como base o relatório de utilização do material no último ano, gerado pelo sistema Siscofis-OM. Após análise do relatório, foi definida a manutenção da quantidade em relação à contratação anterior, pois se avaliou que a permanência do quantitativo suprirá a demanda anual média de consumo pelo Serviço de Urologia. Ressalta-se que a Ata de Registro de Preços deste insumo tem vigência até 20/05/2026.
22	Cesta retrátil para retirada de cálculos em cirurgia percutânea de rim, de 8 a 10 fr x 38 cm ou similar, ou equivalente, ou de melhor qualidade.	27	20		Esse quantitativo tem como base o relatório de utilização do material no último ano, gerado pelo sistema Siscofis-OM. Após análise do relatório, foi definida a manutenção da quantidade em relação à contratação anterior, pois se avaliou que a permanência do quantitativo suprirá a demanda anual média de consumo pelo Serviço de Urologia. Ressalta-se que a Ata de Registro de Preços deste insumo tem vigência até 20/05/2026.
GRUPO 6 - ENUCLEAÇÃO PROSTÁTICA A LASER (AMPLA PARTICIPAÇÃO)					

29	Fibra laser de Holmium para laser de alta potência (a partir de 100 W). Com morcelador, ressectoscópio e nefroscópio em regime de comodato. O contrato deverá contemplar manutenção preventiva, corretiva, e calibração para todos os equipamentos. Os equipamentos cedidos em comodato devem estar em perfeito funcionamento. Itens em regime de comodato: Laser Holmium de alta potência com as seguintes características técnicas: potência mínima: 100 W; Comprimento de onda: aproximadamente 2,1 µm; Duração do pulso mínima de 50 - 600µs; Energia de Por Pulso de no mínimo 3,5 J; Profundidade/penetração quando em contato: 04mm; Hands free: operação através do uso do pedal; Touch screen; Sistema de refrigeração interno; Voltagem: 220v; Morcelador para procedimento endoscópico com peça de mão. Ressectoscópio composto de elemento de trabalho de laser compatível com camisas interna/externa de 22 F e 26 F. Com sistema de trava de camisa rotativo com encaixe padrão Storz. Nefroscópio de 24 e 26 F com camisa de nefroscópio compatível com nefroscópio de 24 e 26 F.	12	20	Esse quantitativo tem como base o relatório de utilização do material no último ano, gerado pelo sistema Siscofis-OM. Após análise do relatório, foi definida a manutenção da quantidade em relação à contratação anterior, pois se avaliou que a permanência do quantitativo suprirá a demanda anual média de consumo pelo Serviço de Urologia. Ressalta-se que a Ata de Registro de Preços deste insumo tem vigência até 11/05/2026.
30	Lâmina de morcelação recíprocante (≤ 5mm) de tecido prostático de alta velocidade, reutilizável, para pelo menos 10 usos, com ponta atraumática, compatível com morcelador cedido em regime de comodato. A empresa deverá fornecer todos os insumos necessários ao uso do morcelador (tubo de aspiração de tecido descartável, filtro bacteriológico para conexão da bomba de sucção com o container de coleta descartável, filtro coletor de tecido descartável, silenciador de bomba de vácuo, anéis de vedação e adaptador).	0	20	Quantidade de uso estimada pelo Serviço de Urologia, pois como será a primeira compra, não há registros referentes à movimentação do material no último ano.
31	Evacuador de Elik, material coletador completo, bulbo plástico, com sistema de sucção emborrachada e silicone ergonômico, com conector metálico, corpo coletor de resíduos de no mínimo 80 ml, com adaptador para camisas ressectoscópicas. Estéril, uso único, descartável. Compatível com equipamento especificado em edital.	11	20	Esse quantitativo tem como base o relatório de utilização do material no último ano, gerado pelo sistema Siscofis-OM. Após análise do relatório, foi definida a manutenção da quantidade em relação à contratação anterior, pois se avaliou que a permanência do quantitativo suprirá a demanda anual média de consumo pelo Serviço de Urologia. Ressalta-se que a Ata de Registro de Preços deste insumo tem vigência até 11/05/2026.
32	Eletrodo de corte tipo alça (bipolar); para eletrocirurgia de ressectoscópio; tipo alça de ressecção para corte; em tungstênio ou aço inox cirúrgico; calibre 24 fr.	6	20	Esse quantitativo tem como base o relatório de utilização do material no último ano, gerado pelo sistema Siscofis-OM. Após análise do relatório, foi definida a manutenção da quantidade em relação à contratação anterior, pois se avaliou que a permanência do quantitativo suprirá a demanda anual média de consumo pelo Serviço de Urologia. Ressalta-se que a Ata de Registro de Preços deste insumo tem vigência até 11/05/2026.
ITENS ISOLADOS - UROLOGIA				
37	Alça de ressecção monopolar RTU 24 fr. Ou similar, ou equivalente, ou de melhor qualidade.	0	30	Insumo já incluído no pregão do ano anterior (PE nº. 90.001/2025), entretanto não houve requisição (empenho) do item até a elaboração deste documento de justificativa (15/10/2025). Ressalta-se que a Ata de Registro de Preços deste insumo tem vigência até 20/05/2026. Ademais, foi definida a manutenção da quantidade em relação à contratação anterior, pois se avaliou que a permanência do quantitativo suprirá a demanda anual média de consumo pelo Serviço de Urologia.
38	Alça de ressecção bipolar 24 fr. Ou similar, ou equivalente, ou de melhor qualidade.	3	30	Esse quantitativo tem como base o relatório de utilização do material no último ano, gerado pelo sistema Siscofis-OM. Após análise do relatório, foi definida a manutenção da quantidade em relação à contratação anterior, pois se avaliou que a permanência do quantitativo suprirá a demanda anual média de consumo pelo Serviço de Urologia. Ressalta-se que a Ata de Registro de Preços deste insumo tem vigência até 31/07/2026.
39	Cateter balão dilatador de alta pressão para nefrostomia em cirurgia renal percutânea de 30 a 34 fr ou similar, ou equivalente, ou de melhor qualidade.	0	20	Insumo já incluído no pregão do ano anterior (PE nº. 90.001/2025), entretanto não houve contratação (item fracassado). Quantidade de uso estimada pelo Serviço de Urologia, de acordo com a perspectiva de consumo no período de 12 meses.
40	Cateter balão ureteral de alta pressão para tratamento com dilatação de estreitamentos ureterais. Diâmetro do balão inflado de 4 a 10 mm. Comprimento do balão de 4 a 10 cm. Comprimento do cateter: aproximadamente 75 cm ou similar, ou equivalente, ou de melhor qualidade.	1	20	Esse quantitativo tem como base o relatório de utilização do material no último ano, gerado pelo sistema Siscofis-OM. Após análise do relatório, foi definida a manutenção da quantidade em relação à contratação anterior, pois se avaliou que a permanência do quantitativo suprirá a demanda anual média de consumo pelo Serviço de Urologia. Ressalta-se que a Ata de Registro de Preços deste insumo tem vigência até 20/05/2026.
41	Kit de nefrostomia percutânea contendo: agulha IP e Chiba, fio guia PTFE, 03 dilatadores fasciais, clamp de silicone, tubo de conexão, lâmina de bisturi e cateter Pigtail. De diversos tamanhos ou similar, ou equivalente, ou de melhor qualidade.	0	20	Insumo já incluído no pregão do ano anterior (PE nº. 90.001/2025), entretanto não houve requisição (empenho) do item até a elaboração deste documento de justificativa (15/10/2025). Ressalta-se que a Ata de Registro de Preços deste insumo tem vigência até 20/05/2026. Ademais, foi definida a manutenção da quantidade em relação à contratação anterior, pois se avaliou que a permanência do quantitativo suprirá a demanda anual média de consumo pelo Serviço de Urologia.
42	Prótese testicular em gel de silicone - tamanhos pequeno, médio e grande ou similar, ou equivalente, ou de melhor qualidade.	0	10	Insumo já incluído no pregão do ano anterior (PE nº. 90.001/2025), entretanto não houve requisição (empenho) do item até a elaboração deste documento de justificativa (15/10/2025). Ressalta-se que a Ata de Registro de Preços deste insumo tem vigência até 20/05/2026. Ademais, foi definida a manutenção da quantidade em relação à contratação anterior, pois se avaliou que a permanência do quantitativo suprirá a demanda anual média de consumo pelo Serviço de Urologia.
43	Dispositivo para cura de incontinência urinária, compatível com o modelo AMS 800. Composta de uma bomba de controle, um jogo de peças e conexões para acesso, 03 cintas oclusivas de 4,0; 4,5; 5,0 cm, 03 reservatórios para desleçamento de líquido de volumes variados, tudo em silicone 100%. Esfínter urinário artificial ou similar, ou equivalente, ou de melhor qualidade.	1	3	Esse quantitativo tem como base o relatório de utilização do material no último ano, gerado pelo sistema Siscofis-OM. Após análise do relatório, foi definida a manutenção da quantidade em relação à contratação anterior, pois se avaliou que a permanência do quantitativo suprirá a demanda anual média de consumo pelo Serviço de Urologia. Ressalta-se que a Ata de Registro de Preços deste insumo tem vigência até 11/05/2026.
45	Stent ureteral. Kit composto de stent de metal, compatível com o modelo Resonance, de 24 a 28 cm e 6 fr. Bainha para endfitear o duplo "J". Introdutor radiopaco de 8,3 fr/ 70 cm. Guia de núcleo em titânio. Tempo de permanência 12 meses ou similar, ou equivalente, ou de melhor qualidade.	0	3	Insumo já incluído no pregão do ano anterior (PE nº. 90.001/2025), entretanto não houve contratação (item fracassado). Quantidade de uso estimada pelo Serviço de Urologia, de acordo com a perspectiva de consumo no período de 12 meses.
46	Sistema tipo Sling para correção de incontinência urinária masculina, tipo transobturatório, sistema de reposicionamento uretral não compressivo ou similar, ou equivalente, ou de melhor qualidade.	0	12	Insumo já incluído no pregão do ano anterior (PE nº. 90.001/2025), entretanto não houve requisição (empenho) do item até a elaboração deste documento de justificativa (15/10/2025). Ressalta-se que a Ata de Registro de Preços deste insumo tem vigência até 11/05/2026. Ademais, foi definida a manutenção da quantidade em relação à contratação anterior, pois se avaliou que a permanência do quantitativo suprirá a demanda anual média de consumo pelo Serviço de Urologia.
48	Sistema tipo Sling transobturatório médio ureteral de técnica de fora para dentro, com tela de polipropileno e macroporoso, com porção suburetral selada e sem pontas para melhor ajuste e minimizar irritação, para tratamento da incontinência urinária de esforço. Acompanha 01 agulha ou similar, ou equivalente, ou de melhor qualidade.	6	10	Esse quantitativo tem como base o relatório de utilização do material no último ano, gerado pelo sistema Siscofis-OM. Após análise do relatório, foi definida a manutenção da quantidade em relação à contratação anterior, pois se avaliou que a permanência do quantitativo suprirá a demanda anual média de consumo pelo Serviço de Urologia. Ressalta-se que a Ata de Registro de Preços deste insumo tem vigência até 11/05/2026.
49	Sistema tipo Sling suprapúbico médio-uretral com tela de polipropileno, monofilamento e macroporoso, com porção suburetral selada e sem pontas para melhor ajuste e minimizar irritação, para tratamento da incontinência urinária de esforço. Acompanha 02 agulhas tipo Sling retrofóico ou similar, ou equivalente, ou de melhor qualidade.	7	5	Esse quantitativo tem como base o relatório de utilização do material no último ano, gerado pelo sistema Siscofis-OM. Após análise do relatório, foi definida a manutenção da quantidade em relação à contratação anterior, pois se avaliou que a permanência do quantitativo suprirá a demanda anual média de consumo pelo Serviço de Urologia. Ressalta-se que a Ata de Registro de Preços deste insumo tem vigência até 20/05/2026.
50	Tela de correção de prolapso vaginal. Sistema de suporte vaginal, constituído por implante de tela azul de polipropileno, monofilamento e macroporoso, para correção de prolapso apical e anterior, acompanhado pelo dispositivo de captura de sutura Capio Slim ou similar, ou equivalente, ou de melhor qualidade.	0	5	Insumo já incluído no pregão do ano anterior (PE nº. 90.001/2025), entretanto não houve contratação (item fracassado). Quantidade de uso estimada pelo Serviço de Urologia, de acordo com a perspectiva de consumo no período de 12 meses.
51	Tela de correção de prolapso anterior com abordagem transobturatória. Tela prolapso ou similar, ou equivalente, ou de melhor qualidade.	0	15	Insumo já incluído no pregão do ano anterior (PE nº. 90.001/2025), entretanto não houve contratação (item fracassado). Quantidade de uso estimada pelo Serviço de Urologia, de acordo com a perspectiva de consumo no período de 12 meses.
52	Pinça tipo bipolar de 5 mm de diâmetro e 35 a 45 mm de comprimento com ranhuras atraumáticas, composta de polímeros sensíveis a temperatura (nanotecnologia), lâmina com configuração 1-blade, ponta tipo Maryland com 3 mm de diâmetro. Permite simultaneamente selar e cortar transversalmente vasos com diâmetro menor ou igual a 7 mm. RTU BIP ou similar, ou equivalente, ou de melhor qualidade. A empresa vencedora fornecerá, obrigatoriamente, por comodato, o equipamento compatível necessário para utilização do produto na realização de cada procedimento cirúrgico.	0	20	Insumo já incluído no pregão do ano anterior (PE nº. 90.001/2025), entretanto não houve contratação (item fracassado). Quantidade de uso estimada pelo Serviço de Urologia, de acordo com a perspectiva de consumo no período de 12 meses.
53	Pinça urológica para retirada endoscópica, aproximadamente de 3,0 fr. de 90 a 120 cm de comprimento, fabricado em aço inoxidável, garra em formato de Tridente (Three Prong Hook Design), para melhor apreensão, de 10 mm, manopla desmontável em polietileno. Descartável, estéril ou similar, ou equivalente, ou de melhor qualidade.	0	20	Insumo já incluído no pregão do ano anterior (PE nº. 90.001/2025), entretanto não houve requisição (empenho) do item até a elaboração deste documento de justificativa (15/10/2025). Ressalta-se que a Ata de Registro de Preços deste insumo tem vigência até 20/05/2026. Ademais, foi definida a manutenção da quantidade em relação à contratação anterior, pois se avaliou que a permanência do quantitativo suprirá a demanda anual média de consumo pelo Serviço de Urologia.
54	Bolsa coletora de espécime descartável, para procedimentos endoscópicos, de 15 mm, tipo Endobag, em poliuretano, com introdutor em policarbonato, que evita derramamentos e minimiza a contaminação intra-operatória, isolando e contendo os espécimes infecciosos. O produto possui um cabo em aço inoxidável. A bolsa se encaixa dobrada dentro de um introdutor. Embalagem contendo externamente os dados de identificação e procedência, data de fabricação, prazo de validade e registro em órgão competente ou similar, ou equivalente, ou de melhor qualidade.	0	20	Insumo já incluído no pregão do ano anterior (PE nº. 90.001/2025), entretanto não houve requisição (empenho) do item até a elaboração deste documento de justificativa (15/10/2025). Ressalta-se que a Ata de Registro de Preços deste insumo tem vigência até 09/04/2026. Ademais, foi definida a manutenção da quantidade em relação à contratação anterior, pois se avaliou que a permanência do quantitativo suprirá a demanda anual média de consumo pelo Serviço de Urologia.
55	Afiastador autostático tipo Lone Star, redondo, com lado maior e lado menor e com regulagem através de parafuso, com ranhuras para encaixe de ganchos, com 08 ganchos elásticos, tipo: descartável. Deverá vir acompanhado de kit de elásticos com 08 (oito) unidades. Compatível com Lone Star ou similar, equivalente ou de melhor qualidade.	0	20	Quantidade de uso estimada pelo Serviço de Urologia, pois como será a primeira compra, não há registros referentes à movimentação do material no último ano.

Recife, PE, 20 de outubro de 2025.

GUILHERME BASTOS PALITOT DE BRITO - 1º Tenente
Chefe do Serviço de Urologia do Hospital Militar de Área de Recife

ALESSANDRO CARINO DOS SANTOS - Major
Chefe do Setor de OPME do Hospital Militar de Área de Recife

ANDRÉA GUIMARÃES GURGEL - Coronel
Ordenadora de Despesas do Hospital Militar de Área de Recife



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE
(Hospital Militar de Pernambuco / 1817)**

**PREGÃO SRP N° .../2026
(Processo Administrativo n.º 64583.018550/2025-11)**

AUTORIZAÇÃO PARA DEFLAGRAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

Diante do motivo a mim apresentado, mediante o Termo de Abertura N° 47-OPME/SubDiv Apoio Social/HMAR - Chefe do Serviço de Urologia do HMAR, de 17 de setembro de 2025, no qual menciona a seguinte justificativa:

- A aquisição dos bens acima elencados atenderá às necessidades do Serviço de Urologia do Hospital Militar de Área de Recife, no que concerne à realização dos procedimentos cirúrgicos urológicos dos usuários do Sistema de Saúde do Exército (SSEx), no âmbito da 7ª Região Militar.

Os quantitativos dos itens, descritos no Termo de Referência, foram estimados pelo Setor de OPME e Serviço de Urologia do HMAR, considerando não apenas toda a demanda anual dos materiais necessários para o pleno e ótimo atendimento prestado aos usuários do SSEx, mas também para estabelecer o serviço supracitado como referência para a realização dos procedimentos cirúrgicos urológicos no âmbito da 7ª Região Militar.

Diante das plausíveis necessidades expostas no documento de justificativa, resolvo:

- Concordar com as referidas aquisições, de acordo com o parágrafo 5º do Art. 82 da Lei nº. 14.133/2021, que trata do registro de preços; e
- Determinar que o processo licitatório transcorra na modalidade pregão, na forma eletrônica, a ser gerado no Sistema de Registro de Preços (SRP), nos moldes do Decreto nº. 10.024, de 20 de setembro de 2019 e, subsidiariamente, da Lei nº. 14.133/2021 e legislação correlata.

Recife, PE, 20 de outubro de 2025.

ANDRÉA GUIMARÃES GURGEL - Coronel
Ordenadora de Despesas do Hospital Militar de Área de Recife

HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE

Estudo Técnico Preliminar 111/2025

1. Informações Básicas

Número do processo: 64583.018550/2025-11

2. Descrição da necessidade

O Hospital Militar de Área de Recife (HMAR) presta atendimento médico-hospitalar a um efetivo considerável de usuários, composto por militares da ativa, inativos, dependentes, pensionistas e servidores civis, os quais, por força de dispositivo legal, fazem jus à assistência à saúde pelo Sistema de Saúde do Exército (SSEx). A aquisição de Órteses, Próteses e Materiais Especiais (OPME) para o emprego pelo Serviço de Urologia se faz necessária, pois se tratam de insumos essenciais para a realização dos tratamentos cirúrgicos urológicos, inerentes a esta especialidade médica. Estes materiais são fundamentais à prestação do atendimento aos usuários do SSEx, assistidos neste nosocômio. Ademais, são insumos estratégicos de suporte às ações de saúde, cuja falta pode ocasionar a não realização do tratamento ou procedimento cirúrgico, o que comprometeria não só o atendimento e, por conseguinte, o bem-estar dos pacientes, mas também o sistema de saúde como um todo.

A determinação das estimativas de consumo será estabelecida por meio da análise da demanda dos insumos utilizados nos procedimentos cirúrgicos realizados pelos profissionais do Serviço de Urologia do HMAR no último ano. Ademais, para o dimensionamento dos quantitativos dos materiais, considerar-se-á a previsão de uso nos procedimentos cirúrgicos eletivos, a partir da solicitação dos profissionais especializados desta Organização Militar de Saúde (OMS), devidamente fundamentada por critérios de conduta padronizados pelos órgãos de classe. Para os insumos que serão adquiridos pela primeira vez, o quantitativo será definido quanto à perspectiva de consumo, de acordo com os responsáveis técnicos do Serviço de Urologia do HMAR.

O quantitativo requisitado expressará a necessidade da aquisição parcelada de materiais de consumo caracterizados como OPME. Logo, optar-se-á pela realização de um processo licitatório, valendo-se do Sistema de Registro de Preços (SRP), em virtude do exato enquadramento das necessidades desta OMS nos requisitos fundamentais para utilização desse sistema: bens de aquisição frequente e necessidade de entregas parceladas.

A quantidade estimada visará suprir em 100% as necessidades dos materiais de consumo, qualificados como OPME, a serem utilizados pelo Serviço de Urologia do HMAR no ano de 2026. Os bens são considerados “comuns”, pois se enquadram na classificação do inciso XIII do art. 6º da Lei 14.133, de 01 de abril de 2021: “bens e serviços comuns: aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado”.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Setor de Urologia do HMAR	Guilherme Bastos Palitot de Brito - 1º Tenente

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

O objeto a ser licitado, pelas suas características e com base nas justificativas acima mencionadas, possuirá natureza continuada, havendo, portanto, a necessidade de prorrogação contratual para além da vigência comum de 12 (doze) meses prevista na Lei nº 14.133/21. A contratação também requererá que o fornecedor exerça práticas de sustentabilidade, conforme disposto e orientado no Guia Nacional de Licitações Sustentáveis da Advocacia-Geral da União (AGU). Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pois se tratará de um pregão eletrônico para registro de preços.

O prazo de entrega dos bens será de até 01 (um) dia de antecedência à data da realização do procedimento cirúrgico eletivo, a partir da confirmação do recebimento do *e-mail* de solicitação do material, em remessa parcelada. Em casos de urgência/emergência, o Setor de OPME do HMAR fará a solicitação dos insumos por meio de *e-mail* para a entrega imediata do material necessário. Assim, tão logo a Contratada receba a solicitação, deverá fornecer, por meio de nota de consignação, o insumo solicitado no prazo de 02h a 04h (duas a quatro) horas a partir da data/horário da confirmação do recebimento do *e-mail* de solicitação do material. Tanto para os procedimentos cirúrgicos eletivos quanto para os de urgência/emergência, após auditoria médica interna, será repassada à Contratada a nota de empenho referente aos insumos entregues em consignação. Caso não seja possível a entrega no período assinalado, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com, pelo menos, 12 (doze) horas para as cirurgias eletivas e 01 (uma) hora para as cirurgias de urgência/emergência de antecedência, para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

Caso a solicitação de material pelo Setor de OPME tencione a manutenção dos insumos em estoque interno, o prazo de entrega destes será de até 30 (trinta) dias a partir da confirmação do recebimento da nota de empenho, em remessa parcelada. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com, pelo menos, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço: Rua do Hospício, nº. 563, bairro Boa Vista, Recife-PE, CEP: 50.050-050, no Setor de OPME. Horário de entrega: 2ª a 5ª feira das 07:30h às 11:30h e das 13:00h às 15:00h, preferencialmente no período da manhã; 6ª feira das 07:30h às 11:00h.

No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade destes na data da entrega não poderá ser inferior a 80% (oitenta por cento) do prazo total recomendado pelo fabricante.

Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da notificação da Contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades. É mister ressaltar que as características ou, porventura, modelos a serem descritos/especificados no Termo de Referência para cada material serão definidos pelos responsáveis técnicos (médicos especialistas) que não somente realizarão a análise das propostas das empresas licitantes, mas também farão a aplicação dos insumos nos procedimentos cirúrgicos urológicos. Portanto, caberá aos fornecedores licitantes proporem materiais condizentes com as especificações descritas para cada item no Termo de Referência.

Conforme o inciso II do Art. 10º do Decreto nº 8.538/2015, não será aplicado o tratamento diferenciado e simplificado para os itens 39, 45, 50, 51 e 52, pois, pelo histórico do pregão anterior desta OMS (pregão nº 90.001 /2025 - 64583.021230/2024-67), não houve propostas válidas de fornecedores enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte que fossem capazes de atender às características e/ou valores de referência estabelecidos naquele instrumento convocatório, resultando no fracasso dos referidos itens. Destarte, haverá a diminuição do risco de nova falha na aquisição de tais materiais. Ressalta-se que estes são insumos essenciais em procedimentos cirúrgicos urológicos de alto valor e complexidade, onde o insucesso no procedimento licitatório

ocasiona percalços e desabastecimento para a especialidade referenciada, culminando em vários encaminhamentos de pacientes para as Organizações Cíveis de Saúde (OCS) conveniadas, com elevação dos custos não só para a Administração Pública, mas também para o beneficiário.

Na presente contratação será admitida a indicação dos seguintes modelos: **AMS 800, Resonance, Capio Slim**, bem como das seguintes marcas: **Lone Star e Storz**. Tal admissão figurará como meio de referência, ou seja, como forma ou parâmetro de qualidade para facilitar a descrição/caracterização dos itens: 29, 33, 43, 44, 45, 50, 55 e 56.

A Contratada deverá cumprir todas as obrigações constantes no edital, seus anexos e a sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

- efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal que deverá constar as indicações referentes a marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;
- responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- substituir, às suas expensas, os insumos com avarias ou defeitos;
- manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- a Contratada deverá fornecer, em regime de cessão de uso, os equipamentos de auxílio para a realização dos procedimentos cirúrgicos urológicos propostos, ou seja, os dispositivos necessários para a utilização do material de consumo correspondente; e
- os equipamentos que deverão ser disponibilizados, para a realização dos procedimentos cirúrgicos urológicos, pelas empresas licitantes vencedoras (comodantes):
 - Óptica do tipo ureteroscópio semirrígido e fonte geradora de laser - procedimento de ureterolitotripsia rígida e nefrolitotripsia percutânea;
 - Óptica do tipo ureteroscópio semirrígido e ureteroscópio flexível - procedimento de ureterolitotripsia flexível a laser;
 - Nefroscópio rígido, Litotritador ultrassônico e Litotritador balístico - procedimento de nefrolitotripsia percutânea; e
 - Ressectoscópio bipolar, Óptica de Cistoscopia 30º e bisturi bipolar - procedimento de ressecção endoscópica da próstata ou ressecção endoscópica da bexiga.

Com relação ao comodato solicitado, expõe-se o seguinte:

- a locação de equipamento gerará maior custo para a Administração, já que será despendido um valor mensal para o seu pagamento;
- com a substituição a cada 12 (doze) meses do equipamento (prazo de vigência do Termo de Contrato), os fornecedores atualizam softwares e tecnologias. Com a aquisição por este nosocômio e considerando a alta velocidade no aprimoramento tecnológico, o equipamento adquirido logo se tornaria obsoleto;
- há ampliação da competitividade. Com a aquisição do equipamento, automaticamente ocorre uma restrição no certame, já que os insumos adquiridos deverão, obrigatoriamente, ser compatíveis com o dispositivo pertencente ao parque tecnológico do HMAR. Outrossim, às vezes, os fornecedores possuem carta de exclusividade para uma determinada marca de equipamento, o que inviabilizaria o pregão eletrônico, passando o certame à inexigibilidade;
- a assistência técnica prestada no regime de comodato fica a cargo da licitante; e
- a assistência ao paciente será prestada com a utilização de dispositivos de tecnologia atualizada, proporcionando um atendimento de excelente qualidade e especificidade.

5. Levantamento de Mercado

O levantamento realizado no mercado seguirá rigorosamente o que é estabelecido pela Instrução Normativa (IN) nº. 65, de 07/07/2021, e suas atualizações, levando em consideração os julgados recentes do Tribunal de Contas da União (TCU) e os pareceres jurídicos da Advocacia-Geral da União (AGU).

A pesquisa de preços será realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros:

II - Contratações similares de outros entes públicos, em execução ou concluídos nos 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias anteriores à data da pesquisa; e

IV - Pesquisa direta com fornecedores, empresas ou representantes.

Para todos os itens, a metodologia aplicada para o cálculo do valor máximo estimado (preço de referência) para a contratação será a média dos valores pesquisados e cotados, de acordo com os parâmetros acima mencionados. Para a obtenção do preço de referência, serão desconsiderados os valores inexequíveis e os excessivamente elevados. A pesquisa realizada deverá alcançar a economicidade e a razoabilidade da contratação, conforme a realidade dos preços praticados no mercado.

Convém salientar que a falta de padronização quanto ao uso do código do catálogo de materiais no sistema Comprasnet (CATMAT) pelos diversos entes públicos pode acarretar na obtenção de uma composição de custos unitários menor ou igual à mediana (inciso I do art. 5º da IN nº. 65/2021) não condizente ao item que se pretende adquirir, pois em tal composição podem estar inseridas contratações de insumos com características díspares e, por conseguinte, com preços também dessemelhantes. Portanto, optar-se-á pela não utilização da plataforma Painel de Preços ou Portal de Compras do Governo Federal (valor mediano).

A opção pelo levantamento visando um processo licitatório, como supramencionado, advém da dificuldade em se encontrar uma outra solução de mercado que atenda plenamente as necessidades desta unidade hospitalar, quanto à aquisição de insumos caracterizados como OPME a serem aplicados em procedimentos cirúrgicos urológicos.

6. Descrição da solução como um todo

Registro de preços para a eventual aquisição de Órteses, Próteses e Materiais Especiais (OPME), incluindo comodato de equipamentos, para atender o Serviço de Urologia do Hospital Militar de Área de Recife (HMAR) para o ano de 2026.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

Os quantitativos dos itens, descritos no Documento de Formalização da Demanda (DFD), serão estimados pelo Serviço de Urologia e pelo Setor de OPME do HMAR, considerando não apenas toda a demanda anual (de 15/10/2024 a 15/10/2025) dos materiais necessários para o pleno e ótimo atendimento prestado aos usuários do SSEX, mas também para estabelecer o serviço supracitado como referência para a realização dos procedimentos cirúrgicos urológicos no âmbito da 7ª Região Militar. Outrossim, a definição dos quantitativos também será embasada conforme o montante de unidades empenhadas para cada item, de acordo com as informações obtidas por meio da plataforma *Contratos.gov.br*. O estudo das demandas anteriores cresce em importância, uma vez que se deseja evitar a superestimação das quantidades que compõem o processo licitatório. Para os materiais que serão adquiridos pela primeira vez, as quantidades serão definidas quanto à perspectiva de consumo, de acordo com os responsáveis técnicos do Serviço de Urologia do HMAR. Portanto, os quantitativos solicitados não deverão

exceder o razoável para um hospital militar de área, referência na 7ª Região Militar, que se estende, além de Pernambuco, aos estados da Paraíba, Alagoas e Rio Grande do Norte. Além disso, também são recebidos encaminhamentos de pacientes usuários dos serviços de saúde das outras Forças Armadas para a realização de procedimentos cirúrgicos nesta unidade hospitalar.

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 2.084.774,09

A pesquisa de preços será materializada no documento Mapa Comparativo, com a identificação dos agentes responsáveis pela cotação, os quais foram designados em documento específico, sendo este o Boletim Interno (BI) do HMAR nº. 180, de 30 de setembro de 2025, cuja cópia constará apenas aos autos do processo, em cumprimento ao preconizado no Art 3º da IN nº 65, de 07 de julho de 2021.

O valor estimado da contratação será de R\$ 2.084.774,09 (dois milhões, oitenta e quatro mil, setecentos e setenta e quatro reais e nove centavos).

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

Em regra, conforme o art. 40 da Lei nº 14.133/21, os serviços deverão ser divididos em tantas parcelas quantas se comprovarem técnica e economicamente viáveis, procedendo-se à licitação, com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade sem perda da economia de escala.

O objetivo da presente licitação será a seleção da proposta mais vantajosa para a eventual aquisição de Órteses, Próteses e Materiais Especiais (OPME), incluindo comodato de equipamentos, para atender o Serviço de Urologia do Hospital Militar de Área de Recife (HMAR) para o ano de 2026.

A licitação será dividida em lotes/grupos e itens isolados, conforme estabelecido no Termo de Referência. À licitante será facultada a participação em quantos grupos ou itens forem do seu interesse. O critério de julgamento adotado será o de menor preço, observadas as exigências que estarão descritas no edital e seus anexos quanto às especificações do objeto.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Não se verificam contratações correlatas nem interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

A presente contratação encontra respaldo institucional, de acordo com os Objetivos Estratégicos (OE's) do HMAR para o exercício de 2025. Os OE's foram definidos considerando a estrutura organizacional do hospital, o modelo de gestão adotado e a gestão por processo. Quanto aos pontos que compõem os OE's do HMAR e são pertinentes à contratação pode-se mencionar: garantir a regularidade da gestão orçamentária-financeira, melhorar a sustentabilidade interna, com aumento de capacidades e da resolubilidade do HMAR e aperfeiçoar a gestão por processos em toda a OMS.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

Obtendo-se êxito nas diversas etapas do processo, almeja-se segurança jurídica, com o cumprimento das normas de gestão pública, para a aquisição, pelo menor preço, e disponibilização dos materiais de consumo, qualificados como OPME, necessários ao trabalho dos profissionais do Serviço de Urologia do HMAR nos procedimentos cirúrgicos urológicos realizados nos beneficiários do SSEX. Destarte, evita-se o encaminhamento dos pacientes para as OCS conveniadas ou para os Profissionais de Saúde Autônomos (PSA) a custos muito superiores aos praticados pelo SSEX, beneficiando não só este, mas também o usuário, que arcará com custos muito menores quando da utilização dos serviços de saúde nesta unidade hospitalar.

13. Providências a serem Adotadas

Não se vislumbra necessidade de tomada de providências de adequações para a solução ser contratada.

14. Possíveis Impactos Ambientais

Devem ser observadas, no que couberem, as orientações contidas na Instrução Normativa nº. 01, de 19/01/2010, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério de Planejamento, Orçamento e Gestão, que dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras pela Administração Pública Federal, em especial quanto ao descarte dos insumos utilizados na presente contratação.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

Ao considerar as informações do conjunto de pesquisas realizadas, baseadas nas soluções concebidas, aspectos econômicos e qualitativos registrados ao longo do Estudo Técnico Preliminar, declaramos que é viável prosseguirmos com o processo licitatório, conforme o inciso XIII do art. 9º da Instrução Normativa nº. 58 de 08/08/2022, da SEGES/ME.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

GUILHERME BASTOS PALITOT DE BRITO

Chefe do Serviço de Urologia do Hospital Militar de Área de Recife - 1º Tenente

ALESSANDRO CARINO DOS SANTOS

Chefe do Setor de OPME do Hospital Militar de Área de Recife - Major

ANDREA GUIMARAES GURGEL

Ordenadora de Despesas do Hospital Militar de Área de Recife - Coronel

HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE

Matriz de Gerenciamento de Riscos 78/2025

1. Informações Básicas

Número da Matriz de Alocação de Riscos	Responsável pela Edição	Data de Criação
78/2025	RODOLFO JOSE DE ALBUQUERQUE SANTIAGO	17/10/2025 11:41
Objeto da Matriz de Riscos		
Aquisição de Órteses, Próteses e Materiais Especiais (OPME), incluindo comodato de equipamentos, para atender o Serviço de Urologia do HMAR.		

2. Histórico de Revisões

Nenhuma Revisão encontrada.

3. Riscos Identificados

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-01	ATRASO CONFEÇÃO TERMO REFERÊNCIA.	NA Entraves ao acesso às plataformas públicas para DO a pesquisa de preços e a dificuldade do apoio, DE para a sua realização, pela equipe técnica especializada.	Planejamento	Administração	Alto	
	Impactos					
	1	Possibilidade de ocasionar o desabastecimento de algum material, levando a não execução dos procedimentos cirúrgicos urológicos, com consequente atraso no tratamento e formação de demanda reprimida de pacientes ou necessidade de encaminhamento dos mesmos para Organizações Cíveis de Saúde (OCS) ou Profissionais de Saúde Autônomos (PSA).				
	Ações Preventivas					
P-01	Planejamento para a realização da pesquisa de preços e confecção de documentos necessários para abertura do processo licitatório.			Responsável: ALESSANDRO SANTOS	CARINO	DOS
Ações de Contingência						
C-01	Formação de equipe multidisciplinar de pronto emprego para agilidade nas respostas.			Responsável: ALESSANDRO SANTOS	CARINO	DOS
Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-02	I T E N S FRACASSADOS DESERTOS PROCESSO LICITATÓRIO.	Falha na realização da pesquisa de preços e E definição de valores de referência inexequíveis NO para as licitantes. Outrossim, uma divulgação sem amplitude do edital da licitação pode não alcançar possíveis fornecedores.	Planejamento	Administração	Alto	
	Impactos					
	1	Possibilidade de ocasionar o desabastecimento de algum material, levando a não execução dos procedimentos cirúrgicos urológicos, com consequente atraso no tratamento e formação de demanda reprimida de pacientes ou necessidade de encaminhamento dos mesmos para Organizações Cíveis de Saúde (OCS) ou Profissionais de Saúde Autônomos (PSA).				
	Ações Preventivas					
P-01	Elaborar uma sólida e ampla pesquisa de preços de mercado, contemplando o maior número possível de informações para o dimensionamento dos valores e divulgação ostensiva do processo licitatório.			Responsáveis: ALESSANDRO SANTOS, RODOLFO JOSE DE ALBUQUERQUE SANTIAGO	CARINO	DOS
Ações de Contingência						
C-01	Monitorar o processo licitatório para indicar preços inexequíveis e elaborar o Estudo Técnico Preliminar e o Termo de Referência que prevejam, apenas, os requisitos técnicos estritamente necessários para o cumprimento das obrigações editalícias, sem nenhuma exigência ilegal, impertinente ou excessiva.			Responsáveis: ALESSANDRO SANTOS, RODOLFO JOSE DE ALBUQUERQUE SANTIAGO	CARINO	DOS
Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-03	ATRASO LICITAÇÃO.	NA Simultaneidade de envio de vários processos licitatórios para a gestão do Setor de Planejamento Aquisições, Licitações e Contratos (SALC).	Planejamento	Administração	Médio	
	Impactos					
	1	Possibilidade de ocasionar o desabastecimento de algum material, levando a não execução dos procedimentos cirúrgicos urológicos, com consequente atraso no tratamento e formação de demanda reprimida de pacientes ou necessidade de encaminhamento dos mesmos para Organizações Cíveis de Saúde (OCS) ou Profissionais de Saúde Autônomos (PSA).				
	Ações Preventivas					

P-01	Organização para a revisão do processo, para montagem do processo e envio à AGU, bem como para a abertura e finalização do processo licitatório.	Responsável: MARCELO NEGRELLO
Ações de Contingência		
C-01	Planejamento das atividades internas, se antecipando aos prazos de validade das contratações vigentes, para que não haja o risco de descontinuidade do fornecimento dos insumos.	Responsáveis: ALESSANDRO CARINO DOS SANTOS, MARCELO NEGRELLO

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-04	CANCELAMENTO /DESISTÊNCIA DE EMPRESAS VENCEDORAS.	Atraso na elaboração das Atas de Registro de Preços, que pode ocasionar a defasagem e inexecuibilidade dos valores negociados com os fornecedores.	Gestão de Contrato	Administração	Alto	
	Impactos					
1	Possibilidade de ocasionar o desabastecimento de algum material, levando a não execução dos procedimentos cirúrgicos urológicos, com consequente atraso no tratamento e formação de demanda reprimida de pacientes ou necessidade de encaminhamento dos mesmos para Organizações Civis de Saúde (OCS) ou Profissionais de Saúde Autônomos (PSA). Abertura de processo administrativo para cancelamento/punição da empresa. Retorno à fase de propostas no processo licitatório. Processos de adesões como UG (Unidade Gestora) participante ou não-participante (participação ou carona).					
Ações Preventivas						
P-01	Agilidade na confecção das Atas de Registro de Preços e negociação justa na análise das propostas.					Responsável: MARCELO NEGRELLO
Ações de Contingência						
C-01	Formação de equipe multidisciplinar de pronto emprego para agilidade nas respostas.			Responsáveis: ALESSANDRO CARINO DOS SANTOS, MARCELO NEGRELLO		

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-05	ATRASO NA ENTREGA DOS MATERIAIS SOLICITADOS.	Problemas logísticos do fornecedor e descumprimento do prazo de entrega estabelecido no Termo de Referência.	Gestão de Contrato	Contratada	Alto	
	Impactos					
	Possibilidade de ocasionar o desabastecimento de algum material, levando a não execução dos procedimentos cirúrgicos urológicos, com consequente atraso no tratamento e formação de demanda reprimida de pacientes ou necessidade de encaminhamento dos mesmos para Organizações Civis de Saúde (OCS) ou Profissionais de Saúde Autônomos (PSA).					
	Ações Preventivas					
P-01	Estabelecer, de forma clara, o prazo de entrega no Termo de Referência e monitorar o processo de envio pelo fornecedor.			Responsáveis:	ALESSANDRO CARINO DOS SANTOS, RODOLFO JOSE DE ALBUQUERQUE SANTIAGO	
Ações de Contingência						
C-01	Solicitar esclarecimentos junto ao fornecedor e realizar a tomada de providências administrativas imediatamente após a verificação da irregularidade.			Responsável:	ALESSANDRO CARINO DOS SANTOS	

4. Acompanhamento das Ações de Tratamento de Riscos

Nenhum acompanhamento incluído.

5. Responsáveis / Assinantes

Equipe de Planejamento

RODOLFO JOSE DE ALBUQUERQUE SANTIAGO

Adjunto ao Setor de OPME do Hospital Militar de Área de Recife - 1º Tenente



Assinou eletronicamente em 17/10/2025 às 12:18:58.



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE
(Hospital Militar de Pernambuco / 1817)**

**PREGÃO SRP Nº .../2026
(Processo Administrativo n.º 64583.018550/2025-11)**

PARECER TÉCNICO DE MATERIAIS DE CONSUMO

Avaliar o produto considerando os requisitos básicos, abaixo discriminados, como critérios a serem observados para julgamento durante o teste.

1. ESPECIFICAÇÃO:

2. MARCA:

3. FABRICANTE:

REFERÊNCIA DO PRODUTO:

4. REGISTRO ANVISA:

5. APRESENTAÇÃO (o produto atende a especificação apresentada acima):

() Sim

() Não

6. EMBALAGEM (Quanto ao manuseio):

6.1. Identificação do material (nome completo, indicação de uso, lote, data de validade e de esterilização):

() Completa

() Incompleta

6.2. Visualização do produto (permite visualização adequada do produto antes de abrir):

() Sim

() Não

6.3. Selagem / Integridade: () Uniforme () Com falhas

6.4. Quanto a abertura:

() Facilidade (aba apropriada)

() Dificuldade (aba insuficiente ou inadequada favorecendo contaminação)

7. Utilização do produto (descrever como o produto se apresentou de acordo com cada item abaixo):

7.1. EXEMPLO PARA A CONSTRUÇÃO DOS ITENS ESPECÍFICOS

() Sim () Não () Não se aplica

7.2. O insumo/equipamento apresentado está de acordo com os itens de segurança relativos aos pacientes e ou usuários, baseados na RDC-36 e NR-32

Sim _____ Não _____

7.3. Em caso de comodato o fornecedor oferece manutenção e ou substituição do insumo/produto em caso de defeito e ou mau funcionamento.

Sim _____ Não _____

8. AMOSTRAS PARA O TESTE (quantidade suficiente para garantir uma adequada avaliação de no mínimo 72 horas):

() Sim () Não

9. OBSERVAÇÕES COMPLEMENTARES:

10. CONCLUSÃO DO PARECER:

() Favorável
() Desfavorável

11. JUSTIFICAR O PARECER:

Setor do teste: _____

Data: ____/____/2026.

Responsável pelo parecer: _____
(assinar e carimbar)



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE
(Hospital Militar de Pernambuco / 1817)**

**PREGÃO SRP N° .../2026
(Processo Administrativo n.º 64583.018550/2025-11)**

JUSTIFICATIVA PARA AGRUPAMENTO DE ITENS

A necessidade da licitação apresentar lote ou grupo é justificada em virtude da incompatibilidade técnica dos insumos, caracterizados como Órteses, Próteses e Materiais Especiais (OPME), produzidos por diferentes fabricantes. Apesar de serem de mesma aplicação cirúrgica e composição, os materiais de marcas díspares podem ser divergentes quanto às suas dimensões e, portanto, é preferível que sejam adquiridos de um mesmo fabricante. Ademais, ao se utilizar os materiais de consumo de um mesmo fabricante, há a facilitação da imputação de responsabilidade nos casos de defeitos de fabricação ou quaisquer outros problemas oriundos da má qualidade do insumo aplicado no procedimento cirúrgico, o que embasa a imperiosa necessidade de rastreabilidade, como ferramenta de proteção ao paciente. O agrupamento dos itens é necessário, também, para que, durante o procedimento cirúrgico, sejam empregados insumos compatíveis entre si, para a perfeita adaptação entre os mesmos.

Ante ao exposto, a dissolução dos lotes ou grupos presentes na licitação pode acarretar na incompatibilidade entre os materiais de consumo neles inseridos, prejudicando, de forma considerável, na realização dos procedimentos cirúrgicos urológicos, cuja execução depende destes insumos.

Outrossim, a utilização de materiais em grupo, de um mesmo fornecedor, proporciona não só a eficácia no tratamento, mas também previne potenciais danos aos pacientes em decorrência da divergência de medidas e da incompatibilidade entre os produtos de diferentes origens ou marcas.

Além das justificativas supramencionadas, conforme o acórdão do Tribunal de Contas da União (TCU) – 2ª Câmara nº. 5301/2013: “É legítima a adoção da licitação por lotes formados com elementos de mesma característica, quando restar evidenciado que a licitação por itens isolados exigirá elevado número de processos licitatórios, onerando o trabalho da Administração Pública, sob o ponto de vista do emprego de recursos humanos e da dificuldade de controle, colocando em risco a economia de escala e a celeridade processual e comprometendo a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.” Ademais, de acordo com a súmula nº 247 do TCU: “é obrigatória a admissão da adjudicação por item e não por preço global, nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo objeto seja divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala...” (grifo nosso).

Enfatizamos que a presente licitação contempla, também, itens considerados como “isolados”, externos aos lotes ou grupos, para licitação individual. Os insumos assim listados independem de quaisquer outros materiais, não havendo, portanto, a necessidade de compatibilidade.

Por fim, resta claro que a vantajosidade da aquisição em separado não é vislumbrada, em virtude dos critérios técnicos apresentados.

Por conseguinte, conclui-se que a justificativa da aquisição dos materiais de consumo, caracterizados como OPME, para atender o Serviço de Urologia do Hospital Militar de Área de Recife em lote ou grupo está baseada em critérios exclusivamente técnicos.

Recife - PE, 20 de outubro de 2025.

GUILHERME BASTOS PALITOT DE BRITO - 1º Tenente
Chefe do Serviço de Urologia do Hospital Militar de Área de Recife



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE
(Hospital Militar de Pernambuco / 1817)**

**PREGÃO SRP N° .../2026
(Processo Administrativo n.º 64583.018550/2025-11)**

DECLARAÇÃO DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

O Hospital Militar de Área de Recife (HMAR), inscrito no CNPJ sob o nº. 09.577.422/0002-80, sediada à Rua do Hospício, nº. 563, Bairro Boa Vista, Recife-PE, CEP: 50.050-050, por intermédio da sua representante legal, a Coronel **ANDRÉA GUIMARÃES GURGEL**, portadora do CPF nº. 013.441.547-78, DECLARA, expressamente, que atende aos critérios de qualidade ambiental e sustentabilidade socioambiental, respeitando as normas de proteção ao meio ambiente. Estou ciente da obrigatoriedade do cumprimento do art. 6º e seus incisos da Instrução Normativa nº. 01, de 19 de janeiro de 2010, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (MPOG), bem como dos critérios e práticas de sustentabilidade dispostos nos itens **4.1.1 ao 4.1.14** do Termo de Referência, anexo ao Edital, referente ao **pregão eletrônico para a eventual aquisição de Órteses, Próteses e Materiais Especiais (OPME), incluindo comodato de equipamentos, para atender a especialidade de Urologia**. Por ser a expressão da verdade, firmo o presente.

Recife, PE, 20 de outubro de 2025.

ANDRÉA GUIMARÃES GURGEL - Coronel
Ordenadora de Despesas do Hospital Militar de Área de Recife



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE
(Hospital Militar de Pernambuco / 1817)**

**PREGÃO SRP Nº .../2026
(Processo Administrativo n.º 64583.018550/2025-11)**

JUSTIFICATIVA PARA O COMODATO DE EQUIPAMENTOS

A aquisição com cessão de equipamentos em comodato para alguns grupos/itens do processo se mostra vantajosa para esta unidade hospitalar. Deve-se considerar que estes insumos possuem equipamento específico para as suas aplicações, o que denotaria a necessidade de um certame seja por pregão, inexigibilidade ou dispensa de licitação para a aquisição do aparelho e de outro para a manutenção do mesmo. Ou seja, a gestão de dois contratos se torna desvantajosa para este nosocômio.

Outro ponto a ser destacado é que a unidade hospitalar passará a sofrer com a obsolescência do equipamento com o passar do tempo. No caso da aquisição com cessão de equipamentos, a empresa vencedora do certame possui a obrigação de realizar a manutenção preventiva e corretiva do aparelho, além de substituí-lo em caso de problemas de funcionamento. A prática referente ao regime de comodato pode ser verificada nos pregões eletrônicos: nº. 90.001/2025, do Hospital Militar de Área de Recife (UASG: 160199) e nº. 90.004/2025, do Hospital Militar de Área de Porto Alegre (UASG: 160399).

Recife, PE, 20 de outubro de 2025.

GUILHERME BASTOS PALITOT DE BRITO - 1º Tenente
Chefe do Serviço de Urologia do Hospital Militar de Área de Recife

ALESSANDRO CARINO DOS SANTOS - Major
Chefe do Setor de OPME do Hospital Militar de Área de Recife

ANDRÉA GUIMARÃES GURGEL - Coronel
Ordenadora de Despesas do Hospital Militar de Área de Recife



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE
(Hospital Militar de Pernambuco / 1817)**

**PREGÃO SRP N° .../2026
(Processo Administrativo n.º 64583.018550/2025-11)**

JUSTIFICATIVA PARA A NÃO EXCLUSIVIDADE PARA ME/EPP

Conforme o inciso II do Art. 10º do Decreto nº 8.538/2015, não será aplicado o tratamento diferenciado e simplificado para os itens **39, 45, 50, 51 e 52**, pois, pelo histórico do pregão anterior desta Organização Militar de Saúde (OMS) (pregão nº 90.001/2025 - 64583.021230/2024-67), não houve propostas válidas de fornecedores enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte que fossem capazes de atender às características e/ou valores de referência estabelecidos naquele instrumento convocatório, resultando no fracasso dos referidos itens. Destarte, haverá a diminuição do risco de nova falha na aquisição de tais materiais. Ressalta-se que estes são insumos essenciais em procedimentos cirúrgicos urológicos de alto valor e complexidade, onde o insucesso no procedimento licitatório ocasiona percalços e desabastecimento para a especialidade acima referenciada, culminando em vários encaminhamentos de pacientes para as Organizações Civis de Saúde (OCS) conveniadas, com elevação dos custos não só para a Administração Pública, mas também para o beneficiário do Sistema de Saúde do Exército (SSEx).

Recife, PE, 20 de outubro de 2025.

ALESSANDRO CARINO DOS SANTOS - Major
Chefe do Setor de OPME do Hospital Militar de Área de Recife

ANDRÉA GUIMARÃES GURGEL - Coronel
Ordenadora de Despesas do Hospital Militar de Área de Recife

Ata de Registro de Preços 81/2025

Itens 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 31
32, 33, 35, 36, 37, 38, 40, 41, 42, 43, 44, 46, 47, 48, 49, 53 e 54 - Ata A

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
81/2025	160199-HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE	JULIANA FARIAS COELHO CAMARA FERREIRA	24/02/2025 09:34 (v 2.0)
Status	CONCLUIDO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo		64583021230202467

1. Do objeto

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

MINISTÉRIO DA DEFESA EXÉRCITO BRASILEIRO HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE

(Hospital Militar de Pernambuco /1817)

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

N.81/2025

O HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE, com sede na Rua do Hospício, 563, Boa Vista, Recife/PE, inscrito (a) no CNPJ/MF sob o nº 09.577.422/0001-07, (UG Primária) e 09.577.422/0002-80 (UG Secundária), neste ato representado pelo(a) senhor (a) Cel ANDRÉA GUIMARÃES GURGEL, nomeado pela Portaria nº CEx nº 743, de 7 de junho de 2023, publicada no BI Especial nº 1 de 26 de janeiro de 2024, portador da matrícula funcional nº 011476304-8, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 90001/2025, processo administrativo n.º 64583.021230/2024-67, RESOLVE registrar os preços da empresa MEDICAL NORDESTE IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA, inscrita no CNPJ: 17.017.519/0001-85, com sede na RUA JOSÉ DE ALENCAR, 916 - SALA 0903 - ILHA DO LEITE - Recife / Pernambuco. CEP: 50.070-475, neste ato representada pelo(a) Sr(a): GEDEÍLTON VIEIRA DOS SANTOS - brasileiro(a), CPF:656.977.404-25, indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir.

1- DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de Órteses, Próteses e Materiais Especiais (OPME) - Urologia, incluindo comodato de equipamentos, especificado(s) no(s) item(s)5,6,7,8,9 e 10 (GRUPO 2) . Termo de Referência, anexo I do Edital de Licitação de nº 900001/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. Dos preços, especificações e quantitativos

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado , as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item , fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	MEDICAL NORDESTE IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA				
X	Especificação	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Unitário
GRUPO 2 ITEM 5	Fibra laser (fio maleável para ciclagem), tamanho de 200 a 950 micrômetros ou similar, ou equivalente, ou de melhor qualidade	Unid	80	01	R\$ 1.300,00
GRUPO 2 ITEM 6	Cesta em nitinol sem ponta 1.8 f r a 2.9 f r , comprimento de 100 a 150 e diâmetro de 10 a 25 mm ou similar, ou equivalente, ou de melhor qualidade.	Unid	80	01	R\$ 900,00
GRUPO 2 ITEM 7	Bainha ureteral duplo lúmen 11/13 fr, comprimento de 35 a 55 cm ou maiores ou similar, ou equivalente, ou de melhor qualidade.	Unid	80	01	R\$ 900,00
GRUPO 2 ITEM 8	Fio guia em nitinol 0,035" x 150 cm ou similar, ou equivalente, ou de melhor qualidade.	Unid	80	01	R\$ 150,00
GRUPO 2 ITEM 9	Cateter ureteral duplo “J” medindo 20 a 45 cm e 4,7 fr a 6 fr ou similar, ou equivalente, ou de melhor qualidade.	Unid	80	01	R\$ 150,00
GRUPO 2 ITEM 10	Sistema de irrigação descartável com bomba para ureteroscopia ou similar, ou equivalente, ou de melhor qualidade.	Unid	80	01	R\$ 200,00

2.2 A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. Órgão(s) gerenciador(es) e participante(s)

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1 O órgão gerenciador será o HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE – HMAR.

4. Da adesão à Ata de Registro de Preços

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1 apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2 demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

4.9. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.10 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. Validade, formalização da ata SRP e cadastro reserva

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1 validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1.O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2.Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3.Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4.Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1.Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital* e se obrigar nos limites dela;

5.4.2.Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1.Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2.Mantiverem sua proposta original.

5.4.3.Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5.O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6.Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7.A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1.Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital* e;

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8.O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9.Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1.O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10.A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11.Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12.Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital*, poderá:

1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de **m e l h o r c o n d i ç ã o .**

6. Alteração ou atualização dos preços registrados

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrado

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. Negociação dos preços registrados

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.[A1]

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. Remanejamento das quantidades registradas na ata SRP

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas

as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. Cancelamento do registro do licitante vencedor e dos preços registrados

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. Das penalidades

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital*.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. Condições gerais

11.1 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em duas vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

12. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

ANDREA GUIMARAES GURGEL

Autoridade competente

GEDEILTON VIEIRA
DOS

SANTOS:65697740425

GEDEILTON VIEIRA DOS SANTOS

Responsável Legal

Assinado de forma digital por
GEDEILTON VIEIRA DOS
SANTOS:65697740425
Dados: 2025.02.26 16:09:55 -03'00'

Ata de Registro de Preços 119/2025

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
119/2025	160199-HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE	JULIANA FARIAS COELHO CAMARA FERREIRA	13/03/2025 12:07 (v 2.0)
Status	CONCLUIDO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo		64583021202467

1. Do objeto

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

MINISTÉRIO DA DEFESA EXÉRCITO BRASILEIRO HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE

(Hospital Militar de Pernambuco /1817)

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

N.119/2025

O HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE, com sede na Rua do Hospício, 563, Boa Vista, Recife/PE, inscrito (a) no CNPJ/MF sob o nº 09.577.422/0001-07, (UG Primária) e 09.577.422/0002-80 (UG Secundária), neste ato representado pelo(a) senhor (a) Cel ANDRÉA GUIMARÃES GURGEL, nomeado pela Portaria nº CEx nº 743, de 7 de junho de 2023, publicada no BI Especial nº 1 de 26 de janeiro de 2024, portador da matrícula funcional nº 011476304-8, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 90001/2025, processo administrativo n.º 64583.021230/2024-67, RESOLVE registrar os preços da empresa ALRANTECH IMPORTAÇÕES E COMÉRCIO LTDA, inscrita no CNPJ: 39.486.087/0001-94, com sede na RODOVIA BR 101.2318,Km 1066,GALPÃO 01 - SALA B008 - SÃO CRISTÓVÃO. PENHA/SC ALTO . CEP:88.385.000,neste ato representada pelo(a) Sr(a): VIVIANE MOREIRA DA SILVA DE ANDRADE - brasileiro(a), CPF:088.152.057-16, indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade (s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir.

1- DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de Órteses, Próteses e Materiais Especiais (OPME) - Urologia, incluindo comodato de equipamentos, especificado(s) no(s) grupo (s) 3 e 7. Termo de Referência, anexo I do Edital de Licitação de nº 900001/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. Dos preços, especificações e quantitativos

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado , as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item , fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	ALRANTECH IMPORTAÇÕES E COMÉRCIO LTDA				
X	Especificação	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Unitário
GRUPO 03 ITEM 11	Fibra laser (fio maleável para ciclagem), tamanho de 200 a 950 micrômetros ou similar, ou equivalente, ou de melhor qualidade.	UND	4	1	1.677,30
GRUPO 03 ITEM 12	Cesta em nitinol sem ponta 1.8 f r a 2.9 f r , comprimento de 100 a 150 e diâmetro de 10 a 25 mm ou similar, ou equivalente, ou de melhor qualidade.	UND	4	1	1.117,08
GRUPO 03 ITEM 13	Bainha ureteral duplo lúmen 11/13 fr, comprimento de 35 a 55 cm ou maiores ou similar, ou equivalente, ou de melhor qualidade.	UND	4	1	1.116,85
GRUPO 03 ITEM 14	Fio guia em nitinol 0,035" x 150 cm ou similar, ou equivalente, ou de melhor qualidade.	UND	4	1	290,09
GRUPO 03 ITEM 15	Cateter ureteral duplo “J” medindo 20 a 45 cm e 4,7 fr a 6 fr ou similar, ou equivalente, ou de melhor qualidade.	UND	4	1	219,27
GRUPO 03 ITEM 16	Sistema de irrigação descartável com bomba para ureteroscopia ou similar, ou equivalente, ou de melhor qualidade.	UND	4	1	265,74
	Fibra laser de Holmium para laser de alta potência (a partir de 100 W). Com morcelador, ressectoscópio e nefroscópio em regime de comodato. O contrato deverá contemplar	UND	02	01	16.840,00

GRUPO 07 ITEM 32	manutenção preventiva, corretiva, e calibração para todos os equipamentos. Os equipamentos cedidos em comodato devem estar em perfeito funcionamento. Itens em regime de comodato: Laser Holmium de alta potência com as seguintes características técnicas: potência mínima: 100 W; Comprimento de onda: aproximadamente 2.1 µm; Duração do pulso mínima de 50 - 600µs; Energia de Por Pulso de no mínimo 3,5 J ; Profundidade ou penetração quando em contato: 04mm; Hands free : operação através do uso do pedal; Touch screen; Sistema de refrigeração interno; Voltagem: 220v. Modelador para procedimento endoscópico, com peça de mão e lâminas reciprocantes 5mm. Ressectoscópio composto de elemento de trabalho de laser compatível com camisas interna/externa de 22 F e 26 F. Com sistema de trava de camisa rotativo com encaixe padrão Storz. Nefroscópio de 24 e 26 F com camisa de nefroscópio compatível com nefroscópio de 24 e 26 F.				
GRUPO 07 ITEM 33	Evacuador de Ellik, material coletador completo, bulbo plástico, com sistema de sucção emborrachada e silicone ergonômico, com conector metálico, copo coletor de resíduos de no mínimo 80 ml, com adaptador para camisa ressectoscópica. Estéril, uso único, descartável. Compatível com equipamento especificado em edital.	UND	02	01	276,64
GRUPO 07 ITEM 34	Eletrodo de corte tipo alça (bipolar); para eletrocirurgia de ressectoscópio; tipo alça de ressecção para corte; em tungstênio ou aço inox cirúrgico; calibre 24 fr.	UND	02	01	1.742,37

2.2 A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. Órgão(s) gerenciador(es) e participante(s)

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1 O órgão gerenciador será o HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE – HMAR.

4. Da adesão à Ata de Registro de Preços

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1 apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2 demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8. *Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.*

4.9. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.10 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. Validade, formalização da ata SRP e cadastro reserva

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1 validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1.O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2.Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3.Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4.Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1.Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital* e se obrigar nos limites dela;

5.4.2.Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1.Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2.Mantiverem sua proposta original.

5.4.3.Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5.O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6.Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7.A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1.Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital* e;

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8.O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9.Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1.O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10.A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11.Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12.Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital*, poderá:

1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de **m e l h o r c o n d i ç ã o .**

6. Alteração ou atualização dos preços registrados

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrado

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. Negociação dos preços registrados

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.[A1]

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao

gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. Remanejamento das quantidades registradas na ata SRP

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. Cancelamento do registro do licitante vencedor e dos preços registrados

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. Das penalidades

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital*.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. Condições gerais

11.1 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em duas vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

12. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

ANDREA GUIMARAES GURGEL

Autoridade competente

VIVIANE MOREIRA DA SILVA DE ANDRADE

Responsável Legal

Ata de Registro de Preços 154/2025

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
154/2025	160199-HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE	RAPHAEL DINIZ ACCIOLY SELLARO	25/03/2025 10:09 (v 1.0)
Status	CONCLUIDO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo		64583.021230/2024-67

1. Do objeto

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

MINISTÉRIO DA DEFESA EXÉRCITO BRASILEIRO HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE

(Hospital Militar de Pernambuco /1817)

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE, com sede na Rua do Hospício, 563, Boa Vista, Recife/PE, inscrito (a) no CNPJ/MF sob o nº 09.577.422/0001-07, (UG Primária) e 09.577.422/0002-80 (UG Secundária), neste ato representado pelo(a) senhor (a) Cel ANDRÉA GUIMARÃES GURGEL, nomeado pela Portaria nº CEx nº 743, de 7 de junho de 2023, publicada no BI Especial nº 1 de 26 de janeiro de 2024, portador da matrícula funcional nº 011476304-8, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 90001/2025, processo administrativo n.º 64583.021230/2024-67, RESOLVE registrar os preços da empresa BRASIL MED IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ: 31.282.018/0001-57, com sede na Rua Coriolano, nº 2.000 SLJ 1º Andar – Vila Romana - CEP: 05.047-002 São Paulo/SP, neste ato representada pelo(a) Sr(a): Jose Wallace de Andrade Sousa - brasileiro(a), CPF: 446.383.338-85, indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir.

1- DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de Órteses, Próteses e Materiais Especiais (OPME) - Urologia, incluindo comodato de equipamentos, especificado(s) no(s) grupo (s) 3 e 7. Termo de Referência, anexo I do Edital de Licitação de nº 90001/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. Dos preços, especificações e quantitativos

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	BRASIL MED IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA				
	GRUPO 1				
X	Especificação	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Unitário
01	Sistema Extrator Material: Nitinol, Tipo: Dormia C/ Cesta C/ 4 Fios, Calibre: Cerca De 3FRENCH, Comprimento: Cerca De 90CM, Aplicação: Cálculos Ureterais, Esterilidade: Estéril, Descartável	Unidade	20	20	454,00
02	Fio Guia Aplicação: Vascular, Material: Nitinol, Revestimento: Politetrafluoretileno - Ptf, Diâmetro: 0,035", Comprimento: Cerca De 150CM, Tipo Ponta: Ponta Reta, Características Adicionais: Radiopaco, Esterilidade: Estéril	Unidade	10	10	68,00
03	Endoprótese Luminal Tipo: Stent, Tipo Uso: Ureteral, Formato: Duplo J (Pigtail), Material Estrutura: Poliuretano, Sistema De Implante: C/ Sistema Introdutor, Dimensões: Cerca De 4 Fr X 20 A 30 Cm, Componente Ii: C/ Marcas Radiopacas, Esterilidade: Estéril, Uso Único	Unidade	10	10	220,00
04	Equipo Especial - Uso Médico Aplicação: P/ Irrigação Cirúrgica De Soluções, Gravitacional, Número Vias: 4 Vias, Material: Pvc Transparente, Conector Solução: Pontas Perfurantes, Regulador De Fluxo Manual: Clamps Em Todas As Vias, Comprimento Total Do Tubo: Acima De 181 Cm, C/ Derivação Em Y, Conector Distal: Compatível C/ Instrumental, Esterilidade: Estéril, Uso Único, Tipo Embalagem: Individual	Unidade	10	10	245,00

2.2 A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. Órgão(s) gerenciador(es) e participante(s)

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1 O órgão gerenciador será o HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE – HMAR.

4. Da adesão à Ata de Registro de Preços

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1 apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2 demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

4.9. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.10 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. Validade, formalização da ata SRP e cadastro reserva**5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA**

5.1 validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1.O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2.Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3.Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4.Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1.Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital* e se obrigar nos limites dela;

5.4.2.Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1.Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2.Mantiverem sua proposta original.

5.4.3.Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5.O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6.Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7.A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1.Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital* e;

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8.O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9.Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1.O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10.A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11.Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12.Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital*, poderá:

1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de **m e l h o r c o n d i ç ã o .**

6. Alteração ou atualização dos preços registrados

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. Negociação dos preços registrados

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.[A1]

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. Remanejamento das quantidades registradas na ata SRP

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. Cancelamento do registro do licitante vencedor e dos preços registrados

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. Das penalidades

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital*.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. Condições gerais

11.1 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em duas vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

12. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

JOSE WALLACE DE ANDRADE SOUSA

Responsável legal

ANDREA GUIMARAES GURGEL

Autoridade competente

Ata de Registro de Preços 182/2025

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
182/2025	160199-HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE	RAPHAEL DINIZ ACCIOLY SELLARO	28/03/2025 11:25 (v 1.0)
Status	CONCLUIDO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo		64583.021230/2024-67

1. Do objeto

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

MINISTÉRIO DA DEFESA EXÉRCITO BRASILEIRO HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE

(Hospital Militar de Pernambuco /1817)

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE, com sede na Rua do Hospício, 563, Boa Vista, Recife/PE, inscrito (a) no CNPJ/MF sob o nº 09.577.422/0001-07, (UG Primária) e 09.577.422/0002-80 (UG Secundária), neste ato representado pelo(a) senhor (a) Cel ANDRÉA GUIMARÃES GURGEL, nomeado pela Portaria nº CEx nº 743, de 7 de junho de 2023, publicada no BI Especial nº 1 de 26 de janeiro de 2024, portador da matrícula funcional nº 011476304-8, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 90001/2025, processo administrativo n.º 64583.021230/2024-67, RESOLVE registrar os preços da empresa NGD COMERCIO IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ: 37.513.657/0001-62, com sede na RUA FULVIO ADUCCI, 627 – SALA 512 – ESTREITO - FLORIANÓPOLIS - SC CEP: 88.075-001, neste ato representada pelo(a) Sr(a): VICTOR ORLANDO ODONI, CPF: 111.924.759-41 - brasileiro(a), indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir.

1- DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de Órteses, Próteses e Materiais Especiais (OPME) - Urologia, incluindo comodato de equipamentos, especificado(s) no(s) grupo (s) 3 e 7. Termo de Referência, anexo I do Edital de Licitação de nº 90001/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. Dos preços, especificações e quantitativos

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado , as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item , fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	NGD COMERCIO IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO LTDA				
	GRUPO 1				
X	Especificação	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Unitário
23	Agulha Biópsia Via De Acesso: Percutânea, Modelo: Aspirativa / Infusão, Aplicação: P/ Tecidos Moles, Tipo: Chiba, Dimensão Agulha: Cerca De 18 G X 20 Cm, Material Agulha: Aço Inoxidável, Imagem: Ecogênica / Radiopaca, Graduada, Componente 2: C/ Ajuste Profundidade, Componente 3: Conector Luer, Esterilidade: Estéril, Uso Único, Embalagem: Individual	Unidade	2	2	240,75
24	Fio Guia Aplicação: Vascular, Material: Nitinol, Revestimento: Politetrafluoretileno - Ptfе, Diâmetro: 0,035", Comprimento: Cerca De 150CM, Tipo Ponta: Ponta Reta, Características Adicionais: Radiopaco, Esterilidade: Estéril	Unidade	2	2	252,61
25	Cateter Vias Urinárias - Ureteral Uso: Urografia Retrógrada, Tipo Ponta: Ponta Reta Aberta, Material: Polímero, Dimensões: Cerca De 6 Fr X 70 Cm, Adicionais: Radiopaco, Opcionais: C/ Sistema Introdutor, Esterilidade: Estéril, Uso Único	Unidade	2	2	143,93
26	Dilatador Uso: Nefrostomia Percutânea, Material: Polímero, Diâmetro: Tamanhos Diversos, Apresentação: Conjunto Com Até 14 Peças, Esterilidade: Estéril, Uso Único	Unidade	2	2	1.386,00
27	Endoprótese Luminal Tipo: Stent, Tipo Uso: Ureteral, Formato: Duplo J (Pigtail), Material Estrutura: Poliuretano, Sistema De Implante: C/ Sistema Introdutor, Dimensões: Cerca De 4 Fr X 20 A 30 Cm, Componente Ii: C/ Marcas Radiopacas, Esterilidade: Estéril, Uso Único	Unidade	2	2	250,07
		Unidade	2	2	1.149,48

28	Sistema Extrator Material: Aço Inoxidável, Tipo: Cesta C/ 4 Fios, Dimensões: 2 X 4CM, Comprimento: Cerca De 200CM, Compatível: C/ Canal Endoscópico De 2,8mm, Aplicação: P/ Calculos, Esterilidade: Estéril, Descartável			
----	--	--	--	--

2.2 A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. Órgão(s) gerenciador(es) e participante(s)

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1 O órgão gerenciador será o HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE – HMAR.

4. Da adesão à Ata de Registro de Preços

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1 apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2 demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os

participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

4.9. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.10 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. Validade, formalização da ata SRP e cadastro reserva

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1 validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1.O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2.Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3.Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4.Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1.Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital* e se obrigar nos limites dela;

5.4.2.Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital* e;

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital*, poderá:

1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

6. Alteração ou atualização dos preços registrados

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrado

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. Negociação dos preços registrados

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.[A1]

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem

a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. Remanejamento das quantidades registradas na ata SRP

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. Cancelamento do registro do licitante vencedor e dos preços registrados

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. Das penalidades

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital*.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. Condições gerais

11.1 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em duas vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

12. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

ANDREA GUIMARAES GURGEL

Autoridade competente

VICTOR ORLANDO ODONI

Responsável legal

Ata de Registro de Preços 241/2025

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
241/2025	160199-HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE	RAPHAEL DINIZ ACCIOLY SELLARO	07/04/2025 11:16 (v 1.0)
Status	CONCLUIDO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo		64583.021230/2024-67

1. Do objeto

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

MINISTÉRIO DA DEFESA EXÉRCITO BRASILEIRO HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE

(Hospital Militar de Pernambuco /1817)

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE, com sede na Rua do Hospício, 563, Boa Vista, Recife/PE, inscrito (a) no CNPJ/MF sob o nº 09.577.422/0001-07, (UG Primária) e 09.577.422/0002-80 (UG Secundária), neste ato representado pelo(a) senhor (a) Cel ANDRÉA GUIMARÃES GURGEL, nomeado pela Portaria nº CEx nº 743, de 7 de junho de 2023, publicada no BI Especial nº 1 de 26 de janeiro de 2024, portador da matrícula funcional nº 011476304-8, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 90001/2025, processo administrativo n.º 64583.021230/2024-67, RESOLVE registrar os preços da empresa EIFER COMERCIO E SOLUCOES HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ: 32.818.302/0001-68, com sede na Rua dos Guajajaras, N°581, Sala 701 – Lourdes –Belo Horizonte/MG CEP: 30.180-101, neste ato representada pelo(a) Sr(a): Natan do Nascimento Rodrigues, CPF: 447.799.118-50, indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir.

1- DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de Órteses, Próteses e Materiais Especiais (OPME) - Urologia, incluindo comodato de equipamentos, especificado(s) no(s) itens. Termo de Referência, anexo I do Edital de Licitação de nº 900001/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. Dos preços, especificações e quantitativos

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	EIFER COMERCIO E SOLUCOES HOSPITALARES LTDA				
	Especificação	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Unitário
51	Bolsa P/ Acondicionamento Órgãos E Espécimes Tipo: Uso Em Videocirurgia, Material*: Plástico, Abertura: C/ Aro Metálico, Volume: Cerca De 1.500ML, Adicionais: C/ Sistema Introdutor, Compatibilidade: P/ Trocarter De 15 Mm, Esterilidade*: Estéril, Uso Único	Unidade	20	20	364,46

2.2 A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. Órgão(s) gerenciador(es) e participante(s)

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1 O órgão gerenciador será o HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE – HMAR.

4. Da adesão à Ata de Registro de Preços

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 4.1 Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
- 4.1.1 apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
- 4.1.2 demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
- 4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

4.9. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.10 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. Validade, formalização da ata SRP e cadastro reserva

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1 validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1.O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2.Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3.Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4.Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1.Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital* e se obrigar nos limites dela;

5.4.2.Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1.Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2.Mantiverem sua proposta original.

5.4.3.Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5.O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6.Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7.A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1.Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital* e;

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8.O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital*, poderá:

1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de **m e l h o r c o n d i ç ã o .**

6. Alteração ou atualização dos preços registrados

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. Negociação dos preços registrados

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.[A1]

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. Remanejamento das quantidades registradas na ata SRP

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. Cancelamento do registro do licitante vencedor e dos preços registrados

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. Das penalidades

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital*.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. Condições gerais

11.1 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em duas vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

12. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

ANDREA GUIMARAES GURGEL

Autoridade competente

NATAN DO NASCIMENTO RODRIGUES

Responsável legal

Ata de Registro de Preços 296/2025

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
296/2025	160199-HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE	JULIANA FARIAS COELHO CAMARA FERREIRA	30/04/2025 14:20 (v 2.0)
Status	CONCLUIDO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo		64583021230202467

1. Do objeto

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

MINISTÉRIO DA DEFESA EXÉRCITO BRASILEIRO HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE

(Hospital Militar de Pernambuco /1817)

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

N.296/2025

O HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE, com sede na Rua do Hospício, 563, Boa Vista, Recife/PE, inscrito (a) no CNPJ/MF sob o nº 09.577.422/0001-07, (UG Primária) e 09.577.422/0002-80 (UG Secundária), neste ato representado pelo(a) senhor (a) Cel ANDRÉA GUIMARÃES GURGEL, nomeado pela Portaria nº CEx nº 743, de 7 de junho de 2023, publicada no BI Especial nº 1 de 26 de janeiro de 2024, portador da matrícula funcional nº 011476304-8, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 90001/2025, processo administrativo n.º 64583.021230/2024-67, RESOLVE registrar os preços da empresa AGMASHI COMÉRCIO DE MATERIAL MÉDICO E SERVIÇO DE COBRANÇA LTDA, inscrita no CNPJ:08.234.423/001-88, com sede na RUA CONCEIÇÃO PINTO FERREIRA, 200 - LETRA A - ALTO CAIÇARAS - Belo Horizonte / MG. CEP:30.750-420,neste ato representada pelo(a) Sr(a): MARCOS RODRIGUES LOPES - brasileiro(a), CPF:636.457.776-87, indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir.

1- DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de Órteses, Próteses e Materiais Especiais (OPME) - Urologia, incluindo comodato de equipamentos, especificado(s) no(s) item(s)45. Termo de Referência, anexo I do Edital de Licitação de nº 900001 /2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. Dos preços, especificações e quantitativos

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	AGMASHI COMÉRCIO DE MATERIAL MÉDICO E SERVIÇO DE COBRANÇA LTDA				
X	Especificação	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Unitário
45	Sistema tipo Sling transobturatório médio ureteral de técnica de fora para dentro, com tela de polipropileno e macroporoso, com porção suburetral selada e sem pontas para melhor ajuste e minimizar irritação, para tratamento da incontinência urinária de esforço. Acompanha 01 agulha ou similar, ou equivalente, ou de melhor qualidade.	UND	10	01	R\$ 1.128,00

2.2 A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. Órgão(s) gerenciador(es) e participante(s)

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1 O órgão gerenciador será o HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE – HMAR.

4. Da adesão à Ata de Registro de Preços

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 4.1 Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
- 4.1.1 apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
- 4.1.2 demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
- 4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
- 4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
- 4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
- 4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
- 4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
- 4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

- 4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
- 4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.
- 4.8. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.
- 4.9. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

- 4.10 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. Validade, formalização da ata SRP e cadastro reserva

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1 validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1.O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2.Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3.Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4.Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1.Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital* e se obrigar nos limites dela;

5.4.2.Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1.Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2.Mantiverem sua proposta original.

5.4.3.Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5.O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6.Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7.A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1.Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital* e;

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8.O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9.Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1.O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10.A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11.Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12.Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital*, poderá:

1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de **m e l h o r c o n d i ç ã o**.

6. Alteração ou atualização dos preços registrados

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1.Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. Negociação dos preços registrados

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.[A1]

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. Remanejamento das quantidades registradas na ata SRP

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. Cancelamento do registro do licitante vencedor e dos preços registrados

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. Das penalidades

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital*.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. Condições gerais

11.1 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em duas vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

12. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

ANDREA GUIMARAES GURGEL

Autoridade competente

MARCOS
RODRIGUES
LOPES:6364577768
7

Assinado de forma digital
por MARCOS RODRIGUES
LOPES:63645777687
Dados: 2025.05.06
13:36:33 -03'00'

MARCOS RODRIGUES LOPES

Responsável Legal

Ata de Registro de Preços 314/2025

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
314/2025	160199-HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE	RAPHAEL DINIZ ACCIOLY SELLARO	07/05/2025 14:45 (v 1.0)
Status	CONCLUIDO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo		64583.021230/2024-67

1. Do objeto

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

MINISTÉRIO DA DEFESA EXÉRCITO BRASILEIRO HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE

(Hospital Militar de Pernambuco /1817)

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE, com sede na Rua do Hospício, 563, Boa Vista, Recife/PE, inscrito (a) no CNPJ/MF sob o nº 09.577.422/0001-07, (UG Primária) e 09.577.422/0002-80 (UG Secundária), neste ato representado pelo(a) senhor (a) Cel ANDRÉA GUIMARÃES GURGEL, nomeado pela Portaria nº CEx nº 743, de 7 de junho de 2023, publicada no BI Especial nº 1 de 26 de janeiro de 2024, portador da matrícula funcional nº 011476304-8, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 90001/2025, processo administrativo n.º 64583.021230/2024-67, RESOLVE registrar os preços da empresa HANDLE COMERCIO DE EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA - CNPJ: 54.756 242/0001-39 RUA PROFESSORA REGINA LUCIA BIN CAUN Nº 290 -BAIRRO: JARDIM PORTO SEGURO CEP: 14.079-602 - RIBEIRÃO PRETO – SP, neste ato representada pelo(a) Sr (a): SARAH OTERO NASCIMENTO MOREIRA CPF 341.721.268-55, indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir.

1- DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de Órteses, Próteses e Materiais Especiais (OPME) - Urologia, incluindo comodato de equipamentos, especificado(s) no(s) itens. Termo de Referência, anexo I do Edital de Licitação de nº 90001/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. Dos preços, especificações e quantitativos

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	HANDLE COMERCIO DE EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA				
X	Especificação	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Unitário
	GRUPO 6				
29	Peça / Componente Equipamento Hospitalar Uso: Descartável E Estéril, Componentes 3: Fibra Laser, Cerca 300 Micra, Com Conector	Unidade	20	20	16.840,00
30	Evacuador De Ellick Material Coletador: Completo, Bulbo De Plástico, Material Pera Sucção: Pêra De Borracha, Material Conector: Conector Metálico, Características Adicionais: Com Adaptador Para Camisa Ressectoscópica	Unidade	20	20	276,64
31	Eletrodo Bisturi Elétrico Aplicação: P/ Elemento De Trabalho, Tamanho: 24 Ch, Tipo Uso: Bipolar, Tipo: Ponta Alça, Material Ponteira: Fio De Tungstênio E Aço Inoxidável, Haste: Haste Reta, Esterilidade: Esterilizável	Unidade	20	20	1.246,86

2.2 A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. Órgão(s) gerenciador(es) e participante(s)

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1 O órgão gerenciador será o HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE – HMAR.

4. Da adesão à Ata de Registro de Preços

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos

4.1.1 apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2 demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3 consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

4.9. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.10 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. Validade, formalização da ata SRP e cadastro reserva

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1 validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1.O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2.Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3.Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4.Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1.Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital* e se obrigar nos limites dela;

5.4.2.Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1.Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2.Mantiverem sua proposta original.

5.4.3.Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5.O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6.Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7.A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1.Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital* e;

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8.O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9.Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1.O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10.A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11.Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12.Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital*, poderá:

1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de **m e l h o r c o n d i ç ã o .**

6. Alteração ou atualização dos preços registrados

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1.Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. Negociação dos preços registrados

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.[A1]

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. Remanejamento das quantidades registradas na ata SRP

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. Cancelamento do registro do licitante vencedor e dos preços registrados

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. Das penalidades

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital*.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. Condições gerais

11.1 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em duas vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

12. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

SARAH OTERO
NASCIMENTO
MOREIRA:34172126855
SARAH OTERO NASCIMENTO MOREIRA
Responsável legal

Assinado de forma digital por
SARAH OTERO NASCIMENTO
MOREIRA:34172126855
Dados: 2025.05.08 10:12:38 -03'00'

ANDREA GUIMARAES GURGEL

Autoridade competente

Ata de Registro de Preços 316/2025

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
316/2025	160199-HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE	RAPHAEL DINIZ ACCIOLY SELLARO	07/05/2025 16:01 (v 1.0)
Status	CONCLUIDO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo		64583.021230/2024-67

1. Do objeto

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

MINISTÉRIO DA DEFESA EXÉRCITO BRASILEIRO HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE

(Hospital Militar de Pernambuco /1817)

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE, com sede na Rua do Hospício, 563, Boa Vista, Recife/PE, inscrito (a) no CNPJ/MF sob o nº 09.577.422/0001-07, (UG Primária) e 09.577.422/0002-80 (UG Secundária), neste ato representado pelo(a) senhor (a) Cel ANDRÉA GUIMARÃES GURGEL, nomeado pela Portaria nº CEx nº 743, de 7 de junho de 2023, publicada no BI Especial nº 1 de 26 de janeiro de 2024, portador da matrícula funcional nº 011476304-8, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 90001/2025, processo administrativo n.º 64583.021230/2024-67, RESOLVE registrar os preços da empresa ADN SAÚDE COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA – CNPJ: 07.398.616/0001-01 Rua Benfica, 285, Madalena, Recife/PE – CEP: 50720-001, neste ato representada pelo(a) Sr(a): MARCOS LEANDRO SILVA MENEZES, CPF: 679.099.065-87 - brasileiro(a), indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade (s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir.

1- DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de Órteses, Próteses e Materiais Especiais (OPME) - Urologia, incluindo comodato de equipamentos, especificado(s) no(s) grupo (s) 3 e 7. Termo de Referência, anexo I do Edital de Licitação de nº 90001/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. Dos preços, especificações e quantitativos

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado , as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item , fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	ADN SAÚDE COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA				
X	Especificação	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Unitário
41	Esfincter Artificial Urinário Composição: Bomba Controle Silicone,Dispositivo Ativa/Inativa, Componentes: Balão Silicone 51 A 80cm,Pressão Regulada, Outros Componentes: Cuff Oclusão Retangular 4 A 7cm Silicone Reforçado, Acessórios: Balão De Pressão Implantável	Unidade	3	3	78.000,00
43	Sistema P/ Correção Da Incontinência Urinária Uso: Masculina, Modelo: Suporte Suburetral, Via: Transobturatória, Material: Faixa De Polipropileno Monofilamentar, Componente: Sistema Completo Para Implantação, Tipo Uso: Uso Único, Esterilidade: Estéril, Apresentação: Embalagem Individual	Unidade	12	12	8.000,00

2.2 A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. Órgão(s) gerenciador(es) e participante(s)

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1 O órgão gerenciador será o HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE – HMAR.

4. Da adesão à Ata de Registro de Preços

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos

4.1.1 apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2 demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

4.9. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.10 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. Validade, formalização da ata SRP e cadastro reserva

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1 validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1.O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2.Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3.Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4.Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1.Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital* e se obrigar nos limites dela;

5.4.2.Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1.Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2.Mantiverem sua proposta original.

5.4.3.Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5.O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6.Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7.A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1.Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital* e;

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8.O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital*, poderá:

1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de **m e l h o r c o n d i ç ã o .**

6. Alteração ou atualização dos preços registrados

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. Negociação dos preços registrados

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.[A1]

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. Remanejamento das quantidades registradas na ata SRP

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. Cancelamento do registro do licitante vencedor e dos preços registrados

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. Das penalidades

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital*.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. Condições gerais

11.1 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em duas vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

12. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

MARCOS LEANDRO SILVA MENEZES

Responsável legal

ANDREA GUIMARAES GURGEL

Autoridade competente

Ata de Registro de Preços 82/2025

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
82/2025	160199-HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE	JULIANA FARIAS COELHO CAMARA FERREIRA	22/04/2025 10:21 (v 1.0)
Status	CONCLUIDO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo		645830212302024

1. Do objeto

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

MINISTÉRIO DA DEFESA EXÉRCITO BRASILEIRO HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE

(Hospital Militar de Pernambuco /1817)

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

N.82/2025

O HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE, com sede na Rua do Hospício, 563, Boa Vista, Recife/PE, inscrito (a) no CNPJ/MF sob o nº 09.577.422/0001-07, (UG Primária) e 09.577.422/0002-80 (UG Secundária), neste ato representado pelo(a) senhor (a) Cel ANDRÉA GUIMARÃES GURGEL, nomeado pela Portaria nº CEx nº 743, de 7 de junho de 2023, publicada no BI Especial nº 1 de 26 de janeiro de 2024, portador da matrícula funcional nº 011476304-8, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 90001/2025, processo administrativo n.º 64583.021230/2024-67, RESOLVE registrar os preços da empresa LTDA, inscrita no CNPJ:08.234.423/001-88, com sede na RUA CONCEIÇÃO PINTO FERREIRA, 200 - LETRA A - ALTO CAIÇARAS - Belo Horizonte / PE. CEP: 30.750-420,neste ato representada pelo(a) Sr(a): MARCOS RODRIGUES LOPES - brasileiro(a), CPF:636.457.776-87, indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela (s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir.

1- DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de Órteses, Próteses e Materiais Especiais (OPME) - Urologia, incluindo comodato de equipamentos, especificado(s) no(s) item(s)39. Termo de Referência, anexo I do Edital de Licitação de nº 900001 /2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. Dos preços, especificações e quantitativos

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	AGMASHI COMÉRCIO DE MATERIAL MÉDICO E SERVIÇO DE COBRANÇA LTDA				
X	Especificação	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Unitário
39	Kit de nefrostomia percutânea contendo: agulha IP e Chiba, fio guia TFE, 03 dilatadores fasciais, clamp de silicone, tubo de conexão, lâmina de bisturi e cateter Pigtail. De diversos tamanhos ou similar, ou equivalente, ou de melhor qualidade.	UND	20	01	R\$ 341,00

2.2 A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. Órgão(s) gerenciador(es) e participante(s)

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1 O órgão gerenciador será o HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE – HMAR.

4. Da adesão à Ata de Registro de Preços

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1 apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2 demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

4.9. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.10 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. Validade, formalização da ata SRP e cadastro reserva

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1 validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital* e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital* e;

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no

aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1.O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10.A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11.Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12.Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital*, poderá:

1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de m e l h o r c o n d i ç ã o .

6. Alteração ou atualização dos preços registrados

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1.Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2.Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrado

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1.No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. Negociação dos preços registrados

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.[A1]

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. Remanejamento das quantidades registradas na ata SRP

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. Cancelamento do registro do licitante vencedor e dos preços registrados

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão

fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. Das penalidades

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital*.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. Condições gerais

11.1 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem

para o órgão ou a entidade. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em duas vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

12. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

ANDREA GUIMARAES GURGEL

Autoridade competente

MARCOS RODRIGUES LOPES

Responsável Legal

Ata de Registro de Preços 315/2025

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
315/2025	160199-HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE	RAPHAEL DINIZ ACCIOLY SELLARO	07/05/2025 14:29 (v 2.0)
Status	CONCLUIDO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo		64583.021230/2024-67

1. Do objeto

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

MINISTÉRIO DA DEFESA EXÉRCITO BRASILEIRO HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE

(Hospital Militar de Pernambuco /1817)

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE, com sede na Rua do Hospício, 563, Boa Vista, Recife/PE, inscrito (a) no CNPJ/MF sob o nº 09.577.422/0001-07, (UG Primária) e 09.577.422/0002-80 (UG Secundária), neste ato representado pelo(a) senhor (a) Cel ANDRÉA GUIMARÃES GURGEL, nomeado pela Portaria nº CEx nº 743, de 7 de junho de 2023, publicada no BI Especial nº 1 de 26 de janeiro de 2024, portador da matrícula funcional nº 011476304-8, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 90001/2025, processo administrativo n.º 64583.021230/2024-67, RESOLVE registrar os preços da empresa NGD COMERCIO IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ: 37.513.657/0001-62, com sede na RUA FULVIO ADUCCI, 627 – SALA 512 – ESTREITO - FLORIANÓPOLIS - SC CEP: 88.075-001, neste ato representada pelo(a) Sr(a): VICTOR ORLANDO ODONI, CPF: 111.924.759-41 - brasileiro(a), indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir.

1- DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de Órteses, Próteses e Materiais Especiais (OPME) - Urologia, incluindo comodato de equipamentos, especificado(s) no(s) grupo (s) 3 e 7. Termo de Referência, anexo I do Edital de Licitação de nº 90001/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. Dos preços, especificações e quantitativos

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	NGD COMERCIO IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO LTDA				
X	Especificação	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Unitário
	GRUPO 4				
17	Agulha Biópsia Via De Acesso: Percutânea, Modelo: Aspirativa / Infusão, Aplicação: P/ Tecidos Moles, Tipo: Chiba, Dimensão Agulha: Cerca De 18 G X 20 Cm, Material Agulha: Aço Inoxidável, Imagem: Ecogênica / Radiopaca, Graduada, Componente 2: C/ Ajuste Profundidade, Componente 3: Conector Luer, Esterilidade: Estéril, Uso Único, Embalagem: Individual	Unidade	20	20	128,64
18	Fio Guia Aplicação: Vascular, Material: Nitinol, Revestimento: Politetrafluoretileno - Ptfé, Diâmetro: 0,035", Comprimento: Cerca De 150CM, Tipo Ponta: Ponta Reta, Características Adicionais: Radiopaco, Esterilidade: Estéril	Unidade	20	20	164,96
19	Cateter Vias Urinárias - Ureteral Uso: Urografia Retrógrada, Tipo Ponta: Ponta Reta Aberta, Material: Polímero, Dimensões: Cerca De 6 Fr X 70 Cm, Adicionais: Radiopaco, Opcionais: C/ Sistema Introdutor, Esterilidade: Estéril, Uso Único	Unidade	20	20	85,32
20	Dilatador Uso: Nefrostomia Percutânea, Material: Polímero, Diâmetro: Tamanhos Diversos, Apresentação: Conjunto Com Até 14 Peças, Esterilidade: Estéril, Uso Único	Unidade	20	20	990,15
21	Endoprótese Luminal Tipo: Stent, Tipo Uso: Ureteral, Formato: Duplo J (Pigtail), Material Estrutura: Poliuretano, Sistema De Implante: C/ Sistema Introdutor, Dimensões: Cerca De 4 Fr X 20 A 30 Cm, Componente Ii: C/ Marcas Radiopacas, Esterilidade: Estéril, Uso Único	Unidade	20	20	101,18

22	Sistema Extrator Material: Aço Inoxidável, Tipo: Cesta C/ 4 Fios, Dimensões: 2 X 4CM, Comprimento: Cerca De 200CM, Compatível: C/ Canal Endoscópico De 2,8mm, Aplicação: P/ Calculos, Esterilidade: Estéril, Descartável	Unidade	20	20	1.011,57
46	Sistema P/ Correção Da Incontinência Urinária Uso: Feminina, Modelo: Suporte Suburetral, Via: Transvaginal, Material: Faixa De Polipropileno Monofilamentar, Componente: Sistema Completo Para Implantação, Tipo Uso: Uso Único, Esterilidade: Estéril, Apresentação: Embalagem Individual	Unidade	5	5	1.188,00

2.2 A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. Órgão(s) gerenciador(es) e participante(s)

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1 O órgão gerenciador será o HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE – HMAR.

4. Da adesão à Ata de Registro de Preços

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1 apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2 demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

4.9. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.10 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. Validade, formalização da ata SRP e cadastro reserva

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1 validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1.Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital* e se obrigar nos limites dela;

5.4.2.Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1.Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2.Mantiverem sua proposta original.

5.4.3.Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5.O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6.Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7.A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1.Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital* e;

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8.O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9.Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1.O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10.A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11.Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital*, poderá:

1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de **m e l h o r c o n d i ç ã o**.

6. Alteração ou atualização dos preços registrados

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrado

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. Negociação dos preços registrados

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.[A1]

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. Remanejamento das quantidades registradas na ata SRP

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. Cancelamento do registro do licitante vencedor e dos preços registrados

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. Das penalidades

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital*.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. Condições gerais

11.1 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em duas vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

12. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

VICTOR ORLANDO ODONI

Responsável legal

ANDREA GUIMARAES GURGEL
Autoridade competente

Ata de Registro de Preços 240/2025

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
240/2025	160199-HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE	RAPHAEL DINIZ ACCIOLY SELLARO	07/04/2025 11:08 (v 2.0)
Status	CONCLUIDO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo		64583.021230/2024-67

1. Do objeto

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

MINISTÉRIO DA DEFESA EXÉRCITO BRASILEIRO HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE

(Hospital Militar de Pernambuco /1817)

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE, com sede na Rua do Hospício, 563, Boa Vista, Recife/PE, inscrito (a) no CNPJ/MF sob o nº 09.577.422/0001-07, (UG Primária) e 09.577.422/0002-80 (UG Secundária), neste ato representado pelo(a) senhor (a) Cel ANDRÉA GUIMARÃES GURGEL, nomeado pela Portaria nº CEx nº 743, de 7 de junho de 2023, publicada no BI Especial nº 1 de 26 de janeiro de 2024, portador da matrícula funcional nº 011476304-8, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 90001/2025, processo administrativo n.º 64583.021230/2024-67, RESOLVE registrar os preços da empresa ALRANTECH IMPORTAÇÕES E COMÉRCIO LTDA, inscrita no CNPJ: 39.486.087/0001-94, com sede na RODOVIA BR 101.2318,Km 1066,GALPÃO 01 - SALA B008 - SÃO CRISTÓVÃO. PENHA/SC ALTO . CEP:88.385.000,neste ato representada pelo(a) Sr(a): VIVIANE MOREIRA DA SILVA DE ANDRADE - brasileiro(a), CPF: 088.252.057-16, indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade (s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir.

1- DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de Órteses, Próteses e Materiais Especiais (OPME) - Urologia, incluindo comodato de equipamentos, especificado(s) no(s) itens. Termo de Referência, anexo I do Edital de Licitação de nº 900001/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. Dos preços, especificações e quantitativos

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	ALRANTECH IMPORTAÇÕES E COMÉRCIO LTDA				
X	Especificação	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Unitário
35	Eletrodo Bisturi Elétrico Aplicação: P/ Elemento De Trabalho, Tamanho: 24 Ch, Tipo Uso: Monopolar, Tipo: Ponta Alça, Material Ponteira: Fio De Tungstênio E Aço Inoxidável, Haste: Haste Reta, Esterilidade: Estéril, Uso Único	Unidade	30	30	304,55
38	Balão Dilatação Aplicação: Ureteral, Material: Polímero, Dimensão Balão: 4 A 7 X 70MM, Comprimento Do Cateter: Cerca De 70CM, Adicionais: C/ 2 Marcas Radiopacas, Compatível: Compatível C/ Fio Guia 0,035", Esterilidade: Estéril, Uso Único	Unidade	20	20	1.274,13
40	Implante Testicular Materia Prima: Elastômero De Silicone Grau Médico, Tipo Preenchimento: Preenchido C/ Silicone Gel, Volume: 10 A 15ML, Componente Adicional: C/ Alça De Fixação E Sutura, Esterilidade: Estéril, Uso Único	Unidade	10	10	1.306,80
50	Instrumental P/ Endoscópio Tipo: Extração De Cálculo, Tipo Ponta: Com 3 Garras, Tipo Fio: Fio Nitinol, Dimensão: Cerca De 3 Fr X 120 Cm, Haste: Haste Isolada, Componente 2: Manopla, Esterilidade: Estéril, Uso Único	Unidade	20	20	1.980,00

2.2 A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. Órgão(s) gerenciador(es) e participante(s)

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1 O órgão gerenciador será o HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE – HMAR.

4. Da adesão à Ata de Registro de Preços

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1 apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2 demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

4.9. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.10 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. Validade, formalização da ata SRP e cadastro reserva

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1 validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1.O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2.Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3.Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4.Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1.Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital* e se obrigar nos limites dela;

5.4.2.Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1.Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2.Mantiverem sua proposta original.

5.4.3.Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5.O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6.Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7.A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1.Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital* e;

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8.O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9.Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1.O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10.A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11.Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12.Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital*, poderá:

1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de **m e l h o r c o n d i ç ã o .**

6. Alteração ou atualização dos preços registrados

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. Negociação dos preços registrados

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.[A1]

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. Remanejamento das quantidades registradas na ata SRP

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. Cancelamento do registro do licitante vencedor e dos preços registrados

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. Das penalidades

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital*.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. Condições gerais

11.1 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em duas vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

12. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

ANDREA GUIMARAES GURGEL

Autoridade competente

VIVIANE MOREIRA DA SILVA DE ANDRADE

Responsável legal

Ata de Registro de Preços 540/2025

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
540/2025	160199-HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE	RAPHAEL DINIZ ACCIOLY SELLARO	29/07/2025 11:20 (v 1.0)
Status	CONCLUIDO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo		64583.021230/2024-67

1. DO OBJETO

O HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE, com sede na Rua do Hospício, 563, Boa Vista, na cidade de Recife/PE, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 09.577.422/0001-07 (UG Primária) e 09.577.422/0002-80 (UG Secundária), neste ato representado(a) pelo(a) Tenente-Coronel LUIZ AUGUSTO FRANCO CESAR, publicado no BI no 244 de 30 de dezembro de 2024, portador do CPF de nº 023.273.267-10, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 90001/2025, processo administrativo nº 64583.021230/2024-67, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual Aquisição de Órteses, Próteses e Materiais Especiais (OPME) - Urologia, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo I do edital de licitação nº 90001/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	ALRANTECH IMPORTAÇÕES E COMÉRCIO LTDA, inscrita no CNPJ:39.486.087/0001-94, com sede na RODOVIA BR 101.2318,Km 1066,GALPÃO 01 - SALA B008 -SÃO CRISTÓVÃO. PENHA/SC ALTO . CEP: 88.385.000,neste ato representada pelo(a) Sr(a):VIVIANE MOREIRA DA SILVA DE ANDRADE - brasileiro(a), CPF: 088.252.057-16

X	Especificação	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Unitário
36	Eletrodo Bisturi Elétrico Aplicação: P/ Elemento De Trabalho, Tamanho: 24 Ch, Tipo Uso: Bipolar, Tipo: Ponta Alça, Material Ponteira: Fio De Tungstênio E Aço Inoxidável, Haste: Haste Reta, Esterilidade: Esterilizável	Unidade	30	30	1.299,99

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o(a) HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE – HMAR.

3.2. Além do gerenciador, não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (item obrigatório)

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.6.

4.9. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.6, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.11. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. Em caso de prorrogação da ata, poderá ser renovado o quantitativo originalmente registrado.

5.1.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no *edital*.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente[A1] após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

12. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

VIVIANE MOREIRA DA SILVA DE ANDRADE

Responsável legal

LUIZ AUGUSTO FRANCO CESAR

Autoridade competente



Sistema Integrado de
Administração de
Serviços Gerais

ATA SRP



Consultas

Ambiente: **PRODUÇÃO**

Visualizar Item SRP

30/09/2025 09:06:34

Órgão

52121 - COMANDO DO EXERCITO

UASG Gerenciadora

160495 - HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE SÃO PAULO

Modalidade de Licitação

Modo de Disputa

Nº da Licitação

Nº da IRP

Nº do Processo

Compra Nacional

Gerenciada/Autorizada ME/SGD

Pregão Eletrônico

Aberto

90093/2024

00092/2024

64584027148202436

Não

Sim

Nº do Item

Tipo do Item

Item

8

Material

428905 - Sistema extrator

Descrição Detalhada

Sistema Extrator Material: Aço Inoxidável, Tipo: Dormia C/ Cesta C/ 3 Fios, Calibre: Cerca De 3FRENCH, Comprimento: Cerca De 90CM, Aplicação: P/ Cálculo Renal Ou Ureteral, Esterilidade: Estéril, Descartável

Quantidade Publicada

Unidade de Fornecimento

150

Unidade

Detalhes do Item

Solicitações do Item

UASGs do Item

Fornecedores do Item

Fornecedores

Classificação	Fornecedor	Marca do Material	Quantidade Homologada	Quantidade Autorizada	Valor Unitário Homologado (R\$)	Valor Unitário Renegociado (R\$)	Ação
1º	54.756.242/0001-39 - HANDLE COMERCIO DE EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA	NTSE-022115-UDH	150	0	900,0000	-	Visualizar

Pesquisar Item SRP

Nova Consulta

Item 01 - Ata B

Solução





Sistema Integrado de
Administração de
Serviços Gerais

ATA SRP



Consultas

Ambiente: **PRODUÇÃO**

Visualizar Item SRP

01/10/2025 09:29:15

Órgão

52121 - COMANDO DO EXERCITO

UASG Gerenciadora

160199 - HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE

Modalidade de Licitação

Modo de Disputa

Nº da Licitação

Nº da IRP

Nº do Processo

Compra Nacional

Gerenciada/Autorizada ME/SGD

Pregão Eletrônico

Aberto

90020/2025

00023/2025

64583000558202521

Não

Não

Nº do Item

Tipo do Item

Item

47

Material

452064 - Fio guia

Descrição Detalhada

Fio Guia Aplicação: Vascular, Material: Nitinol, Revestimento: Politetrafluoretileno - Ptfе, Diâmetro: 0,035", Comprimento: Cerca De 150CM, Tipo Ponta: Ponta Reta, Características Adicionais: Radiopaco, Esterilidade: Estéril

Quantidade Publicada

Unidade de Fornecimento

100

Unidade

Detalhes do Item

Solicitações do Item

UASGs do Item

Fornecedores do Item

Fornecedores

Classificação	Fornecedor	Marca do Material	Quantidade Homologada	Quantidade Autorizada	Valor Unitário Homologado (R\$)	Valor Unitário Renegociado (R\$)	Ação
1º	31.282.018/0001-57 - BRASIL MED IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA	AHHDE-35150	100	0	239,0000	-	Visualizar

Pesquisar Item SRP

Nova Consulta

Item 02, 08, 14, 18 e 24 - Ata E

Solução





Sistema Integrado de
Administração de
Serviços Gerais

ATA SRP



Consultas

Ambiente: **PRODUÇÃO**

Visualizar Item SRP

30/09/2025 09:53:57

Órgão

52121 - COMANDO DO EXERCITO

UASG Gerenciadora

160495 - HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE SÃO PAULO

Modalidade de Licitação

Modo de Disputa

Nº da Licitação

Nº da IRP

Nº do Processo

Compra Nacional

Gerenciada/Autorizada ME/SGD

Pregão Eletrônico

Aberto

90093/2024

00092/2024

64584027148202436

Não

Sim

Nº do Item

Tipo do Item

Item

17

Material

438265 - Fibra óptica - uso médico

Descrição Detalhada

Fibra Óptica - Uso Médico Aplicação: Ponta Plana, Tamanho: 800 Micra De Diâmetro, Compatibilidade: Compatível C/ Introdutor P/ Cateter

Quantidade Publicada

Unidade de Fornecimento

20

Unidade

Detalhes do Item

Solicitações do Item

UASGs do Item

Fornecedores do Item

Fornecedores

Pesquisar Item SRP

Nova Consulta

Item 05 e 11 - Ata B

Solução





Sistema Integrado de
Administração de
Serviços Gerais

ATA SRP



Consultas

Ambiente: **PRODUÇÃO**

Visualizar Item SRP

30/09/2025 10:15:57

Órgão

UASG Gerenciadora

52111 - COMANDO DA AERONÁUTICA

120195 - CENTRO DE AQUISIÇÕES ESPECIFICAS

Modalidade de Licitação

Modo de Disputa

Nº da Licitação

Nº da IRP

Nº do Processo

Compra Nacional

Gerenciada/Autorizada ME/SGD

Pregão Eletrônico

Aberto/Fechado

90019/2025

00018/2025

67106000071202481

Não

Não

Nº do Item

Tipo do Item

Item

3

Material

428901 - SISTEMA EXTRATOR

Descrição Detalhada

CESTA PARA RETIRADA DE CÁLCULO RENAL EM NITINOL, 4 FIOS, COM CONTROLE DESLIZANTE DE POSICIONAMENTO, VARIANDO ENTRE 1,9 A 2,4 FR X 115CM. SEM PONTA, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL. EMBALADO EM MATERIAL APROPRIADO COM BARREIRA MICROBIANA QUE PERMITA A TRANSFERENCIA ASEPTICA; A APRESENTAÇÃO DO PRODUTO OBEDECER A LEGISLAÇÃO VIGENTE.

Quantidade Publicada

Unidade de Fornecimento

403

UNIDADE 0,00

Detalhes do Item

Solicitações do Item

UASGs do Item

Fornecedores do Item

Fornecedores

Classificação	Fornecedor	Marca do Material	Quantidade Homologada	Quantidade Autorizada	Valor Unitário Homologado (R\$)	Valor Unitário Renegociado (R\$)	Ação
1º	17.781.132/0001-09 - ALLENT COMERCIO, IMPORTACAO E DISTRIBUICAO DE MATERIAIS MEDICOS LTDA.	ROSZ1930ST	403	0	990,0000	-	Visualizar

Pesquisar Item SRP

Nova Consulta

Item 06 e 12 - Ata C

Solução





Sistema Integrado de
Administração de
Serviços Gerais

ATA SRP





Consultas

Ambiente: **PRODUÇÃO**

Visualizar Item SRP

30/09/2025 10:29:57

Órgão

UASG Gerenciadora

52121 - COMANDO DO EXERCITO

160495 - HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE SÃO PAULO

Modalidade de Licitação

Modo de Disputa

Nº da Licitação

Nº da IRP

Nº do Processo

Compra Nacional

Gerenciada/Autorizada ME/SGD

Pregão Eletrônico

Aberto

90093/2024

00092/2024

64584027148202436

Não

Sim

Nº do Item

Tipo do Item

Item

21

Material

428379 - Balão dilatação

Descrição Detalhada

Balão Dilatação Aplicação: Ureteral, Material: Polímero, Dimensão Balão: 6 X 40MM, Acessórios: Ponta Afilada, Adicionais: Revestimento Hidrofílico, Compatível: Compatível C/ Fio Guia 0,038", Esterilidade: Estéril, Uso Único

Quantidade Publicada

Unidade de Fornecimento

60

Unidade

Detalhes do Item

Solicitações do Item

UASGs do Item

Fornecedores do Item

Fornecedores

Classificação	Fornecedor	Marca do Material	Quantidade Homologada	Quantidade Autorizada	Valor Unitário Homologado (R\$)	Valor Unitário Renegociado (R\$)	Ação
1º	54.756.242/0001-39 - HANDLE COMERCIO DE EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA	FUS-120045	60	0	900,0000	-	Visualizar

Pesquisar Item SRP

Nova Consulta

Item 07 e 13 - Ata B

Solução





Sistema Integrado de
Administração de
Serviços Gerais

ATA SRP





Consultas

Ambiente: **PRODUÇÃO**

Visualizar Item SRP

30/09/2025 10:36:29

Órgão

52121 - COMANDO DO EXERCITO

UASG Gerenciadora

160495 - HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE SÃO PAULO

Modalidade de Licitação

Modo de Disputa

Nº da Licitação

Nº da IRP

Nº do Processo

Compra Nacional

Gerenciada/Autorizada ME/SGD

Pregão Eletrônico

Aberto

90093/2024

00092/2024

64584027148202436

Não

Sim

Nº do Item

Tipo do Item

Item

13

Material

456064 - Conjunto nefrostomia percutânea

Descrição Detalhada

Conjunto Nefrostomia Percutânea Tipo Cateter: Malecot, Diâmetro Do Cateter: Cerca De 10 Fr, Componentes 1: C/ 1 Agulha Punção Chiba 18g, Componentes 2: Agulha Punção, Bainha Introdutora E Fio Guia, Componentes 3: C/ 4 Dilatadores, Esterilidade: Estéril, Descartável, Embalagem: Embalagem Individual

Quantidade Publicada

Unidade de Fornecimento

50

Unidade

Detalhes do Item

Solicitações do Item

UASGs do Item

Fornecedores do Item

Fornecedores

Classificação	Fornecedor	Marca do Material	Quantidade Homologada	Quantidade Autorizada	Valor Unitário Homologado (R\$)	Valor Unitário Renegociado (R\$)	Ação
1º	54.756.242/0001-39 - HANDLE COMERCIO DE EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA	090020	50	0	241,0000	-	Visualizar

Pesquisar Item SRP

Nova Consulta

Item 17 e 23 - Ata B

Solução 



Sistema Integrado de
Administração de
Serviços Gerais

ATA SRP



Consultas

Ambiente: **PRODUÇÃO**

Visualizar Item SRP

30/09/2025 10:53:27

Órgão

UASG Gerenciadora

52000 - MINISTERIO DEFESA

112408 - HOSPITAL DAS FORCAS ARMADAS

Modalidade de Licitação

Modo de Disputa

Nº da Licitação

Nº da IRP

Nº do Processo

Compra Nacional

Gerenciada/Autorizada ME/SGD

Pregão Eletrônico

Aberto

90018/2024

00089/2023

60550014487202227

Não

Não

Nº do Item

Tipo do Item

Item

28

Material

458289 - Cateter vias urinárias

Descrição Detalhada

Cateter Vias Urinárias Uso: Urografia Retrógrada , Tipo Ponta: Ponta Reta Aberta , Material: Polímero , Dimensões: Cerca De 6 Fr X 70 Cm , Adicionais: Radiopaco , Opcionais: C/ Sistema Introdutor , Esterilidade: Estéril, Uso Único

Quantidade Publicada

Unidade de Fornecimento

10

Unidade

Detalhes do Item

Solicitações do Item

UASGs do Item

Fornecedores do Item

Fornecedores

Classificação	Fornecedor	Marca do Material	Quantidade Homologada	Quantidade Autorizada	Valor Unitário Homologado (R\$)	Valor Unitário Renegociado (R\$)	Ação
1º	11.493.941/0001-20 - ATAX - EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS LTDA	UC0260	10	0	71,4800	-	Visualizar

Pesquisar Item SRP

Nova Consulta

Item 19 e 25 - Ata D

Solução

SERPRO



Sistema Integrado de
Administração de
Serviços Gerais

ATA SRP





Consultas

Ambiente: **PRODUÇÃO**

Visualizar Item SRP

30/09/2025 11:05:58

Órgão

52121 - COMANDO DO EXERCITO

UASG Gerenciadora

160495 - HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE SÃO PAULO

Modalidade de Licitação

Modo de Disputa

Nº da Licitação

Nº da IRP

Nº do Processo

Compra Nacional

Gerenciada/Autorizada ME/SGD

Pregão Eletrônico

Aberto

90093/2024

00092/2024

64584027148202436

Não

Sim

Nº do Item

Tipo do Item

Item

10

Material

457287 - Dilatador

Descrição Detalhada

Dilatador Uso: Nefrostomia Percutânea, Material: Polímero, Diâmetro: Tamanhos Diversos, Apresentação: Conjunto Com Até 14 Peças, Esterilidade: Estéril, Uso Único

Quantidade Publicada

Unidade de Fornecimento

50

Unidade

Detalhes do Item

Solicitações do Item

UASGs do Item

Fornecedores do Item

Fornecedores

Classificação	Fornecedor	Marca do Material	Quantidade Homologada	Quantidade Autorizada	Valor Unitário Homologado (R\$)	Valor Unitário Renegociado (R\$)	Ação
1º	54.756.242/0001-39 - HANDLE COMERCIO DE EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA	075000	50	0	1.100,0000	-	Visualizar

Pesquisar Item SRP

Nova Consulta

Item 20 e 26 - Ata B

Solução 



Sistema Integrado de
Administração de
Serviços Gerais

ATA SRP



Consultas

Ambiente: **PRODUÇÃO**

Visualizar Item SRP

30/09/2025 11:15:18

Órgão

52111 - COMANDO DA AERONÁUTICA

UASG Gerenciadora

120195 - CENTRO DE AQUISIÇÕES ESPECIFICAS

Modalidade de Licitação

Modo de Disputa

Nº da Licitação

Nº da IRP

Nº do Processo

Compra Nacional

Gerenciada/Autorizada ME/SGD

Pregão Eletrônico

Aberto/Fechado

90019/2025

00018/2025

67106000071202481

Não

Não

Nº do Item

Tipo do Item

Item

13

Material

428892 - SISTEMA EXTRATOR

Descrição Detalhada

CESTA PARA RETIRADA DE CÁLCULO RENAL EM NITINOL SEM PONTA PARA PERCUTÂNEA 10 -12 FR 38 CM ; USO ÚNICO; DESCARTÁVEL.

Quantidade Publicada

Unidade de Fornecimento

100

UNIDADE 0,00

Detalhes do Item

Solicitações do Item

UASGs do Item

Fornecedores do Item

Fornecedores

Classificação	Fornecedor	Marca do Material	Quantidade Homologada	Quantidade Autorizada	Valor Unitário Homologado (R\$)	Valor Unitário Renegociado (R\$)	Ação
1º	54.756.242/0001-39 - HANDLE COMERCIO DE EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA	NTRSE-120038	100	0	900,0000	-	Visualizar

Pesquisar Item SRP

Nova Consulta

Item 22 e 28 - Ata C

Solução





MINISTÉRIO DA
GESTÃO E DA INOVAÇÃO
EM SERVIÇOS PÚBLICOS



MÉDIA

R\$ 13.000,00

MEDIANA

R\$ 13.000,00

MENOR

R\$ 13.000

FILTROS APLICADOS

Código Material/Serviço Ano da Compra UASG

395255 2024, 2025 160495 - HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE SÃO PAULO

Órgão

COMANDO DO EXERCITO

Quantidade total de registros: 1

Registros apresentados: 1 a 1

Identificação da Compra	Número do Item	Modalidade	Código do CATMAT	Descrição do Item	Descrição Complementar	Unidade de Fornecimento	Quantidade Ofertada	Valor Unitário	Fornecedor	Órgão	UASG	Data da Compra
90093/2024	00086	Pregão	395255	PEÇA / COMPONENTE EQUIPAMENTO HOSPITALAR		UNIDADE	80	R\$13000	BOSTON SCIENTIFIC DO BRASIL LTDA	COMANDO DO EXERCITO	160495 - HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE SÃO PAULO	24/04/2025

Item 29 e 33 - Ata B



Sistema Integrado de
Administração de
Serviços Gerais

ATA SRP



Consultas

Ambiente: **PRODUÇÃO**

Visualizar Item SRP

01/10/2025 08:56:50

Órgão

52121 - COMANDO DO EXERCITO

UASG Gerenciadora

160495 - HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE SÃO PAULO

Modalidade de Licitação

Modo de Disputa

Nº da Licitação

Nº da IRP

Nº do Processo

Compra Nacional

Gerenciada/Autorizada ME/SGD

Pregão Eletrônico

Aberto

90093/2024

00092/2024

64584027148202436

Não

Sim

Nº do Item

Tipo do Item

Item

76

Material

613265 - Instrumental cirúrgico

Descrição Detalhada

Instrumental Cirúrgico Modelo: Morcelador Rotativo - Lâmina, Dimensões: Cerca De 5 Mm X 35 Cm, Material: Aço Inoxidável, Esterilidade: Esterilizável

Quantidade Publicada

Unidade de Fornecimento

50

Unidade

Detalhes do Item

Solicitações do Item

UASGs do Item

Fornecedores do Item

Fornecedores

Classificação	Fornecedor	Marca do Material	Quantidade Homologada	Quantidade Autorizada	Valor Unitário Homologado (R\$)	Valor Unitário Renegociado (R\$)	Ação
1º	23.791.458/0001-01 - ENDOCTOR - PRODUTOS MEDICOS LTDA	8970011	50	0	8.322,0000	-	Visualizar

Pesquisar Item SRP

Nova Consulta

Item 30 e 34 - Ata B

Solução 



Sistema Integrado de
Administração de
Serviços Gerais

ATA SRP





Consultas

Ambiente: **PRODUÇÃO**

Visualizar Item SRP

01/10/2025 09:06:05

Órgão

52111 - COMANDO DA AERONÁUTICA

UASG Gerenciadora

120195 - CENTRO DE AQUISIÇÕES ESPECIFICAS

Modalidade de Licitação

Modo de Disputa

Nº da Licitação

Nº da IRP

Nº do Processo

Compra Nacional

Gerenciada/Autorizada ME/SGD

Pregão Eletrônico

Aberto/Fechado

90019/2025

00018/2025

67106000071202481

Não

Não

Nº do Item

Tipo do Item

Item

16

Material

613265 - INSTRUMENTAL CIRÚRGICO

Descrição Detalhada

LAMINA ROTATIVA DESCARTÁVEL PARA MORCELAÇÃO DE TECIDO ENUCLEADO, DIAMETRO 4,8MM, COMPRIMENTO DE TRABALHO DE 335MM A 385MM.

Quantidade Publicada

Unidade de Fornecimento

154

UNIDADE 0,00

Detalhes do Item

Solicitações do Item

UASGs do Item

Fornecedores do Item

Fornecedores

Classificação	Fornecedor	Marca do Material	Quantidade Homologada	Quantidade Autorizada	Valor Unitário Homologado (R\$)	Valor Unitário Renegociado (R\$)	Ação
1º	54.756.242/0001-39 - HANDLE COMERCIO DE EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA	N5912	154	0	3.200,0000	-	Visualizar

Pesquisar Item SRP

Nova Consulta

Item 30 e 34 - Ata C

Solução





Sistema Integrado de
Administração de
Serviços Gerais

ATA SRP



Consultas

Ambiente: **PRODUÇÃO**

Visualizar Item SRP

01/10/2025 10:35:37

Órgão

UASG Gerenciadora

52121 - COMANDO DO EXERCITO

160345 - HOSPITAL DE GUARNICAO DE NATAL

Modalidade de Licitação

Modo de Disputa

Nº da Licitação

Nº da IRP

Nº do Processo

Compra Nacional

Gerenciada/Autorizada ME/SGD

Pregão Eletrônico

Aberto

90009/2024

00021/2024

64592007281202477

Não

Não

Nº do Item

Tipo do Item

Item

296

Material

355485 - Evacuador de ellik

Descrição Detalhada

Evacuador De Ellik Material Coletador: Completo, Bulbo De Plástico , Material Pera Sucção: Pêra De Borracha , Material Conector: Conector Metálico , Características Adicionais: Com Adaptador Para Camisa Ressectoscópica

Quantidade Publicada

Unidade de Fornecimento

100

Unidade

Detalhes do Item

Solicitações do Item

UASGs do Item

Fornecedores do Item

Fornecedores

Classificação	Fornecedor	Marca do Material	Quantidade Homologada	Quantidade Autorizada	Valor Unitário Homologado (R\$)	Valor Unitário Renegociado (R\$)	Ação
1º	23.651.234/0001-02 - ARTE IMPLANTES MATERIAIS CIRURGICOS LTDA	EVCELLIK	100	0	199,4600	-	Visualizar

Pesquisar Item SRP

Nova Consulta

Item 31 e 35 - Ata F

Solução





Sistema Integrado de
Administração de
Serviços Gerais

ATA SRP



Consultas

Ambiente: **PRODUÇÃO**

Visualizar Item SRP

01/10/2025 10:47:53

Órgão

UASG Gerenciadora

52121 - COMANDO DO EXERCITO

160039 - HOSPITAL GERAL DE SALVADOR

Modalidade de Licitação

Modo de Disputa

Nº da Licitação

Nº da IRP

Nº do Processo

Compra Nacional

Gerenciada/Autorizada ME/SGD

Pregão Eletrônico

Aberto

90001/2025

00005/2025

64585011371202451

Não

Não

Nº do Item

Tipo do Item

Item

30

Material

355485 - Evacuador de ellik

Descrição Detalhada

Evacuador De Ellik Material Coletador: Completo, Bulbo De Plástico, Material Pera Sucção: Pêra De Borracha, Material Conector: Conector Metálico, Características Adicionais: Com Adaptador Para Camisa Ressectoscópica

Quantidade Publicada

Unidade de Fornecimento

20

Unidade

Detalhes do Item

Solicitações do Item

UASGs do Item

Fornecedores do Item

Fornecedores

Classificação	Fornecedor	Marca do Material	Quantidade Homologada	Quantidade Autorizada	Valor Unitário Homologado (R\$)	Valor Unitário Renegociado (R\$)	Ação
1º	54.756.242/0001-39 - HANDLE COMERCIO DE EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA	EL 10-350	20	0	501,6400	-	Visualizar

Pesquisar Item SRP

Nova Consulta

Item 31 e 35 - Ata G

Solução





Sistema Integrado de
Administração de
Serviços Gerais

ATA SRP



Consultas

Ambiente: **PRODUÇÃO**

Visualizar Item SRP

01/10/2025 11:07:38

Órgão

UASG Gerenciadora

52121 - COMANDO DO EXERCITO

160399 - HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE PORTO ALEGRE

Modalidade de Licitação

Modo de Disputa

Nº da Licitação

Nº da IRP

Nº do Processo

Compra Nacional

Gerenciada/Autorizada ME/SGD

Pregão Eletrônico

Aberto/Fechado

90004/2025

00002/2025

64582023974202426

Não

Não

Nº do Item

Tipo do Item

Item

24

Material

463006 - Eletrodo bisturi elétrico

Descrição Detalhada

Eletrodo Bisturi Elétrico Aplicação: P/ Elemento De Trabalho, Tamanho: 24 Ch, Tipo Uso: Monopolar, Tipo: Ponta Alça, Material Ponteira: Fio De Tungstênio E Aço Inoxidável, Haste: Haste Reta, Esterilidade: Esterilizável

Quantidade Publicada

Unidade de Fornecimento

60

Unidade

Detalhes do Item

Solicitações do Item

UASGs do Item

Fornecedores do Item

Fornecedores

Classificação	Fornecedor	Marca do Material	Quantidade Homologada	Quantidade Autorizada	Valor Unitário Homologado (R\$)	Valor Unitário Renegociado (R\$)	Ação
1º	33.764.881/0001-76 - EXCEL MED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	EMC1P24	60	0	329,0000	-	Visualizar

Pesquisar Item SRP

Nova Consulta

Item 37 - Ata H

Solução





Sistema Integrado de
Administração de
Serviços Gerais

ATA SRP



Consultas

Ambiente: **PRODUÇÃO**

Visualizar Item SRP

01/10/2025 11:29:33

Órgão

UASG Gerenciadora

52121 - COMANDO DO EXERCITO

160166 - HOSPITAL GERAL DE BELEM

Modalidade de Licitação

Modo de Disputa

Nº da Licitação

Nº da IRP

Nº do Processo

Compra Nacional

Gerenciada/Autorizada ME/SGD

Pregão Eletrônico

Aberto/Fechado

90011/2024

00019/2024

64575008235202401

Não

Não

Nº do Item

Tipo do Item

Item

239

Material

463006 - Eletrodo bisturi elétrico

Descrição Detalhada

Eletrodo Bisturi Elétrico Aplicação: P/ Elemento De Trabalho, Tamanho: 24 Ch, Tipo Uso: Monopolar, Tipo: Ponta Alça, Material Ponteira: Fio De Tungstênio E Aço Inoxidável, Haste: Haste Reta, Esterilidade: Esterilizável

Quantidade Publicada

Unidade de Fornecimento

60

Unidade

Detalhes do Item

Solicitações do Item

UASGs do Item

Fornecedores do Item

Fornecedores

Classificação	Fornecedor	Marca do Material	Quantidade Homologada	Quantidade Autorizada	Valor Unitário Homologado (R\$)	Valor Unitário Renegociado (R\$)	Ação
1º	39.486.087/0001-94 - ALRANTECH IMPORTACOES E COMERCIO LTDA	EMC1P24	60	0	349,0000	-	Visualizar

Pesquisar Item SRP

Nova Consulta

Item 37 - Ata I

Solução

SERPRO



Sistema Integrado de
Administração de
Serviços Gerais

ATA SRP





Consultas

Ambiente: **PRODUÇÃO**

Visualizar Item SRP

01/10/2025 11:41:06

Órgão

52121 - COMANDO DO EXERCITO

UASG Gerenciadora

160495 - HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE SÃO PAULO

Modalidade de Licitação

Modo de Disputa

Nº da Licitação

Nº da IRP

Nº do Processo

Compra Nacional

Gerenciada/Autorizada ME/SGD

Pregão Eletrônico

Aberto

90093/2024

00092/2024

64584027148202436

Não

Sim

Nº do Item

Tipo do Item

Item

11

Material

428378 - Balão dilatação

Descrição Detalhada

Balão Dilatação Aplicação: Ureteral, Material: Polímero, Dimensão Balão: 4 A 7 X 70MM, Comprimento Do Cateter: Cerca De 70CM, Adicionais: C/ 2 Marcas Radiopacas, Compatível: Compatível C/ Fio Guia 0,035", Esterilidade: Estéril, Uso Único

Quantidade Publicada

Unidade de Fornecimento

10

Unidade

Detalhes do Item

Solicitações do Item

UASGs do Item

Fornecedores do Item

Fornecedores

Classificação	Fornecedor	Marca do Material	Quantidade Homologada	Quantidade Autorizada	Valor Unitário Homologado (R\$)	Valor Unitário Renegociado (R\$)	Ação
1º	54.756.242/0001-39 - HANDLE COMERCIO DE EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA	UNBS-10-15	10	0	1.500,0000	-	Visualizar

Pesquisar Item SRP

Nova Consulta

Item 39 - Ata B

Solução





Sistema Integrado de
Administração de
Serviços Gerais

ATA SRP





Consultas

Ambiente: **PRODUÇÃO**

Visualizar Item SRP

01/10/2025 12:26:20

Órgão

52121 - COMANDO DO EXERCITO

UASG Gerenciadora

160345 - HOSPITAL DE GUARNICAO DE NATAL

Modalidade de Licitação

Modo de Disputa

Nº da Licitação

Nº da IRP

Nº do Processo

Compra Nacional

Gerenciada/Autorizada ME/SGD

Pregão Eletrônico

Aberto

90010/2024

00019/2024

64592000555202405

Sim

Não

Nº do Item

Tipo do Item

Item

76

Material

428378 - Balão dilatação

Descrição Detalhada

Balão Dilatação Aplicação: Ureteral , Material: Polímero , Dimensão Balão: 4 A 7 X 70 MM, Comprimento Do Cateter: Cerca De 70 CM, Adicionais: C/ 2 Marcas Radiopacas , Compatível: Compatível C/ Fio Guia 0,035" , Esterilidade: Estéril, Uso Único

Quantidade Publicada

Unidade de Fornecimento

75

Unidade

Detalhes do Item

Solicitações do Item

UASGs do Item

Fornecedores do Item

Fornecedores

Classificação	Fornecedor	Marca do Material	Quantidade Homologada	Quantidade Autorizada	Valor Unitário Homologado (R\$)	Valor Unitário Renegociado (R\$)	Ação
1º	23.651.234/0001-02 - ARTE IMPLANTES MATERIAIS CIRURGICOS LTDA	NTAM 10/12-ID 20	75	0	1.599,0000	-	Visualizar

Pesquisar Item SRP

Nova Consulta

Item 39 - Ata J

Solução





Sistema Integrado de
Administração de
Serviços Gerais

ATA SRP



Consultas

Ambiente: **PRODUÇÃO**

Visualizar Item SRP

01/10/2025 12:42:27

Órgão

52121 - COMANDO DO EXERCITO

UASG Gerenciadora

160495 - HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE SÃO PAULO

Modalidade de Licitação

Modo de Disputa

Nº da Licitação

Nº da IRP

Nº do Processo

Compra Nacional

Gerenciada/Autorizada ME/SGD

Pregão Eletrônico

Aberto

90093/2024

00092/2024

64584027148202436

Não

Sim

Nº do Item

Tipo do Item

Item

12

Material

428376 - Balão dilatação

Descrição Detalhada

Balão Dilatação Aplicação: Ureteral, Material: Polímero, Dimensão Balão: 5 X 60MM, Comprimento Do Cateter: Cerca De 75CM, Acessórios: Ponta Afilada, Adicionais: C/ 2 Marcas Radiopacas, Esterilidade: Estéril, Uso Único

Quantidade Publicada

Unidade de Fornecimento

10

Unidade

Detalhes do Item

Solicitações do Item

UASGs do Item

Fornecedores do Item

Fornecedores

Classificação	Fornecedor	Marca do Material	Quantidade Homologada	Quantidade Autorizada	Valor Unitário Homologado (R\$)	Valor Unitário Renegociado (R\$)	Ação
1º	54.756.242/0001-39 - HANDLE COMERCIO DE EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA	010014	10	0	1.300,0000	-	Visualizar

Pesquisar Item SRP

Nova Consulta

Item 40 - Ata B

Solução





Sistema Integrado de
Administração de
Serviços Gerais

ATA SRP



Consultas

Ambiente: **PRODUÇÃO**

Visualizar Item SRP

01/10/2025 12:52:07

Órgão

52121 - COMANDO DO EXERCITO

UASG Gerenciadora

160345 - HOSPITAL DE GUARNICAO DE NATAL

Modalidade de Licitação

Modo de Disputa

Nº da Licitação

Nº da IRP

Nº do Processo

Compra Nacional

Gerenciada/Autorizada ME/SGD

Pregão Eletrônico

Aberto

90010/2024

00019/2024

64592000555202405

Sim

Não

Nº do Item

Tipo do Item

Item

59

Material

428318 - Balão dilatação

Descrição Detalhada

Balão Dilatação Aplicação: Ureteral , Material: Pvc Cristal , Dimensão Balão: 5 X 40 MM, Diâmetro Do Cateter: Cerca De 2,3 MM, Comprimento Do Cateter: Cerca De 75 CM, Acessórios: Ponta Afilada , Adicionais: C/ Marcador Radiopaco , Compatível: Compatível C/ Fio Guia 0,035" , Esterilidade: Estéril, Uso Único

Quantidade Publicada

Unidade de Fornecimento

75

Unidade

Detalhes do Item

Solicitações do Item

UASGs do Item

Fornecedores do Item

Fornecedores

Classificação	Fornecedor	Marca do Material	Quantidade Homologada	Quantidade Autorizada	Valor Unitário Homologado (R\$)	Valor Unitário Renegociado (R\$)	Ação
1º	54.756.242/0001-39 - HANDLE COMERCIO DE EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA	010014	75	0	1.333,2000	-	Visualizar

Pesquisar Item SRP

Nova Consulta

Item 40 - Ata J

Solução

SERPRO



Sistema Integrado de
Administração de
Serviços Gerais

ATA SRP



Consultas

Ambiente: **PRODUÇÃO**

Visualizar Item SRP

01/10/2025 13:08:39

Órgão

UASG Gerenciadora

52111 - COMANDO DA AERONÁUTICA

120195 - CENTRO DE AQUISIÇÕES ESPECIFICAS

Modalidade de Licitação

Modo de Disputa

Nº da Licitação

Nº da IRP

Nº do Processo

Compra Nacional

Gerenciada/Autorizada ME/SGD

Pregão Eletrônico

Aberto/Fechado

90019/2025

00018/2025

67106000071202481

Não

Não

Nº do Item

Tipo do Item

Item

11

Material

454507 - CONJUNTO NEFROSTOMIA PERCUTÂNEA

Descrição Detalhada

CONJUNTO PARA NEFROSTOMIA PERCUTÂNEA, 12 FR , COMPOSTO POR CATETER DE NEFROSTOMIA, AGULHA DE PUNÇÃO INICIAL, AGULHA DE CHIBA, FIO GUIA RETILÍNEO COM CURVATURA EM J, EM PTFE. DILATADORES FACIAIS, DISCO DE HARZMANN E BOLSA COLETORA DE SECREÇÕES. EMBALADO EM MATERIAL APROPRIADO COM BARREIRA MICROBIANA QUE PERMITA A TRANSFERENCIA ASSEPTICA; A APRESENTAÇÃO DO PRODUTO OBEDECER A LEGISLAÇÃO VIGENTE.

Quantidade Publicada

Unidade de Fornecimento

66

UNIDADE 0,00

Detalhes do Item

Solicitações do Item

UASGs do Item

Fornecedores do Item

Fornecedores

Classificação	Fornecedor	Marca do Material	Quantidade Homologada	Quantidade Autorizada	Valor Unitário Homologado (R\$)	Valor Unitário Renegociado (R\$)	Ação
1º	54.756.242/0001-39 - HANDLE COMERCIO DE EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA	ULCS-12-30	66	0	800,0000	-	Visualizar

Pesquisar Item SRP

Nova Consulta

Item 41 - Ata C

Solução

SERPRO



Sistema Integrado de
Administração de
Serviços Gerais

ATA SRP



Consultas

Ambiente: **PRODUÇÃO**

Visualizar Item SRP

01/10/2025 13:27:49

Órgão

52121 - COMANDO DO EXERCITO

UASG Gerenciadora

160345 - HOSPITAL DE GUARNICAO DE NATAL

Modalidade de Licitação

Modo de Disputa

Nº da Licitação

Nº da IRP

Nº do Processo

Compra Nacional

Gerenciada/Autorizada ME/SGD

Pregão Eletrônico

Aberto

90010/2024

00019/2024

64592000555202405

Sim

Não

Nº do Item

Tipo do Item

Item

74

Material

454507 - Conjunto nefrostomia percutânea

Descrição Detalhada

Conjunto Nefrostomia Percutânea Tipo Cateter: Pigtail , Diâmetro Do Cateter: Cerca De 10 Fr , Componentes 1: C/ 1 Agulha Punção Chiba 22g , Componentes 2: Agulha Punção, Bainha Introdutora E Fio Guia , Componentes 3: C/ 3 Dilatadores , Esterilidade: Estéril, Descartável , Embalagem: Embalagem Individual

Quantidade Publicada

Unidade de Fornecimento

75

Unidade

Detalhes do Item

Solicitações do Item

UASGs do Item

Fornecedores do Item

Fornecedores

Classificação	Fornecedor	Marca do Material	Quantidade Homologada	Quantidade Autorizada	Valor Unitário Homologado (R\$)	Valor Unitário Renegociado (R\$)	Ação
1º	23.651.234/0001-02 - ARTE IMPLANTES MATERIAIS CIRURGICOS LTDA	KNP-12FR-J	75	0	929,0000	-	Visualizar

Pesquisar Item SRP

Nova Consulta

Item 41 - Ata J

Solução





Sistema Integrado de
Administração de
Serviços Gerais

ATA SRP



Consultas

Ambiente: **PRODUÇÃO**

Visualizar Item SRP

02/10/2025 12:55:00

Órgão

UASG Gerenciadora

52121 - COMANDO DO EXERCITO

160495 - HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE SÃO PAULO

Modalidade de Licitação

Modo de Disputa

Nº da Licitação

Nº da IRP

Nº do Processo

Compra Nacional

Gerenciada/Autorizada ME/SGD

Pregão Eletrônico

Aberto

90093/2024

00092/2024

64584027148202436

Não

Sim

Nº do Item

Tipo do Item

Item

40

Material

416936 - Implante testicular

Descrição Detalhada

Implante Testicular Materia Prima: Elastômero De Silicone Grau Médico, Tipo Preenchimento: Preenchido C/ Silicone Gel, Volume: 25 A 30ML, Componente Adicional: C/ Alça De Fixação E Sutura, Esterilidade: Estéril, Uso Único

Quantidade Publicada

Unidade de Fornecimento

10

Unidade

Detalhes do Item

Solicitações do Item

UASGs do Item

Fornecedores do Item

Fornecedores

Classificação	Fornecedor	Marca do Material	Quantidade Homologada	Quantidade Autorizada	Valor Unitário Homologado (R\$)	Valor Unitário Renegociado (R\$)	Ação
1º	94.304.672/0001-34 - MEDICONE PROJETOS E SOLUCOES PARA A INDUSTRIA E A SAUDE LTDA.	NACIONAL	10	0	807,4100	-	Visualizar

Pesquisar Item SRP

Nova Consulta

Item 42 - Ata B

Solução

SERPRO



Sistema Integrado de
Administração de
Serviços Gerais

ATA SRP





Consultas

Ambiente: **PRODUÇÃO**

Visualizar Item SRP

02/10/2025 13:17:58

Órgão

52111 - COMANDO DA AERONÁUTICA

UASG Gerenciadora

120195 - CENTRO DE AQUISIÇÕES ESPECIFICAS

Modalidade de Licitação

Modo de Disputa

Nº da Licitação

Nº da IRP

Nº do Processo

Compra Nacional

Gerenciada/Autorizada ME/SGD

Pregão Eletrônico

Aberto/Fechado

90019/2025

00018/2025

67106000071202481

Não

Não

Nº do Item

Tipo do Item

Item

21

Material

416937 - IMPLANTE TESTICULAR

Descrição Detalhada

IMPLANTE TESTICULAR, MATERIA PRIMA:ELASTÔMERO DE SILICONE GRAU MÉDICO, TIPO PREENCHIMENTO:PREENCHIDO C/ SILICONE GEL, VOLUME:45 A 50 ML, COMPONENTE ADICIONAL:C/ ALÇA DE FIXAÇÃO E SUTURA, ESTERILIDADE:ESTÉRIL, USO ÚNICO

Quantidade Publicada

Unidade de Fornecimento

12

UNIDADE 0,00

Detalhes do Item

Solicitações do Item

UASGs do Item

Fornecedores do Item

Fornecedores

Classificação	Fornecedor	Marca do Material	Quantidade Homologada	Quantidade Autorizada	Valor Unitário Homologado (R\$)	Valor Unitário Renegociado (R\$)	Ação
1º	36.241.914/0001-91 - ZOLTAN MEDICAL LTDA	,	12	0	1.445,7500	-	Visualizar

Pesquisar Item SRP

Nova Consulta

Item 42 - Ata C

Solução 



Sistema Integrado de
Administração de
Serviços Gerais

ATA SRP



Consultas

Ambiente: **PRODUÇÃO**

Visualizar Item SRP

02/10/2025 13:22:18

Órgão

UASG Gerenciadora

52111 - COMANDO DA AERONÁUTICA

120195 - CENTRO DE AQUISIÇÕES ESPECIFICAS

Modalidade de Licitação

Modo de Disputa

Nº da Licitação

Nº da IRP

Nº do Processo

Compra Nacional

Gerenciada/Autorizada ME/SGD

Pregão Eletrônico

Aberto/Fechado

90109/2024

00129/2024

67106000071202481

Não

Não

Nº do Item

Tipo do Item

Item

39

Material

416934 - IMPLANTE TESTICULAR

Descrição Detalhada

IMPLANTE TESTICULAR, MATERIA PRIMA:ELASTÔMERO DE SILICONE GRAU MÉDICO, TIPO PREENCHIMENTO:PREENCHIDO C/ SILICONE GEL, VOLUME:10 A 15 ML, COMPONENTE ADICIONAL:C/ ALÇA DE FIXAÇÃO E SUTURA, ESTERILIDADE:ESTÉRIL, USO ÚNICO

Quantidade Publicada

Unidade de Fornecimento

12

UNIDADE 0,00

Detalhes do Item

Solicitações do Item

UASGs do Item

Fornecedores do Item

Fornecedores

Classificação	Fornecedor	Marca do Material	Quantidade Homologada	Quantidade Autorizada	Valor Unitário Homologado (R\$)	Valor Unitário Renegociado (R\$)	Ação
1º	20.872.584/0001-00 - NEO LIFE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA	IMPLANTE	12	0	1.132,4400	-	Visualizar

Pesquisar Item SRP

Nova Consulta

Item 42 - Ata K

Solução





Sistema Integrado de
Administração de
Serviços Gerais

ATA SRP





Consultas

Ambiente: **PRODUÇÃO**

Visualizar Item SRP

02/10/2025 13:46:06

Órgão

52111 - COMANDO DA AERONÁUTICA

UASG Gerenciadora

120195 - CENTRO DE AQUISIÇÕES ESPECIFICAS

Modalidade de Licitação

Modo de Disputa

Nº da Licitação

Nº da IRP

Nº do Processo

Compra Nacional

Gerenciada/Autorizada ME/SGD

Pregão Eletrônico

Aberto/Fechado

90109/2024

00129/2024

67106000071202481

Não

Não

Nº do Item

Tipo do Item

Item

46

Material

331030 - ESFINCTER ARTIFICIAL URINÁRIO

Descrição Detalhada

ESFINCTER ARTIFICIAL URINÁRIO, BOMBA CONTROLE SILICONE, DISPOSITIVO ATIVA/INATIVA, COMPONENTES BALÃO SILICONE 61 A 70 CM H20, PRESSÃO REGULADA, OUTROS COMPONENTES CUFF OCLUSÃO RETANGULAR 2 A 4 CM SILICONE REFORÇADO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ACESSÓRIOS PARA IMPLANTAÇÃO, CONECTOR, FITA PLÁSTICA, ACESSÓRIOS 2 AGULHAS ROMBAS.

Quantidade Publicada

Unidade de Fornecimento

3

UNIDADE 0,00

Detalhes do Item

Solicitações do Item

UASGs do Item

Fornecedores do Item

Fornecedores

Classificação	Fornecedor	Marca do Material	Quantidade Homologada	Quantidade Autorizada	Valor Unitário Homologado (R\$)	Valor Unitário Renegociado (R\$)	Ação
1º	01.513.946/0001-14 - BOSTON SCIENTIFIC DO BRASIL LTDA	AMS 800 ACCESSORY	3	0	69.999,0000	-	Visualizar

Pesquisar Item SRP

Nova Consulta

Item 43 e 44 - Ata K

Solução 



Sistema Integrado de
Administração de
Serviços Gerais

ATA SRP



Consultas

Ambiente: **PRODUÇÃO**

Visualizar Item SRP

02/10/2025 15:11:21

Órgão

52121 - COMANDO DO EXERCITO

UASG Gerenciadora

160050 - HOSPITAL GERAL DE FORTALEZA/MEX - CE

Modalidade de Licitação

Modo de Disputa

Nº da Licitação

Nº da IRP

Nº do Processo

Compra Nacional

Gerenciada/Autorizada ME/SGD

Pregão Eletrônico

Aberto/Fechado

90005/2025

00007/2025

64579002549202533

Não

Não

Nº do Item

Tipo do Item

Item

59

Material

331030 - Esfincter artificial urinário

Descrição Detalhada

Esfincter Artificial Urinário Composição: Bomba Controle Silicone,Dispositivo Ativa/Inativa, Componentes: Balão Silicone 51 A 80cm,Pressão Regulada, Outros Componentes: Cuff Oclusão Retangular 4 A 7cm Silicone Reforçado, Acessórios: Balão De Pressão Implantável

Quantidade Publicada

Unidade de Fornecimento

3

Unidade

Detalhes do Item

Solicitações do Item

UASGs do Item

Fornecedores do Item

Fornecedores

Classificação	Fornecedor	Marca do Material	Quantidade Homologada	Quantidade Autorizada	Valor Unitário Homologado (R\$)	Valor Unitário Renegociado (R\$)	Ação
1º	01.513.946/0001-14 - BOSTON SCIENTIFIC DO BRASIL LTDA	BOSTON SCIENTIFIC	3	0	63.000,0000	-	Visualizar

Pesquisar Item SRP

Nova Consulta

Item 43 e 44 - Ata L

Solução





Sistema Integrado de
Administração de
Serviços Gerais

ATA SRP



Consultas

Ambiente: **PRODUÇÃO**

Visualizar Item SRP

02/10/2025 15:17:55

Órgão

26443 - EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES

UASG Gerenciadora

155012 - HOSPITAL U. CASSIANO ANTONIO DE MORAIS

Modalidade de Licitação

Modo de Disputa

Nº da Licitação

Nº da IRP

Nº do Processo

Compra Nacional

Gerenciada/Autorizada ME/SGD

Pregão Eletrônico

Aberto

90083/2025

00057/2025

23525013149202500

Sim

Não

Nº do Item

Tipo do Item

Item

1

Material

331030 - Esfincter artificial urinário

Descrição Detalhada

Esfincter Artificial Urinário Composição: Bomba Controle Silicone,Dispositivo Ativa/Inativa, Componentes: Balão Silicone 51 A 80cm,Pressão Regulada, Outros Componentes: Cuff Oclusão Retangular 4 A 7cm Silicone Reforçado, Acessórios: Balão De Pressão Implantável

Quantidade Publicada

Unidade de Fornecimento

20

Unidade

Detalhes do Item

Solicitações do Item

UASGs do Item

Fornecedores do Item

Fornecedores

Pesquisar Item SRP

Nova Consulta

Item 43 e 44 - Ata M

Solução





Sistema Integrado de
Administração de
Serviços Gerais

ATA SRP



Consultas

Ambiente: **PRODUÇÃO**

Visualizar Item SRP

02/10/2025 16:08:31

Órgão

UASG Gerenciadora

52111 - COMANDO DA AERONÁUTICA

120195 - CENTRO DE AQUISIÇÕES ESPECIFICAS

Modalidade de Licitação

Modo de Disputa

Nº da Licitação

Nº da IRP

Nº do Processo

Compra Nacional

Gerenciada/Autorizada ME/SGD

Pregão Eletrônico

Aberto/Fechado

90109/2024

00129/2024

67106000071202481

Não

Não

Nº do Item

Tipo do Item

Item

35

Material

457157 - ENDOPRÓTESE LUMINAL

Descrição Detalhada

ENDOPRÓTESE LUMINAL, TIPO STENT, TIPO USO URETERAL, FORMATO DUPLO J (PIGTAIL),ESTRUTURA METÁLICA RECOBERTA, SISTEMA DE IMPLANTE C/ SISTEMA INTRODUTOR, DIMENSÕES CERCA DE 6 FR X 20 A 30 CM, COMPONENTE II C/ MARCAS RADIOPACAS, ESTERILIDADE ESTÉRIL, USO ÚNICO

Quantidade Publicada

Unidade de Fornecimento

63

UNIDADE 0,00

Detalhes do Item

Solicitações do Item

UASGs do Item

Fornecedores do Item

Fornecedores

Classificação	Fornecedor	Marca do Material	Quantidade Homologada	Quantidade Autorizada	Valor Unitário Homologado (R\$)	Valor Unitário Renegociado (R\$)	Ação
1º	97.520.092/0001-72 - ENDO MEDICAL IMPORTACAO E EXPORTACAO COMERCIAL LTDA	B3847	63	0	9.200,0000	-	Visualizar

Pesquisar Item SRP

Nova Consulta

Item 45 - Ata K

Solução

SERPRO



Sistema Integrado de
Administração de
Serviços Gerais

ATA SRP





Consultas

Ambiente: **PRODUÇÃO**

Visualizar Item SRP

02/10/2025 16:05:04

Órgão

95585 - ESP-INST. ASSIST. MED. SERV. PUB. ESTAD.

UASG Gerenciadora

532101 - ESP-INST. ASSIST. MEDICA SERV. PUB. ESTADUAL

Modalidade de Licitação

Modo de Disputa

Nº da Licitação

Nº da IRP

Nº do Processo

Compra Nacional

Gerenciada/Autorizada ME/SGD

Pregão Eletrônico

Aberto/Fechado

90648/2025

00139/2025

14700030462202454

Não

Não

Nº do Item

Tipo do Item

Item

1

Material

457157 - Endoprótese luminal

Descrição Detalhada

Endoprótese Luminal Tipo: Stent, Tipo Uso: Ureteral, Formato: Duplo J (Pigtail), Estrutura: Metálica Recoberta, Sistema De Implante: C/ Sistema Introdutor, Dimensões: Cerca De 6 Fr X 20 A 30 Cm, Componente li: C/ Marcas Radiopacas, Esterilidade: Estéril, Uso Único

Quantidade Publicada

Unidade de Fornecimento

24

Unidade

Detalhes do Item

Solicitações do Item

UASGs do Item

Fornecedores do Item

Fornecedores

Classificação	Fornecedor	Marca do Material	Quantidade Homologada	Quantidade Autorizada	Valor Unitário Homologado (R\$)	Valor Unitário Renegociado (R\$)	Ação
1º	54.756.242/0001-39 - HANDLE COMERCIO DE EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA	RMS-060026-R	24	0	8.300,0000	-	Visualizar

Pesquisar Item SRP

Nova Consulta

Item 45 - Ata N

Solução 



Sistema Integrado de
Administração de
Serviços Gerais

ATA SRP



Consultas

Ambiente: **PRODUÇÃO**

Visualizar Item SRP

02/10/2025 16:28:33

Órgão

UASG Gerenciadora

52111 - COMANDO DA AERONÁUTICA

120195 - CENTRO DE AQUISIÇÕES ESPECIFICAS

Modalidade de Licitação

Modo de Disputa

Nº da Licitação

Nº da IRP

Nº do Processo

Compra Nacional

Gerenciada/Autorizada ME/SGD

Pregão Eletrônico

Aberto/Fechado

90019/2025

00018/2025

67106000071202481

Não

Não

Nº do Item

Tipo do Item

Item

22

Material

450087 - SISTEMA P/ CORREÇÃO DA INCONTINÊNCIA URINÁRIA

Descrição Detalhada

SISTEMA PARA TRATAMENTO DE INCONTINENCIA URINÁRIA MASCULINA COMPOSTO DE 01 SLING, 02 AGULHAS DESCARTÁVEIS PROJETADAS PARA SEREM UTILIZADAS NA IMPLANTAÇÃO DO SLING, COM EXTREMIDADES QUE SE CONECTAM PARA CORRETA E SEGURA COLOCAÇÃO DO SLING

Quantidade Publicada

Unidade de Fornecimento

14

UNIDADE 0,00

Detalhes do Item

Solicitações do Item

UASGs do Item

Fornecedores do Item

Fornecedores

Classificação	Fornecedor	Marca do Material	Quantidade Homologada	Quantidade Autorizada	Valor Unitário Homologado (R\$)	Valor Unitário Renegociado (R\$)	Ação
1º	01.513.946/0001-14 - BOSTON SCIENTIFIC DO BRASIL LTDA	KIT ADVANCE XP IE	14	0	7.011,3300	-	Visualizar

Pesquisar Item SRP

Nova Consulta

Item 46 e 47 - Ata C

Solução





Sistema Integrado de
Administração de
Serviços Gerais

ATA SRP



Consultas

Ambiente: **PRODUÇÃO**

Visualizar Item SRP

02/10/2025 16:41:56

Órgão

52121 - COMANDO DO EXERCITO

UASG Gerenciadora

160050 - HOSPITAL GERAL DE FORTALEZA/MEX - CE

Modalidade de Licitação

Modo de Disputa

Nº da Licitação

Nº da IRP

Nº do Processo

Compra Nacional

Gerenciada/Autorizada ME/SGD

Pregão Eletrônico

Aberto/Fechado

90005/2025

00007/2025

64579002549202533

Não

Não

Nº do Item

Tipo do Item

Item

60

Material

450087 - Sistema p, correção da incontinência urinária

Descrição Detalhada

Sistema P/ Correção Da Incontinência Urinária Uso: Masculina, Modelo: Suporte Suburetral, Via: Transobturatória, Material: Faixa De Polipropileno Monofilamentar, Componente: Sistema Completo Para Implantação, Tipo Uso: Uso Único, Esterilidade: Estéril, Apresentação: Embalagem Individual

Quantidade Publicada

Unidade de Fornecimento

3

Unidade

Detalhes do Item

Solicitações do Item

UASGs do Item

Fornecedores do Item

Fornecedores

Classificação	Fornecedor	Marca do Material	Quantidade Homologada	Quantidade Autorizada	Valor Unitário Homologado (R\$)	Valor Unitário Renegociado (R\$)	Ação
1º	01.513.946/0001-14 - BOSTON SCIENTIFIC DO BRASIL LTDA	BOSTON SCIENTIFIC	3	0	7.500,0000	-	Visualizar

Pesquisar Item SRP

Nova Consulta

Item 46 e 47 - Ata L

Solução





SECRETARIA DE ADMINISTRACAO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
UASG 926150 - SECRETARIA DE ADMINISTRACAO DO ESTADO PE
PREGÃO 90184/2025

Às 10:33 horas do dia 09 de junho do ano de 2025, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, AURISTELA FERREIRA DE SOUZA, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 40702025AC 77, Pregão nº 90184/2025.

Fundamentação legal:	Lei 14.133/2021	Característica:	SISPP - Tradicional
Critério de julgamento:	Menor Preço / Maior Desconto	Modo de disputa:	Aberto
Compra emergencial:	Não	UF da UASG:	PE
Objeto da compra:	Fornecimento de OPME do tipo PROTESE PARA INCONTINENCIA URINARIA MASCULINA, visando atender as necessidades do Hospital dos Servidores do Estado de Pernambuco – HSE, conforme as condições, especificações, quantidades e exigências contidas no Estudo Técnico Preliminar e neste Termo de Referência.		
Entrega de propostas:	De 06/05/2025 às 08:00 até 20/05/2025 às 09:00		
Abertura da sessão pública:	Dia 20/05/2025 às 09:00 (horário de Brasília)		

Mensagens do chat da compra

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	20/05/2025 às 09:00:02	A sessão pública está aberta. Até 20 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:00 e 18:00. Mantenham-se conectados.
Sistema	20/05/2025 às 09:00:42	Senhores licitantes, bom dia estamos em disputa dos itens. Convém destacar algumas orientações e alertas pertinentes ao presente Procedimento Licitatório, e que deverão ser observados pelos licitantes participantes, conforme registraremos a seguir:
Sistema	20/05/2025 às 09:01:08	ATENÇÃO: Recomenda-se que iniciem a sessão de abertura da licitação com todos os documentos necessários à classificação/habilitação previamente digitalizados.
Sistema	20/05/2025 às 09:01:22	Alertamos que, ao participarem desta disputa e preencherem o campo próprio do sistema, conforme descrito no edital, os senhores terão que cumprir com todas as exigências do mesmo. Portanto, observem atentamente as especificações do Edital.
Sistema	20/05/2025 às 09:01:40	Atentar também para que o e-mail e telefones de contato cadastrados, referente a vossa Empresa, estejam ativos e atualizados no Sistema. Caso o mesmo não esteja mais sendo utilizado, impedirá nossa comunicação.
Sistema	20/05/2025 às 09:02:04	Bem como, certificar-se que seus dados cadastrais estejam atualizados no CADFOR de PERNAMBUCO para que não haja o impedimento em realizar a contratualização e consequentemente impossibilidade em gerar o empenho .
Sistema	20/05/2025 às 09:02:43	Lembramos que o critério de julgamento é o de MENOR PREÇO POR ITEM. Atentamos para o fato de que os preços unitários e totais não poderão ultrapassar os valores máximos estimado pela administração, sob pena de DESCLASSIFICAÇÃO da proposta.
Sistema	20/05/2025 às 09:03:13	Nesse Certame o modo de disputa adotado é o: ABERTO, sendo a etapa de lances com disputa inicial com a duração de 10 minutos e as prorrogações serão feitas automaticamente pelo sistema sempre que houver lance nos últimos 3 minutos do prazo para finalizar a etapa de lances.
Sistema	20/05/2025 às 09:03:30	A aplicação dos benefícios prevista na Lei 123/2006 às empresas ME e EPPs será concedido após o desempate das propostas/lances, o qual será realizado sucessivamente através de disputa final e sorteio, onde será definido o vencedor provisório da disputa.

Item 1 - Sistema P/ Correção Da Incontinência Urinária

Sistema P/ Correção Da Incontinência Urinária Uso: Masculina, Modelo: Suporte Suburetral, Via: Transobturatória, Material: Faixa De Polipropileno Monofilamentar, Componente: Sistema Completo Para Implantação, Tipo Uso: Uso Único, Esterilidade: Estéril, Apresentação: Embalagem Individual

Quantidade:	9	Valor estimado:	R\$ 14.696,7000 (unitário)
Unidade de fornecimento:	Unidade		R\$ 132.270,3000 (total)
Intervalo mínimo entre lances:	R\$ 0,0100	Situação:	Adjudicado e Homologado
Critério de julgamento:	Menor Preço		

Adjudicado e Homologado por CPF ***.787.***-0 - AURISTELA FERREIRA DE SOUZA para BOSTON SCIENTIFIC DO BRASIL LTDA, CNPJ 01.513.946/0001-14, melhor lance: R\$ 6.999,9900 (unitário) / R\$ 62.999,9100 (total)

Propostas do Item 1

Benefício Me/Epp: Conforme Art. 3ª da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006

Programa de integridade: Conforme termos previstos na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 12.304/2024

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
07.398.616/0001-01 - ADNSAUDE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA Beneficio Me/Epp: Não Programa de integridade: Sim UF endereço: PE	R\$ 8.000,0000 (unitário) R\$ 72.000,0000 (total)	-
Marca/Fabricante: BOSTON Modelo/versão: SLING Valor proposta: R\$ 14.696,7000 (unitário) R\$ 132.270,3000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 9
01.513.946/0001-14 - BOSTON SCIENTIFIC DO BRASIL LTDA Beneficio Me/Epp: Não Programa de integridade: Sim UF endereço: SP	R\$ 6.999,9900 (unitário) R\$ 62.999,9100 (total)	Proposta adjudicada
Marca/Fabricante: Boston Scientific Modelo/versão: KIT ADVANCE XP IE Valor proposta: R\$ 10.000,0000 (unitário) R\$ 90.000,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 9
04.237.235/0001-52 - ENDOCENTER COMERCIAL LTDA Beneficio Me/Epp: Não Programa de integridade: Não UF endereço: PE	R\$ 8.571,0100 (unitário) R\$ 77.139,0900 (total)	-
Marca/Fabricante: COLOPLAST Modelo/versão: VIRTUE Valor proposta: R\$ 14.696,7000 (unitário) R\$ 132.270,3000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 9



Sistema Integrado de
Administração de
Serviços Gerais

ATA SRP





Consultas

Ambiente: **PRODUÇÃO**

Visualizar Item SRP

02/10/2025 16:52:50

Órgão

52131 - COMANDO DA MARINHA

UASG Gerenciadora

765720 - HOSPITAL NAVAL MARCILIO DIAS - MM

Modalidade de Licitação

Modo de Disputa

Nº da Licitação

Nº da IRP

Nº do Processo

Compra Nacional

Gerenciada/Autorizada ME/SGD

Pregão Eletrônico

Aberto/Fechado

00075/2023

00094/2023

63148041915202315

Não

Sim

Nº do Item

Tipo do Item

Item

16

Material

450087 - Sistema p, correção da incontinência urinária

Descrição Detalhada

Uso: Masculina, Modelo: Suporte Suburetral, Via: Transobturatória, Material: Faixa De Polipropileno Monofilamentar, Componente: Sistema Completo Para Implantação, Tipo Uso: Uso Único, Esterilidade: Estéril, Apresentação: Embalagem Individual,

Quantidade Publicada

Unidade de Fornecimento

2

Unidade

Detalhes do Item

Solicitações do Item

UASGs do Item

Fornecedores do Item

Fornecedores

Classificação	Fornecedor	Marca do Material	Quantidade Homologada	Quantidade Autorizada	Valor Unitário Homologado (R\$)	Valor Unitário Renegociado (R\$)	Ação
1º	01.513.946/0001-14 - BOSTON SCIENTIFIC DO BRASIL LTDA	KIT ADVANCE XP IE	2	0	7.900,0000	-	Visualizar

Pesquisar Item SRP

Nova Consulta

Item 46 e 47 - Ata P

Solução





MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DO EXÉRCITO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
UASG 160495 - HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE SÃO PAULO
PREGÃO 90093/2024

Às 10:34 horas do dia 13 de março do ano de 2025, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, PABLO LUIZ QUEIROZ FUZARO CHIARINOTTI, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 64584027148202436, Pregão nº 90093/2024.

Fundamentação legal:	Lei 14.133/2021	Característica:	SRP - Registro de Preço
Critério de julgamento:	Menor Preço / Maior Desconto	Modo de disputa:	Aberto
Compra emergencial:	Não	UF da UASG:	SP
Objeto da compra:	Aquisição de das órteses, próteses e materiais especiais (OPME) utilizados em procedimentos cirúrgicos para clínica de Urologia, destinado a suprir necessidades das Organizações Militares de nos termos da tabela abaixo, conforme Saúde vinculadas à 2ª Região Militar, condições e exigências estabelecidas neste instrumento.		
Entrega de propostas:	De 21/01/2025 às 09:00 até 31/01/2025 às 09:00		
Abertura da sessão pública:	Dia 31/01/2025 às 09:00 (horário de Brasília)		

Mensagens do chat da compra

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	31/01/2025 às 09:00:02	A sessão pública está aberta. Até 20 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 09:00 e 18:00. Mantenham-se conectados.
Sistema	03/02/2025 às 09:18:50	Srs. Licitantes, bom dia!
Sistema	03/02/2025 às 10:57:56	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	03/02/2025 às 10:58:07	Srs. Licitantes, atenção
Sistema	03/02/2025 às 10:58:30	A sessão está aberta para julgamento das propostas. Atenção à solicitações de documentos e convocações de anexo
Sistema	03/02/2025 às 11:32:22	Srs. Licitantes, a sessão será interrompida das 13h45 às 14h45 para almoço. A sessão será encerrada às 18h00, com reabertura prevista para amanhã. 04/02/2025 às 09h00,
Sistema	04/02/2025 às 13:05:43	Srs. Licitantes, a sessão será interrompida das 14h00 às 15h00
Sistema	04/02/2025 às 13:06:12	A sessão será encerrada às 18h00, com reabertura prevista para amanhã (04/02/2025) às 09h00
Sistema	05/02/2025 às 10:11:55	Srs. Licitantes, a sessão está aberta para julgamento das propostas
Sistema	05/02/2025 às 10:12:11	A sessão será interrompida das 12h00 Pas 13h00 para almoço.
Sistema	05/02/2025 às 10:12:36	A sessão será encerrada às 18h00, com reabertura prevista para amanhã às 09h00
Sistema	06/02/2025 às 11:37:48	A sessão será interrompida das 13h20 às 14h20. A sessão será encerrada às 16h00, com reabertura prevista para amanhã (06/02) às 09h00
Sistema	07/02/2025 às 09:31:50	Srs. Licitantes, bom dia. A sessão está aberta para julgamento das propostas. A sessão será encerrada às 14h00, com reabertura prevista para segunda-feira (10/02/2025) às 09h00.
Sistema	10/02/2025 às 09:15:16	Srs. Licitantes, bom dia. A sessão está aberta para julgamento das propostas. A sessão será interrompida ao 12h00, com retorno as 13h00.

Data/Hora	Descrição
11/03/2025 às 10:02:42	Fornecedor BOSTON SCIENTIFIC DO BRASIL LTDA, CNPJ 01.513.946/0001-14 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 11/03/2025 12:03:00. Motivo: Sr. Licitante, solicito que envie FICHA TÉCNICA e PROPOSTA COMERCIAL do Grupo 3. O não envio dentro do prazo de duas horas é passível de desclassificação da empresa nos itens. NÃO SERÃO ACEITAS PROPOSTAS ACIMA DO VALOR ESTIMADO...
11/03/2025 às 11:17:42	Fornecedor BOSTON SCIENTIFIC DO BRASIL LTDA, CNPJ 01.513.946/0001-14 finalizou o envio de anexo.
13/03/2025 às 10:32:48	Fornecedor BOSTON SCIENTIFIC DO BRASIL LTDA, CNPJ 01.513.946/0001-14 teve a proposta adjudicada, melhor lance: R\$ 72.800,0000.
13/03/2025 às 10:34:22	Item homologado.

Item 26 do Grupo G3 - Sistema p, correção da incontinência urinária

Sistema P/ Correção Da Incontinência Urinária Uso: Feminina, Modelo: Suporte Suburetral, Via: Transobturatória, Material: Faixa De Polipropileno Monofilamentar, Componente: Sistema Completo Para Implantação, Tipo Uso: Uso Único, Esterilidade: Estéril, Apresentação: Embalagem Individual

Quantidade:	25	Valor estimado:	R\$ 2.800,0000 (unitário)
Unidade de fornecimento:	Unidade		R\$ 70.000,0000 (total)
Intervalo mínimo entre lances:	R\$ 0,0100	Situação:	Adjudicado e Homologado
Critério de julgamento:	Menor Preço		

Adjudicado e Homologado por CPF ***.995.***-6 - PABLO LUIZ QUEIROZ FUZARO CHIARINOTTI para BOSTON SCIENTIFIC DO BRASIL LTDA, CNPJ 01.513.946/0001-14, melhor lance: R\$ 2.000,0000 (unitário) / R\$ 50.000,0000 (total)

Propostas do Item 26

Benefício Me/Epp: Conforme Art. 3ª da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
23.651.234/0001-02 - ARTE IMPLANTES MATERIAIS CIRURGICOS LTDA Benefício Me/Epp: Não UF endereço: DF	R\$ 1.299,9900 (unitário) R\$ 32.499,7500 (total)	Proposta desclassificada
Marca/Fabricante: KFF Modelo/versão: SLING-IUF-AD TDTI Valor proposta: R\$ 3.000,0000 (unitário) R\$ 75.000,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 25
01.513.946/0001-14 - BOSTON SCIENTIFIC DO BRASIL LTDA Benefício Me/Epp: Não UF endereço: SP	R\$ 2.000,0000 (unitário) R\$ 50.000,0000 (total)	Proposta adjudicada
Marca/Fabricante: Boston Scientific Modelo/versão: OBTRYX II HALO SINGLE UNIT Valor proposta: R\$ 2.800,0000 (unitário) R\$ 70.000,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 25



Sistema Integrado de
Administração de
Serviços Gerais

ATA SRP



Consultas

Ambiente: **PRODUÇÃO**

Visualizar Item SRP

07/10/2025 08:39:10

Órgão

UASG Gerenciadora

52121 - COMANDO DO EXERCITO

160399 - HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE PORTO ALEGRE

Modalidade de Licitação

Modo de Disputa

Nº da Licitação

Nº da IRP

Nº do Processo

Compra Nacional

Gerenciada/Autorizada ME/SGD

Pregão Eletrônico

Aberto/Fechado

90004/2025

00002/2025

64582023974202426

Não

Não

Nº do Item

Tipo do Item

Item

31

Material

450086 - Sistema p, correção da incontinência urinária

Descrição Detalhada

Sistema P/ Correção Da Incontinência Urinária Uso: Feminina, Modelo: Suporte Suburetral, Via: Transobturatória, Material: Faixa De Polipropileno Monofilamentar, Componente: Sistema Completo Para Implantação, Tipo Uso: Uso Único, Esterilidade: Estéril, Apresentação: Embalagem Individual

Quantidade Publicada

Unidade de Fornecimento

18

Unidade

Detalhes do Item

Solicitações do Item

UASGs do Item

Fornecedores do Item

Fornecedores

Classificação	Fornecedor	Marca do Material	Quantidade Homologada	Quantidade Autorizada	Valor Unitário Homologado (R\$)	Valor Unitário Renegociado (R\$)	Ação
1º	13.175.742/0001-08 - VIVA COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA	Transobturatório	18	0	1.000,0000	-	Visualizar

Pesquisar Item SRP

Nova Consulta

Item 48 - Ata H

Solução





Sistema Integrado de
Administração de
Serviços Gerais

ATA SRP



Consultas

Ambiente: **PRODUÇÃO**

Visualizar Item SRP

07/10/2025 08:37:03

Órgão

52131 - COMANDO DA MARINHA

UASG Gerenciadora

765720 - HOSPITAL NAVAL MARCILIO DIAS - MM

Modalidade de Licitação

Modo de Disputa

Nº da Licitação

Nº da IRP

Nº do Processo

Compra Nacional

Gerenciada/Autorizada ME/SGD

Pregão Eletrônico

Aberto/Fechado

00075/2023

00094/2023

63148041915202315

Não

Sim

Nº do Item

Tipo do Item

Item

14

Material

450086 - Sistema p, correção da incontinência urinária

Descrição Detalhada

Uso: Feminina, Modelo: Suporte Suburetral, Via: Transobturatória, Material: Faixa De Polipropileno Monofilamentar, Componente: Sistema Completo Para Implantação, Tipo Uso: Uso Único, Esterilidade: Estéril, Apresentação: Embalagem Individual,

Quantidade Publicada

Unidade de Fornecimento

5

Unidade

Detalhes do Item

Solicitações do Item

UASGs do Item

Fornecedores do Item

Fornecedores

Classificação	Fornecedor	Marca do Material	Quantidade Homologada	Quantidade Autorizada	Valor Unitário Homologado (R\$)	Valor Unitário Renegociado (R\$)	Ação
1º	01.513.946/0001-14 - BOSTON SCIENTIFIC DO BRASIL LTDA	OBTRYX HALO SINGLE	5	0	2.350,0000	-	Visualizar

Pesquisar Item SRP

Nova Consulta

Item 48 - Ata P

Solução





Sistema Integrado de
Administração de
Serviços Gerais

ATA SRP



Consultas

Ambiente: **PRODUÇÃO**

Visualizar Item SRP

07/10/2025 08:57:14

Órgão

52121 - COMANDO DO EXERCITO

UASG Gerenciadora

160495 - HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE SÃO PAULO

Modalidade de Licitação

Modo de Disputa

Nº da Licitação

Nº da IRP

Nº do Processo

Compra Nacional

Gerenciada/Autorizada ME/SGD

Pregão Eletrônico

Aberto

90093/2024

00092/2024

64584027148202436

Não

Sim

Nº do Item

Tipo do Item

Item

27

Material

450085 - Sistema p, correção da incontinência urinária

Descrição Detalhada

Sistema P/ Correção Da Incontinência Urinária Uso: Feminina, Modelo: Suporte Suburetral, Via: Transvaginal, Material: Faixa De Polipropileno Monofilamentar, Componente: Sistema Completo Para Implantação, Tipo Uso: Uso Único, Esterilidade: Estéril, Apresentação: Embalagem Individual

Quantidade Publicada

Unidade de Fornecimento

12

Unidade

Detalhes do Item

Solicitações do Item

UASGs do Item

Fornecedores do Item

Fornecedores

Classificação	Fornecedor	Marca do Material	Quantidade Homologada	Quantidade Autorizada	Valor Unitário Homologado (R\$)	Valor Unitário Renegociado (R\$)	Ação
1º	01.513.946/0001-14 - BOSTON SCIENTIFIC DO BRASIL LTDA	ADVANTAGE FIT BLUE S	12	0	1.900,0000	-	Visualizar

Pesquisar Item SRP

Nova Consulta

Item 49 - Ata B

Solução





Sistema Integrado de
Administração de
Serviços Gerais

ATA SRP





Consultas

Ambiente: **PRODUÇÃO**

Visualizar Item SRP

07/10/2025 09:01:29

Órgão

52121 - COMANDO DO EXERCITO

UASG Gerenciadora

160039 - HOSPITAL GERAL DE SALVADOR

Modalidade de Licitação

Modo de Disputa

Nº da Licitação

Nº da IRP

Nº do Processo

Compra Nacional

Gerenciada/Autorizada ME/SGD

Pregão Eletrônico

Aberto

90001/2025

00005/2025

64585011371202451

Não

Não

Nº do Item

Tipo do Item

Item

35

Material

450085 - Sistema p, correção da incontinência urinária

Descrição Detalhada

Sistema P/ Correção Da Incontinência Urinária Uso: Feminina, Modelo: Suporte Suburetral, Via: Transvaginal, Material: Faixa De Polipropileno Monofilamentar, Componente: Sistema Completo Para Implantação, Tipo Uso: Uso Único, Esterilidade: Estéril, Apresentação: Embalagem Individual

Quantidade Publicada

Unidade de Fornecimento

20

Unidade

Detalhes do Item

Solicitações do Item

UASGs do Item

Fornecedores do Item

Fornecedores

Classificação	Fornecedor	Marca do Material	Quantidade Homologada	Quantidade Autorizada	Valor Unitário Homologado (R\$)	Valor Unitário Renegociado (R\$)	Ação
1º	17.094.914/0001-61 - UNIDAS MEDICAL IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA	SLING-IUF	20	0	1.000,0000	-	Visualizar

Pesquisar Item SRP

Nova Consulta

Item 49 - Ata G

Solução





Sistema Integrado de
Administração de
Serviços Gerais

ATA SRP



Consultas

Ambiente: **PRODUÇÃO**

Visualizar Item SRP

07/10/2025 09:14:42

Órgão

52131 - COMANDO DA MARINHA

UASG Gerenciadora

765720 - HOSPITAL NAVAL MARCILIO DIAS - MM

Modalidade de Licitação

Modo de Disputa

Nº da Licitação

Nº da IRP

Nº do Processo

Compra Nacional

Gerenciada/Autorizada ME/SGD

Pregão Eletrônico

Aberto/Fechado

00075/2023

00094/2023

63148041915202315

Não

Sim

Nº do Item

Tipo do Item

Item

15

Material

450086 - Sistema p, correção da incontinência urinária

Descrição Detalhada

Uso: Feminina, Modelo: Suporte Suburetral, Via: Transobturatória, Material: Faixa De Polipropileno Monofilamentar, Componente: Sistema Completo Para Implantação, Tipo Uso: Uso Único, Esterilidade: Estéril, Apresentação: Embalagem Individual,

Quantidade Publicada

Unidade de Fornecimento

5

Unidade

Detalhes do Item

Solicitações do Item

UASGs do Item

Fornecedores do Item

Fornecedores

Classificação	Fornecedor	Marca do Material	Quantidade Homologada	Quantidade Autorizada	Valor Unitário Homologado (R\$)	Valor Unitário Renegociado (R\$)	Ação
1º	01.513.946/0001-14 - BOSTON SCIENTIFIC DO BRASIL LTDA	LYNX BLUE SYSTEM	5	0	2.350,0000	-	Visualizar

Pesquisar Item SRP

Nova Consulta

Item 49 - Ata P

Solução





MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DO EXÉRCITO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
UASG 160495 - HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE SÃO PAULO
PREGÃO 90093/2024

Às 10:32 horas do dia 13 de março do ano de 2025, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, PABLO LUIZ QUEIROZ FUZARO CHIARINOTTI, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 64584027148202436, Pregão nº 90093/2024.

Fundamentação legal:	Lei 14.133/2021	Característica:	SRP - Registro de Preço
Critério de julgamento:	Menor Preço / Maior Desconto	Modo de disputa:	Aberto
Compra emergencial:	Não	UF da UASG:	SP
Objeto da compra:	Aquisição de das órteses, próteses e materiais especiais (OPME) utilizados em procedimentos cirúrgicos para clínica de Urologia, destinado a suprir necessidades das Organizações Militares de nos termos da tabela abaixo, conforme Saúde vinculadas à 2ª Região Militar, condições e exigências estabelecidas neste instrumento.		
Entrega de propostas:	De 21/01/2025 às 09:00 até 31/01/2025 às 09:00		
Abertura da sessão pública:	Dia 31/01/2025 às 09:00 (horário de Brasília)		

Mensagens do chat da compra

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	31/01/2025 às 09:00:02	A sessão pública está aberta. Até 20 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 09:00 e 18:00. Mantenham-se conectados.
Sistema	03/02/2025 às 09:18:50	Srs. Licitantes, bom dia!
Sistema	03/02/2025 às 10:57:56	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	03/02/2025 às 10:58:07	Srs. Licitantes, atenção
Sistema	03/02/2025 às 10:58:30	A sessão está aberta para julgamento das propostas. Atenção à solicitações de documentos e convocações de anexo
Sistema	03/02/2025 às 11:32:22	Srs. Licitantes, a sessão será interrompida das 13h45 às 14h45 para almoço. A sessão será encerrada às 18h00, com reabertura prevista para amanhã. 04/02/2025 às 09h00,
Sistema	04/02/2025 às 13:05:43	Srs. Licitantes, a sessão será interrompida das 14h00 às 15h00
Sistema	04/02/2025 às 13:06:12	A sessão será encerrada às 18h00, com reabertura prevista para amanhã (04/02/2025) às 09h00
Sistema	05/02/2025 às 10:11:55	Srs. Licitantes, a sessão está aberta para julgamento das propostas
Sistema	05/02/2025 às 10:12:11	A sessão será interrompida das 12h00 Pas 13h00 para almoço.
Sistema	05/02/2025 às 10:12:36	A sessão será encerrada às 18h00, com reabertura prevista para amanhã às 09h00
Sistema	06/02/2025 às 11:37:48	A sessão será interrompida das 13h20 às 14h20. A sessão será encerrada às 16h00, com reabertura prevista para amanhã (06/02) às 09h00
Sistema	07/02/2025 às 09:31:50	Srs. Licitantes, bom dia. A sessão está aberta para julgamento das propostas. A sessão será encerrada às 14h00, com reabertura prevista para segunda-feira (10/02/2025) às 09h00.
Sistema	10/02/2025 às 09:15:16	Srs. Licitantes, bom dia. A sessão está aberta para julgamento das propostas. A sessão será interrompida ao 12h00, com retorno as 13h00.

Item 67 - Tela cirúrgica

Tela Cirúrgica Modelo: Implantável, Material: Monofilamento De Polipropileno, Aplicação: Não Absorvível, Dimensões: Cerca De 30 X 30CM, Esterilidade: Estéril, Tipo Uso: Uso Único

Quantidade:	20	Valor estimado:	R\$ 5.900,0000 (unitário)
Unidade de fornecimento:	Unidade		R\$ 118.000,0000 (total)
Intervalo mínimo entre lances:	R\$ 0,0100	Situação:	Adjudicado e Homologado
Critério de julgamento:	Menor Preço		

Adjudicado e Homologado por CPF ***.995.***-6 - PABLO LUIZ QUEIROZ FUZARO CHIARINOTTI para BOSTON SCIENTIFIC DO BRASIL LTDA, CNPJ 01.513.946/0001-14, melhor lance: R\$ 6.500,0000 (unitário) / R\$ 130.000,0000 (total), valor negociado: R\$ 5.900,0000 (unitário) / R\$ 118.000,0000 (total)

Propostas do Item 67

Benefício Me/Epp: Conforme Art. 3ª da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
01.513.946/0001-14 - BOSTON SCIENTIFIC DO BRASIL LTDA Benefício Me/Epp: Não UF endereço: SP	R\$ 6.500,0000 (unitário) R\$ 130.000,0000 (total)	Proposta adjudicada
Marca/Fabricante: Boston Scientific Modelo/versão: Upsilon Y-Mesh Kit Valor proposta: R\$ 6.500,0000 (unitário) R\$ 130.000,0000 (total)	Valor negociado: R\$ 5.900,0000 (unitário) R\$ 118.000,0000 (total)	Quantidade ofertada: 20
33.457.356/0001-08 - CIRURGICA CAPITAL INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES S/A Benefício Me/Epp: Não UF endereço: DF	R\$ 570,0000 (unitário) R\$ 11.400,0000 (total)	Proposta desclassificada
Marca/Fabricante: CIRURGICA BRASIL Modelo/versão: CIRURGICA BRASIL Valor proposta: R\$ 570,0000 (unitário) R\$ 11.400,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 20
00.505.976/0001-16 - E D F DE SOUZA Benefício Me/Epp: Não UF endereço: SP	R\$ 5.900,0000 (unitário) R\$ 118.000,0000 (total)	Proposta desclassificada
Marca/Fabricante: DR IMPORTAÇÃO/KFF Modelo/versão: Rede em polipropileno leve pre formada em y Valor proposta: R\$ 5.900,0000 (unitário) R\$ 118.000,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 20
32.737.279/0001-87 - NOEM MEDICAL IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PRODUTOS MEDICOS-HOSPITALARES LTDA Benefício Me/Epp: Sim UF endereço: SP	R\$ 30.000.000,0000 (unitário) R\$ 600.000.000,0000 (total)	-
Marca/Fabricante: NM9846ZMK / NM48569VMK Modelo/versão: NM-6958469 Valor proposta: R\$ 30.000.000,0000 (unitário) R\$ 600.000.000,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 20



Sistema Integrado de
Administração de
Serviços Gerais

ATA SRP



Consultas

Ambiente: **PRODUÇÃO**

Visualizar Item SRP

07/10/2025 10:54:22

Órgão

95585 - ESP-INST. ASSIST. MED. SERV. PUB. ESTAD.

UASG Gerenciadora

532101 - ESP-INST. ASSIST. MEDICA SERV. PUB. ESTADUAL

Modalidade de Licitação

Modo de Disputa

Nº da Licitação

Nº da IRP

Nº do Processo

Compra Nacional

Gerenciada/Autorizada ME/SGD

Pregão Eletrônico

Aberto/Fechado

90150/2024

00138/2024

14700009068202376

Não

Não

Nº do Item

Tipo do Item

Item

3

Material

461312 - Eletrodo

Descrição Detalhada

Eletrodo Uso Médico Aplicação 1: P/ Eletroestimulação Do Assoalho Pélvico , Modelo: Via Vaginal , Tipo: Cilíndrico , Material Sensor: Silicone , Dimensões: Cerca De 20 X 2 CM, Acessório: C/ Cabo Compatível C/ Equipamento , Esterilidade: Reutilizável

Quantidade Publicada

Unidade de Fornecimento

24

Unidade

Detalhes do Item

Solicitações do Item

UASGs do Item

Fornecedores do Item

Fornecedores

Classificação	Fornecedor	Marca do Material	Quantidade Homologada	Quantidade Autorizada	Valor Unitário Homologado (R\$)	Valor Unitário Renegociado (R\$)	Ação
1º	00.028.682/0001-40 - PROMEDON DO BRASIL PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA	SISTEMA REP / RMS 1	24	0	2.750,0000	-	Visualizar

Pesquisar Item SRP

Nova Consulta

Item 51 - Ata Q

Solução





Sistema Integrado de
Administração de
Serviços Gerais

ATA SRP



Consultas

Ambiente: **PRODUÇÃO**

Visualizar Item SRP

07/10/2025 11:20:55

Órgão

36000 - MINISTERIO DA SAUDE

UASG Gerenciadora

250103 - HOSPITAL GERAL DE IPANEMA

Modalidade de Licitação

Modo de Disputa

Nº da Licitação

Nº da IRP

Nº do Processo

Compra Nacional

Gerenciada/Autorizada ME/SGD

Pregão Eletrônico

Aberto

90037/2024

00071/2024

33401003989202425

Não

Não

Nº do Item

Tipo do Item

Item

3

Material

435149 - Tela cirúrgica

Descrição Detalhada

Tela Cirúrgica Modelo: Implantável , Material: Monofilamento De Polipropileno , Aplicação: Não Absorvível , Dimensões: Cerca De 20 X 30 CM, Esterilidade: Estéril , Tipo Uso: Uso Único

Quantidade Publicada

Unidade de Fornecimento

12

Unidade

Detalhes do Item

Solicitações do Item

UASGs do Item

Fornecedores do Item

Fornecedores

Classificação	Fornecedor	Marca do Material	Quantidade Homologada	Quantidade Autorizada	Valor Unitário Homologado (R\$)	Valor Unitário Renegociado (R\$)	Ação
1º	00.028.682/0001-40 - PROMEDON DO BRASIL PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA	TELA / RMS 103068401	12	0	3.800,0000	-	Visualizar

Pesquisar Item SRP

Nova Consulta

Item 51 - Ata R

Solução





Sistema Integrado de
Administração de
Serviços Gerais

ATA SRP



Consultas

Ambiente: **PRODUÇÃO**

Visualizar Item SRP

07/10/2025 14:40:37

Órgão

36000 - MINISTERIO DA SAUDE

UASG Gerenciadora

250103 - HOSPITAL GERAL DE IPANEMA

Modalidade de Licitação

Modo de Disputa

Nº da Licitação

Nº da IRP

Nº do Processo

Compra Nacional

Gerenciada/Autorizada ME/SGD

Pregão Eletrônico

Aberto

90037/2024

00071/2024

33401003989202425

Não

Não

Nº do Item

Tipo do Item

Item

4

Material

435149 - Tela cirúrgica

Descrição Detalhada

Tela Cirúrgica Modelo: Implantável , Material: Monofilamento De Polipropileno , Aplicação: Não Absorvível , Dimensões: Cerca De 20 X 30 CM, Esterilidade: Estéril , Tipo Uso: Uso Único

Quantidade Publicada

Unidade de Fornecimento

12

Unidade

Detalhes do Item

Solicitações do Item

UASGs do Item

Fornecedores do Item

Fornecedores

Classificação	Fornecedor	Marca do Material	Quantidade Homologada	Quantidade Autorizada	Valor Unitário Homologado (R\$)	Valor Unitário Renegociado (R\$)	Ação
1º	00.028.682/0001-40 - PROMEDON DO BRASIL PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA	TELA / RMS 103068401	12	0	3.500,0000	-	Visualizar

Pesquisar Item SRP

Nova Consulta

Item 51 - Ata R+

Solução





Sistema Integrado de
Administração de
Serviços Gerais

ATA SRP



Consultas

Ambiente: **PRODUÇÃO**

Visualizar Item SRP

07/10/2025 17:46:34

Órgão

UASG Gerenciadora

52121 - COMANDO DO EXERCITO

160199 - HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE

Modalidade de Licitação

Modo de Disputa

Nº da Licitação

Nº da IRP

Nº do Processo

Compra Nacional

Gerenciada/Autorizada ME/SGD

Pregão Eletrônico

Aberto

00013/2023

00028/2023

64583009007202361

Não

Não

Nº do Item

Tipo do Item

Item

73

Material

463018 - Eletrodo Bisturi Elétrico

Descrição Detalhada

Eletrodo Bisturi Elétrico Aplicação: P/ Elemento De Trabalho , Haste: Haste Reta , Tipo: Ponta Alça , Tamanho: 24 Ch , Tipo Uso: Bipolar , Esterilidade: Estéril, Uso Único , Material Ponteira: Fio De Tungstênio E Aço Inoxidável

Quantidade Publicada

Unidade de Fornecimento

50

Unidade

Detalhes do Item

Solicitações do Item

UASGs do Item

Fornecedores do Item

Fornecedores

Classificação	Fornecedor	Marca do Material	Quantidade Homologada	Quantidade Autorizada	Valor Unitário Homologado (R\$)	Valor Unitário Renegociado (R\$)	Ação
1º	09.342.946/0001-00 - PRIME MEDICAL COMERCIO DE MATERIAL MEDICO LTDA	LF1937	50	0	2.547,0000	-	Visualizar

Pesquisar Item SRP

Nova Consulta

Item 52 - Ata S

Solução





Sistema Integrado de
Administração de
Serviços Gerais

ATA SRP



Consultas

Ambiente: **PRODUÇÃO**

Visualizar Item SRP

08/10/2025 09:07:26

Órgão

UASG Gerenciadora

26443 - EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES

155915 - EBSEH - HOSP. UNIV. ANTONIO PEDRO

Modalidade de Licitação

Modo de Disputa

Nº da Licitação

Nº da IRP

Nº do Processo

Compra Nacional

Gerenciada/Autorizada ME/SGD

Pregão Eletrônico

Aberto

90034/2024

00092/2023

23818002129202348

Não

Não

Nº do Item

Tipo do Item

Item

12

Material

472222 - Instrumento p/ corte e coagulação de vaso / tecido

Descrição Detalhada

Modelo: Até 7 Mm, Aplicação: P/ Videocirurgia, Tipo Ponta: Ponta Curva, Dimensão: Cerca De 5 Mm X 45 Cm, Haste: Haste Reta, C/ Manopla, Compatibilidade: Compatível C/ Bisturi Ultrassônico, Esterilidade: Estéril, Uso Único,

Quantidade Publicada

Unidade de Fornecimento

2

Unidade

Detalhes do Item

Solicitações do Item

UASGs do Item

Fornecedores do Item

Fornecedores

Classificação	Fornecedor	Marca do Material	Quantidade Homologada	Quantidade Autorizada	Valor Unitário Homologado (R\$)	Valor Unitário Renegociado (R\$)	Ação
1º	50.247.071/0001-61 - MOGAMI IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA	HARH45	2	0	3.199,8700	-	Visualizar

Pesquisar Item SRP

Nova Consulta

Item 52 - Ata T

Solução

SERPRO



Sistema Integrado de
Administração de
Serviços Gerais

ATA SRP



Consultas

Ambiente: **PRODUÇÃO**

Visualizar Item SRP

08/10/2025 09:36:51

Órgão

95441 - PMSP - HOSPITAL DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL

UASG Gerenciadora

925102 - PMSP - HOSPITAL DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL

Modalidade de Licitação

Modo de Disputa

Nº da Licitação

Nº da IRP

Nº do Processo

Compra Nacional

Gerenciada/Autorizada ME/SGD

Pregão Eletrônico

Aberto

90427/2024

00109/2024

62102024/00077539

Não

Não

Nº do Item

Tipo do Item

Item

5

Material

472221 - Instrumento P/ Corte E Coagulação De Vaso / Tecido

Descrição Detalhada

Instrumento P/ Corte E Coagulação De Vaso / Tecido Modelo: Até 7 Mm, Aplicação: P/ Videocirurgia, Tipo Ponta: Ponta Curva, Dimensão: Cerca De 5 Mm X 35 Cm, Haste: Haste Reta, C/ Manopla, Compatibilidade: Compatível C/ Bisturi Ultrassônico, Esterilidade: Estéril, Uso Único

Quantidade Publicada

Unidade de Fornecimento

180

Unidade

Detalhes do Item

Solicitações do Item

UASGs do Item

Fornecedores do Item

Fornecedores

Classificação	Fornecedor	Marca do Material	Quantidade Homologada	Quantidade Autorizada	Valor Unitário Homologado (R\$)	Valor Unitário Renegociado (R\$)	Ação
1º	50.247.071/0001-61 - MOGAMI IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA	HARH36	180	0	4.180,0000	-	Visualizar

Pesquisar Item SRP

Nova Consulta

Item 52 - Ata U

Solução





Sistema Integrado de
Administração de
Serviços Gerais

ATA SRP



Consultas

Ambiente: **PRODUÇÃO**

Visualizar Item SRP

08/10/2025 11:27:55

Órgão

UASG Gerenciadora

52111 - COMANDO DA AERONÁUTICA

120195 - CENTRO DE AQUISIÇÕES ESPECIFICAS

Modalidade de Licitação

Modo de Disputa

Nº da Licitação

Nº da IRP

Nº do Processo

Compra Nacional

Gerenciada/Autorizada ME/SGD

Pregão Eletrônico

Aberto/Fechado

90109/2024

00129/2024

67106000071202481

Não

Não

Nº do Item

Tipo do Item

Item

50

Material

465196 - INSTRUMENTAL P/ ENDOSCÓPIO

Descrição Detalhada

PIÇA CIRÚRGICA MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL, MODELO:BIOPSIA, TIPO PONTA:CONCHA, DIÂMETRO 2,4 FR COMPRIMENTO 115 CM, APLICAÇÃO:ENDOSCÓPICA URETERAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: USO COM BAINHA URETERAL, PERMITE COLETA DE MATERIAL PARA AVALIAÇÃO PATOLÓGICA E POSSUI MANOPLA. USO ÚNICO. ESTÉRIL. EMBALADO EM MATERIAL APROPRIADO COM BARREIRA MICROBIANA QUE PERMITA A TRANSFERENCIA ASSEPTICA; A APRESENTAÇÃO DO PRODUTO OBEDECER A LEGISLAÇÃO VIGENTE.

Quantidade Publicada

Unidade de Fornecimento

30

UNIDADE 0,00

Detalhes do Item

Solicitações do Item

UASGs do Item

Fornecedores do Item

Fornecedores

Classificação	Fornecedor	Marca do Material	Quantidade Homologada	Quantidade Autorizada	Valor Unitário Homologado (R\$)	Valor Unitário Renegociado (R\$)	Ação
1º	01.513.946/0001-14 - BOSTON SCIENTIFIC DO BRASIL LTDA	FINAL ASSY. AND PACK	30	0	1.800,0000	-	Visualizar

Pesquisar Item SRP

Nova Consulta

Item 53 - Ata K

Solução

SERPRO



Sistema Integrado de
Administração de
Serviços Gerais

ATA SRP





Consultas

Ambiente: **PRODUÇÃO**

Visualizar Item SRP

08/10/2025 12:21:32

Órgão

UASG Gerenciadora

52121 - COMANDO DO EXERCITO

160495 - HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE SÃO PAULO

Modalidade de Licitação

Modo de Disputa

Nº da Licitação

Nº da IRP

Nº do Processo

Compra Nacional

Gerenciada/Autorizada ME/SGD

Pregão Eletrônico

Aberto

90093/2024

00092/2024

64584027148202436

Não

Sim

Nº do Item

Tipo do Item

Item

58

Material

604831 - Bolsa p/ acondicionamento órgãos e espécimes

Descrição Detalhada

Bolsa P/ Acondicionamento Órgãos E Espécimes Tipo: Uso Em Videocirurgia, Material*: Plástico, Abertura: C/ Aro Metálico, Volume: Cerca De 1.500ML, Adicionais: C/ Sistema Introdutor, Compatibilidade: P/ Trocarter De 15 Mm, Esterilidade*: Estéril, Uso Único

Quantidade Publicada

Unidade de Fornecimento

40

Unidade

Detalhes do Item

Solicitações do Item

UASGs do Item

Fornecedores do Item

Fornecedores

Classificação	Fornecedor	Marca do Material	Quantidade Homologada	Quantidade Autorizada	Valor Unitário Homologado (R\$)	Valor Unitário Renegociado (R\$)	Ação
1º	00.505.976/0001-16 - E D F DE SOUZA	Bolsa P/ Acondiciona	40	0	360,0000	-	Visualizar

Pesquisar Item SRP

Nova Consulta

Item 54 - Ata B

Solução





Sistema Integrado de
Administração de
Serviços Gerais

ATA SRP





Consultas

Ambiente: **PRODUÇÃO**

Visualizar Item SRP

08/10/2025 12:53:27

Órgão

52121 - COMANDO DO EXERCITO

UASG Gerenciadora

160399 - HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE PORTO ALEGRE

Modalidade de Licitação

Modo de Disputa

Nº da Licitação

Nº da IRP

Nº do Processo

Compra Nacional

Gerenciada/Autorizada ME/SGD

Pregão Eletrônico

Aberto/Fechado

90027/2024

00030/2024

64582018005202453

Não

Não

Nº do Item

Tipo do Item

Item

126

Material

444275 - Bolsa p, acondicionamento órgãos e espécimes

Descrição Detalhada

Bolsa P/ Acondicionamento Órgãos E Espécimes Tipo: Uso Em Videocirurgia , Material*: Plástico , Abertura: C/ Aro Metálico , Volume: Cerca De 800 ML, Adicionais: C/ Sistema Introdutor , Compatibilidade: P/ Trocarter De 12 Mm , Esterilidade*: Estéril, Uso Único

Quantidade Publicada

Unidade de Fornecimento

50

Unidade

Detalhes do Item

Solicitações do Item

UASGs do Item

Fornecedores do Item

Fornecedores

Classificação	Fornecedor	Marca do Material	Quantidade Homologada	Quantidade Autorizada	Valor Unitário Homologado (R\$)	Valor Unitário Renegociado (R\$)	Ação
1º	32.818.302/0001-68 - EIFER COMERCIO E SOLUCOES HOSPITALARES LTDA	104Y.120	50	0	394,9800	-	Visualizar

Pesquisar Item SRP

Nova Consulta

Item 54 - V

Solução 



Sistema Integrado de
Administração de
Serviços Gerais

ATA SRP





Consultas

Ambiente: **PRODUÇÃO**

Visualizar Item SRP

07/10/2025 16:03:31

Órgão

UASG Gerenciadora

52121 - COMANDO DO EXERCITO

160495 - HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE SÃO PAULO

Modalidade de Licitação

Modo de Disputa

Nº da Licitação

Nº da IRP

Nº do Processo

Compra Nacional

Gerenciada/Autorizada ME/SGD

Pregão Eletrônico

Aberto

90093/2024

00092/2024

64584027148202436

Não

Sim

Nº do Item

Tipo do Item

Item

91

Material

604616 - Afastador cirúrgico autoestático

Descrição Detalhada

Afastador Cirúrgico Autoestático Aplicação: P/ Períneo, Haste: Haste Articulável, Componente 2: C/ 8 Ganchos, Travamento: C/ Trava Tipo Rosca, Dimensão Total: Cerca De 15 X 20 Cm, Material: Aço Inoxidável, Esterilidade: Esterilizável

Quantidade Publicada

Unidade de Fornecimento

20

Unidade

Detalhes do Item

Solicitações do Item

UASGs do Item

Fornecedores do Item

Fornecedores

Classificação	Fornecedor	Marca do Material	Quantidade Homologada	Quantidade Autorizada	Valor Unitário Homologado (R\$)	Valor Unitário Renegociado (R\$)	Ação
1º	50.649.003/0001-29 - SYNCROFILM DISTRIBUIDORA LTDA	AFASTADOR 3304G I ST	20	0	4.245,1800	-	Visualizar

Pesquisar Item SRP

Nova Consulta

Item 55 e 56 - Ata B

Solução





HMAR OPME <hmar.opme@gmail.com>

Solicitação de orçamento nº. 07-OPME/HMAR - Aquisição de insumos cirúrgicos para a especialidade de Urologia.

1 mensagem

HMAR OPME <hmar.opme@gmail.com>

18 de setembro de 2025 às 16:15

Para: Atendimento - Promedon Brasil <atendimento@promedon.com>

Prezados(as), boa tarde,

1. Viemos por meio deste solicitar o orçamento dos itens, conforme o anexo.
2. Esta estimativa de preços visa a elaboração de nova licitação que substituirá o processo de compra (pregão SRP) atualmente vigente (PE nº 90.001/2025 - UASG: 160199).
3. Solicitamos que, caso venham a realizar a cotação, nos enviem o documento em papel timbrado com os dados da empresa, em especial o CNPJ, bem como a assinatura legível do responsável pela estimativa.
4. Em caso de não haver interesse, pedimos que acusem o recebimento desta solicitação.

Desde já, agradecemos e ficamos no aguardo de um breve retorno.

Atenciosamente,

Setor de OPME do Hospital Militar de Área de Recife
Rua do Hospício, nº. 563, bairro Boa Vista, Recife, Pernambuco
CEP: 50.050-050
(81) 2123-4837

2 anexos



Solicitação de orçamento - Urologia.docx
27K



Solicitação de orçamento - Urologia.pdf
230K



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE
(Hospital Militar de Pernambuco/1817)

**SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO – SETOR DE ÓRTESES, PRÓTESES E MATERIAIS ESPECIAIS
DO HMAR**

Pedido de orçamento nº 07-OPME/HMAR
NUP: 64583.018550/2025-11

Recife, PE, 18 de setembro de 2025.

Do: Setor de OPME

Ao: Sr(a). fornecedor(a) de materiais cirúrgicos para a especialidade de Urologia.

Assunto: Solicitação de orçamento para estimativa de preços e elaboração de novo processo licitatório.

Prezado(a) Senhor(a),

1. Solicito apresentar orçamento para o fornecimento dos materiais cirúrgicos para a especialidade de Urologia abaixo relacionados:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	VL UNIT	VL TOTAL
GRUPO 1 - LITOTRIPSIA DO URETER					
1	Cesta extratora de cálculo em nitinol 2,5 a 3,0 fr. A partir de 90 cm. 04 fios helicoidal 15 mm ou similar, ou equivalente, ou de melhor qualidade.	Und.	20		
2	Fio guia em nitinol 0,035" x 150 cm ou similar, ou equivalente, ou de melhor qualidade.	Und.	10		
3	Cateter ureteral duplo "J" medindo de 22 a 32 cm e 4,7 a 6 fr ou similar, ou equivalente, ou de melhor qualidade.	Und.	10		
4	Sistema de irrigação descartável com bomba para ureteroscopia ou similar, ou equivalente, ou de melhor qualidade.	Und.	10		
GRUPO 2 - LITOTRIPSIA DO RIM/URETER À LASER					
5	Fibra laser (fio maleável para ciclagem), tamanho de 200 a 950 micrômetros ou similar, ou equivalente, ou de melhor qualidade.	Und.	80		
6	Cesta em nitinol sem ponta 1.8 fr a 2.9 fr, comprimento de 100 a 150 e diâmetro de 10 a 25 mm ou similar, ou equivalente, ou de melhor qualidade.	Und.	80		
7	Bainha ureteral duplo lúmen 11/13 fr, comprimento de 35 a 55 cm ou maiores ou similar, ou equivalente, ou de melhor qualidade.	Und.	80		
8	Fio guia em nitinol 0,035" x 150 cm ou similar, ou equivalente, ou de melhor qualidade.	Und.	80		
9	Cateter ureteral duplo "J" medindo 20 a 45 cm e 4,7 fr a 6 fr ou similar, ou equivalente, ou de melhor qualidade.	Und.	80		
10	Sistema de irrigação descartável com bomba para ureteroscopia ou similar, ou equivalente, ou de melhor qualidade.	Und.	80		
GRUPO 3 - LITOTRIPSIA PERCUTÂNEA					
11	Agulha de punção aspirativa, tipo Chiba 18g x 20 cm a 24 cm ou maior ou similar, ou equivalente, ou de melhor qualidade.	Und.	20		
12	Fio guia em nitinol 0,035" x 150 cm ou similar, ou equivalente, ou de melhor qualidade.	Und.	20		
13	Cateter ureteral em poliuretano com ponta aberta frontal de 5 a 6 fr. Entre 60 e 150 cm ou similar, ou equivalente, ou de melhor qualidade.	Und.	20		
14	Conjunto de dilataadores renais Amplatz de 8 a 30 fr ou similar, ou equivalente, ou de melhor qualidade.	Und.	20		

15	Cateter ureteral duplo "J" medindo de 20 a 55cm e 4,7 fr a 6 fr ou similar, ou equivalente, ou de melhor qualidade.	Und.	20		
16	Cesta retrátil para retirada de cálculos em cirurgia percutânea de rim, 8 fr x 38 cm ou similar, ou equivalente, ou de melhor qualidade.	Und.	20		
GRUPO 4 - ENUCLEAÇÃO PROSTÁTICA A LASER					
17	Fibra laser de Holmium para laser de alta potência (a partir de 100 W). Com morcelador, ressectoscópio e nefroscópio em regime de comodato. O contrato deverá contemplar manutenção preventiva, corretiva, e calibração para todos os equipamentos. Os equipamentos cedidos em comodato devem estar em perfeito funcionamento. Itens em regime de comodato: Laser Holmium de alta potência com as seguintes características técnicas: potência mínima: 100 W; Comprimento de onda: aproximadamente 2.1µm; Duração do pulso mínima de 50 - 600µs; Energia de Por Pulso de no mínimo 3,5 J; Profundidade ou penetração quando em contato: 04mm; <i>Hands free</i> : operação através do uso do pedal; <i>Touch screen</i> ; Sistema de refrigeração interno; Voltagem: 220v. Morcelador para procedimento endoscópico, com peça de mão e lâminas reciprocantes ≤ 5mm. Ressectoscópio composto de elemento de trabalho de laser compatível com camisas interna/externa de 22 F e 26 F. Com sistema de trava de camisa rotativo com encaixe padrão Storz. Nefroscópio de 24 e 26 F com camisa de nefroscópio compatível com nefroscópio de 24 e 26 F.	Und.	20		
18	Evacuador de Ellik, material coletador completo, bulbo plástico, com sistema de sucção emborrachada e silicone ergonômico, com conector metálico, copo coletor de resíduos de no mínimo 80 ml, com adaptador para camisa ressectoscópica. Estéril, uso único, descartável. Compatível com equipamento especificado em edital.	Und.	20		
19	Eletrodo de corte tipo alça (bipolar); para eletrocirurgia de ressectoscópio; tipo alça de ressecção para corte; em tungstênio ou aço inox cirúrgico; calibre 24 fr.	Und.	20		
ITENS ISOLADOS					
20	Alça de ressecção monopolar RTU 24 fr. Ou similar, ou equivalente, ou de melhor qualidade.	Und.	30		
21	Alça de ressecção bipolar 24 fr. Ou similar, ou equivalente, ou de melhor qualidade.	Und.	30		
22	Cateter balão dilatador de alta pressão para nefrostomia em cirurgia renal percutânea de 30 a 34 fr ou similar, ou equivalente, ou de melhor qualidade.	Und.	20		
23	Cateter balão ureteral de alta pressão para tratamento com dilatação de estreitamentos ureterais. Diâmetro do balão inflado de 4 a 10 mm. Comprimento do balão de 4 a 10 cm. Comprimento do cateter 75 cm ou similar, ou equivalente, ou de melhor qualidade.	Und.	20		
24	Kit de nefrostomia percutânea contendo: agulha IP e Chiba, fio guia PTFE, 03 dilatadores fasciais, clamp de silicone, tubo de conexão, lâmina de bisturi e cateter Pigtail. De diversos tamanhos ou similar, ou equivalente, ou de melhor qualidade.	Und.	20		
25	Prótese testicular em gel de silicone - tamanhos pequeno, médio e grande ou similar, ou equivalente, ou de melhor qualidade.	Und.	10		
26	Dispositivo para cura de incontinência urinária, compatível com o modelo AMS 800. Composta de uma bomba de controle, um jogo de peças e conexões para acesso, 03 cintas oclusivas de 4,0; 4,5; 5,0 cm, 03 reservatórios para deslocamento de líquido de volumes variados, tudo em silicone 100%. Esfíncter urinário artificial ou similar, ou equivalente, ou de melhor qualidade.	Und.	3		
27	Stent ureteral. Kit composto de stent de metal, compatível com Resonance, de 24 a 28 cm e 6 fr. Bainha para endireitar o duplo "J". Introduzidor radiopaco de 8,3 fr/ 70 cm. Guia de núcleo em nitinol. Tempo de permanência 12 meses ou similar, ou equivalente, ou de melhor qualidade.	Und.	3		
28	Sistema tipo Sling para correção de incontinência urinária masculina, tipo transobturatório, sistema de reposicionamento	Und.	12		

	uretral não compressivo ou similar, ou equivalente, ou de melhor qualidade.				
29	Sistema tipo Sling transobturatório médio ureteral de técnica de fora para dentro, com tela de polipropileno e macroporoso, com porção suburetral selada e sem pontas para melhor ajuste e minimizar irritação, para tratamento da incontinência urinária de esforço. Acompanha 01 agulha ou similar, ou equivalente, ou de melhor qualidade.	Und.	10		
30	Sistema tipo Sling suprapúbico médio-uretral com tela de polipropileno, monofilamento e macroporoso, com porção suburetral selada e sem pontas para melhor ajuste e minimizar irritação, para tratamento da incontinência urinária de esforço. Acompanha 02 agulhas tipo Sling retropúbico ou similar, ou equivalente, ou de melhor qualidade.	Und.	5		
31	Tela de correção de prolapso vaginal. Sistema de suporte vaginal, constituído por implante de tela azul de polipropileno, monofilamento e macroporoso, para correção de prolapso apical e anterior, acompanhado pelo dispositivo de captura de sutura Capiro Slim ou similar, ou equivalente, ou de melhor qualidade.	Und.	5		
32	Tela de correção de prolapso anterior com abordagem transobturatória. Tela prolapso ou similar, ou equivalente, ou de melhor qualidade.	Und.	15		
33	Pinça tipo bipolar de 5 mm de diâmetro e 35 a 45 mm de comprimento com ranhuras atraumáticas, composta de polímeros sensíveis a temperatura (nanotecnologia), lâmina com configuração 1- blade, ponta tipo Maryland com 3 mm de diâmetro. Permite simultaneamente selar e cortar transversalmente vasos com diâmetro menor ou igual a 7 mm. RTU BIP ou similar, ou equivalente, ou de melhor qualidade. A empresa vencedora fornecerá, obrigatoriamente, por comodato, o equipamento compatível necessário para utilização do produto na realização de cada procedimento cirúrgico.	Und.	20		
34	Pinça urológica para retirada endoscópica 3,0 fr, 90 a 120 cm de comprimento, fabricado em aço inoxidável, garras em formato de Tridente (Three Prong Hook Design), para melhor apreensão, de 10 mm, manopla desmontável em polietileno. Descartável, estéril ou similar, ou equivalente, ou de melhor qualidade.	Und.	20		
35	Bolsa coletora de espécime descartável, para procedimentos endoscópicos, de 15 mm, tipo Endobag, em poliuretano, com introdutor em policarbonato, que evita derramamentos e minimiza a contaminação intraoperatória, isolando e contendo os espécimes infecciosos. O produto possui um cabo em aço inoxidável. A bolsa se encaixa dobrada dentro de um introdutor. Embalagem contendo externamente os dados de identificação e procedência, data de fabricação, prazo de validade e registro em órgão competente ou similar, ou equivalente, ou de melhor qualidade.	Und.	20		
36	Afastador descartável, uso único, urológico ou perineal. Deverá vir acompanhado de kit de elásticos com 08 (oito) unidades de elásticos. Compatível com Lone Star ou similar, equivalente ou de melhor qualidade.	Und.	20		

2. Informo-vos que a resposta deve ser encaminhada, de preferência, por correio eletrônico (*e-mail*) para o endereço: hmar.opme@gmail.com; e

3. Solicito-vos, ainda, que a resposta contenha a **razão social da empresa, CNPJ, endereço e seja assinada por um representante legal**.

Atenciosamente,

RODOLFO JOSÉ DE ALBUQUERQUE SANTIAGO - 1º Ten
Responsável pela cotação de preços do Setor de OPME do HMAR



HMAR OPME <hmar.opme@gmail.com>

Solicitação de orçamento nº. 07-OPME/HMAR - Aquisição de insumos cirúrgicos para a especialidade de Urologia.

Medical Nordeste - Pedro <pedro@medicalnordeste.com.br>

19 de setembro de 2025 às 16:30

Para: hmar opme <hmar.opme@gmail.com>

Cc: lucas <lucas@medicalnordeste.com.br>, gel <gel@medicalnordeste.com.br>

Prezados, boa tarde!

Segue em anexo orçamento conforme solicitado.

Atenciosamente,

**Pedro Santos****Diretor Administrativo**

+55 (81) 9 9892-0815

+55 (81) 3031-3030

R. José de Alencar, 916 - Sl.903

Ilha do Leite Recife-PE

www.medicalnordeste.com.br

***** Disclaimer Medical Nordeste *****

Este e-mail e seus anexos são para uso exclusivo do destinatário e podem conter informações confidenciais e/ou legalmente privilegiadas. Não podem ser parcial ou totalmente reproduzidos sem o consentimento do autor. Qualquer divulgação ou uso não autorizado deste e-mail ou seus anexos é proibida. Se você receber esse e-mail por engano, por favor, notifique o remetente e apague-o imediatamente. A Medical Nordeste, no exercício do seu poder de direção, conforme disposto na legislação trabalhista em vigor, reserva-se o direito de monitorar e auditar o envio e recebimento de mensagens por correio eletrônico. Todas as informações são de propriedade da Medical Nordeste, estando vetado o seu uso para fins que não atendam aos interesses da Empresa.

This e-mail and its attachments are for the sole use of the addressee and may contain information which is confidential and/or legally privileged. Should not be partly or wholly reproduced without consent of the owner. Any unauthorized use of disclosure of this e-mail or its attachments is prohibited. If you receive this e-mail in error, please immediately delete it and notify the sender by return e-mail. Medical Nordeste, in the exercise of its power of direction, in accordance with current labor legislation, reserves the right to monitor and audit the sending and receiving of messages by electronic mail. All information is the property of Medical Nordeste, being prohibited its use for purposes that do not meet the interests of the Company.

De: "gel" <gel@medicalnordeste.com.br>**Para:** "Medical Nordeste, Pedro" <pedro@medicalnordeste.com.br>, "lucas" <lucas@medicalnordeste.com.br>**Enviadas:** Quinta-feira, 18 de setembro de 2025 16:26:31**Assunto:** Fwd: Solicitação de orçamento nº. 07-OPME/HMAR - Aquisição de insumos cirúrgicos para a especialidade de Urologia.

Enviado do meu iPhone

ORÇAMENTO N° 07-OPME/HMAR

Ao Hospital Militar de Área de Recife

A empresa Medical Nordeste Importação e Distribuição de Produtos Médicos LTDA, inscrita no CNPJ17.017.519/0001-85, situada na Rua José de Alencar, 916, sala 903, Ilha do Leite, Recife – PE, CEP 50.070-030, vem por meio deste apresentar o orçamento solicitado.

OBS: Os itens que contém “X” nos campos de valor, são itens que a Medical Nordeste não trabalha atualmente.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	VLR UNIT	VLR TOTAL
GRUPO 1 - LITOTRIPSIA DO URETER					
1	Cesta extratora de cálculo em nitinol 2,5 a 3,0 fr. A partir de 90 cm. 04 fios helicoidal 15 mm ou similar, ou equivalente, ou de melhor qualidade.	Und.	20	R\$2.000,00	R\$40.000,00
2	Fio guia em nitinol 0,035" x 150 cm ou similar, ou equivalente, ou de melhor qualidade.	Und.	10	R\$350,00	R\$3.500,00
3	Cateter ureteral duplo “J” medindo de 22 a 32 cm e 4,7 a 6 fr ou similar, ou equivalente, ou de melhor qualidade.	Und.	10	R\$350,00	R\$3.500,00
4	Sistema de irrigação descartável com bomba para ureterosopia ou similar, ou equivalente, ou de melhor qualidade.	Und.	10	R\$250,00	R\$2.500,00
GRUPO 2 - LITOTRIPSIA DO RIM/URETER À LASER					
5	Fibra laser (fio maleável para ciclagem), tamanho de 200 a 950 micrômetros ou similar, ou equivalente, ou de melhor qualidade.	Und.	80	R\$2.500,00	R\$200.000,00
6	Cesta em nitinol sem ponta 1.8 fr a 2.9 fr, comprimento de 100 a 150 e diâmetro de 10 a 25 mm ou similar, ou equivalente, ou de melhor qualidade.	Und.	80	R\$1.600,00	R\$128.000,00
7	Bainha ureteral duplo lúmen 11/13 fr, comprimento de 35 a 55 cm ou maiores ou similar, ou equivalente, ou de melhor qualidade.	Und.	80	R\$1.900,00	R\$152.000,00
8	Fio guia em nitinol 0,035" x 150 cm ou similar, ou equivalente, ou de melhor qualidade.	Und.	80	R\$350,00	R\$28.000,00

MEDICAL NORDESTE IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA

Rua José de Alencar, 916, sala 903, Ilha do leite, Recife/PE – CEP: 500700-030. Fone: 81 3031-3030

CNPJ: 17.017.519/0001-85

9	Cateter ureteral duplo “J” medindo 20 a 45 cm e 4,7 fr a 6 fr ou similar, ou equivalente, ou de melhor qualidade.	Und.	80	R\$350,00	R\$28.000,00
10	Sistema de irrigação descartável com bomba para ureterosopia ou similar, ou equivalente, ou de melhor qualidade.	Und.	80	R\$250,00	R\$20.000,00
GRUPO 3 - LITOTRIPSIA PERCUTÂNEA					
11	Agulha de punção aspirativa, tipo Chiba 18g x 20 cm a 24 cm ou maior ou similar, ou equivalente, ou de melhor qualidade.	Und.	20	R\$250,00	R\$5.000,00
12	Fio guia em nitinol 0,035" x 150 cm ou similar, ou equivalente, ou de melhor qualidade.	Und.	20	R\$350,00	R\$7.000,00
13	Cateter ureteral em poliuretano com ponta aberta frontal de 5 a 6 fr. Entre 60 e 150 cm ou similar, ou equivalente, ou de melhor qualidade.	Und.	20	R\$250,00	R\$5.000,00
14	Conjunto de dilatadores renais Amplatz de 8 a 30 fr ou similar, ou equivalente, ou de melhor qualidade.	Und.	20	R\$1.800,00	R\$36.000,00
15	Cateter ureteral duplo “J” medindo de 20 a 55cm e 4,7 fr a 6 fr ou similar, ou equivalente, ou de melhor qualidade.	Und.	20	R\$350,00	R\$7.000,00
16	Cesta retrátil para retirada de cálculos em cirurgia percutânea de rim, 8 fr x 38 cm ou similar, ou equivalente, ou de melhor qualidade.	Und.	20	R\$1.800,00	R\$36.000,00
GRUPO 4 - ENUCLEAÇÃO PROSTÁTICA A LASER					
17	Fibra laser de Holmium para laser de alta potência (a partir de 100 W). Com morcelador, ressectoscópio e nefroscópio em regime de comodato. O contrato deverá contemplar manutenção preventiva, corretiva, e calibração para todos os equipamentos. Os equipamentos cedidos em comodato devem estar em perfeito funcionamento. Itens em regime de comodato: Laser Holmium de alta potência com as seguintes características técnicas: potência mínima: 100 W; Comprimento de onda: aproximadamente 2.1µm; Duração do pulso mínima de 50 - 600µs; Energia de Por Pulso de no mínimo 3,5 J; Profundidade ou penetração quando em contato: 04mm; <i>Hands free</i> : operação através do uso do pedal; <i>Touch screen</i> ; Sistema de refrigeração interno; Voltagem: 220v. Mocalador para procedimento endoscópico, com peça de mão e lâminas reciprocantes ≤ 5mm. Ressectoscópio composto de elemento de trabalho de laser compatível com camisas	Und.	20	X	X

MEDICAL NORDESTE IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA

Rua José de Alencar, 916, sala 903, Ilha do leite, Recife/PE – CEP: 500700-030. Fone: 81 3031-3030

CNPJ: 17.017.519/0001-85

	interna/externa de 22 F e 26 F. Com sistema de trava de camisa rotativo com encaixe padrão Storz. Nefroscópio de 24 e 26 F com camisa de nefroscópio compatível com nefroscópio de 24 e 26 F.				
18	Evacuador de Ellik, material coletador completo, bulbo plástico, com sistema de sucção emborrachada e silicone ergonômico, com conector metálico, copo coletor de resíduos de no mínimo 80 ml, com adaptador para camisa ressectoscópica. Estéril, uso único, descartável. Compatível com equipamento especificado em edital.	Und.	20	R\$250,00	R\$5.000,00
19	Eletrodo de corte tipo alça (bipolar); para eletrocirurgia de ressectoscópio; tipo alça de ressecção para corte; em tungstênio ou aço inox cirúrgico; calibre 24 fr.	Und.	20	R\$2.200,00	R\$44.000,00
ITENS ISOLADOS					
20	Alça de ressecção monopolar RTU 24 fr. Ou similar, ou equivalente, ou de melhor qualidade.	Und.	30	R\$1.500,00	R\$45.000,00
21	Alça de ressecção bipolar 24 fr. Ou similar, ou equivalente, ou de melhor qualidade.	Und.	30	R\$2.200,00	R\$66.000,00
22	Cateter balão dilatador de alta pressão para nefrostomia em cirurgia renal percutânea de 30 a 34 fr ou similar, ou equivalente, ou de melhor qualidade.	Und.	20	X	X
23	Cateter balão ureteral de alta pressão para tratamento com dilatação de estreitamentos ureterais. Diâmetro do balão inflado de 4 a 10 mm. Comprimento do balão de 4 a 10 cm. Comprimento do cateter 75 cm ou similar, ou equivalente, ou de melhor qualidade.	Und.	20	R\$1.500,00	R\$30.000,00
24	Kit de nefrostomia percutânea contendo: agulha IP e Chiba, fio guia PTFE, 03 dilatadores fasciais, clamp de silicone, tubo de conexão, lâmina de bisturi e cateter Pigtail. De diversos tamanhos ou similar, ou equivalente, ou de melhor qualidade.	Und.	20	R\$1.800,00	R\$36.000,00
25	Prótese testicular em gel de silicone - tamanhos pequeno, médio e grande ou similar, ou equivalente, ou de melhor qualidade.	Und.	10	R\$2.500,00	R\$25.000,00
26	Dispositivo para cura de incontinência urinária, compatível com o modelo AMS 800. Composta de uma bomba de controle, um jogo de peças e conexões para acesso, 03 cintas	Und.	3	X	X

MEDICAL NORDESTE IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA

Rua José de Alencar, 916, sala 903, Ilha do leite, Recife/PE – CEP: 500700-030. Fone: 81 3031-3030

CNPJ: 17.017.519/0001-85

	oclusivas de 4,0; 4,5; 5,0 cm, 03 reservatórios para deslocamento de líquido de volumes variados, tudo em silicone 100%. Esfíncter urinário artificial ou similar, ou equivalente, ou de melhor qualidade.				
27	Stent ureteral. Kit composto de stent de metal, compatível com Resonance, de 24 a 28 cm e 6 fr. Bainha para endireitar o duplo "J". Introdutor radiopaco de 8,3 fr/ 70 cm. Guia de núcleo em nitinol. Tempo de permanência 12 meses ou similar, ou equivalente, ou de melhor qualidade.	Und.	3	X	X
28	Sistema tipo Sling para correção de incontinência urinária masculina, tipo transobturatório, sistema de reposicionamento uretral não compressivo ou similar, ou equivalente, ou de melhor qualidade.	Und.	12	X	X
29	Sistema tipo Sling transobturatório médio uretral de técnica de fora para dentro, com tela de polipropileno e macroporoso, com porção suburetral selada e sem pontas para melhor ajuste e minimizar irritação, para tratamento da incontinência urinária de esforço. Acompanha 01 agulha ou similar, ou equivalente, ou de melhor qualidade.	Und.	10	X	X
30	Sistema tipo Sling suprapúbico médio-uretral com tela de polipropileno, monofilamento e macroporoso, com porção suburetral selada e sem pontas para melhor ajuste e minimizar irritação, para tratamento da incontinência urinária de esforço. Acompanha 02 agulhas tipo Sling retropúbico ou similar, ou equivalente, ou de melhor qualidade.	Und.	5	X	X
31	Tela de correção de prolapso vaginal. Sistema de suporte vaginal, constituído por implante de tela azul de polipropileno, monofilamento e macroporoso, para correção de prolapso apical e anterior, acompanhado pelo dispositivo de captura de sutura Capio Slim ou similar, ou equivalente, ou de melhor qualidade.	Und.	5	X	X
32	Tela de correção de prolapso anterior com abordagem transobturatória. Tela prolapso ou similar, ou equivalente, ou de melhor qualidade.	Und.	15	X	X
33	Pinça tipo bipolar de 5 mm de diâmetro e 35 a 45 mm de comprimento com ranhuras atraumáticas, composta de polímeros sensíveis a temperatura (nanotecnologia), lâmina com configuração 1- blade, ponta tipo Maryland com 3 mm de diâmetro. Permite simultaneamente selar e cortar transversalmente vasos com diâmetro menor ou igual a 7	Und.	20	X	X

MEDICAL NORDESTE IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA

Rua José de Alencar, 916, sala 903, Ilha do leite, Recife/PE – CEP: 500700-030. Fone: 81 3031-3030

CNPJ: 17.017.519/0001-85

	mm. RTU BIP ou similar, ou equivalente, ou de melhor qualidade. A empresa vencedora fornecerá, obrigatoriamente, por comodato, o equipamento compatível necessário para utilização do produto na realização de cada procedimento cirúrgico.				
34	Pinça urológica para retirada endoscópica 3,0 fr, 90 a 120 cm de comprimento, fabricado em aço inoxidável, garras em formato de Tridente (Three Prong Hook Design), para melhor apreensão, de 10 mm, manopla desmontável em polietileno. Descartável, estéril ou similar, ou equivalente, ou de melhor qualidade.	Und.	20	X	X
35	Bolsa coletora de espécime descartável, para procedimentos endoscópicos, de 15 mm, tipo Endobag, em poliuretano, com introdutor em policarbonato, que evita derramamentos e minimiza a contaminação intraoperatória, isolando e contendo os espécimes infecciosos. O produto possui um cabo em aço inoxidável. A bolsa se encaixa dobrada dentro de um introdutor. Embalagem contendo externamente os dados de identificação e procedência, data de fabricação, prazo de validade e registro em órgão competente ou similar, ou equivalente, ou de melhor qualidade.	Und.	20	X	X
36	Afastador descartável, uso único, urológico ou perineal. Deverá vir acompanhado de kit de elásticos com 08 (oito) unidades de elásticos. Compatível com Lone Star ou similar, equivalente ou de melhor qualidade.	Und.	20	X	X

Recife – Pernambuco, 19 de setembro de 2025

Gedeilton Vieira dos Santos – Representante Legal



HMAR OPME <hmar.opme@gmail.com>

RES: ENC: Solicitação de orçamento nº. 07-OPME/HMAR - Aquisição de insumos cirúrgicos para a especialidade de Urologia.

2 mensagens

Fabiana <fabiana@syncrofilm.com.br>
Para: HMAR OPME <hmar.opme@gmail.com>
Cc: Cristiana Zoppi <cristiana.zoppi@syncrofilm.com.br>

23 de setembro de 2025 às 14:10

Prezados, boa tarde!

Segue cotação referente ao Item 36 (Afastador e Elásticos)

Atenciosamente,



Fabiana S. Silva
Assistente de Vendas
Syncrofilm Distribuidora Ltda.
Tel: +55 11 5112-2222
Tel: +55 11 99665- 4797
www.syncrofilm.com.br

De: HMAR OPME <hmar.opme@gmail.com>

Enviada em: quinta-feira, 18 de setembro de 2025 16:20

Para: Fabiana <fabiana@syncrofilm.com.br>

Assunto: Solicitação de orçamento nº. 07-OPME/HMAR - Aquisição de insumos cirúrgicos para a especialidade de Urologia.

Prezados(as), boa tarde,

1. Viemos por meio deste solicitar o orçamento dos itens, conforme o anexo.
2. Esta estimativa de preços visa a elaboração de nova licitação que substituirá o processo de compra (pregão SRP) atualmente vigente (PE nº 90.001/2025 - UASG: 160199).
3. Solicitamos que, caso venham a realizar a cotação, nos enviem o documento em papel timbrado com os dados da empresa, em especial o CNPJ, bem como a assinatura legível do responsável pela estimativa.



São Paulo, 23 de setembro de 2025.

HOSPITAL MILITAR DE AREA DE RECIFE
RUA DO HOSPICIO,563
50050-050 – BOA VISTA – RECIFE -PE

Ref: Orçamento: 407679

At.: SETOR OPME

Prezado,

Apresentamos orçamento para fornecimento de material conforme descrito a seguir:

Código	Descrição	Qtd	Valor Unitário	Total	Anvisa
3304G	AFAST. CIR. RETRATIL 31,8 X 18.3CM	1	R\$ 2.373,84	R\$ 2.373,84	10183330058
3311-8G	STAYS CIR. ELAST. SHARP 5MM PCT.C/8	1	R\$ 2.373,84	R\$ 2.373,84	10183330057

Valor Total do Orçamento: R\$ 4.747,68

Condição de Pagamento	30 (Trinta) dias
Prazo de entrega	03 (três) dias, após a aprovação do orçamento.
Validade da Proposta	30 (trinta) dias.

Caso concorde com os termos acima favor enviar-nos seu “DE ACORDO” para que possamos providenciar a execução da presente proposta.

Atenciosamente,

Fabiana
Assistente Comercial
Tel.: +55 11 5112-2222
Cel.: +55 11 99665-4797
E-mail: fabiana@syncrofilm.com.br



HMAR OPME <hmar.opme@gmail.com>

ORÇAMENTO ESTIMATIVO nº. 07-OPME/HMAR | HANDLE - - Aquisição de insumos cirúrgicos para a especialidade de Urologia.

2 mensagens

Larissa Mariane Ricardo <licitacao1@handle.com.br>

25 de setembro de 2025 às 12:08

Para: "hmar.opme@gmail.com" <hmar.opme@gmail.com>

Cc: Bianca Rocha <bianca.rocha@handle.com.br>, Sarah Moreira <sarah.moreira@handle.com.br>, Karine Lourenço - Licitação <licitacao2@handle.com.br>

Prezados(as), boa tarde, espero que estejam bem!

Conforme solicitado, segue orçamento estimativo encaminhado para atender a demanda de procedimentos urológicos do órgão.

Pedimos gentilmente, que atentem-se as observações inclusas no documento, são apontamentos de correções que julgamos necessárias para este procedimento.

A Handle agradece a oportunidade, e ficaremos aguardando ansiosos a publicação do processo para participação.

Qualquer dúvida que possa surgir nos mantenho a disposição.

Acesse: <https://www.handle.com.br/loja/produtos>

👉 Conheça nossas linhas de Urologia, Fertilidade, Ginecologia e Reprodução. 👉

Atenciosamente,**Larissa Mariane****Analista - Licitação****www.handle.com.br**

+55 (16) 3456-1400 | (16) 99641-0680

R Prof. Regina Lucia Bin Caun 290

Jd Porto Seguro 14079-602 - Ribeirão Preto/SP

De: Sarah Moreira <sarah.moreira@handle.com.br>**Enviadas:** Segunda-feira, 22 de Setembro de 2025 11:43**Para:** Larissa Mariane Ricardo <licitacao1@handle.com.br>**Assunto:** ENC: Solicitação de orçamento nº. 07-OPME/HMAR - Aquisição de insumos cirúrgicos para a especialidade de Urologia.

PROPOSTA ESTIMATIVA

AO HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE – HOSP. MILITAR DE PERNAMBUCO 1817
PEDIDO DE ORÇAMENTO Nº 07-OPME/HMAR
NUP: 64583.018550/2025-11

A HANDLE COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA, CNPJ nº 54.756.242/0001-39, por intermédio de sua procuradora a Sra. Sarah Otero Nascimento Moreira portadora do RG nº 40.718.061-8 e CPF nº 341.721.268.55, vem por meio deste **apresentar proposta estimativa**, para compor teto de preço visando a abertura de um processo licitatório e ou de compra direta.

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	REF. HANDLE	DESCR. HANDLE	MARCA	ANVISA	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
GRUPO 1 - LITOTRIPSIA DO URETER								
1	Cesta extratora de cálculo em nitinol 2,5 à 3,0 fr. A partir de 90 cm. 04 fios helicoidal 15 mm ou similar, ou equivalente, ou de melhor qualidade.	20	NTSE-030115-UDH	EXTRATOR CÁLCULO EM NITINOL S/ PONTA N-CIRCLE 3,0 FRX115 CMX 4FIOS CESTA 1 CM DIÂM	COOK INCORPORATED	10330710050	R\$ 1.394,00	R\$ 27.880,00
2	Fio guia em nitinol 0,035" x 150 cm ou similar, ou equivalente, ou de melhor qualidade.	10	635413	FIO GUIA TEFLONADO 0,035 X 145CM PONTA RETA	Cook Incorporated	10330710006	R\$ 178,50	R\$ 1.785,00
3	Cateter ureteral duplo "J" medindo de 22 a 32 cm e 4,7 a 6 fr ou similar, ou equivalente, ou de melhor qualidade.	10	USI-500-R	CATÉTER URETERAL DUPLO-J SEM FIO GUIA 4,7FR 22/32CM C/ POSICIONADOR	Cook Ireland Ltd	10330710044	R\$ 306,00	R\$ 3.060,00
4	Sistema de irrigação descartável com bomba para ureteroscopia ou similar, ou equivalente, ou de melhor qualidade	10	050350	IRRIGADOR P/ URETEROSCÓPIO	Cook Incorporated	10330719010	R\$ 1.011,50	R\$ 10.115,00
GRUPO 2 - LITOTRIPSIA DO RIM/URETER À LASER								
5	Fibra laser (fio maleável para ciclagem), tamanho de 200 a 950 micrômetros ou similar, ou equivalente, ou de melhor qualidade. *DEFINIÇÃO DE MICRAS* MULTIUSO OU USO ÚNICO (SINGLE)***	80	CGH1020F	FIBRA ACESSÓRIO DE LASER DE USO ÚNICO DE 200µ PARA ODYSSEY HOLMIUM LASER SYSTEM 30B1 - CGH1020F	Convergent	10330710129	R\$ 3.400,00	R\$ 272.000,00
6	Cesta em nitinol sem ponta 1.8 fr a 2.9 fr, comprimento de 100 a 150 e diâmetro de 10 a 25 mm ou similar, ou equivalente, ou de melhor qualidade.	80	NTSE-022115-UDH	EXTRATOR CÁLCULO EM NITINOL S/ PONTA N-CIRCLE 2,2FRX115 CMX 4FIOS CESTA 1 CM DIÂM	Cook Incorporated	10330710050	R\$ 1.781,60	R\$ 142.528,00
7	Bainha ureteral duplo lúmen 11/13 fr, comprimento de 35 a 55 cm ou maiores ou similar, ou equivalente, ou de melhor qualidade.	80	FUS-095035; FUS-095045; FUS-095055; FUS-107035; FUS-107045; FUS-120035; FUS-120045; FUS-120055;	CAMISA / BAINHA PARA URETEROSCOPIA FLEXOR DE 9,5FR À 12FR X 35CM À 55CM	COOK INCORPORATED	10330710041	R\$ 1.618,40	R\$ 129.472,00

8	Fio guia em nitinol HIDROFÍLICO 0,035" x 150 cm ou similar, ou equivalente, ou de melhor qualidade. * O MAIS INDICADO E MAIS USADO PELOS MÉDICOS, VISANDO CONFORTO PARA O PACIENTE E DESEMPENHO CIRURGICO*	80	HW-035150	FIO GUIA HIDROFÍLICO HI-WIRE 0,035"X150CM PONTA RETA	COOK INCORPORATED	10330719004	R\$ 510,00	R\$ 40.800,00
9	Cateter ureteral duplo "J" medindo 20 a 45 cm e 4,7 fr a 6 fr ou similar, ou equivalente, ou de melhor qualidade.	80	USI-500-R	CATÉTER URETERAL DUPLO-J SEM FIO GUIA 4,7FR 22/32CM C/ POSICIONADOR	Cook Ireland Ltd	10330710044	R\$ 306,00	R\$ 24.480,00
10	Sistema de irrigação descartável com bomba para ureteroscopia ou similar, ou equivalente, ou de melhor qualidade.	80	050350	IRRIGADOR P/ URETEROSCÓPIO	Cook Incorporated	10330719010	R\$ 1.011,50	R\$ 80.920,00
GRUPO 3 - LITOTRIPSIA PERCUTÂNEA								
11	Agulha de punção aspirativa, tipo Chiba 18g x 20 cm a 24 cm ou maior ou similar, ou equivalente, ou de melhor qualidade.	20	090020	AGULHA DE PUNÇÃO PERCUTÂNEA 18GA 20CM	Cook Incorporated	10330710009	R\$ 409,70	R\$ 8.194,00
12	Fio guia em nitinol 0,035" x 150 cm ou similar, ou equivalente, ou de melhor qualidade.	20	635413	FIO GUIA TEFLONADO 0,035 X 145CM PONTA RETA	Cook Incorporated	10330710006	R\$ 178,50	R\$ 3.570,00
13	Cateter ureteral em poliuretano com ponta aberta frontal de 5 a 6 fr. Entre 60 e 150 cm ou similar, ou equivalente, ou de melhor qualidade.	20	020116	CATÉTER URETERAL P/ PIELOGRAFIA PONTA ABERTA 6FR 70CM	Cook Incorporated	10330710095	R\$ 136,00	R\$ 2.720,00
14	Conjunto de dilatadores renais Amplatz de 8 a 30 fr ou similar, ou equivalente, ou de melhor qualidade.	20	075000	KIT DILATADOR RENAL AMPLATZ RENAL DE 6 A 30FR X 16 CM	Cook Incorporated	10330710008	R\$ 2.045,10	R\$ 40.902,00
15	Cateter ureteral duplo "J" medindo de 20 a 55cm e 4,7 fr a 6 fr ou similar, ou equivalente, ou de melhor qualidade.	20	USI-500-R	CATÉTER URETERAL DUPLO-J SEM FIO GUIA 4,7FR 22/32CM C/ POSICIONADOR	Cook Ireland Ltd	10330710044	R\$ 306,00	R\$ 6.120,00
16	Cesta retrátil para retirada de cálculos em cirurgia percutânea de rim, (ou aproximadamente) 8 à 10 fr x 38 cm ou similar, ou equivalente, ou de melhor qualidade.	20	NTRSE-100038	EXTRATOR CÁLCULO EM NITINOL S/ PONTA PERC NCIRCLE 10FR X 38CM	COOK INCORPORATED	10330719019	R\$ 1.958,40	R\$ 39.168,00
GRUPO 4 - ENUCLEAÇÃO PROSTÁTICA À LASER								

17	Fibra laser de Holmium para laser de alta potência (a partir de 100 W). Com morcelador, ressectoscópio e nefroscópio em regime de comodato. O contrato deverá contemplar manutenção preventiva, corretiva, e calibração para todos os equipamentos. Os equipamentos cedidos em comodato devem estar em perfeito funcionamento. Itens em regime de comodato: Laser Holmium de alta potência com as seguintes características técnicas: potência mínima: 100 W; Comprimento de onda: aproximadamente 2.1µm; Duração do pulso mínima de 50 - 600µs; Energia de Por Pulso de no mínimo 3,5 J; Profundidade ou penetração quando em contato: 04mm; Hands free: operação através do uso do pedal; Touch screen; Sistema de refrigeração interno; Voltagem: 220v. Morcelador para procedimento endoscópico, com peça de mão e lâminas reciprocantes ≤ 5mm. Ressectoscópio composto de elemento de trabalho de laser compatível com camisas interna/externa de 22 F e 26 F. Com sistema de trava de camisa rotativo com encaixe padrão Storz. Nefroscópio de 24 e 26 F com camisa de nefroscópio compatível com nefroscópio de 24 e 26 F.	20	OAF005511	CÂNULA DE FIBRA ÓTICA DESCARTÁVEL 550 µm	QUANTA	81890960011	R\$ 20.000,00	R\$ 400.000,00
.	.	20	N5912	INSTR. CORTE DRENAGEM WHITE SHARK/LÂMINA REUT. 4,5mm x 450mm	HAWK	80533429015	R\$ 7.500,00	R\$ 150.000,00
18	Evacuador de Ellik, material coletador completo, bulbo plástico, com sistema de sucção emborrachada e silicone ergonômico, com conector metálico, copo coletor de resíduos de no mínimo 80 ml, com adaptador para camisa ressectoscópica. Estéril, uso único, descartável. Compatível com	20	EL 10-350	Evacuador de Ellik Descartável Bottleplus	Tonglu Qianyan Medtch Co., Ltd.	80533420034	R\$ 850,00	R\$ 17.000,00

	equipamento especificado em edital.							
19	Eletrodo de corte tipo alça (bipolar); para eletrocirurgia de ressectoscópio; tipo alça de ressecção para corte; em tungstênio ou aço inox cirúrgico; calibre 24 fr.	20	B-DI-24Fr	Alça corte bipolar, 1 pino	MYSORE	80160400102	R\$ 725,90	R\$ 14.518,00
AVULSOS								
20	Alça de ressecção monopolar RTU 24 fr. Ou similar, ou equivalente, ou de melhor qualidade.	30	W-SC-24Fr	Alça corte monopolar, 1 pino	MYSORE	80160400060	R\$ 725,90	R\$ 21.777,00
21	Alça de ressecção BOLA bipolar 24 fr. Ou similar, ou equivalente, ou de melhor qualidade	30	B-DJ-24Fr	Alça bola bipolar, 1 pino	MYSORE	80160400102	R\$ 2.380,00	R\$ 71.400,00
22	Cateter balão dilatador de alta pressão para nefrostomia em cirurgia renal percutânea de 30 a 34 fr ou similar, ou equivalente, ou de melhor qualidade.	20	UNBS-10-15	BALÃO DILATAÇÃO RENAL ULTRAXX 7,3FR	COOK INCORPORATED	10330719002	R\$ 2.752,30	R\$ 55.046,00
23	Cateter balão ureteral de alta pressão para tratamento com dilatação de estreitamentos ureterais. Diâmetro do balão inflado de 4 a 10 mm. Comprimento do balão de 4 a 10 cm. Comprimento do cateter aproximadamente 75 cm ou similar, ou equivalente, ou de melhor qualidade.	20	010014	CATÉTER BALÃO DILATAÇÃO URETERAL 7FR	COOK INCORPORATED	10330710059	R\$ 2.242,30	R\$ 44.846,00
24	Kit de nefrostomia percutânea contendo: agulha IP e Chiba, fio guia PTFE, 03 dilatadores fasciais, clamp de silicone, tubo de conexão, lâmina de bisturi e cateter Pigtail. De diversos tamanhos ou similar, ou equivalente, ou de melhor qualidade.	20	ULCS-10-30	KIT CATÉTER NEFROSTOMIA PERCUT. PIGTAIL 10FR	Cook Incorporated	10330710109	R\$ 1.581,00	R\$ 31.620,00
27	Stent ureteral. Kit composto de stent de metal, compatível com Resonance, de 24 a 28 cm e 6 fr. Bainha para endireitar o duplo "J". Introduzidor radiopaco de 8,3 fr/ 70 cm. Guia de núcleo em nitinol. Tempo de permanência 12 meses ou similar, ou equivalente, ou de melhor qualidadeE.	3	RMS-060024-R	STENT DUPLO-J RESSONANCE METÁLICO PARA COMPRESSAO URETERAL 6 FR X 24 CM	Cook Ireland Ltd	10330710038	R\$ 13.464,00	R\$ 40.392,00

34	Pinça urológica para retirada endoscópica aproximadamente 3,0 fr, 90 a 120 cm de comprimento, fabricado em aço inoxidável, garras em formato de Tridente (Three Prong Hook Design), para melhor apreensão, de 10 mm, manopla desmontável em polietileno. Descartável, estéril ou similar, ou equivalente, ou de melhor qualidade.	20	BLB-024115	PINÇA P/BIOPSIA BIGOPSY 2,4FR 115CM	ENDOMASTER	80351900013	R\$ 2.720,00	R\$ 54.400,00
35	Bolsa coletora de espécime descartável, para procedimentos endoscópicos, de 15 mm, tipo Endobag, em poliuretano, com introdutor em policarbonato, que evita derramamentos e minimiza a contaminação intraoperatória, isolando e contendo os espécimes infecciosos. O produto possui um cabo em aço inoxidável. A bolsa se encaixa dobrada dentro de um introdutor. Embalagem contendo externamente os dados de identificação e procedência, data de fabricação, prazo de validade e registro em órgão competente ou similar, ou equivalente, ou de melhor qualidade.	20	J-LS-050201	SACO COLETOR P/ RETIRADA ESPÉCIE 5"X2" LAPSAC	Cook Incorporated	10330719011	R\$ 418,20	R\$ 8.364,00
							TOTAL DA PROPOSTA:	R\$ 1.743.077,00

OBSERVAÇÕES:

Incluimos no campo “REF. HANDLE”, todas as referências/modelos que atendem a amplitude de medidas inclusa no termo de referência do orçamento, sendo assim, o valor unitário corresponde igualmente a unidade do item, escolhendo assim uma das referências.

ITEM 5 – FIBRA LASER: Quanto a utilização desse material, é de suma importância a definição de seu modelo, sendo eles single (uso único) ou multiuso (10 utilizações), além disso, para o procedimento a qual será destinado, indicamos a potência de 200 micras. Sem a devida indicação, fica inviável para o fornecedor compreender a necessidade, caso ele não possua familiaridade com o procedimento, bem como o processo de compra será lesado, visto que, cada medida/potência e ou modelo possui valores diferentes, não sendo possível o fornecimento de uma fibra de alta potência pelo mesmo valor de uma de média/baixa.

Caso o órgão estime a compra de diversas medidas/potências e modelos, indicamos a separação do item tem mais de um no processo.

ITEM 8 – FIO GUIA EM NITINOL: Não localizamos nesta solicitação estimativa a requisição de fio guia com tecnologia de hidrofília, ressaltamos a importância de possuir este para os procedimentos ao qual se destina, visto que, os cirurgiões atuantes deste seguimento, priorizam este modelo por sua maleabilidade e o conforto que garante ao paciente, evitando maiores transtornos.

Por esse motivo indicamos a correção/ajuste no termo para: **Fio guia em nitinol HIDROFÍLICO**. Conforme planilha preenchida acima.

ITEM 16 – CESTA PARA RETIRADA DE CÁLCULOS: Visando garantir a ampla participação no processo, indicamos a inclusão da palavra **APROXIMADAMENTE**, e ou a abrangência de **8FR à 10FR de diâmetro**.

ITEM 17 – FIBRA LASER DE HOLMIUM: Haja vista, a solicitação de comodato e os procedimentos os quais o mesmo possibilitará, entendemos que há a necessidade de inclusão da PINÇA DE CORTE para o morcelador, por ser um OPME ele deverá ser um item deste processo, podendo ser incluso junto a fibra e ou desmembrado no processo visando aquisição separada.

ITEM 21 – ALÇA DE RESSECÇÃO: Uma vez identificada uma repetição de itens, indicamos a inclusão do modelo de alça tipo **BOLA**, para uma variedade maior dentro dos procedimentos com equipamento de ressecção/corte.

ITENS 23 E 34 : Visando garantir a ampla participação no processo, indicamos a inclusão da palavra **APROXIMADAMENTE** para a medida dos produtos.

EQUIPAMENTOS COMODATO: CONSIDERADOS

Caso necessitem de médico especialista para proctoria, considerar valor adicional mínimo de R\$ 4.000,00 por procedimento para o estimado de compra do processo.

Validade da proposta: 60 DIAS

Prazo de entrega: Conforme determinado no termo de referência.

Declaro expressamente que, no(s) preço(s) acima ofertado(s), estão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto do processo licitatório.

Declaro que a proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Sarah Otero Nascimento Moreira

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DO RECIFE
(Hospital Militar de Pernambuco/1817)

RELATÓRIO DE CONSUMO POR DEPENDENCIA - H MIl A RECIFE / SEC GES FUSEX
Período considerado: De 15/10/2024 até 15/10/2025

Nr Ficha	Cod Mat/Proposta	Nome material	Unid Med / Cons	Quantidade	Valor Total
1401 ALMO	0602027565	ACETABULO METALICO COM REVESTIMENTO EM MALHA DE TITANIO E MECANISMO DE TRAVAMENTO TIPO ANILHA / ACET	Unidade	2	R\$ 10.081,44
1391 ALMO	0602027561	ACETABULO POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE E PESO MOLECULAR CROSSLINK COM NO MIN. 3 OPÇÕES DE DIAMETRO	Unidade	3	R\$ 15.120,00
1821 ALMO	0602027806	AGRAFE GRAMPO LIGAMENTO 8.0X20MM / -	Unidade	1	R\$ 673,00
0100 OPME	06021013036	AGRAFE PARA FIXAÇÃO LIGAMENTAR / -	Unidade	2	R\$ 1.173,00
3216FH	0602024439	AGULHA APLICADORA DE INSULINA MED ESP / AGULHA APLICADORA DE INSULINA MED ESP	Unidade	7	R\$ 903,00
36041-FH	06021018117	AGULHA CO-AXIAL / AGULHA CO-AXIAL	Unidade	2	R\$ 5.490,69
0091 OPME	06021013027	AGULHA DE PUNÇÃO ASPIRATIVA, TIPO CHIBA 18 G X 20 CM / -	Unidade	2	R\$ 345,00
2769FHH	0602023430	AGULHA DESCARTÁVEIS, CUMPRIMENTO 5 MM, NR 31G, APLICAÇÃO CANETA APLICADORA DE INSULINA / AGULHA DESC	Caixa	7	R\$ 520,45
38249FH	0602108517	AGULHA PUNÇÃO, COMPRIMENTO 25CM, DIÂMETRO 18 GAU, TERERILIDADE ESTÉRIL, TIPO USO DESCARTÁVEL, CARACT	Unidade	1	R\$ 190,00
38334FH	0602108951	ALÇA DE RESSECÇÃO DE PRÓSTATA EM AÇO TUNGSTÊNIO COM CALIBRE 26 FR COM 01 FILAMENTO / ALÇA DE RESSECÇ	Unidade	6	R\$ 5.760,00
36493-FH	06021016594	ALÇA PARA POLIPECTOMIA OVAL GRANDE / ALÇA PARA POLIPECTOMIA OVAL GRANDE	Unidade	1	R\$ 960,00
5249FH	06021016593	ALÇA PARA POLIPECTOMIA OVAL MÉDIA / ALÇA PARA POLIPECTOMIA OVAL MÉDIA	Unidade	1	R\$ 960,00
4136 ALMO	0602026032	ALÇA TIPO RESSECÇÃO / Material Aço Inoxidável	Unidade	3	R\$ 2.348,20
3476FH	0602025269	ALIMENTO PARA DIETA ENTERAL OU ORAL NUTRICIONALMENTE COMPLETO (NUTRIDRINK BAUNILHA 200ML / ALIMENTO	Unidade	80	R\$ 1.140,00
1815 ALMO	0602027802	ANCORA 5.0 COM FIO / .	Unidade	39	R\$ 108.564,90
2507 OPME	0602023182	ANCORA BIOABSORVIVEL 3,0MM COM CABO PARA IMPLANTE, C/ ORIFICIO CENTRAL P/ PASSAGEM DO FIO / ORIFICIO	Unidade	27	R\$ 74.195,83
1920 ALMO	0602027887	ANCORA BIO-ABSORVIVEL 5,00 MM COM 02 FIOS DE SUTURA DE POLIESTER E FIBRA TRANÇADA / arthrex	Unidade	13	R\$ 45.187,87
4951 FH	0602108739	ANCORA CORKSCREW 5,0 MM ARTHR / ANCORA CORKSCREW 5,0 MM ARTHR	Unidade	9	R\$ 19.670,36
1319FH	06021013279	ANCORA EM TITANIO 2,7MM X 7MM / ANCORA EM TITANIO 2,7MM X 7MM	Unidade	8	R\$ 24.314,30
4115 OPM	0602026010	ANCORA INTRAOSSEA / montada com fio maleavel para sutura	Unidade	3	R\$ 9.591,40
3326 ALMO	0602028046	ANCORA TITANIO 2,8MM AUTOROSCANTE, C/CABO P/IMPLANTE, C/ORIFICIO CENTRAL P/PASSAGEM DO FIO MONTADO /	Unidade	5	R\$ 10.527,52
5514FH	06021013452	ANCORA USO ORTOPEDICO COM ACIDO POLILACTICO 5MM / ANCORA USO ORTOPEDICO COM ACIDO POLILACTICO 5MM	Unidade	2	R\$ 6.654,00
1750 ALMO	0602027710	APARELHO CPAP AUTO MIRAGEM / .	Unidade	1	R\$ 2.500,00
3991 ALMO	0602025925	APARELHO ELETRONICO INTEGRADO / APARELHO AUDITIVO DIGITAL / eletronico	Unidade	41	R\$ 74.492,24
3943FH	0602025846	APARELHO ELETRONICO INTEGRADO, APARELHO AUDITIVO / Retro -auricular, pilha 13, listening situation m	Unidade	39	R\$ 65.346,66

RELATÓRIO DE CONSUMO POR DEPENDENCIA - H Mil A RECIFE / SEC GES FUSEX					Página 2 / 17
Nr Ficha	Cod Mat/Proposta	Nome material	Unid Med / Cons	Quantidade	Valor Total
38222OPM	0602108416	ARRUELA LISA PARA PARAFUSO / -	Unidade	11	R\$ 2.532,74
177OPME	06021013323	ARRUELA PARA PARAFUSO DE 2,7 A 4,0MM / ARRUELA PARA PARAFUSO DE 2,7 A 4,0MM	Unidade	7	R\$ 1.579,22
4145 OPME	0602026338	BAINHA DE ACESSO URETRAL E URETERAL / ureteral	Unidade	4	R\$ 3.341,76
0774 ALMO	0602027102	BAINHA DILATADORA PARA URETEROSCOPIA / BAINHA DILATADORA PARA URETEROSCOPIA	Unidade	9	R\$ 7.743,52
565OPME	06021013348	BARRAS EM TITÂNIO DE 5.00M / Barras em titânio de 5.00m	Unidade	3	R\$ 11.723,61
3717ALMO	0602025583	BICO INJETOR / BICO INJETOR	Unidade	2	R\$ 100,00
1340C	0602021975	BISTURI CRES/ANG. COM BISEL PARA CIMA - DESCARTAVEL / BISTURI CRES/ANG. COM BISEL PARA CIMA - DESCAR	Unidade	1	R\$ 999,99
00351	06021019952	BLOCO ADESIVO 75X100 COR AZUL / XX	Unidade	6	R\$ 21,24
00349	06021019950	BLOCO ADESIVO 75X100 COR LARANJA / XXX	Unidade	6	R\$ 21,24
00350	06021019951	BLOCO ADESIVO 75X100 COR ROSA / XXX	Unidade	9	R\$ 30,96
00352	06021019953	BLOCO ADESIVO 75X100 COR VERDE / XX	Unidade	3	R\$ 10,14
0814 OPME	0602027132	BLOQUEADOR DE HASTE / BLOQUEADOR	Unidade	9	R\$ 18.774,96
36001-FH	0602108823	BOMBA DE INFUSÃO / BOMBA DE INFUSÃO	Unidade	1	R\$ 637,52
000205	185729	BORRACHA ESCOLAR / Tipo: Látex;	Unidade	2	R\$ 1,64
0005ODON	06021012297	BROCA DIAMANTADA 1014 / 1ª SERIE	Unidade	5	R\$ 2.655,00
38269 OPM	0602108612	CABEÇA INTERCAMBIÁVEL PARA PRÓTESE DE QUADRIL. / CABEÇA INTERCAMBIÁVEL PARA PRÓTESE DE QUADRIL.	Unidade	1	R\$ 2.500,00
2503C	0602023178	CABEÇA PARA HASTER FEMORAL / xx	Unidade	5	R\$ 29.979,75
0418 ALMO	0602026855	CABEÇA UMERAL / CABEÇA UMERAL	Unidade	3	R\$ 22.240,06
7272ALMO	165536	CADEADO / Material: Latão;	Unidade	5	R\$ 57,50
778-OPME	06021019211	CADEIRA DE RODAS MOTORIZADA / CADEIRA DE RODAS MOTORIZADA	Unidade	1	R\$ 10.899,00
36117-FH	06021011988	CAMPO CIRURGICO (OPERATORIO) FENESTRADO MEDINDO APROXIMADAMENTE 70 X 70CM / CAMPO CIRURGICO (OPERAT	Unidade	1	R\$ 420,00
36119-FH	0602026548	CAMPO CIRURGICO FENESTRADO / xx	Unidade	12	R\$ 6.293,00
36118-FH	06021019252	CAMPO CIRURGICO FENESTRADO, ESTERIL, SMS, 75CM X 75CM / 75CM X 75CM	Unidade	1	R\$ 544,03
4521 OPME	0602026549	CAMPO CIRURGICO PARA ARTROSCOPIA DE QUADRIL / xx	Unidade	15	R\$ 7.652,24
2658C	0602023295	CAMPO OPERATORIO / xx	Unidade	16	R\$ 8.371,28
5226FH	06021013912	CAMPO OPERATÓRIO 25CM X 23CM - NÃO ESTÉRIL PCT C/ 50 UNID / CAMPO OPERATÓRIO 25CM X 23CM - NÃO ESTÉR	Unidade	1	R\$ 460,00
7113 ALMO	06021012211	CAMPO OPERATORIO SIMPLES 0,80 M X 0,80 M / CAMPO OPERATORIO SIMPLES 0,80 M X 0,80 M	Unidade	1	R\$ 250,04
7067FH	06021017512	CANETA (CÂNULA) DE IRRIGAÇÃO/ASPIRAÇÃO (I/A) COM LUVA DE SILICONE CURVA PARA FACOEMULSIFICADOR / CAN	Unidade	4	R\$ 1.400,00
385ALMOX	0602109358	CANETA ESFEROGRAFICA PONTA LATÃO COR TINTA AZUL / xxxxxx	Unidade	9	R\$ 5,61
9383 ALMO	06021014343	CANETA MARCA TEXTO / MATERIAL PLÁSTICO, TIPO PONTA FLUORESCENTE, COR VERDE	Unidade	3	R\$ 3,90
4530FH	0602026579	CANETA PARA BISTURI, TIPO DE BISTURI CABO 2M REVESTIDO PVC / TIPO DE BISTURI CABO 2M REVESTIDO PVC	Unidade	1	R\$ 999,99
2377C	0602023029	CANULA / polivinil flexível tipo esterior arredondada c/ obiturator balão baixa pressão...	Unidade	1	R\$ 270,00
38327FH	0602108868	CÂNULA ARTROSCÓPICA / CÂNULA ARTROSCÓPICA	Unidade	6	R\$ 26.326,80
0440 ALMO	0602026862	CANULA DESCARTAVEL / CANULA DESCARTAVEL	Unidade	29	R\$ 37.780,08
5002-OPME	0602108729	CANULA PARA ARTROSCOPIA / TAMANHO: 8,25 M M X 7CM	Unidade	16	R\$ 15.361,08
5003-OPME	0602108730	CANULA PARA ARTROSCOPIA / TAMANHO: 8,25 MM X 9CM	Unidade	1	R\$ 270,00
Relatório emitido pelo SISCOFIS OM - Usuário : IDS0100663657 / CARINO - Data de emissão : sexta-feira, 17 de outubro de 2025					Página 2 / 17

RELATÓRIO DE CONSUMO POR DEPENDENCIA - H MII A RECIFE / SEC GES FUSEX					Página 3 / 17
Nr Ficha	Cod Mat/Proposta	Nome material	Unid Med / Cons	Quantidade	Valor Total
4396FH	0602026326	CANULA, MATERIAL POLIURETANO, TIPO ATOXICO, ESTERIL E DESCARTAVEL TAMANHO 7 MM / xx	Unidade	2	R\$ 700,00
4397FH	0602026327	CANULA, MATERIAL POLIVINIL FLEXIVEL, TIPO ESTERIL E DESCARTAVEL TAMAHO 9 MM / xx	Unidade	1	R\$ 310,28
0068 OPME	06021011997	CARGA DESCARTAVEL COM GRAMPO EM TITANIO PARA USO EM GRAMPEADOR LINEAR CORTANTE / -	Unidade	1	R\$ 300,00
0762 OPME	0602027097	CATETER ANGIOGRAFICO / CATETER ANGIOGRAFICO	Unidade	1	R\$ 1.351,32
36112-FH	06021011374	CATETER ARTERIAL FEMURAL 20G / CATETER ARTERIAL FEMURAL 20G	Unidade	2	R\$ 6.000,00
5091-OPME	06021015536	CATETER BALÃO / RIVAL	Unidade	46	R\$ 14.603,00
4132 OPME	0602026028	CATETER BALÃO 035 / Material estéril	Unidade	34	R\$ 42.601,31
180OPME	06021013326	CATETER BALAO DE DILATAÇÃO PTA- 2, 3 E 3,5MM (COYOTE) / CATETER BALAO DE DILATAÇÃO - 2, 3 E 3,5MM (C	Unidade	2	R\$ 3.198,89
0395 OPME	0602026847	CATETER BALAO PARA ANGIOPLASTIA 014 / CATETER BALAO PARA ANGIOPLASTIA	Unidade	13	R\$ 7.610,00
5090-OPME	06021015535	CATETER BALÃO PTA / CONQUEST	Unidade	10	R\$ 14.416,68
0081 OPME	06021013016	CATETER BALÃO, APLICÇÃO OCULAR VASULAR TEMPORÁRIA, TIPO DESC. / -	Unidade	2	R\$ 6.823,70
0054 OPME	06021011937	CATETER BALAO, PARA ANGIOPLASTIA 018 / -	Unidade	30	R\$ 64.109,80
456OPME	06021013355	CATETER DE DILATAÇÃO PTA COM REVETIMENTO HIDROFILICO - 4X100MM E 5X(80-120MM) (EVERCROSS) / CATETER	Unidade	1	R\$ 1.134,99
181OPME	06021013328	CATETER DIAGNOSTICO 5FR PARA ANGIOGRAFIA / CATETER DIAGNOSTICO 5FR PARA ANGIOGRAFIA	Unidade	1	R\$ 11.000,00
1901-OPME	06021019689	CATETER DIAGNÓSTICO PIG TAIL 5 FR / CATETER DIAGNÓSTICO PIG TAIL 5 FR	Unidade	3	R\$ 447,51
2201-OPME	06021019692	CATETER DIAGNÓSTICO SIMMONS 1 4 FR / CATETER DIAGNÓSTICO SIMMONS 1 4 FR	Unidade	2	R\$ 298,34
1801-OPME	06021019688	CATETER DIAGNÓSTICO SIMMONS 1 5 FR / CATETER DIAGNÓSTICO SIMMONS 1 5 FR	Unidade	2	R\$ 298,34
2301-OPME	06021019693	CATETER DIAGNÓSTICO SIMMONS 2 5 FR / CATETER DIAGNÓSTICO SIMMONS 2 5 FR	Unidade	1	R\$ 149,17
2001-OPME	06021019690	CATETER DIAGNÓSTICO VERTEBRAL 4 FR / CATETER DIAGNÓSTICO VERTEBRAL 4 FR	Unidade	7	R\$ 1.044,19
2101-OPME	06021019691	CATETER DIAGNÓSTICO VERTEBRAL 5 FR / CATETER DIAGNÓSTICO VERTEBRAL 5 FR	Unidade	7	R\$ 1.044,19
0055 OPME	06021011938	CATETER DIAGNOSTICO, MATERIAL POLIPROPILENO, DIAMETRO 6 FRENCH, COMP 110 CM, TIPO DESCARTAVEL / -	Unidade	2	R\$ 6.000,00
3408LAC	0602024972	CATETER DUPLO J CALIBRE 16 FRENCH MODELO STENT URETRAL SILICONIZADO / -	Unidade	4	R\$ 553,00
0110-OPME	06021017425	CATETER DUPLO LUMEN - 19CM / CATETER DUPLO LUMEN HEMODIALISE TAL PALINDROME	Unidade	2	R\$ 1.518,00
0003-OPME	06021011416	CATETER EXTRATOR DE CÁLCULO RENAL FRONTAL N CAGE NITINOL (FLEBOEXTRATOR) / -	Unidade	33	R\$ 23.760,77
0062-OPME	06021011541	CATETER GUIA APLICAÇÃO ESPECIFICO P/ BRAQUITERAPIA DE ALTA TAXA DE DOSE. / -	Unidade	1	R\$ 3.000,00
13152FH	06021019358	CATETER LONGA PERMANÊNCIA PARA HEMODIÁLISE 14,5F X 24CM / COM CUFF 19CM	Unidade	5	R\$ 3.300,00
13153FH	06021019359	CATETER LONGA PERMANÊNCIA PARA HEMODIÁLISE 14,5F X 28CM / COM CUFF 23CM	Unidade	3	R\$ 1.980,00
13154FH	06021019360	CATETER LONGA PERMANÊNCIA PARA HEMODIÁLISE 14,5F X 32CM / COM CUFF 27CM	Unidade	5	R\$ 3.300,00
13156FH	06021019362	CATETER LONGA PERMANÊNCIA PARA HEMODIÁLISE 14,5F X 40CM / COM CUFF 35CM	Unidade	1	R\$ 660,00
1701-OPME	06021019687	CATETER PIG TAIL 4 FR / CATETER PIG TAIL 4 FR	Unidade	3	R\$ 447,51
1796 ALMO	0602027776	CATETER PL 28 / .	Unidade	1	R\$ 3.000,00
0822 ALMO	0602027136	CATETER TIPO DORMIA / CATETER TIPO DORMIA	Unidade	1	R\$ 1.050,00
1614 ALMO	0602027609	CATETER URETERAL DUPLO J MEDINDO 32CM IN LAY MARCA BRAD OU SIMILAR / CATETER URETERAL DUPLO J ME	Unidade	10	R\$ 1.406,00
0087 OPME	06021013023	CATETER URETERAL DUPLO J R P STENT COM CATETER URETERAL IN LAY / -	Unidade	11	R\$ 1.579,50
5005-OPME	0602108719	CATETER URETRAL / MEDINDO DE 22 A 32 CM E 4 FR	Unidade	2	R\$ 170,00
0060-OPME	06021011539	CATETER, MATERIAL POLIPROPILENO, TIPO DUPLO J, CALIBRE 16 FRENCH, MOD STENT URETRAL SILICONIZADO. /	Unidade	34	R\$ 5.016,00

RELATÓRIO DE CONSUMO POR DEPENDENCIA - H MiI A RECIFE / SEC GES FUSEX					Página 4 / 17
Nr Ficha	Cod Mat/Proposta	Nome material	Unid Med / Cons	Quantidade	Valor Total
38240 OPM	0602108447	CENTRALIZADOR DE HASTE FEMORAL FABRICADO EM POLIMETILMETRACRILATO DE FIXAÇÃOCRUZADA E MEDIDAS DE 0MM	Unidade	3	R\$ 2.607,00
5007-OPME	0602108716	CESTA EXTRATORA / 2,5 FR 90CM 15 MM	Unidade	16	R\$ 16.000,00
5006-OPME	0602108720	CESTA EXTRATORA / SEM PONTA 3,0 FR 115 CM 16 MM	Unidade	27	R\$ 24.577,00
0431 ALMO	0602026861	CIMENTO CIRURGICO COM ANTIBIOTICO / CIMENTO CIRURGICO COM ANTIBIOTICO	Unidade	2	R\$ 1.994,36
1855 ALMO	0602027841	CIMENTO CIRURGICO COMPOSICAO PMMA (POLIMETILMETACRILATO) APLICACAO PARA VERTEBROPLASTIA / .	Unidade	12	R\$ 8.533,17
1525 ALMO	0602027592	CIMENTO CIRURGICO, COMPOSICAO MONOMERO, N-DIMETIL PARATOLUIDINA, HIDROQUINON A, PO C/ANTIBIOTICO / C	Unidade	9	R\$ 6.760,25
1999FH	0602025047	CIMENTO CIRURGICO, COMPOSICAO PÓ (49G POLIMECRILATO METILA + 2,5 SULFATO BARIO) / CIMENTO CIRURGICO,	Unidade	10	R\$ 6.327,19
0789 ALMO	0602027104	CIMENTO COM ANTIBIOTICO / CIMENTO COM ANTIBIOTICO	Unidade	2	R\$ 1.866,32
3945FH	0602025848	CIMENTO ORTOPEDICO / COM COMPOSTO QUIMICO	Unidade	3	R\$ 2.930,22
2885FH	0602024139	CIMENTO ORTOPEDICO CIMPOX / CIMENTO ORTOPEDICO	Unidade	11	R\$ 4.994,85
38241 OPM	0602108448	CIMENTO ÓSSEO COM EMBALAGEM DE 40GR, NA SUA COMPOSIÇÃO 87,6 METACRILATO DE POLIMETILA 2,4 PERÓXIDO D	Unidade	39	R\$ 21.408,18
0426 ALMO	0602026859	CIMENTO OSSEO PARA CRANIOPLASTIA / CIMENTO OSSEO PARA CRANIOPLASTIA	Unidade	5	R\$ 2.550,80
378ALMOX	0602109329	CLIQUE Nº 2/0 / CAIXA C/100 UND	Unidade	5	R\$ 9,70
48130ALMO	0602109113	CLIPES Nº 6/0 NIQUILADO / CAIXA C/50 UN	Unidade	6	R\$ 13,44
9316 ALMO	06021014266	CLIPS Nº 8 / CAIXA COM 25 UNIDADES	Unidade	5	R\$ 10,30
38271 OPM	0602108614	COMPONENTE ACETABULAR DE POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE / -	Unidade	4	R\$ 14.750,12
38239FH	0602108446	COMPONENTE ACETABULAR FABRICADO EM POLIETILENO DE ULTRA-ALTA DENSIDADE COM DIÂMETRO INTERNO DE 22,2M	Unidade	3	R\$ 6.574,49
38310FH	0602108807	COMPONENTE ACETABULAR PARA PRÓTESE NÃO CIMENTADA COM REVESTIMENTO EM METAL TRABUCULAR EM TITÂNIO PAR	Unidade	4	R\$ 23.189,42
2736FHH	0602023821	COMPONENTE ACETABULAR, MATERIAL METAL, CARACTERISTICA ADICIONAIS 50MM / COMPONENTE ACETABULAR, MATER	Unidade	12	R\$ 69.654,41
5008-OPME	06021013243	COMPONENTE BASE TIBIAL / DE 1 A 5	Unidade	35	R\$ 170.808,46
38237FH	0602108443	COMPONENTE CEFÁLICO FABRICADO EM LIGA DE CROMO COBALTO COM DIÂMETRO EXTERNO DE 22,2MM COM VARIAÇÃO D	Unidade	10	R\$ 43.009,31
2737 OPME	0602023824	COMPONENTE CEFILICO, FABRICADO EM CROMO COBALTO COM DIAMETRO EXTERNO DE 22 MM / -	Unidade	4	R\$ 17.080,26
2504C	0602023179	COMPONENTE CIRÚRGICO PRÓTESE / xx	Unidade	1	R\$ 673,00
5009-OPME	06021013973	COMPONENTE FEMORAL / TAMANHO 1 A 5	Unidade	1	R\$ 1.455,00
0837 OPME	0602027139	COMPONENTE FEMORAL / COMPONENTE FEMORAL	Unidade	59	R\$ 397.509,43
38296FH	0602108788	COMPONENTE FEMORAL CÔNICO NÃO-CIMENTADO DE FIXAÇÃO PROXIMAL TITÂNIO COM REVESTIMENTO EM MALHA DE FIO	Unidade	3	R\$ 27.720,25
2740FH	0602023825	COMPONENTE FEMURAL / -	Unidade	2	R\$ 14.327,43
1487 ALMO	0602027588	COMPONENTE FEMURAL, LIGA CROMO-COBALTO-MOLIBDENIO, FIXAÇÃO CIMENTADO, ARTROPLASTIA JOELHO (PRIM/REV)	Unidade	2	R\$ 13.079,68
2735FHH	0602023820	COMPONENTE FEMURAL, MATERIAL AÇO, TIPO FIXO CIMENTADO, PARA PROTESE PARCIAL MONOPULAR DE QUADRIL / C	Unidade	1	R\$ 3.850,51
2734FH	0602023819	COMPONENTE FEMURAL, MATERIAL AÇO, TIPO FIXO CIMENTADO, PARA PROTESE PARCIAL MONOPULAR DE QUADRIL / C	Unidade	1	R\$ 3.850,51
Relatório emitido pelo SISCOFIS OM - Usuário : IDS0100663657 / CARINO - Data de emissão : sexta-feira, 17 de outubro de 2025					Página 4 / 17

RELATÓRIO DE CONSUMO POR DEPENDENCIA - H MiI A RECIFE / SEC GES FUSEX					Página 5 / 17
Nr Ficha	Cod Mat/Proposta	Nome material	Unid Med / Cons	Quantidade	Valor Total
2738FH	0602023823	COMPONENTE FEMURAL, MATERIAL TITANIO, TIPO RESVESTIDO DE HIDROXIAPATITA, 135º, TRIDIMENSIONAL / COMP	Unidade	1	R\$ 7.399,43
38236 OPM	0602108440	COMPONENTE HASTE FEMORAL POLIDA FABRICADA EM LIGA DE CROMO COBALTO E MOLIBDÊNIO FORJADA, DO TIPO CIM	Unidade	8	R\$ 36.309,68
5011-OPME	0602023998	COMPONENTE PATELAR / TIPO FIXACAO CIMENTADA OU BIOLOGICA.	Unidade	1	R\$ 600,55
1524 ALMO	0602027591	COMPONENTE PATELAR, MATERIAL POLIETILENO, REFERENCIA 32MM / COMPONENTE PATELAR, MATERIAL POLIETILENO	Unidade	7	R\$ 7.590,94
5014-OPME	06021013974	COMPONENTE PLATÔ TIBIAL / PARA TÍBIA	Unidade	20	R\$ 70.094,16
0838 ALMO	0602027140	COMPONENTE TIBIAL / COMPONENTE TIBIAL	Unidade	16	R\$ 57.975,81
5015-OPME	0602023997	COMPONENTE TIBIAL / TIPO FORMATO MEIA LUA	Unidade	2	R\$ 9.050,88
1520 ALMO	0602027589	COMPONENTE TIBIAL, MATERIAL TITANIO, TIPO BLOCO- / -	Unidade	2	R\$ 11.285,41
FH 4785	0602108778	COMPRESSA ESTERIL 7, 5 X 7, 5 CX 240 PC C/ 10 UNID / COMPRESSA ESTERIL 7, 5 X 7, 5 CX 240 PC C/ 10 U	Unidade	4	R\$ 160,00
0973FH	0602021902	COMPRESSA GAZE ESTERIL 11FIOS 7,5X7,5 PACOTE 10UNID / COMPRESSA GAZE ESTERIL 11FIOS 7,5X7,5 PACOTE 1	Unidade	10	R\$ 400,00
0092 OPME	06021013028	CONJUNTO DE DILATADORES RENAI AMPLATZ DE 8 A 30 FR / -	Unidade	3	R\$ 2.900,00
5018-OPME	06021013493	CONJUNTO DE FIXADOR EXTERNO / EM CARBONO	Unidade	1	R\$ 5.250,00
2813FH	0602024017	CONJUNTO DE LAVAGEM FEMURAL / APLICACAO LAVAGEM CANAL FRESSADO	Unidade	7	R\$ 9.504,58
0767 ALMO	0602027100	CONJUNTO DUPLO J COM FIO GUIA / CONJUNTO DUPLO J COM FIO GUIA	Unidade	4	R\$ 529,50
155OPME	06021013245	CONJUNTO TIPO SISTEMA LABAGEM PULSATIL / CONJUNTO TIPO SISTEMA LABAGEM PULSATIL	Unidade	18	R\$ 21.962,39
5020-OPME	0602023999	CONJUNTO, TIPO PARA RECONSTRUCAO DE LIGAMENTO CRUZADO ANTERIOR / OUTROS COMPONENTES 1 PARAFUSO PIN	Unidade	1	R\$ 1.612,00
5021-OPME	0602109589	CPAP NASAL UNID / CPAP NASAL UNID	Unidade	3	R\$ 7.060,10
36146-FH	0602109831	CREME BARREIRA TUBO 60G / CREME BARREIRA TUBO 60G	Unidade	1	R\$ 11.316,00
0016NUTRI	0602026437	DIETA CUBITAN / 200 ML BAUNILHA	Unidade	90	R\$ 1.260,00
36178-FH	06021011097	DISPOSITIVO PARA INCONTINENCIA URINARIA 30MM / DISPOSITIVO PARA INCONTINENCIA URINARIA 30MM	Unidade	1	R\$ 862,00
1911-OPME	06021017560	DISSECTOR RETO (BUCO MAXILO) / DISSECTOR RETO (BUCO MAXILO)	Unidade	49	R\$ 43.984,20
579	06021019378	DISTRATOR OSTEOGENICO PALATAL AXIAL / DISTRATOR OSTEOGENICO PALATAL AXIAL	Unidade	1	R\$ 20.000,00
38324 OPM	0602108822	ENDOBUTTON LLOPING CONTÍNUO PARA ENXERTOS FLEXORES E TENDÃO PATELAR / ENDOBUTTON LLOPING CONTÍNUO PA	Unidade	7	R\$ 28.000,00
5022-OPME	06021013319	ENDOPROTESE VASCULAR FUNÇÃO STENT AUTOEXPANSIIVEL ESTRUTURA NITINOL (PROTEGE EVERFLEX) / ENDOPROTESE	Unidade	1	R\$ 13.231,25
0079-OPME	06021012391	ENDOPROTESE VASCULAR, TIPO FUNÇÃO STENT / -	Unidade	3	R\$ 33.769,00
7422 ALMO	06021013095	ENVELOPE, MATERIAL PAPEL KRAFT / COMPRIMENTO 340 MM X 240 MM COR PARDA/ PACOTE COM 10 UNIDADES	Unidade	50	R\$ 141,00
38340FH	0602108978	ENXERTO ÓSSEO DE TRIFOSFATO DE CÁLCIO / ENXERTO ÓSSEO DE TRIFOSFATO DE CÁLCIO	Unidade	6	R\$ 25.791,75
0029-OPME	06021011469	ENXERTO OSSEO, COMPOSIÇÃO PROTEINA MORFOGENETICA OSSEA, FR 4,2 MG / -	Unidade	6	R\$ 18.852,82
0083 OPME	06021013018	ENXERTO VASCULAR TUBULAR , TIPO RETO, ACESSO ARTERIAL-VENOSO / -	Unidade	1	R\$ 3.000,00
36006-FH	0602022134	EQUIPO DE BOMBA - FOTOSSENSÍVEL / EQUIPO DE BOMBA - FOTOSSENSÍVEL	Unidade	1	R\$ 637,52
36197-FH	0602022598	EQUIPO DE BOMBA - PADRÃO / EQUIPO DE BOMBA - PADRÃO	Unidade	5	R\$ 4.037,52
36196-FH	06021017310	EQUIPO DE BOMBA DE INFUSÃO P/ NUTRIÇÃO ENTERAL / EQUIPO DE BOMBA DE INFUSÃO P/ NUTRIÇÃO ENTERAL	Unidade	2	R\$ 1.037,52
4619 FH	0602108481	EQUIPO ENTERAL / EQUIPO ENTERAL	Pacote	3	R\$ 1.687,52
Relatório emitido pelo SISCOFIS OM - Usuário : IDS0100663657 / CARINO - Data de emissão : sexta-feira, 17 de outubro de 2025					Página 5 / 17

RELATÓRIO DE CONSUMO POR DEPENDENCIA - H Mil A RECIFE / SEC GES FUSEX					Página 6 / 17
Nr Ficha	Cod Mat/Proposta	Nome material	Unid Med / Cons	Quantidade	Valor Total
4198FH	0602026089	EQUIPO P/ ARTROSCOPIA 02 VIAS / EQUIPO P/ ARTROSCOPIA 02 VIAS	Unidade	28	R\$ 17.254,72
1314FHH	0602022135	EQUIPO PARA ADMINISTRAÇÃO DE SOLUÇÕES PARENTERAIS / EQUIPO PARA ADMINISTRAÇÃO DE SOLUÇÕES PARENTERAIS	Unidade	1	R\$ 700,00
0001-OPME	06021011406	EQUIPO PARA BOMBA / COMPONENTE PROTÉTICO DE IMPLANTE	Unidade	49	R\$ 30.805,78
38229 OPM	0602108429	EQUIPO PARA BOMBA DE INFUSÃO, TUBOS DE PVC DESCARTÁVEIS, COM 2 CONECTORES, COM SENSOR DE PRESSÃO E C	Unidade	7	R\$ 3.637,52
4113FH	0602026008	EQUIPO PARA IRRIGACAO ARTROSCOPIA / artroscopia	Unidade	30	R\$ 23.561,05
4135 ALMO	0602026031	ESFINCTER ARTIFICIAL / Com Bomba Controle em Silicone.	Unidade	1	R\$ 78.666,00
1396 ALMO	0602027562	ESFINTER URINARIO PARA INCONTINENCIA URINARIA MASCULINA / ESFINTER URINARIO PARA INCONTINENCIA URINA	Unidade	1	R\$ 862,00
1438 ALMO	0602027577	ESPAÇADOR INTERSOMATICO EM PEEK LOMBAR POSTERIOR / ABBOTT	Unidade	1	R\$ 3.201,54
3318ALMO	0602024558	ESTILETE / ESTILETE	Unidade	2	R\$ 3,56
36574-FH	0602109700	EXTENSOR PARA EQUIPO DE INFUSAO 2 VIAS EST DESC / UNIDADE	Unidade	6	R\$ 2.670,00
1070ALMO	0602021585	EXTRATOR DE GRAMPO / EXTRATOR DE GRAMPO	Unidade	3	R\$ 3,36
0769 OPME	0602027101	FIBRA A LASER DESC PARA USO EM CIRURGIAS UROLÓGICAS / FIBRA DE HOLMIUM LASER	Unidade	11	R\$ 15.350,00
0089 OPME	06021013025	FIBRA LASER (FIO MALEÁVEL PARA CICLAGEM), TAMANHO 273/365/950 MICROMETROS / -	Unidade	44	R\$ 90.040,00
1612 OPM	0602027607	FIBRA LASER (FIO MALEAVEL PARA CERCLAGEM) / FIBRA LASER (FIO MALEAVEL PARA CERCLAGEM)	Unidade	7	R\$ 23.370,00
0056 OPME	06021011939	FILTRO, TIPO VEIA CAVA, MOD RECUPERAVEL, FORMA DE TULIPA, APLICAÇÃO INSERÇÃO JUGULAR OU FEMURAL / -	Unidade	1	R\$ 3.200,00
0750 OPME	0602027093	FIO BROCA / ABSORVIVEL	Unidade	6	R\$ 1.368,00
38323FH	0602108821	FIO DE ALTA RESISTÊNCIA COM AGULHA / FIO DE ALTA RESISTÊNCIA COM AGULHA	Unidade	36	R\$ 15.498,76
2241OPME	06021017185	FIO DE KIRSCHNER 1,0 X 300 MM / PARA USO CIRURGIA ORTOPÉDICA	Unidade	16	R\$ 855,00
2441OPME	06021017187	FIO DE KIRSCHNER 1,5 X 300 MM / PARA USO CIRURGIA ORTOPÉDICA	Unidade	31	R\$ 1.597,50
2541OPME	06021017188	FIO DE KIRSCHNER 2,0 X 300 MM / PARA USO CIRURGIA ORTOPÉDICA	Unidade	25	R\$ 1.904,50
36230-FH	0602108372	FIO DE KIRSCHNER, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, COMPRIMENTO 70 MM, DIÂMETRO 0.6 MM, APLICAÇÃO CIRURGIA OU	Unidade	2	R\$ 401,00
2285C	0602022899	FIO DE KIRSCHNNER Nº 02 / xx	Unidade	65	R\$ 1.196,50
38312FH	0602108810	FIO DE SUTURA DE ALTA RESISTÊNCIA / FIO DE SUTURA DE ALTA RESISTÊNCIA	Unidade	42	R\$ 25.404,39
5060 OPME	0602109493	FIO DE SUTURA DE MENISCO EM PIESTER ENTRANÇADO / XXXXX	Unidade	53	R\$ 93.387,95
487FH	0602109763	FIO DE SUTURA DE NYLON 6.0 COM AGULHA 1/2 1,5CM / FIO DE SUTURA DE NYLON 6.0 COM AGULHA 1/2 1,5CM	Unidade	1	R\$ 220,00
36232-FH	06021011394	FIO DE SUTURA DE POLIESTER VERDE COM POLIBUTILATO 2-0 TRANÇADO COM AGULHA 1/2 4,0 CM 75CM / FIO DE S	Unidade	1	R\$ 1.016,00
658FH	06021011064	FIO DE SUTURA DE POLIPROPILENO 2-0 75CM C AG 1/2 3,5CM / FIO DE SUTURA DE POLIPROPILENO 2-0 75CM	Unidade	3	R\$ 1.153,17
775FH	06021011393	FIO DE SUTURA DE SEDA PRETA 8-0 COM 2 AGULHAS 3/8 / FIO DE SUTURA DE SEDA PRETA 8-0 COM 2 AGULHAS	Unidade	1	R\$ 220,00
293OPME	06021013948	FIO DE SUTURA EM ACIDO POLIGLICOLICO 0 C/ AG 1/2 - 3,5 CM / FIO DE SUTURA EM ACIDO POLIGLICOLICO 0	Unidade	27	R\$ 50.567,82
0753ODON	06021013677	FIO DE SUTURA VICRYL / 4-0. CX C/ 12 UN.	Caixa	2	R\$ 5.010,00
0776ODON	06021013863	FIO DE SUTURA VICRYL / 5-0 / UNIDADE	Unidade	2	R\$ 516,48
0650ODON	06021013092	FIO DE SUTURA VICRYL 3-0 / CAIXA COM 12	Unidade	3	R\$ 4.030,59
4420FH	0602026404	FIO DE SUTURA, NYLON MONOFILAMENTO, TIPO FIO 2 - 0, DE COR PRETO COMPRIMENTO 45CM / xx	Unidade	2	R\$ 440,00

RELATÓRIO DE CONSUMO POR DEPENDENCIA - H MiI A RECIFE / SEC GES FUSEX					Página 7 / 17
Nr Ficha	Cod Mat/Proposta	Nome material	Unid Med / Cons	Quantidade	Valor Total
4416 OPME	0602026396	FIO EM AÇO CALIBRADO 1.5X400MM / xx	Unidade	3	R\$ 711,00
1822 ALMO	0602027805	FIO GUIA / MARCA STRYKER	Unidade	123	R\$ 46.639,48
3719 OPME	06021018015	FIO GUIA 0,010 POL, AÇO INOX / FIO GUIA 0,010 POL, AÇO INOX	Unidade	5	R\$ 1.581,80
0009-OPME	06021011426	FIO GUIA 2.4X400MM 4 FUROS PONTA BROCA / -	Unidade	46	R\$ 32.836,22
38315FH	0602108813	FIO GUIA 3.2 C400 / FIO GUIA 3.2 C400	Unidade	13	R\$ 6.019,84
0063-OPME	06021011542	FIO GUIA COM COBERTURA HIDROFILICA NUCLEO EM NITINOL. / -	Unidade	11	R\$ 6.052,27
5025-OPME	06021013241	FIO GUIA HIDROFILICO NITINOL 0,035 X 145CM / FIO GUIA HIDROFILICO NITINOL 0,035 X 145CM	Unidade	61	R\$ 14.504,80
4111 ALMO	0602026006	FIO GUIA HIDROFILICO / para procedimento de endourologia	Unidade	5	R\$ 750,00
179OPME	06021013325	FIO GUIA HIDROFILICO 0,018 POL EM AÇO FLOPPY II (CRISER-18) / FIO GUIA HIDROFILICO 0,018 POL EM AÇO	Unidade	15	R\$ 6.480,00
1917 ALMO	0602027883	FIO GUIA K-WIRE EM AÇO INOXIDÁVEL / new deal	Unidade	7	R\$ 2.819,16
4734 FH	0602108718	FIO GUIA NITINOL 0,38 X 145CM / -	Unidade	12	R\$ 7.108,26
1773 ALMO	0602027730	FIO GUIA RIGIDO / comprimentos: convencional ou de troca (135 a 300 cm) e espessuras (0,014, 0,018	Unidade	1	R\$ 357,00
0905	06021019319	FIO GUIA ROAD RUNNER 0,035 X 260 / FIO GUIA ROAD RUNNER 0,035 X 260	Unidade	29	R\$ 7.250,00
0046-OPME	06021011529	FIO GUIA TIPO HIDROFILICO DIÂMETRO 0,035 POL, MATERIAL TITÂNIO. / -	Unidade	30	R\$ 11.626,81
36273-FH	0602109725	FIO GUIA, DIAMETRO 0,014 POL, MAT AÇO INOXIDÁVEL FORMATO PONTA RETA COM 300CM (TRANSEND) / FIO GUIA,	Unidade	3	R\$ 3.453,68
5034 OPME	0602109724	FIO GUIA, TIPO HIDRIOFÍLICO, DIÂMETRO 0,035 POL, MAT AÇO INOXIDÁVEL COMP 260 CM TIPO DESCARTAVEL /	Unidade	3	R\$ 440,00
38263 OPM	0602108534	FIO GUIA, TIPO HIDROFÍLICO, DIÂMETRO 0,035 POL, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, COMPRIMENTO 260 CM, ESTERIL	Unidade	5	R\$ 1.231,54
2141OPME	06021017183	FIO PARA CERCLAGEM 1,5 MM / FIO PARA CERCLAGEM DE USO CIRURGIA ORTOPÉDICA.	Unidade	1	R\$ 300,50
0892 ALMO	0602027165	FIO PARA SUTURA AGULHADO / FIO PARA SUTURA AGULHADO	Unidade	3	R\$ 820,00
0408 ALMO	0602026852	FIO PARA SUTURA AGULHADO TIPO FIBER WIRE OU SIMILAR / FIBER WIRE	Unidade	5	R\$ 5.905,46
2930FH	0602024199	FIO POLIEST+ALGODAO 2-0 15X45CM S/AG / FIO POLIEST+ALGODAO 2-0 15X45CM S/AG	Unidade	2	R\$ 5.245,46
7000FH	06021017090	FIO SUTURA AC POLIGLICOLICO VIOL C/ESTEARATO DE CALCIO 2-0 TRANC C/UMA AG 5/8; 3,7CM E 70CM / FIO SU	Unidade	2	R\$ 887,76
3599FH	0602025353	FIO SUTURA EM AÇO TIPO FIO N0 / FIO SUTURA	Unidade	8	R\$ 9.753,52
0493ODON	0602021432	FIO TWIST-FLEX 015 E 018 / FIO TWIST-FLEX 015 E 018	Caixa	1	R\$ 357,00
1191C	0602022507	FIOS DE KIRSCHNNER / MATERIAL CIRURGICO ORTOPÉDICO	Unidade	81	R\$ 5.050,79
1213C	0602022529	FIOS DE STEIMANN / FIOS DE STEIMANN	Unidade	1	R\$ 357,00
0029 ALMO	0602026623	FITA ADESIVA / 18MM X 50MM DUREX TRANSPARENTE	Unidade	3	R\$ 4,77
4885ALMO	0602109037	FITA ADESIVA POLIPROPILENO TRANSPARENTE TIPO MANOFACE 50 MM COM 50 M COR INCOLOR / xxxxxxxx	Unidade	1	R\$ 658,00
9036/ALMO	06021013588	FITA ADESIVA TRANSPARENTE / INCOLOR	Unidade	3	R\$ 5,55
0693LAC	0602022225	FITA REAGENTE P/ URINÁLISE C/10 PARÂMETROS / FITA REAGENTE P/ URINÁLISE C/10 PARÂMETROS	Frasco	12	R\$ 1.476,00
5028 -OPM	06021013450	FITA TRANSADA DE POLIETILENO DE 2MM / FITA TRANSADA DE POLIETILENO DE 2MM	Unidade	1	R\$ 963,91
1192C	0602022508	FIXADOR DE LIZAROV / MATERIAL CIRURGICO ORTOPÉDICO	Unidade	1	R\$ 13.250,00
2603FH	0602023264	FIXADOR EXTERNO / (tubo a tubo AQ)	Unidade	6	R\$ 55.293,34
1726 ALMO	0602027704	FIXADOR EXTERNO / mateial aço inoxidavel, tipo com alongamento focal. marca: Synthes	Unidade	1	R\$ 5.146,67
2604C	0602023265	FIXADOR EXTERNO COLLES / xx	Unidade	1	R\$ 4.000,00
4139 ALMO	0602026035	FIXADOR EXTERNO LINEAR / Para Úmero ou Antebraço	Unidade	3	R\$ 46.800,00
Relatório emitido pelo SISCOFIS OM - Usuário : IDS0100663657 / CARINO - Data de emissão : sexta-feira, 17 de outubro de 2025					Página 7 / 17

RELATÓRIO DE CONSUMO POR DEPENDENCIA - H MiI A RECIFE / SEC GES FUSEX					Página 8 / 17
Nr Ficha	Cod Mat/Proposta	Nome material	Unid Med / Cons	Quantidade	Valor Total
1619 ALMO	0602027613	FRESA DE ROSEN II 4,5 MM / FRESA DE ROSEN II 4,5 MM	Unidade	4	R\$ 10.490,92
1618 ALMO	0602027612	FRESA DIAMANTADA 4,5 MM / .	Unidade	2	R\$ 5.245,46
1834 ALMO	0602027738	GANCHO PEDICULAR USS SMALL / SYNTHES	Unidade	1	R\$ 150,00
9830 ALMO	06021014981	GRAMPEADOR PARA 50 FOLHAS / XXX	Unidade	3	R\$ 78,54
1643 ALMO	0602027630	GRAMPO / AGRAFE - USO MEDICO, MATERIAL TITANIO, APLICACAO LONGITUDINAL LUMEN INTERNO 8MM, ESTERIL /	Unidade	2	R\$ 800,00
9600 ALMO	06021014806	GRAMPO PARA GRAMPEADOR 26/6 / CAIXA COM 5000 GRAMPOS	Unidade	4	R\$ 16,76
379ALMOX	0602109330	GRAMPO TRILHO ENCADERNADOR MAT AÇO 80 MM TIPO LINGUETA / CAX C/50 UND	Unidade	1	R\$ 9,10
1512-OPME	06021019662	GUIA COMMAND / GUIA COMMAND	Unidade	17	R\$ 9.379,42
38319FH	0602108817	HASTE BLOQUEADA PARA FIXAÇÃO INTRAMEDULAR DO FÊMUR INSERÇÃO LATERAL ANATÔMICA EM TITÂNIO / HASTE BLO	Unidade	1	R\$ 8.196,50
5030-OPME	06021013235	HASTE BLOQUEADAPARA FIXAÇÃO INTRAMEDULAR DO FEMUR / HASTE BLOQUEADAPARA FIXAÇÃO INTRAMEDULAR DO FÊMU	Unidade	16	R\$ 50.353,30
0021-OPME	06021011458	HASTE ECCENTRA 007-135 / -	Unidade	8	R\$ 41.211,95
0842 ALMO	0602027152	HASTE FEMORAL LONGA COM BLOQUEIO CEFALICO / HASTE FEMORAL LONGA COM BLOQUEIO CEFALICO	Unidade	10	R\$ 33.078,84
5031-OPME	06021013238	HASTE FLAXIVEL EM TITANIO 1,5 A 4,0MM / HASTE FLAXIVEL EM TITANIO 1,5 A 4,0MM	Unidade	1	R\$ 3.251,72
38262FH	0602108530	HASTE INTRAMEDULAR BLOQUEADA PARA FIXAÇÃO DA ARTRODESE TÍBIO-CALCÂNEA EM TITÂNIO. / HASTE INTRAMEDUL	Unidade	1	R\$ 3.112,22
38217	0602108411	HASTE INTRAMEDULAR DE TÍBIA, CANULADA EM TITÂNIO COM OS DIÂMETROS DE 8,9, 10 E 11MM E COMPRIMENTO DE	Unidade	3	R\$ 15.400,00
0863 ALMO	0602027153	HASTE INTRAMEDULAR FLEXIVEL INFANTIL / HASTE INTRAMEDULAR FLEXIVEL INFANTIL	Unidade	2	R\$ 5.999,95
38215FH	0602108408	HASTE INTRAMEDULAR PARA FÊMUR EM TIÂNIO CANULADA, COM OS DIÂMETROS DE 8, 9, 10, 11, 12 E 13MM E DE C	Unidade	1	R\$ 2.805,61
0815 ALMO	0602027133	HASTE LONGITUDINAL / HASTE LONGITUDINAL	Unidade	1	R\$ 5.745,57
1389 ALMO	0602027560	HASTE ORTOPEDICA TITANIO TIPO FEMURAL NAO CIMENTADA / HASTE ORTOPEDICA TITANIO TIPO FEMURAL NAO CIME	Unidade	2	R\$ 6.674,10
0799 OPME	0602027126	HASTE PARA PARAFUSO PEDICULAR / HASTE PARA PARAFUSO PEDICULAR	Unidade	2	R\$ 17.671,18
0414 ALMO	0602026853	HASTE UMERAL / HASTE UMERAL	Unidade	2	R\$ 16.660,43
38304FH	0602108797	INSERTO ACETABULAR EM POLIETILENO BIPOLAR / INSERTO ACETABULAR EM POLIETILENO BIPOLAR	Unidade	7	R\$ 35.604,44
1637 ALMO	0602027620	INSUFLADOR / INSUFLADOR	Unidade	104	R\$ 10.328,51
38001	0602027387	INSULINA GLULISINA 100 UI/ML / INSULINA, ORIGEM GLULISINA, TIPO AÇÃO RÁPIDA, CONCENTRAÇÃO 100UI/ML	Unidade	2	R\$ 989,80
09160FH	177375	INSULINA / Apresentação: Frasco com 10ml; Informações Adicionais: É indicada para pacientes diabétic	Unidade	4	R\$ 240,48
09158FH	219343	INSULINA / Apresentação: Frasco com 10ml; Informações Adicionais: NPH, Indicada nos casos de resistê	Unidade	9	R\$ 1.980,00
1045FH	0602023442	INSULINA GLARGINA / xx	Frasco	2	R\$ 989,80
900460	0602027603	INSULINA LISPRO 100U/ML / Insulina, origem Lispro, dosagem 100U/ML, aplicação injetável.	Unidade	12	R\$ 1.296,48
0047-OPME	06021011530	INTRODUTOR CATETER, DIÂMETRO 12 FRENCH, TIPO USO DESC, ESTÉRIL, VULVULADO, E MARCA TERUMO / -	Unidade	9	R\$ 16.762,36
28122-OPM	06021019679	INTRODUTOR FEMORAL 5F / INTRODUTOR FEMORAL 5F	Unidade	36	R\$ 2.301,84
28123-OPM	06021019680	INTRODUTOR FEMORAL 6F / INTRODUTOR FEMORAL 6F	Unidade	27	R\$ 1.726,38
28121-OPM	06021019678	INTRODUTOR FEMORAL 7 F / INTRODUTOR FEMORAL 7 F	Unidade	5	R\$ 319,70
1617 ALMO	0602027611	IRRIGADOR PARA URETEROSCOPIA / IRRIGADOR PARA URETEROSCOPIA	Unidade	13	R\$ 1.876,14
Relatório emitido pelo SISCOFIS OM - Usuário : IDS0100663657 / CARINO - Data de emissão : sexta-feira, 17 de outubro de 2025					Página 8 / 17

RELATÓRIO DE CONSUMO POR DEPENDENCIA - H MiI A RECIFE / SEC GES FUSEX					Página 9 / 17
Nr Ficha	Cod Mat/Proposta	Nome material	Unid Med / Cons	Quantidade	Valor Total
2605C	0602023266	KIT ARTROSCOPIA JOELHO / -	Unidade	8	R\$ 17.768,86
5039-OPME	06021014210	KIT BOMBA DE INFUSAO COM CONTROLE DE PRESSAO / KIT BOMBA DE INFUSAO COM CONTROLE DE PRESSAO	Unidade	3	R\$ 2.326,18
38273FH	0602108616	KIT CAMPO CIRÚRGICO / KIT CAMPO CIRÚRGICO	Unidade	8	R\$ 3.527,18
17033	06021019271	KIT CANULA DE PUNÇÃO COM FIO GUIA DESCARTÁVEL / KIT CANULA DE PUNÇÃO COM FIO GUIA DESCARTÁVEL	Unidade	8	R\$ 53.600,00
0501OPME	06021019681	KIT CÂNULA DISCOGRAFIA - MATERIAL ESPECIAL NEUROCIRURGIA / KIT CÂNULA DISCOGRAFIA - MATERIAL ESPECIA	Unidade	11	R\$ 63.034,00
5040-OPME	0602108742	KIT CANULA INFUSAO DRYDOCK AMARELO 8.0 X 85MM / KIT CANULA INFUSAO DRYDOCK AMARELO 8.0 X 85MM	Unidade	3	R\$ 2.697,00
1686 OPME	0602027640	KIT CANULA RADICULOTOMIA LOMBAR - RADIOFREQUENCIA COM 3 INTRODUTORES DE 1,0MM X 10CM, SENDO 2 COM PO	Unidade	35	R\$ 135.296,00
38306FH	0602108799	KIT DE LAVAGEM PRESSURIZADA / KIT DE LAVAGEM PRESSURIZADA	Unidade	5	R\$ 6.077,34
38305FH	0602108798	KIT PARA CIMENTAÇÃO DO CANAL FEMORAL / KIT PARA CIMENTAÇÃO DO CANAL FEMORAL	Unidade	3	R\$ 5.400,00
3794	0602025801	LAMINA DE SERRA / 300x13x0,65MM	Unidade	12	R\$ 8.439,48
6951ALMO	06021011856	LAMINA DE SERRA 12 X 1/2 / LAMINA DE SERRA 12 X 1/2	Unidade	5	R\$ 7.265,00
4534FH	0602026630	LAMINA DE SHAVER / xx	Unidade	96	R\$ 73.611,06
2508 ALMO	0602023183	LAMINA DE SHAVER FULL REDIUS / xx	Unidade	11	R\$ 9.074,09
4952 FH	0602108741	LAMINA DE SHAVER OVAL BURR 4,8 5 MM X 12,5 CM / LAMINA DE SHAVER OVAL BURR 4,8 5 MM X 12,5 CM	Unidade	3	R\$ 1.670,00
4749 OPM	0602108735	LAMINA DE SHAVER SERRATED 4,85 MM X 12,5 CM / LAMINA DE SHAVER SERRATED 4,85 MM X 12,5 CM	Unidade	13	R\$ 7.654,47
38267FH	0602108610	LÂMINA EM TITÂNIO. / LÂMINA EM TITÂNIO.	Unidade	3	R\$ 1.529,19
1235FH	06021013234	LAMINA ESPIRAL EM TITANIO / LAMINA ESPIRAL EM TITANIO	Unidade	2	R\$ 1.019,46
4727-OPME	0602108710	LAMINA INCISOR 4,5MM / LAMINA INCISOR 4,5MM	Unidade	4	R\$ 2.038,92
0434ODON	219545	LÂMINA PARA BISTURI / Número: 15; Material: Aço Inoxidável; Apresentação: Caixa com 100 unidades; De	Unidade	1	R\$ 1.027,10
4864ALMO	0602109015	LAMINA PARA SERRA 12X12 / XXX	Unidade	3	R\$ 3.755,00
6103OPME	06021010540	LAMINA SERRA / LAMINA SERRA	Unidade	79	R\$ 69.111,14
38224FH	0602108424	LÂMINAS DE SHAVER FEITAS EM AÇO INOXIDÁVEL, ESTERELIZADAS E EMBALADAS SEPADAMENTE, NO DIÂMETRO 3,85M	Unidade	1	R\$ 772,91
2560FH	0602023220	LANCETA COMPATIVEL C/ LANCETADORA MARCA ROCHE ADVANTAGE SOFTCLIK PRO / xx	Unidade	3	R\$ 330,00
0607ALMO	0602022089	LAPIS GRAFITE PRETO / LÁPIS GRAFITE	Unidade	3	R\$ 0,90
3545 ALMO	0602028086	LAPISEIRA DE METAL, CARGA 0,7 MM / COM PRENDEDOR E PONTEIRA DE METAL	Unidade	2	R\$ 9,00
4265FH	0602026220	LENTE 23,5D / 23,5D	Unidade	2	R\$ 420,00
2959FH	0602024226	LENTE 26,5D / LENTE 26,5D	Unidade	3	R\$ 4.570,00
2960FH	0602024227	LENTE 28,5D / LENTE 28,5D	Unidade	3	R\$ 7.980,00
0984FH	0602021909	LENTE INTRA-OCULAR BICONVEXA, DIOP 19,00 TAMANHO 7MM / LENTE INTRA-OCULAR BICONVEXA, DIOP 19,00 T	Unidade	34	R\$ 79.202,90
69478FH	06021014954	LENTE INTRA-OCULAR BICONVEXA, DIOP 7,00 TAMANHO 7MM / LENTE INTRA-OCULAR BICONVEXA, DIOP 7,00 TAM	Unidade	1	R\$ 323,00
2957FH	0602024224	LENTE INTRAOCULAR 11,5 / LENTE INTRAOCULAR 11,5	Unidade	2	R\$ 5.960,00
1322FH	0602022009	LENTE INTRA-OCULAR BICONVEXA, DIOP 16.00 TAM 7MM / LENTE INTRA-OCULAR BICONVEXA, DIOP 16.00 TAM 7MM	Unidade	9	R\$ 14.105,00
Relatório emitido pelo SISCOFIS OM - Usuário : IDS0100663657 / CARINO - Data de emissão : sexta-feira, 17 de outubro de 2025					Página 9 / 17

RELATÓRIO DE CONSUMO POR DEPENDENCIA - H MiI A RECIFE / SEC GES FUSEX					Página 10 / 17
Nr Ficha	Cod Mat/Proposta	Nome material	Unid Med / Cons	Quantidade	Valor Total
1450FH	0602022010	LENTE INTRA-OCULAR BICONVEXA, DIOP 16.50 TAM 7MM / LENTE INTRA-OCULAR BICONVEXA, DIOP 16.50 TAM 7MM	Unidade	3	R\$ 3.382,00
1451FH	0602022011	LENTE INTRA-OCULAR BICONVEXA, DIOP 17.00 TAM 7MM / LENTE INTRA-OCULAR BICONVEXA, DIOP 17.00 TAM 7MM	Unidade	9	R\$ 18.570,00
1452FH	0602022012	LENTE INTRA-OCULAR BICONVEXA, DIOP 17.50 TAM 7MM / LENTE INTRA-OCULAR BICONVEXA, DIOP 17.50 TAM 7MM	Unidade	10	R\$ 18.440,45
1453FH	0602022013	LENTE INTRA-OCULAR BICONVEXA, DIOP 18.00 TAM 7MM / LENTE INTRA-OCULAR BICONVEXA, DIOP 18.00 TAM 7MM	Unidade	16	R\$ 29.654,80
1454FH	0602022014	LENTE INTRA-OCULAR BICONVEXA, DIOP 18.50 TAM 7MM / LENTE INTRA-OCULAR BICONVEXA, DIOP 18.50 TAM 7MM	Unidade	24	R\$ 58.474,90
1323FH	0602022015	LENTE INTRA-OCULAR BICONVEXA, DIOP 19.50 TAM 7MM / LENTE INTRA-OCULAR BICONVEXA, DIOP 19.50 TAM 7MM	Unidade	32	R\$ 79.747,90
0987FH	0602022016	LENTE INTRA-OCULAR BICONVEXA, DIOP 21.00 TAM 7MM / LENTE INTRA-OCULAR BICONVEXA, DIOP 21.00 TAM 7MM	Unidade	43	R\$ 119.076,45
5285FH	06021014937	LENTE INTRA-OCULAR BICONVEXA, DIOP 24.50 TAM 7MM / LENTE INTRA-OCULAR BICONVEXA, DIOP 24.50 TAM 7MM	Unidade	5	R\$ 15.000,00
633FH	06021011039	LENTE INTRA-OCULAR BICONVEXA, DIOP 27.00 TAM 7MM / LENTE INTRA-OCULAR BICONVEXA, DIOP 27.00 TAM 7MM	Unidade	2	R\$ 773,45
634FH	06021011040	LENTE INTRA-OCULAR BICONVEXA, DIOP 28.00 TAM 7MM / LENTE INTRA-OCULAR BICONVEXA, DIOP 28.00 TAM 7MM	Unidade	2	R\$ 5.980,00
1324FH	0602021970	LENTE INTRA-OCULAR BICONVEXA, DIOP, 24.50 TAM 7MM / LENTE INTRA-OCULAR BICONVEXA, DIOP, 24.50 TAM	Unidade	20	R\$ 50.295,50
1325FH	0602021971	LENTE INTRA-OCULAR BICONVEXA, DIOP, 25.50 TAM 7MM / LENTE INTRA-OCULAR BICONVEXA, DIOP, 25.50 TAM	Unidade	16	R\$ 42.790,45
5999FH	06021013708	LENTE INTRA-OCULAR BICONVEXA, DIOP. 06.00 TAMANHO 7MM / LENTE INTRA-OCULAR BICONVEXA, DIOP. 06.00 TA	Unidade	1	R\$ 210,00
5890FH	06021013713	LENTE INTRA-OCULAR BICONVEXA, DIOP. 11.0 TAMANHO 7MM / LENTE INTRA-OCULAR BICONVEXA, DIOP. 11.0 TAMA	Unidade	1	R\$ 86,13
5891FH	06021013714	LENTE INTRA-OCULAR BICONVEXA, DIOP. 12.0 TAMANHO 7MM / LENTE INTRA-OCULAR BICONVEXA, DIOP. 12.0 TAMA	Unidade	1	R\$ 2.980,00
5892FH	06021013715	LENTE INTRA-OCULAR BICONVEXA, DIOP. 12.5 TAMANHO 7MM / LENTE INTRA-OCULAR BICONVEXA, DIOP. 12.5 TAMA	Unidade	1	R\$ 4.000,00
5781FH	06021013716	LENTE INTRA-OCULAR BICONVEXA, DIOP. 13.0 TAMANHO 7MM / LENTE INTRA-OCULAR BICONVEXA, DIOP. 13.0 TAMA	Unidade	1	R\$ 323,00
5682FH	06021013717	LENTE INTRA-OCULAR BICONVEXA, DIOP. 13.5 TAMANHO 7MM / LENTE INTRA-OCULAR BICONVEXA, DIOP. 13.5 TAMA	Unidade	2	R\$ 7.131,00
628FH	06021011034	LENTE INTRA-OCULAR BICONVEXA, DIOP. 14.00 / LENTE INTRA-OCULAR BICONVEXA, DIOP. 14.00	Unidade	1	R\$ 2.000,00
5687FH	06021013718	LENTE INTRA-OCULAR BICONVEXA, DIOP. 14.5 TAMANHO 7MM / LENTE INTRA-OCULAR BICONVEXA, DIOP. 14.5 TAMA	Unidade	6	R\$ 16.690,00
5688FH	06021013719	LENTE INTRA-OCULAR BICONVEXA, DIOP. 15.0 TAMANHO 7MM / LENTE INTRA-OCULAR BICONVEXA, DIOP. 15.0 TAMA	Unidade	5	R\$ 9.571,00
5689FH	06021013720	LENTE INTRA-OCULAR BICONVEXA, DIOP. 15.5 TAMANHO 7MM / LENTE INTRA-OCULAR BICONVEXA, DIOP. 15.5 TAMA	Unidade	8	R\$ 23.473,00
0985FH	0602021911	LENTE INTRA-OCULAR BICONVEXA, DIOP. 20.00 TAMANHO 7MM / LENTE INTRA-OCULAR BICONVEXA, DIOP. 20.00 TA	Unidade	50	R\$ 140.250,90
0986FH	0602021912	LENTE INTRA-OCULAR BICONVEXA, DIOP. 20.50 TAMANHO 7MM / LENTE INTRA-OCULAR BICONVEXA, DIOP. 20.50 TA	Unidade	72	R\$ 185.630,25
Relatório emitido pelo SISCOFIS OM - Usuário : IDS0100663657 / CARINO - Data de emissão : sexta-feira, 17 de outubro de 2025					Página 10 / 17

RELATÓRIO DE CONSUMO POR DEPENDENCIA - H MiI A RECIFE / SEC GES FUSEX					Página 11 / 17
Nr Ficha	Cod Mat/Proposta	Nome material	Unid Med / Cons	Quantidade	Valor Total
0988FH	0602022017	LENTE INTRA-OCULAR BICONVEXA, DIOP. 21.50 TAM 7MM / LENTE INTRA-OCULAR BICONVEXA, DIOP. 21.50 TAM 7M	Unidade	70	R\$ 183.719,35
0989FH	0602022018	LENTE INTRA-OCULAR BICONVEXA, DIOP. 22.00 TAM 7MM / LENTE INTRA-OCULAR BICONVEXA, DIOP. 22.00 TAM 7M	Unidade	62	R\$ 157.014,90
0990FH	0602022019	LENTE INTRA-OCULAR BICONVEXA, DIOP. 22.50 TAM 7MM / LENTE INTRA-OCULAR BICONVEXA, DIOP. 22.50 TAM 7M	Unidade	58	R\$ 156.122,45
0991FH	0602021913	LENTE INTRA-OCULAR BICONVEXA, DIOP. 23.00 TAMANHO 7MM / LENTE INTRA-OCULAR BICONVEXA, DIOP. 23.00 TA	Unidade	61	R\$ 159.268,80
0992C	0602021914	LENTE INTRA-OCULAR BICONVEXA, DIOP. 23.50 TAMANHO 7MM / LENTE INTRA-OCULAR BICONVEXA, DIOP. 23.50 TA	Unidade	34	R\$ 91.344,45
0993FH	0602021915	LENTE INTRA-OCULAR BICONVEXA, DIOP. 24.00 TAMANHO 7MM / LENTE INTRA-OCULAR BICONVEXA, DIOP. 24.00 TA	Unidade	35	R\$ 86.514,90
0994FH	0602021916	LENTE INTRA-OCULAR BICONVEXA, DIOP. 25.00 TAMANHO 7MM / LENTE INTRA-OCULAR BICONVEXA, DIOP. 25.00 TA	Unidade	17	R\$ 46.081,45
0995FH	0602021917	LENTE INTRA-OCULAR BICONVEXA, DIOP. 26.00 TAMANHO 7MM / LENTE INTRA-OCULAR BICONVEXA, DIOP. 26.00 TA	Unidade	9	R\$ 25.430,45
5998FH	06021013721	LENTE INTRA-OCULAR BICONVEXA, DIOP. 27.5 TAMANHO 7MM / LENTE INTRA-OCULAR BICONVEXA, DIOP. 27.5 TAMA	Unidade	3	R\$ 6.132,00
1906OPME	06021017306	LENTE INTRA-OCULAR BIOCONVEXA, DIOP 26.5 TAM 7MM / LENTE INTRA-OCULAR BIOCONVEXA, DIOP 26.5 TAM 7MM	Unidade	4	R\$ 7.773,45
1202-OPME	06021019198	LENTE INTRAOCULAR TÓRICA 16,5 / LENTE INTRAOCULAR TÓRICA 16,5	Unidade	4	R\$ 11.900,00
0212-OPME	06021019197	LENTE INTRAOCULAR TÓRICA 17,5 / LENTE INTRAOCULAR TÓRICA 17,5	Unidade	2	R\$ 2.960,00
2006OPME	06021017308	LENTE TÓRICA 10.0 / LENTE TÓRICA 10.0	Unidade	1	R\$ 3.000,00
10303FH	06021014938	LENTE TORICA TAMANHO 18,5 / LENTE TORICA TAMANHO 18,5	Unidade	9	R\$ 26.190,00
10304FH	06021014939	LENTE TORICA TAMANHO 19,0 / LENTE TORICA TAMANHO 19,0	Unidade	9	R\$ 25.810,00
10305FH	06021014940	LENTE TORICA TAMANHO 19,5 / LENTE TORICA TAMANHO 19,5	Unidade	10	R\$ 16.163,00
10306FH	06021014941	LENTE TORICA TAMANHO 20,0 / LENTE TORICA TAMANHO 20,0	Unidade	21	R\$ 49.076,00
10307FH	06021014942	LENTE TORICA TAMANHO 20,5 / LENTE TORICA TAMANHO 20,5	Unidade	15	R\$ 39.265,44
10308FH	06021014943	LENTE TORICA TAMANHO 21,0 / LENTE TORICA TAMANHO 21,0	Unidade	15	R\$ 39.071,00
10309FH	06021014944	LENTE TORICA TAMANHO 21,5 / LENTE TORICA TAMANHO 21,5	Unidade	15	R\$ 47.560,00
10310FH	06021014945	LENTE TORICA TAMANHO 22,0 / LENTE TORICA TAMANHO 22,0	Unidade	12	R\$ 31.710,00
10311FH	06021014946	LENTE TORICA TAMANHO 22,5 / LENTE TORICA TAMANHO 22,5	Unidade	25	R\$ 74.130,00
10312FH	06021014947	LENTE TORICA TAMANHO 23,0 / LENTE TORICA TAMANHO 23,0	Unidade	20	R\$ 41.370,00
10313FH	06021014948	LENTE TORICA TAMANHO 23,5 / LENTE TORICA TAMANHO 23,5	Unidade	11	R\$ 32.510,00
10314FH	06021014949	LENTE TORICA TAMANHO 24,0 / LENTE TORICA TAMANHO 24,0	Unidade	6	R\$ 17.000,00
10315FH	06021014950	LENTE TORICA TAMANHO 24,5 / LENTE TORICA TAMANHO 24,5	Unidade	9	R\$ 21.420,00
10316FH	06021014951	LENTE TORICA TAMANHO 25,0 / LENTE TORICA TAMANHO 25,0	Unidade	6	R\$ 16.360,00
103166FH	06021014952	LENTE TORICA TAMANHO 25,5 / LENTE TORICA TAMANHO 25,5	Unidade	1	R\$ 3.000,00
10368FH	06021014953	LENTE TORICA TAMANHO 26,0 / LENTE TORICA TAMANHO 26,0	Unidade	4	R\$ 12.150,00
5548-OPME	06021016787	LENTE TORICA TAMANHO 27.00 / LENTE TORICA TAMANHO 27.00	Unidade	1	R\$ 450,45
3266FH	0602024491	LEUPRORRELINA 3,75MG AMP / LEUPRORRELINA 3,75MG AMP	Ampola	15	R\$ 4.312,95
5013-OPME	06021015344	LINER / SEAL-IN	Unidade	1	R\$ 6.000,00
0464ODON	0602021418	LUVA CIRURGICA / Nº 7,0 - ESTERIL	Par	2	R\$ 1.800,00
0678ODON	06021013111	LUVA CIRURGICA / Nº 8,0 - ESTERIL	Par	1	R\$ 900,00

RELATÓRIO DE CONSUMO POR DEPENDENCIA - H Mil A RECIFE / SEC GES FUSEX					Página 12 / 17
Nr Ficha	Cod Mat/Proposta	Nome material	Unid Med / Cons	Quantidade	Valor Total
2768FH	0602023848	LUVA CIRURGICA TAMANHO 8,0 PAR, ESTERILIZADA LATEX / LUVA CIRURGICA TAMANHO 8,0 PAR, ESTERILIZADA LA	Unidade	1	R\$ 900,00
2812-OPME	06021019677	LUVA DE PROTEÇÃO RADIOLÓGICA / LUVA DE PROTEÇÃO RADIOLÓGICA	Unidade	9	R\$ 8.100,00
0519C	0602021446	MATRIZ CERVICAL FOTOCONDENSADOR / MATRIZ CERVICAL FOTOCONDENSADOR	Caixa	2	R\$ 29.000,00
0833 ALMO	0602027138	MINI PLACA EM TITANIO / MINI PLACA EM TITANIO	Unidade	7	R\$ 14.405,74
178OPME	06021013324	MINIANCORA DE 1,9MM EM TITANIO / MINIANCORA DE 1,9MM EM TITANIO	Unidade	1	R\$ 658,00
3947FH	0602025850	MINIPLACA CONDILAR 1,5 , 2,0 E 2,4 PINO A ESQUERDA E DIREITA MARCA : MEDARTIS. / 1,5 , 2,0 E 2,4	Unidade	2	R\$ 2.018,36
0018-OPME	06021011452	MINIPLACA PONTE MANDIBULAR 6 FUROS / -	Unidade	1	R\$ 1.462,00
1052-OPME	06021019542	MONITORIZAÇÃO INTRAOPERATÓRIA NEUFISIOLOGICA DO NERVO LARINGIO / MONITORIZAÇÃO INTRAOPERATÓRIA NEUFI	Unidade	2	R\$ 18.000,00
8089/ALMO	185898	PAPEL / Tipo: A4;	Pacote	29	R\$ 737,28
4150 ALMO	0602026343	PAPEL A4 297X210MM 75G COLORIDO / AMARELO / VERDE / AZUL / ROSA.	Resma	2	R\$ 39,80
5042-OPME	0602108743	PAR INTER ANCORA 3.5MM 2 FIBER / PAR INTER ANCORA 3.5MM 2 FIBER	Unidade	7	R\$ 12.726,82
5043-OPME	0602108744	PAR INTER TIT ANCORA 5.0MM / PAR INTER TIT ANCORA 5.0MM	Unidade	2	R\$ 8.100,00
1819 ALMO	0602027803	PARAFUSO ABSORVIVEL 2,0 X 7,0 MM / .	Unidade	66	R\$ 19.897,68
38216FH	0602108410	PARAFUSO AUTORROSQUEANTE 5.0MM, COM SISTEMA DE TRAVAMENTO DA CHAVE NA CABEÇA DO PARAFUSO, COM ROSCA	Unidade	4	R\$ 980,00
0067-OPME	06021011549	PARAFUSO BIORCI HA 10X30 MM, MARCA SMITH / -	Unidade	2	R\$ 3.201,55
3329 OPME	0602028048	PARAFUSO BIORCI HA 11X30MM MARCA SMITH / .	Unidade	8	R\$ 8.914,65
5048-OPME	06021013972	PARAFUSO BLOQUEADO PARA PLACA DE UMEROS PROXIMAL / PARAFUSO BLOQUEADO PARA PLACA DE UMEROS PROXIMAL	Unidade	7	R\$ 3.934,48
2010O	0602022315	PARAFUSO BLOQUEIO 3.5 OUTO-ROSC C16 AÇO / PARAFUSO BLOQUEIO	Unidade	13	R\$ 7.979,70
5049-OPME	06021013252	PARAFUSO BLOQUEIO 4,9MM AUTOROSCANTE, EM TITANIO / PARAFUSO BLOQUEIO 4,9MM AUTOROSCANTE, EM TITANIO	Unidade	1	R\$ 140,00
5093-OPME	06021015556	PARAFUSO BLOQUEIO AUTOROSQUEANTE 4,5 MM / CENTÍMETROS VARIADOS	Unidade	12	R\$ 4.867,02
38198FH	0602108374	PARAFUSO CANULADO 4.5MM SYNTHES AO REF. 207 6XX. / PARAFUSO CANULADO 4.5MM SYNTHES AO REF. 207 6XX.	Unidade	3	R\$ 10.038,00
1214C	0602022530	PARAFUSO CANULADO AUTOROSQUEAVEL 3,5 MM TITÂNIO / PARAFUSO CANULADO AUTOROSQUEAVEL 3,5 MM TITÂNIO	Unidade	1	R\$ 3.346,00
0030-OPME	06021011471	PARAFUSO CANULADO AUT-ROSC PERFURANTE / -	Unidade	31	R\$ 87.732,13
38316FH	0602108814	PARAFUSO CANULADO EM TITÂNIO 2.7MM / PARAFUSO CANULADO EM TITÂNIO 2.7MM	Unidade	1	R\$ 1.000,00
5019-OPME	0602108732	PARAFUSO CORTICAL / FEMURAL	Unidade	4	R\$ 1.509,86
1919 ALMO	0602027885	PARAFUSO CORTICAL 2,3 MM EM TITÂNIO / arthrex	Unidade	50	R\$ 13.645,98
5051-OPME	06021013352	PARAFUSO CORTICAL 3,5 AUTOROSQUEANTE EM TITANIO / PARAFUSO CORTICAL 3,5 AUTOROSQUEANTE EM TITANIO	Unidade	1	R\$ 120,00
2600OPME	0602023290	PARAFUSO CORTICAL 3,5 MM DE BLOQUEIO PFI AUTOROSQUEANTE DE 10 A 60 MM. / -	Unidade	24	R\$ 12.210,15
1743 OPME	0602027709	PARAFUSO CORTICAL 4,5X42MM AUTO ROSCAN / -	Unidade	64	R\$ 16.863,43
38223OPM	0602108423	PARAFUSO CORTICAL AUTO ROSC DE BLOQUEIO EM TITANIO DE 3,5- 4,5X14MM A 3,5 -4,5X40MM / -	Unidade	4	R\$ 760,00
1243C	0602022538	PARAFUSO CORTICAL DE 2,7 MM / PARAFUSO CORTICAL DE 2,7 MM	Unidade	77	R\$ 21.855,73
5053-OPME	06021013320	PARAFUSO CORTICAL EM AÇO 3,5MM / PARAFUSO CORTICAL EM AÇO 3,5MM	Unidade	17	R\$ 9.347,62
5054-OPME	06021013259	PARAFUSO CORTICAL EM TITANIO 2,5MM / PARAFUSO CORTICAL EM TITANIO 2,5MM	Unidade	30	R\$ 9.007,80
Relatório emitido pelo SISCOFIS OM - Usuário : IDS0100663657 / CARINO - Data de emissão : sexta-feira, 17 de outubro de 2025					Página 12 / 17

RELATÓRIO DE CONSUMO POR DEPENDENCIA - H MiI A RECIFE / SEC GES FUSEX					Página 13 / 17
Nr Ficha	Cod Mat/Proposta	Nome material	Unid Med / Cons	Quantidade	Valor Total
5055-OPME	06021013342	PARAFUSO CORTICAL EM TITANIO CABECA HEXALOBULAR 2,5MM / PARAFUSO CORTICAL EM TITANIO CABECA HEXALOBU	Unidade	5	R\$ 807,52
38300FH	0602108793	PARAFUSO DE ÂNGULO VARIÁVEL AUTO PERFURANTE E AUTO BLOQUEANTE EM TITÂNIO. / PARAFUSO DE ÂNGULO VARIÁ	Unidade	1	R\$ 1.178,42
5056-OPME	06021013247	PARAFUSO DE BLOQUEIO 1,5 A 2,7MM EM AÇO / PARAFUSO DE BLOQUEIO 1,5 A 2,7MM EM AÇO	Unidade	15	R\$ 10.750,80
38260FH	0602108528	PARAFUSO DE BLOQUEIO 2,0MM EM TITÂNIO. / PARAFUSO DE BLOQUEIO 2,0MM EM TITÂNIO.	Unidade	27	R\$ 10.167,94
38318 OPM	0602108816	PARAFUSO DE BLOQUEIO 2,7 MM EM TITÂNIO / PARAFUSO DE BLOQUEIO 2,7 MM EM TITÂNIO	Unidade	12	R\$ 2.481,04
38320 OPM	0602108818	PARAFUSO DE BLOQUEIO 3,5 EM TITÂNIO / PARAFUSO DE BLOQUEIO EM TITÂNIO	Unidade	26	R\$ 11.107,20
38253FH	0602108521	PARAFUSO DE BLOQUEIO 3.5 AU TO-ROSC 16-18 EM AÇO. / PARAFUSO DE BLOQUEIO 3.5MM PARA PLACA DE OLECRAN	Unidade	10	R\$ 7.226,00
38275FH	0602108618	PARAFUSO DE BLOQUEIO 3.5MM EM AÇO. / PARAFUSO DE BLOQUEIO 3.5MM EM AÇO.	Unidade	50	R\$ 32.934,40
5067ALOM	0602109513	PARAFUSO DE BLOQUEIO 5,0 MM EM AÇO / xxxxx	Unidade	2	R\$ 475,24
5062-OPME	06021013280	PARAFUSO DE BLOQUEIO EM TITANIO / PARAFUSO DE BLOQUEIO EM TITANIO	Unidade	8	R\$ 9.841,28
0019-OPME	06021011453	PARAFUSO DE BLOQUEIO PBA 2,4X13MM (BUCOMAXILO) / -	Unidade	199	R\$ 75.970,78
38212 OPM	0602108406	PARAFUSO DE BLOQUEIO, EM AÇO INOXIDÁVEL, DIÂMETRO DE 5.0MM, AUTOPERFURANTE, COM ROSCA DE CABEÇA, COM	Unidade	36	R\$ 12.140,28
38321 OPM	0602108819	PARAFUSO DE COMPRESSÃO CONTROLADA EM TITÂNIO DE 3,0 MM COM CABEÇA MÓVEL / PARAFUSO DE COMPRESSÃO CON	Unidade	2	R\$ 7.600,00
5063ALMO	0602109496	PARAFUSO DE COMPRESSÃO EM TITÂNIO DE 6,5MM COM CABEÇA MOVEL / XXXXXX	Unidade	5	R\$ 15.415,11
1199C	0602022514	PARAFUSO DE COMPRESSÃO RICHARDS ONIX / -	Unidade	14	R\$ 26.531,19
1810 OPME	0602027791	PARAFUSO DE DE CORTICAL COM CABEÇA ESTRELADA E DIAMETRO DE 2,0 MM TITANIO AUTO ROSQUEANTE / .	Unidade	7	R\$ 1.120,00
5065-OPME	06021013281	PARAFUSO DE FECHAMENTO (TAMPAO) / PARAFUSO DE FECHAMENTO (TAMPAO)	Unidade	11	R\$ 10.018,99
38268FH	0602108611	PARAFUSO DE FECHAMENTO (TAMPÃO) / PARAFUSO DE FECHAMENTO (TAMPÃO)	Unidade	6	R\$ 3.583,49
5066-OPME	0602108727	PARAFUSO DE INTERFERENCIA BIORCI HA 7X30MM X 7MM / PARAFUSO DE INTERFERENCIA BIORCI HA 7X30MM X 7MM	Unidade	27	R\$ 43.509,74
0098 OPME	06021013034	PARAFUSO DELTA CONICO DE FIXAÇÃO TIBIAL BIOABSORVÍVEL 35 MM / -	Unidade	1	R\$ 1.247,00
1202C	0602022520	PARAFUSO DESLIZANTE 080MM ONIX / -	Unidade	18	R\$ 20.453,84
5070-OPME	06021013934	PARAFUSO EM TITANIO APLICACAO BUCO MAXILO FACIAL PARA SISTEMA 2.0 / PARAFUSO EM TITANIO APLICACAO BU	Unidade	52	R\$ 13.927,54
176OPME	06021013322	PARAFUSO ESPONJOSO 4,0MM ROSCA CURTA E LONGA / PARAFUSO ESPONJOSO 4,0MM ROSCA CURTA E LONGA	Unidade	2	R\$ 361,38
1217OPME	0602022531	PARAFUSO ESPONJOSO DE 4,0 MM Nº 20 / PARAFUSO ESPONJOSO DE 4,0 MM Nº 20	Unidade	4	R\$ 661,52
1204C	0602022523	PARAFUSO ESPONJOSO DE 6,5 MM Nº 55 / PARAFUSO ESPONJOSO DE 6,5 MM Nº 55	Unidade	2	R\$ 300,14
1416 OPME	0602027567	PARAFUSO ESPONJOSO TITANIO 6,50 MM PARA FIXAÇÃO ACETABULAR TIPO CABEÇA ACHATADA COLO CILINDRICO 25MM	Unidade	6	R\$ 2.966,64
1587FH	06021013253	PARAFUSO FECHAMENTO BLOQUEIO 6MM / PARAFUSO FECHAMENTO BLOQUEIO 6MM	Unidade	15	R\$ 7.537,66
103809	06021019501	PARAFUSO LOCKING / PARAFUSO LOCKING	Unidade	6	R\$ 3.359,65
0010-OPME	06021011428	PARAFUSO MALEOLAR DUET COM SUTURA LINVATEC / -	Unidade	1	R\$ 1.989,89
1338 ALMO	0602027545	PARAFUSO ORTOPEDICO ACIDO POLILATICO 10MM X 30MM BIOABSORVIVEL / PARAFUSO ORTOPEDICO ACIDO POLILATIC	Unidade	1	R\$ 2.000,00
1832 ALMO	0602027830	PARAFUSO ORTOPEDICO AÇO INOXIDAVEL TIPO CORTICAL DIAMETRO 3,5 MM COMPRIMENTO 6 MM / .	Unidade	12	R\$ 5.939,48
1833 ALMO	0602027833	PARAFUSO ORTOPEDICO AÇO INOXIDAVEL TIPO ESPONJOSO DIAMETRO 4 MM / ROSCA TOTAL, COMPRIMENTO 36 MM	Unidade	2	R\$ 2.842,00
Relatório emitido pelo SISCOFIS OM - Usuário : IDS0100663657 / CARINO - Data de emissão : sexta-feira, 17 de outubro de 2025					Página 13 / 17

RELATÓRIO DE CONSUMO POR DEPENDENCIA - H MiI A RECIFE / SEC GES FUSEX					Página 14 / 17
Nr Ficha	Cod Mat/Proposta	Nome material	Unid Med / Cons	Quantidade	Valor Total
2179FH	06021013180	PARAFUSO ORTOPEDICO EM ACIDO POLILATICO(PLLA) 10MM / PARAFUSO ORTOPEDICO EM ACIDO POLILATICO(PLLA) 1	Unidade	3	R\$ 5.969,67
1739 ALMO	0602027708	PARAFUSO ORTOPEDICO MATERIAL TITANIO TIPO CANULADO E AUTO-ROSQUEANTE EM AMBOS AO LADOS / DIAMETRO 4	Unidade	20	R\$ 5.400,00
1313 ALMO	0602027541	PARAFUSO ORTOPEDICO TITANIO CABEÇA SEPARADA 6 MM / PARAFUSO ORTOPEDICO TITANIO CABEÇA SEPARADA 6 MM	Unidade	5	R\$ 1.027,10
1365 ALMO	0602027549	PARAFUSO ORTOPEDICO TITANIO TIPO BLOQUEIO SISTEMA POLIAXIAL / PARAFUSO ORTOPEDICO TITANIO TIPO BLOQU	Unidade	34	R\$ 13.003,67
1428 ALMO	0602027570	PARAFUSO ORTOPEDICO TITANIO TIPO CORTICAL BLOQUEADO 3 MM X 18 MM TIPO ROSCA AUTOMACHANTE / PARAFUSO	Unidade	16	R\$ 7.095,56
1335 ALMO	0602027544	PARAFUSO ORTOPEDICO TITANIO TIPO INTERFERENCIA, 7MM, ROSCA 25MM, FIXAÇÃO TIBIAL / BIOABSORVIVEL	Unidade	8	R\$ 11.488,00
38209FH	0602108403	PARAFUSO ORTOPÉDICO, MATERIAL TITÂNIO, TIPO CANULADO MINI, COMPRIMENTO ROSCA 16 MM, DIÂMETRO 7 MM. /	Unidade	52	R\$ 13.808,84
0097 OPME	06021013033	PARAFUSO PARA FIXAÇÃO FEMURAL EM TITANIO / -	Unidade	16	R\$ 28.416,00
1854 OPME	0602027840	PARAFUSO PEDICULAR POLIXIAL / .	Unidade	8	R\$ 28.963,84
563OPME	06021013346	PARAFUSO POLIAXIAL EM TITANIO DIAMETROS 4,2; 5,0; 6,0; 7,0 / PARAFUSO POLIAXIAL EM TITANIO DIAMETROS	Unidade	16	R\$ 24.422,88
0038-OPME	06021011479	PARAFUSO POLYAXIAL 5 A 6 MM / -	Unidade	8	R\$ 24.000,00
0037-OPME	06021011478	PARAFUSO POLYAXIAL 5,0X30MM / -	Unidade	42	R\$ 14.863,44
2601-OPME	06021019695	PARAFUSO TIT BUCOMAXILO FACIAL SISTEMA 1.4 A 1.7MM / PARAFUSO TIT BUCOMAXILO FACIAL SISTEMA 1.4 A 1.	Unidade	125	R\$ 35.544,80
1219C	0602022532	PARAFUSOS CORTICAIS DE 3,5 MM / PARAFUSOS CORTICAIS DE 3,5 MM	Unidade	22	R\$ 9.771,08
1205C	0602022525	PARAFUSOS CORTICAIS DE 4,5 MM / PARAFUSOS CORTICAIS DE 4,5 MM	Unidade	1	R\$ 5.500,00
38227FH	0602108427	PARAFUSOS DE INTERFERÊNCIA ABSORVÍVEIS - CANULADO, DEVEM POSSUIR TAMANHOS DE 07 A 12 MM E COMPRIMENT	Unidade	5	R\$ 6.494,00
388ALMOX	0602109366	PASTA ARQUIVO TIPO CATALAGO, LARG 260 MM, ALTURA 350 MM COR PRETA / xxxxxx	Unidade	2	R\$ 78,00
000051 ALM	06021018350	PASTA ABA E ELASTICO CRISTAL 20MM / XX	Unidade	24	R\$ 57,53
000355	06021019142	PASTA ABA E ELASTICO CRISTAL 55MM / xx	Unidade	21	R\$ 43,17
9511	06021016953	PASTA ARQUIVO SANFONADA / OFICIO/ COM 31 DIVISÓRIAS	Unidade	1	R\$ 49,55
9382	06021016656	PEÇA / COMPONENTE EQUIPAMENTO HOSPITALAR/ BATERIA INTERNA	Unidade	1	R\$ 14.520,00
4351FH	0602026279	PERA P/ ELETRODO DE SUCÇÃO / xx	Unidade	4	R\$ 706,24
1431 ALMO	0602027576	PINO ROSQUEADO DE COMPRESSAO EM TITANIO TAC PIN / PINO ROSQUEADO DE COMPRESSAO EM TITANIO TAC PIN	Unidade	4	R\$ 10.914,02
1225C	0602022535	PLACA 1/3 TUBULAR DE 6 FUROS / PLACA 1/3 TUBULAR DE 6 FUROS	Unidade	3	R\$ 6.259,87
2042OPME	0602022596	PLACA 1/3 TUBULAR EM TITANIO BLOQUEADA DE 6 A 12 FUROS / -	Unidade	2	R\$ 2.936,00
3987	0602025929	PLACA 4.5/5.0 MM AUTOBLOQUEANTE RETA LARGA / COMPRESSÃO E BLOQUEIO	Unidade	1	R\$ 1.204,40
897OPME	06021013454	PLACA ANATOMICA BLOQUEADA 4,5 PROXIMAL LATERAL DE TIBIA / ANATOMICA BLOQUEADA 4,5 PROXIMAL LATERAL D	Unidade	2	R\$ 10.011,48
2727	06021013182	PLACA ANATOMICA DE CLAVICULA SUPERIOR EM TITANIO BLOQUEADA / PLACA ANATOMICA DE CLAVICULA SUPERIOR E	Unidade	2	R\$ 5.150,00
38218FH	0602108412	PLACA ANATÔMICA PARA TÍBIA PROXIMAL LATERAL, EM LADO DIREITO E ESQUERDO, AÇO INOXIDÁVEL, DE CONTATO	Unidade	1	R\$ 2.867,89
38252FH	0602108520	PLACA BLOQUEADA ANGULADA ANATÔMICA PARA OLECRANO COM FUROS COMBINADO (ROSCA/RAMPA) EM AÇO. / PLACA B	Unidade	1	R\$ 2.100,00
Relatório emitido pelo SISCOFIS OM - Usuário : IDS0100663657 / CARINO - Data de emissão : sexta-feira, 17 de outubro de 2025					Página 14 / 17

RELATÓRIO DE CONSUMO POR DEPENDENCIA - H MiI A RECIFE / SEC GES FUSEX					Página 15 / 17
Nr Ficha	Cod Mat/Proposta	Nome material	Unid Med / Cons	Quantidade	Valor Total
2013FH	06021013105	PLACA BLOQUEADA DE COMPRESSAO DINAMICA 5,0 ACO ANTIMAGNETICO / PLACA BLOQUEADA DE COMPRESSAO DINAMIC	Unidade	4	R\$ 5.364,58
5065ALOM	0602109511	PLACA BLOQUEADA DE TÍBIA DISTAL ANATÔMICA EM AÇO / xxxxx	Unidade	3	R\$ 9.244,12
38317FH	0602108815	PLACA BLOQUEADA EM "X" TAM P/M/G EM TITÂNIO / PLACA BLOQUEADA EM "X" TAM P/M/G EM TITÂNIO	Unidade	1	R\$ 4.445,00
338OPME	06021013971	PLACA BLOQUEADA PARA Umero PROXIMAL EM TITANIO / PLACA BLOQUEADA PARA Umero PROXIMAL EM TITANIO	Unidade	1	R\$ 550,00
1826 ALMO	0602027825	PLACA BLOQUEADA TUBO ANGULADA 135° E 150° COM FUROS COMBINADOS (ROSCA/TAMPA) E EM AÇO / .	Unidade	6	R\$ 8.549,03
0763 ALMO	0602027098	PLACA CERVICAL EM TITANIO / PLACA CERVICAL EM TITANIO	Unidade	1	R\$ 3.389,65
1252C	0602022539	PLACA DCP 2,7 MM (06 FUROS) / PLACA DCP 2,7 MM (06 FUROS)	Unidade	1	R\$ 1.204,40
2155OPME	06021013517	PLACA DCP PEQ FRAG 6 FUROS / PLACA DCP PEQ FRAG 6 FUROS	Unidade	1	R\$ 1.150,12
38302 OPM	0602108795	PLACA DE OLÉCRANO EM TITÂNIO ANATÔMICA / PLACA DE OLÉCRANO EM TITÂNIO ANATÔMICA	Unidade	2	R\$ 5.340,00
578OPME	06021013353	PLACA DE RECONSTRUCAO BLOQUEADA 3,5MM RETA / PLACA DE RECONSTRUCAO BLOQUEADA 3,5MM RETA	Unidade	7	R\$ 28.270,00
4199ALMO	0602109738	PLACA DE ÚMERO PROXIMAL EM TITANEO BLOQUEADA COM 10 OPÇÕES DE BLAQUEIO PROXIMA 1. / xxxxx	Unidade	1	R\$ 1.787,46
5094-OPME	0602025928	PLACA DISTAL FEMORAL 4,5 MM EM TITANIO / ESQUERDA OU DIREITA	Unidade	1	R\$ 2.000,00
1209C	0602022527	PLACA EM L DIREITA 2.0MMX 7 FUROS / -	Unidade	6	R\$ 6.052,20
2012O	0602022317	PLACA EM L ESQUERDA 2.0MMX7 FUROS / PLACA EM L ESQUERDA	Unidade	4	R\$ 4.918,46
0032-OPME	06021011473	PLACA EM L P/ ESQUERDA 1.5MMX4 FUROS COM PERFIL EM 0,6MM EM TITANIO / -	Unidade	9	R\$ 12.338,74
2828FH	06021013183	PLACA EM X EM TITANIO / PLACA EM X EM TITANIO	Unidade	2	R\$ 2.782,03
0074 OPME	06021012090	PLACA LINDORF MAXILAR DIR OU ESQUERDA 1.5X9MM 11 FUROS EM TIANIO PURO / -	Unidade	12	R\$ 31.433,02
0075 OPME	06021012091	PLACA LINDORF PARA MENTO 1.5X3MM 5 FUROS EM TITANIO PURO / -	Unidade	2	R\$ 5.308,90
1417 OPME	0602027568	PLACA ORTOPEDICA AÇO INOX COM 6 ORIFICIOS, MODELAGEM ANATOMICA,PARA PROTESE TIBIA DISTAL MEDIAL / P	Unidade	16	R\$ 40.468,11
1829 ALMO	0602027826	PLACA ORTOPEDICA MATERIAL AÇO INOXIDAVEL TIPO COMPRESSAO (DCP) COM 2 FUROS RETA / tipo fixação para	Unidade	12	R\$ 19.380,44
1421 ALMO	0602027569	PLACA ORTOPEDICA TITANIO TIPO BLOQUEADA 5 FUROS ANATOMICO TIPO FIXAÇÃO PARAF. 3,5MM P/FEMUR / PLACA	Unidade	5	R\$ 20.323,54
158OPME	06021013257	PLACA PARA RADIO VOLAR EM TITANIO / PLACA PARA RADIO VOLAR EM TITANIO	Unidade	13	R\$ 32.295,34
38311FH	0602108809	PLACA RÁDIO DISTAL VOLAR COM SISTEMA DE ANGULAÇÃO E BLOQUEIO DOS PARAFUSOS EM TITÂNIO 2,5 MM / PLACA	Unidade	1	R\$ 1.800,00
0035-OPME	06021011476	PLACA RETA COM PERFIL DE 0.6 MM EM TITANIO PURO / -	Unidade	7	R\$ 9.226,36
38339OPM	0602108977	PLACA RETA BLOQUEADA 1/3 DE TUBO PFI 08 / -	Unidade	2	R\$ 5.630,67
1234FH	06021013246	PLACA RETA BLOQUEADA DE 1,5 A 2,7MM EM AÇO / PLACA RETA BLOQUEADA DE 1,5 A 2,7MM EM AÇO	Unidade	2	R\$ 7.312,89
216OPME	06021013933	PLACA RETA TITANIO, APLICACAO BUCO MAXILO FACIAL, PARA PARAFUSO 2.0 / PLACA RETA TITANIO, APLICACAO	Unidade	34	R\$ 18.567,60
399001FH	06021010292	PLACA SPLITFIX 2.0 PARA FISSURA SAGITAL, ESPESSURA 0.7 MM, COMPRIMENTO 33 MM, TITÂNIO PURO / PLACA S	Unidade	2	R\$ 1.019,46
2048FH	06021013174	PLACA TERCO DE CANO 3,5MM / PLACA TERCO DE CANO 3,5MM	Unidade	9	R\$ 15.506,88
1210C	0602022528	PLACA TUBO DHPS 135 GRAUS 05X094MM / -	Unidade	1	R\$ 1.721,54
38256 OPM	0602108524	PLACA VOLAR PARA ASTRODESE DE MÃO E PUNHO EM TITÂNIO / PLACA VOLAR PARA ASTRODESE DE MÃO E PUNHO EM	Unidade	1	R\$ 2.930,94
Relatório emitido pelo SISCOFIS OM - Usuário : IDS0100663657 / CARINO - Data de emissão : sexta-feira, 17 de outubro de 2025					Página 15 / 17

RELATÓRIO DE CONSUMO POR DEPENDENCIA - H MiI A RECIFE / SEC GES FUSEX					Página 16 / 17
Nr Ficha	Cod Mat/Proposta	Nome material	Unid Med / Cons	Quantidade	Valor Total
103811	06021019503	PLACA Y / PLACA Y	Unidade	1	R\$ 981,86
4728 OPME	0602108711	PONTEIRA BIPOLAR SAFIRA II / PONTEIRA BIPOLAR SAFIRA II	Unidade	1	R\$ 2.148,73
3744 ALMO	0602025567	PONTEIRA DE ARDIOFREQUENCIA P/ COLUNA / x	Unidade	1	R\$ 24.000,00
38225FH	0602108425	PONTEIRA DE RADIOFREQUÊNCIA - DISPOSITIVO MONOPOLAR E BIPOLAR DE RADIOFREQUÊNCIA PARA ABLAÇÃO E COAG	Unidade	9	R\$ 40.707,76
7422OPME	06021013242	PONTEIRA DE RADIOFREQUENCIA EM AÇO CIRURGIA DE VIDEO ARTROSCOPIA / PONTEIRA DE RADIOFREQUENCIA EM AÇ	Unidade	16	R\$ 25.688,57
4532 OPME	0602026628	PONTEIRA DE RADIOFREQUÊNCIA PARA PEQUENA ARTICULAÇÃO / xx	Unidade	5	R\$ 15.013,90
4438 OPME	0602026517	PONTEIRA DE SHAVER PARA ARTROSCOPIA DO OMBRO / -	Unidade	3	R\$ 5.362,63
157OPME	06021013278	PONTEIRA DE TUNGSTENIO PARA PUNHO / PONTEIRA DE TUNGSTENIO PARA PUNHO	Unidade	5	R\$ 5.337,00
1673 ALMO	0602027639	PONTEIRA DES SHAVER GATOR 4.2MM LINVATEC / .	Unidade	1	R\$ 2.613,90
36367-FH	06021016633	PONTEIRA E LUVA DE IRRIGAÇÃO E ASPIRAÇÃO / Unidade	Unidade	2	R\$ 2.359,06
0012-OPME	06021011432	PONTEIRA PARA SHAVER ESFERICA 4.5 MM LINVATEC / -	Unidade	27	R\$ 52.633,69
2159FH	06021013179	PONTEIRA RADIOFREQUENCIA EM ACO - PONTEIRA SERFAS / PONTEIRA RADIOFREQUENCIA EM ACO - PONTEIRA SERFA	Unidade	26	R\$ 55.029,90
569OPME	06021013344	PORCAS PARA GANCHO / PORCAS PARA GANCHO	Unidade	1	R\$ 300,00
2804-OPME	06021019008	PROTESE ATM MATERIAL CROMO COBALTO MOLIBDENIO E TITANIO / PROTESE ATM MATERIAL CROMO COBALTO MOLIBDE	Unidade	1	R\$ 3.414,15
3983	0602025920	PROTESE AUDITIVA INTRA CANAL / PROTESE	Unidade	2	R\$ 3.000,00
38301FH	0602108794	PRÓTESE DE CABEÇA DE RÁDIO EM TITÂNIO / PRÓTESE DE CABEÇA DE RÁDIO EM TITÂNIO	Unidade	1	R\$ 2.255,29
3992 ALMO	0602025921	PROTESE DE QUADRIL CIMENTADA / protese	Unidade	5	R\$ 33.772,08
1231FH	06021013248	PROTESE DE SILICONE PARA CORRECAO DE ASSIMETRIAS MAMARIAS / PROTESE DE SILICONE PARA CORRECAO DE ASS	Unidade	1	R\$ 2.137,00
4116 ALMO	0602026011	PROTESE MAMARIA EM SILICONE / em silicone perfil alto	Unidade	1	R\$ 1.871,67
1515 ALMO	0602027596	PROTESE NAO CONVENCIONAL ARTICULADA MEMBRO INFERIOR DISTAL / PROTESE NAO CONVENCIONAL ARTICULADA MEM	Unidade	1	R\$ 18.003,76
1610 ALMO	0602027601	PROTESE TOTAL DE JOELHO PRIMARIA COM/SEM ESTABILIZAÇÃO POSTERIOR E AMPLIT. MOVIMENTO >120° IMPORTADO	Unidade	8	R\$ 22.841,38
3993 ALMO	0602025922	PROTESE TOTAL DE QUADRIL BIPOLAR / quadril	Unidade	2	R\$ 4.722,81
38190	0602108365	PRÓTESE TOTAL DO JOELHO PRIMÁRIA COM/SEM ESTABILIZAÇÃO POSTERIOR E AMPLITUDE DE MOVIMENTO ACIMA 120º	Unidade	3	R\$ 5.097,34
0419 ALMO	0602026856	RESTRITOR DE CIMENTO / RESTRITOR DE CIMENTO	Unidade	2	R\$ 1.710,00
0050-OPME	06021011533	SELADOR HEMOSTATICO ABSORVIVEL TIPO SELANTE, 3 COMPONENTES ABSORVIVEIS E BIOCOMPATIVEL / caracterist	Unidade	2	R\$ 1.500,00
2505	06021019357	SENSORES DE NAVEGAÇÃO - KIT NAVEGAÇÃO - MARCADOR / SENSORES DE NAVEGAÇÃO - KIT NAVEGAÇÃO - MARCADOR	Unidade	19	R\$ 14.675,00
2784FH	0602023455	SISTEMA CPAP / RESPIRADOR NASAL AUTOMATICO	Unidade	3	R\$ 7.597,65
4436 ALMO	0602026512	SISTEMA DE ELETRODOS PARA ESTIMULACAO MULTI SITIO / SISTEMA DE ELETRODOS PARA ESTIMULACAO MULTI SITI	Unidade	1	R\$ 1.027,10
0764 ALMO	0602027099	SISTEMA DE FIXACAO OCCIPUTO CERVICAL / SISTEMA DE FIXACAO OCCIPUTO CERVICAL	Unidade	33	R\$ 88.254,00
38226FH	0602108426	SISTEMA DE FIXAÇÃO PARA FÊMUR (TIPO ENDOBUTTON) QUE POSSIBILITE UTILIZAR ENXERTO DOS FLEXORES E TEND	Unidade	46	R\$ 137.954,80
38288FH	0602108766	SISTEMA DE IRRIGAÇÃO DESC. COM BOMBA PARA URETEROSCOPIA / SISTEMA DE IRRIGAÇÃO DESC. COM BOMBA PARA	Unidade	4	R\$ 1.730,00
Relatório emitido pelo SISCOFIS OM - Usuário : IDS0100663657 / CARINO - Data de emissão : sexta-feira, 17 de outubro de 2025					Página 16 / 17

Nr Ficha	Cod Mat/Proposta	Nome material	Unid Med / Cons	Quantidade	Valor Total
38242 OPM	0602108449	SISTEMA DE LAVAGEM DE CAVIDADES ÓSSEAS E TECIDOS SOBRE PRESSÃO, COM DISPOSITIVO E SOLUÇÃO, COM PONTE	Unidade	30	R\$ 40.270,09
2511C	0602023186	SISTEMA FIXAÇÃO / xx	Unidade	4	R\$ 14.200,14
1481 ALMO	0602027582	SISTEMA FIXAÇÃO INTERNA PILAO TIBIAL, PLACA ANAT. BLOQ, LADO DIR. E ESQ. 7 A 13 FUROS COMB., TITANIO	Unidade	1	R\$ 3.414,15
1473 ALMO	0602027580	SISTEMA FIXAÇÃO INTERNA UMERO DISTAL (COTOVELO) COM PLACAS ANATOM. BLOQUEADAS DORSO LATERAL, TITANIO	Unidade	2	R\$ 10.866,60
38341FH	0602109007	SLING ESTÉRIL DE USO ÚNICO COM ABORDAGEM SUPRA PÚBICA / SLING ESTÉRIL DE USO ÚNICO COM ABORDAGEM SUP	Unidade	6	R\$ 6.862,00
3946FH	0602025849	SLING SUPRAPÚBIO COM FIO DE SUTURA EM POLIPROPILENO PATENTEADO E ABSORVÍVEL / COM FIO DE SUTURA EM P	Unidade	1	R\$ 1.200,00
09452FH	0602109139	SOMATROPINA 12 UI / Sol Inj	Unidade	273	R\$ 25.425,30
1703FH	06021019266	SOMATROPINA 4UI / SOMATROPINA 4UI	Unidade	378	R\$ 7.953,00
36559-FH	06021018139	SONDA ENDOTRAQUEAL ARAMADA 7,0MM COM BALÃO / UNIDADE	Unidade	1	R\$ 3.700,00
15248-OPM	06021016761	SONDA ENDOTRAQUEAL COM BALÃO POLAR NORTE / Sonda ENDOTRAQUEAL COM BALÃO POLAR NORTE	Unidade	11	R\$ 7.427,20
1049FH	06021010509	SONDA URETRAL 10 / Sonda URETRAL DESCARTÁVEL SILICONIZADA, ATÓXICA, APIROGÊNICA, DE USO ÚNICO.	Embalagem	8	R\$ 5.688,00
0052-OPME	06021011536	STENT REVESTIMENTO NITINOL, DIAMETRO 8 MM COMP 60 MM, TIPO AUTO EXPANSIVEL. / características adicio	Unidade	5	R\$ 24.889,00
3937FH	0602025844	SUPLEMENTO ALIMENTAR LIQUIDO, PARA DIETA ENTERAL / ORAL, NUTRICIONALMENTE COMPLETO ESPECIFICO /	Unidade	90	R\$ 1.282,50
2395FH	0602023052	SUTURA ABSORVIVEL / xx	Unidade	1	R\$ 1.016,00
36453-FH	06021019051	SUTURA ABSORVÍVEL SINTÉTICA DE POLIDIOXANONA VIOLETA, DIÂMETRO 1, MONOFILAMENTAR, COM AGULHA DE 1/2	Unidade	3	R\$ 3.048,00
40162 ALM	06021015514	TESOURA TAMANHO 21 CM. / XXX	Unidade	2	R\$ 12,88
36496-FH	06021019623	TESOURA ULTRASSONICA 5MM - COMP 36 - 45 (SONICISION) / UNIDADE	Unidade	1	R\$ 1.755,00
6978OPME	06021014003	TIGHTROPE / TIGHTROPE	Unidade	28	R\$ 72.817,20
0609 ALMO	0602021572	TONER / TONER	Unidade	3	R\$ 576,00
3327 ALMO	0602028045	TREFINA PARA MOSAICOPLASTIA / .	Unidade	2	R\$ 4.774,68
0005-OPME	06021011423	TSCMG-35-260-LESDC FIO GUIA LUNDERQUIST / -	Unidade	19	R\$ 4.567,22
0096 OPME	06021013032	TUBULAÇÃO PARA BOMBA DE ARTROSCOPIA, KIT CANULA DE INFUSÃO / -	Unidade	1	R\$ 637,52
VALOR TOTAL GERAL (R\$):					8.400.242,48

SERVIO ALCANTARA NEVES - Ten Cel
Fiscal Administrativo



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE
(Hospital Militar de Pernambuco/1817)

TERMO DE JUNTADA POR ANEXAÇÃO DE DOCUMENTO

Termo nº 002/2025 - Processo 64583.018550/2025-11

Em 28/10/2025 às 15:02, faço anexar ao presente processo 64583.018550/2025-11, o(s) documento(s): 2. Termo de justificativa técnica da aquisição - OPME - Urologia.pdf, 3. Termo de abertura - OPME - Urologia.pdf, 4. Mapa comparativo - OPME - Urologia.pdf, 5. Justificativa para menos de três cotações - OPME - Urologia.pdf, 6. Análise crítica de valores - OPME - Urologia.pdf, 7. Relatório de pesquisa de preços - OPME - Urologia.pdf, 8. Termo de Referência - OPME - Urologia.pdf, 9. Formulário de justificativa das alterações da minuta - OPME - Urologia.pdf, 10. Aprovação do Termo de Referência - OPME - Urologia.pdf, 11. Formalização de demanda - OPME - Urologia.pdf, 12. Justificativas dos Quantitativos Utilizados - OPME - Urologia.pdf, 13. Autorização para deflagração - OPME - Urologia.pdf, 14. Estudo Técnico Preliminar - OPME - Urologia.pdf, 15. Matriz de Risco - OPME - Urologia.pdf, 16. Parecer Técnico - OPME - Urologia.pdf, 17. Justificativa para aquisição em lote - OPME - Urologia.pdf, 18. Declaração de sustentabilidade ambiental - OPME - Urologia.pdf, 19. Justificativa para comodato - OPME - Urologia.pdf, 20. Justificativa para a não exclusividade para ME_EPP- OPME - Urologia.pdf, Pesquisa de preços - Urologia - Consolidação 01.pdf, Pesquisa de preços - Urologia - Consolidação 02.pdf, Pesquisa de preços - Urologia - Consolidação 03.pdf, Pesquisa de preços - Urologia - Consolidação 04.pdf, Pesquisa de preços - Urologia - Consolidação 05.pdf, Relatório de consumo - Urologia.pdf.

RODOLFO JOSÉ DE ALBUQUERQUE SANTIAGO - 1º Ten
Adjunto OPME HMAR



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE
(Hospital Militar de Pernambuco/1817)

TERMO DE DESENTRANHAMENTO

Termo nº 003/2025 - Processo 64583.018550/2025-11

Em 28/11/2025 às 11:26, faço a retirada do(s) documentos(s) Termo de Referência 8. Termo de Referência - OPME - Urologia.pdf, 9. Formulário de justificativa das alterações da minuta - OPME - Urologia.pdf do presente processo pelo seguinte motivo: Alteração na minuta do Termo de Referência..

RODOLFO JOSÉ DE ALBUQUERQUE SANTIAGO - 1º Ten
Adjunto OPME HMAR

HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE

Termo de Referência 167/2025

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
167/2025	160199-HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE	RODOLFO JOSE DE ALBUQUERQUE SANTIAGO	27/11/2025 12:34 (v 0.8)
Status			
CONCLUIDO			

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo		64583.018550/2025-11

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1 Aquisição de Órteses, Próteses e Materiais Especiais (OPME), incluindo comodato de equipamentos, para atender o Serviço de Urologia, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento:

I	C	D	U	R	R	Q	V	V	E
T	A	E	N	E	E	U	A	A	X
E	T	S	I	Q	Q	N	L	O	C
M	M	C	D	U	U	I	R	R	L
	A	R	A	I	I	T	T	T	U
	T	I	I	S	S	M	A	O	S
		Ç	Ç	I	I	Á	L	A	I
		Ã	Ã	Ç	Ç	X	M	M	V
		O	E	O	O	A	Á	X	I
			M	M	M	C	A	A	D
			Í	Á	E				A
									D
									E
									M

				N I M A	X I M A		E I T Á V E L	C E I T Á V E L	E / E P P
GRUPO 1 - LITOTRIPSIA DO URETER (EXCLUSIVIDADE ME/EPP)									
1	428894	Cesta extratora de cálculo em nitinol 2,5 a 3,0 fr. A partir de 90 cm. 04 fios helicoidal 15 mm ou similar, ou equivalente, ou de melhor qualidade.	Und.	1	4	20	R\$ 1.431,33	R\$ 28.626,67	SIM
2	452064	Fio guia em nitinol hidrofílico 0,035" x 150 cm ou similar, ou equivalente, ou de melhor qualidade.	Und.	1	2	10	R\$ 328,34	R\$ 3.283,40	
3	455944	Cateter ureteral duplo "J" medindo de 22 a 32 cm e 4,7 a 6 fr ou similar, ou equivalente, ou de melhor qualidade.	Und.	1	2	10	R\$ 269,07	R\$ 2.690,68	
4	609798	Sistema de irrigação descartável com bomba para ureterosopia ou similar, ou equivalente, ou de melhor qualidade.	Und.	1	2	10	R\$ 253,58	R\$ 2.535,80	
SUBTOTAL - GRUPO 1 (EXCLUSIVIDADE ME/EPP)								R\$ 37.136,55	
GRUPO 2 - LITOTRIPSIA DO RIM/URETER A LASER (AMPLA PARTICIPAÇÃO)									
5	395255	Fibra laser (fio maleável para ciclagem), de uso único, tamanho de 200 a 950 micrômetros ou similar, ou equivalente, ou de melhor qualidade.	Und.	1	16	80	R\$ 2.415,46	R\$ 193.236,80	NÃO
6	428884	Cesta em nitinol sem ponta 1.8 fr a 2.9 fr, comprimento de 100 a 150 e diâmetro de 10 a 25 mm ou similar, ou equivalente, ou de melhor qualidade.	Und.	1	16	80	R\$ 1.277,74	R\$ 102.218,88	
7	485582	Bainha ureteral duplo lúmen 11/13 fr, comprimento de 35 a 55 cm ou maiores ou similar, ou equivalente, ou de melhor qualidade.	Und.	1	16	80	R\$ 1.287,05	R\$ 102.964,00	

8	452064	Fio guia em nitinol hidrofílico 0,035" x 150 cm ou similar, ou equivalente, ou de melhor qualidade.	Und.	1	16	80	R\$ 328,34	R\$ 26.267,20	
9	455944	Cateter ureteral duplo “J” medindo 20 a 45 cm e 4,7 fr a 6 fr ou similar, ou equivalente, ou de melhor qualidade.	Und.	1	16	80	R\$ 269,07	R\$ 21.525,44	
10	609798	Sistema de irrigação descartável com bomba para ureteroscopia ou similar, ou equivalente, ou de melhor qualidade.	Und.	1	16	80	R\$ 253,58	R\$ 20.286,40	
SUBTOTAL - GRUPO 2 (AMPLA PARTICIPAÇÃO)								R\$ 466.498,72	
GRUPO 3 - LITOTRIPSIA DO RIM/URETER A LASER (COTA RESERVADA - COTA DE ATÉ 25%, CONFORME ART. 8º, DEZ 8.538/2015)									
11	395255	Fibra laser (fio maleável para ciclagem), de uso único, tamanho de 200 a 950 micrômetros ou similar, ou equivalente, ou de melhor qualidade.	Und.	1	1	4	R\$ 2.415,46	R\$ 9.661,84	COTA RESERVADA CONFORME ART. 8º, DEC 8.538/2015
12	428884	Cesta em nitinol sem ponta 1.8 fr a 2.9 fr, comprimento de 100 a 150 e diâmetro de 10 a 25 mm ou similar, ou equivalente, ou de melhor qualidade.	Und.	1	1	4	R\$ 1.277,74	R\$ 5.110,94	
13	485582	Bainha ureteral duplo lúmen 11/13 fr, comprimento de 35 a 55 cm ou maiores ou similar, ou equivalente, ou de melhor qualidade.	Und.	1	1	4	R\$ 1.287,05	R\$ 5.148,20	
14	452064	Fio guia em nitinol hidrofílico 0,035" x 150 cm ou similar, ou equivalente, ou de melhor qualidade.	Und.	1	1	4	R\$ 328,34	R\$ 1.313,36	
15	455944	Cateter ureteral duplo “J” medindo 20 a 45 cm e 4,7 fr a 6 fr ou similar, ou equivalente, ou de melhor qualidade.	Und.	1	1	4	R\$ 269,07	R\$ 1.076,27	
16	609798	Sistema de irrigação descartável com bomba para ureteroscopia ou similar, ou equivalente, ou de melhor qualidade.	Und.	1	1	4	R\$ 253,58	R\$ 1.014,32	
SUBTOTAL - GRUPO 3 (COTA RESERVADA ME/EPP)								R\$ 23.324,94	
GRUPO 4 - LITOTRIPSIA PERCUTÂNEA (AMPLA PARTICIPAÇÃO)									
17	603025	Agulha de punção aspirativa, tipo Chiba 18g x 20 cm a 24 cm ou maior ou similar, ou equivalente, ou de melhor qualidade.	Und.	1	4	20	R\$ 254,02	R\$ 5.080,36	

18	452064	Fio guia em nitinol hidrofílico 0,035" x 150 cm ou similar, ou equivalente, ou de melhor qualidade.	Und.	1	4	20	R\$ 328,34	R\$ 6.566,80	NÃO
19	458289	Cateter ureteral em poliuretano com ponta aberta frontal de 5 a 6 fr. Entre 60 e 150 cm ou similar, ou equivalente, ou de melhor qualidade.	Und.	1	4	20	R\$ 137,35	R\$ 2.746,92	
20	457287	Conjunto de dilatadores renais Amplatz de 8 a 30 fr ou similar, ou equivalente, ou de melhor qualidade.	Und.	1	4	20	R\$ 1.582,78	R\$ 31.655,50	
21	455944	Cateter ureteral duplo "J" medindo de 20 a 55cm e 4,7 fr a 6 fr ou similar, ou equivalente, ou de melhor qualidade.	Und.	1	4	20	R\$ 269,07	R\$ 5.381,36	
22	428912	Cesta retrátil para retirada de cálculos em cirurgia percutânea de rim, de 8 a 10 fr x 38 cm ou similar, ou equivalente, ou de melhor qualidade.	Und.	1	4	20	R\$ 1.479,86	R\$ 29.597,25	
SUBTOTAL - GRUPO 4 (AMPLA PARTICIPAÇÃO)								R\$ 81.028,19	
GRUPO 5 - LITOTRIPSIA PERCUTÂNEA (COTA RESERVADA - COTA DE ATÉ 25%, CONFORME ART. 8º, DEZ 8.538/2015)									
23	603025	Agulha de punção aspirativa, tipo Chiba 18g x 20 cm a 24 cm ou maior ou similar, ou equivalente, ou de melhor qualidade.	Und.	1	1	2	R\$ 254,02	R\$ 508,04	COTA RESERVADA CONFORME ART. 8º, DEC 8.538/2015
24	452064	Fio guia em nitinol hidrofílico 0,035" x 150 cm ou similar, ou equivalente, ou de melhor qualidade.	Und.	1	1	2	R\$ 328,34	R\$ 656,68	
25	458289	Cateter ureteral em poliuretano com ponta aberta frontal de 5 a 6 fr. Entre 60 e 150 cm ou similar, ou equivalente, ou de melhor qualidade.	Und.	1	1	2	R\$ 137,35	R\$ 274,69	
26	457287	Conjunto de dilatadores renais Amplatz de 8 a 30 fr ou similar, ou equivalente, ou de melhor qualidade.	Und.	1	1	2	R\$ 1.582,78	R\$ 3.165,55	
27	455944	Cateter ureteral duplo "J" medindo de 20 a 55cm e 4,7 fr a 6 fr ou similar, ou equivalente, ou de melhor qualidade.	Und.	1	1	2	R\$ 269,07	R\$ 538,14	
28	428912	Cesta retrátil para retirada de cálculos em cirurgia percutânea de rim, de 8 a 10 fr x 38 cm ou similar, ou equivalente, ou de melhor qualidade.	Und.	1	1	2	R\$ 1.479,86	R\$ 2.959,73	

SUBTOTAL - GRUPO 5 (COTA RESERVADA ME/EPP)							R\$ 8.102,82	
GRUPO 6 - ENUCLEAÇÃO PROSTÁTICA A LASER (AMPLA PARTICIPAÇÃO)								
29	436199	Fibra laser de Holmium para laser de alta potência (a partir de 100 W). Com morcelador, ressectoscópio e nefroscópio em regime de comodato. O contrato deverá contemplar manutenção preventiva, corretiva, e calibração para todos os equipamentos. Os equipamentos cedidos em comodato devem estar em perfeito funcionamento. Itens em regime de comodato: Laser Holmium de alta potência com as seguintes características técnicas: potência mínima: 100 W; Comprimento de onda: aproximadamente 2.1µm; Duração do pulso mínima de 50 - 600µs; Energia de Por Pulso de no mínimo 3,5 J; Profundidade/penetração quando em contato: 04mm; <i>Hands free</i> : operação através do uso do pedal; Touch screen; Sistema de refrigeração interno; Voltagem: 220v. Morcelador para procedimento endoscópico com peça de mão. Ressectoscópio composto de elemento de trabalho de laser compatível com camisas interna /externa de 22 F e 26 F. Com sistema de trava de camisa rotativo com encaixe padrão Storz. Nefroscópio de 24 e 26 F com camisa de nefroscópio compatível com nefroscópio de 24 e 26 F.	Und.	1	4	20	R\$ 16.613,33	R\$ 332.266,67
30	613265	Lâmina de morcelação recíprocante (≤ 5mm) de tecido prostático de alta velocidade, reutilizável, para pelo menos 10 usos, com ponta atraumática, compatível com morcelador cedido em regime de comodato. A empresa deverá fornecer todos os insumos necessários ao uso do morcelador (tubo de aspiração de tecido descartável, filtro bacteriológico para conexão da bomba de sucção com o container de coleta descartável, filtro coletor de tecido descartável, silenciador de bomba de vácuo, anéis de vedação e adaptador).	Und.	1	4	20	R\$ 6.340,67	R\$ 126.813,33
31	355485	Evacuador de Ellik, material coletador completo, bulbo plástico, com sistema de sucção emborrachada e silicone ergonômico, com conector metálico, copo coletor de resíduos de no mínimo 80 ml, com adaptador para camisa ressectoscópica. Estéril, uso único, descartável. Compatível com equipamento especificado em edital.	Und.	1	4	20	R\$ 306,94	R\$ 6.138,70
NÃO								

32	463017	Eletrodo de corte tipo alça (bipolar); para eletrocirurgia de ressectoscópio; tipo alça de ressecção para corte; em tungstênio ou aço inox cirúrgico; calibre 24 fr.	Und.	1	4	20	R\$ 1.773,84	R\$ 35.476,88	
SUBTOTAL - GRUPO 6 (AMPLA PARTICIPAÇÃO)								R\$ 500.695,58	
GRUPO 7 - ENUCLEAÇÃO PROSTÁTICA A LASER (COTA RESERVADA - COTA DE ATÉ 25%, CONFORME ART. 8º, DEZ 8.538/2015)									
33	436199	Fibra laser de Holmium para laser de alta potência (a partir de 100 W). Com morcelador, ressectoscópio e nefroscópio em regime de comodato. O contrato deverá contemplar manutenção preventiva, corretiva, e calibração para todos os equipamentos. Os equipamentos cedidos em comodato devem estar em perfeito funcionamento. Itens em regime de comodato: Laser Holmium de alta potência com as seguintes características técnicas: potência mínima: 100 W; Comprimento de onda: aproximadamente 2.1µm; Duração do pulso mínima de 50 - 600µs; Energia de Por Pulso de no mínimo 3,5 J; Profundidade/penetração quando em contato: 04mm; <i>Hands free</i> : operação através do uso do pedal; Touch screen; Sistema de refrigeração interno; Voltagem: 220v. Morcelador para procedimento endoscópico com peça de mão. Ressectoscópio composto de elemento de trabalho de laser compatível com camisas interna /externa de 22 F e 26 F. Com sistema de trava de camisa rotativo com encaixe padrão Storz. Nefroscópio de 24 e 26 F com camisa de nefroscópio compatível com nefroscópio de 24 e 26 F.	Und.	1	1	2	R\$ 16.613,33	R\$ 33.226,67	COTA RESERVADA CONFORME ART. 8º, DEC 8.538/2015
34	613265	Lâmina de morcelação recíprocante (≤ 5mm) de tecido prostático de alta velocidade, reutilizável, para pelo menos 10 usos, com ponta atraumática, compatível com morcelador cedido em regime de comodato. A empresa deverá fornecer todos os insumos necessários ao uso do morcelador (tubo de aspiração de tecido descartável, filtro bacteriológico para conexão da bomba de sucção com o container de coleta descartável, filtro coletor de tecido descartável, silenciador de bomba de vácuo, anéis de vedação e adaptador).		1	1	2	R\$ 6.340,67	R\$ 12.681,33	
		Evacuador de Ellik, material coletador completo, bulbo plástico, com sistema							

35	355485	de sucção emborrachada e silicone ergonômico, com conector metálico, copo coletor de resíduos de no mínimo 80 ml, com adaptador para camisa ressectoscópica. Estéril, uso único, descartável. Compatível com equipamento especificado em edital.	Und.	1	1	2	R\$ 306,94	R\$ 613,87	
36	463017	Eletrodo de corte tipo alça (bipolar); para eletrocirurgia de ressectoscópio; tipo alça de ressecção para corte; em tungstênio ou aço inox cirúrgico; calibre 24 fr.	Und.	1	1	2	R\$ 1.773,84	R\$ 3.547,69	
SUBTOTAL - GRUPO 7 (COTA RESERVADA ME/EPP)								R\$ 50.069,56	
ITENS ISOLADOS - UROLOGIA									
37	463007	Alça de ressecção monopolar RTU 24 fr. Ou similar, ou equivalente, ou de melhor qualidade.	Und.	1	6	30	R\$ 427,11	R\$ 12.813,38	SIM
38	463017	Alça de ressecção bipolar 24 fr. Ou similar, ou equivalente, ou de melhor qualidade.	Und.	1	6	30	R\$ 1.773,84	R\$ 53.215,32	SIM
39	397667	Cateter balão dilatador de alta pressão para nefrostomia em cirurgia renal percutânea de 30 a 34 fr ou similar, ou equivalente, ou de melhor qualidade.	Und.	1	4	20	R\$ 1.950,43	R\$ 39.008,67	NÃO
40	428378	Cateter balão ureteral de alta pressão para tratamento com dilatação de estreitamentos ureterais. Diâmetro do balão inflado de 4 a 10 mm. Comprimento do balão de 4 a 10 cm. Comprimento do cateter: aproximadamente 75 cm ou similar, ou equivalente, ou de melhor qualidade.	Und.	1	4	20	R\$ 1.529,93	R\$ 30.598,52	SIM
41	454504	Kit de nefrostomia percutânea contendo: agulha IP e Chiba, fio guia PTFE, 03 dilatadores fasciais, clamp de silicone, tubo de conexão, lâmina de bisturi e cateter Pigtail. De diversos tamanhos ou similar, ou equivalente, ou de melhor qualidade.	Und.	1	4	20	R\$ 1.277,50	R\$ 25.550,00	SIM
42	416934	Prótese testicular em gel de silicone - tamanhos pequeno, médio e grande ou similar, ou equivalente, ou de melhor qualidade.	Und.	1	2	10	R\$ 1.438,48	R\$ 14.384,80	SIM
		Dispositivo para cura de incontinência urinária, compatível com o modelo AMS 800. Composta de uma bomba de controle, um jogo de peças e conexões							

43	331030	para acesso, 03 cintas oclusivas de 4,0; 4,5; 5,0 cm, 03 reservatórios para deslocamento de líquido de volumes variados, tudo em silicone 100%. Esfíncter urinário artificial ou similar, ou equivalente, ou de melhor qualidade.	Und.	1	1	3	R\$ 73.499,75	R\$ 220.499,25	NÃO
44	331030	Dispositivo para cura de incontinência urinária, compatível com o modelo AMS 800. Composta de uma bomba de controle, um jogo de peças e conexões para acesso, 03 cintas oclusivas de 4,0; 4,5; 5,0 cm, 03 reservatórios para deslocamento de líquido de volumes variados, tudo em silicone 100%. Esfíncter urinário artificial ou similar, ou equivalente, ou de melhor qualidade.	Und.	1	1	1	R\$ 73.499,75	R\$ 73.499,75	COTA RESERVADA CONFORME ART. 8º, DEC 8.538/2015
45	457157	Stent ureteral. Kit composto de stent de metal, compatível com o modelo Resonance, de 24 a 28 cm e 6 fr. Bainha para endireitar o duplo "J". Introduzidor radiopaco de 8,3 fr/ 70 cm. Guia de núcleo em nitinol. Tempo de permanência 12 meses ou similar, ou equivalente, ou de melhor qualidade.	Und.	1	1	3	R\$ 10.321,33	R\$ 30.964,00	NÃO
46	450087	Sistema tipo Sling para correção de incontinência urinária masculina, tipo transobturatório, sistema de reposicionamento uretral não compressivo ou similar, ou equivalente, ou de melhor qualidade.	Und.	1	2	12	R\$ 7.482,26	R\$ 89.787,17	NÃO
47	450087	Sistema tipo Sling para correção de incontinência urinária masculina, tipo transobturatório, sistema de reposicionamento uretral não compressivo ou similar, ou equivalente, ou de melhor qualidade.	Und.	1	1	1	R\$ 7.482,26	R\$ 7.482,26	COTA RESERVADA CONFORME ART. 8º, DEC 8.538/2015
48	450086	Sistema tipo Sling transobturatório médio ureteral de técnica de fora para dentro, com tela de polipropileno e macroporoso, com porção suburetral selada e sem pontas para melhor ajuste e minimizar irritação, para tratamento da incontinência urinária de esforço. Acompanha 01 agulha ou similar, ou equivalente, ou de melhor qualidade.	Und.	1	2	10	R\$ 1.619,50	R\$ 16.195,00	SIM
49	450085	Sistema tipo Sling suprapúbico médio-uretral com tela de polipropileno, monofilamento e macroporoso, com porção suburetral selada e sem pontas para melhor ajuste e minimizar irritação, para tratamento da incontinência urinária de esforço.	Und.	1	1	5	R\$ 1.609,50	R\$ 8.047,50	SIM

		Acompanha 02 agulhas tipo Sling retropúbico ou similar, ou equivalente, ou de melhor qualidade.							
50	450086	Tela de correção de prolapso vaginal. Sistema de suporte vaginal, constituído por implante de tela azul de polipropileno, monofilamento e macroporoso, para correção de prolapso apical e anterior, acompanhado pelo dispositivo de captura de sutura Capiro Slim ou similar, ou equivalente, ou de melhor qualidade.	Und.	1	1	5	R\$ 5.900,00	R\$ 29.500,00	NÃO
51	436908	Tela de correção de prolapso anterior com abordagem transobturatória. Tela prolapso ou similar, ou equivalente, ou de melhor qualidade.	Und.	1	3	15	R\$ 3.350,00	R\$ 50.250,00	NÃO
52	472221	Pinça tipo bipolar de 5 mm de diâmetro e 35 a 45 mm de comprimento com ranhuras atraumáticas, composta de polímeros sensíveis a temperatura (nanotecnologia), lâmina com configuração 1- blade, ponta tipo Maryland com 3 mm de diâmetro. Permite simultaneamente selar e cortar transversalmente vasos com diâmetro menor ou igual a 7 mm. RTU BIP ou similar, ou equivalente, ou de melhor qualidade. A empresa vencedora fornecerá, obrigatoriamente, por comodato, o equipamento compatível necessário para utilização do produto na realização de cada procedimento cirúrgico.	Und.	1	4	20	R\$ 3.308,96	R\$ 66.179,13	NÃO
53	601323	Pinça urológica para retirada endoscópica, aproximadamente de 3,0 fr, de 90 a 120 cm de comprimento, fabricado em aço inoxidável, garras em formato de Tridente (Three Prong Hook Design), para melhor apreensão, de 10 mm, manopla desmontável em polietileno. Descartável, estéril ou similar, ou equivalente, ou de melhor qualidade.	Und.	1	4	20	R\$ 2.166,67	R\$ 43.333,33	SIM
54	604831	Bolsa coletora de espécime descartável, para procedimentos endoscópicos, de 15 mm, tipo Endobag, em poliuretano, com introdutor em policarbonato, que evita derramamentos e minimiza a contaminação intra-operatória, isolando e contendo os espécimes infecciosos. O produto possui um cabo em aço inoxidável. A bolsa se encaixa dobrada dentro de um introdutor. Embalagem contendo externamente os dados de identificação e procedência, data de	Und.	1	4	20	R\$ 384,41	R\$ 7.688,20	SIM

		fabricação, prazo de validade e registro em órgão competente ou similar, ou equivalente, ou de melhor qualidade.							
55	604616	Afastador autostático tipo Lone Star, redondo, com lado maior e lado menor e com regulagem através de parafuso, com ranhuras para encaixe de ganchos, com 08 ganchos elásticos, tipo: descartável. Deverá vir acompanhado de kit de elásticos com 08 (oito) unidades. Compatível com Lone Star ou similar, equivalente ou de melhor qualidade.	Und.	1	4	20	R\$ 4.496,43	R\$ 89.928,60	NÃO
56	604616	Afastador autostático tipo Lone Star, redondo, com lado maior e lado menor e com regulagem através de parafuso, com ranhuras para encaixe de ganchos, com 08 ganchos elásticos, tipo: descartável. Deverá vir acompanhado de kit de elásticos com 08 (oito) unidades. Compatível com Lone Star ou similar, equivalente ou de melhor qualidade.	Und.	1	1	2	R\$ 4.496,43	R\$ 8.992,86	COTA RESERVADA CONFORME ART. 8º, DEC 8.538/2015
SUBTOTAL - ITENS ISOLADOS - UROLOGIA								R\$ 917.917,74	
TOTAL GERAL								R\$ 2.084.774,09	

- 1.2 Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.
- 1.3 O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.
- 1.4 O prazo de vigência da contratação é de 12 meses, contados da assinatura da Ata de Registro de Preços por ambas as partes, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 1.5 O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.
- 1.6 Este órgão atenta para a orientação emitida pela Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão (SEGES/MP), em atenção aos Acórdãos 2.977/2012 – TCU Plenário, 2.695/2013 – TCU Plenário 343/2014 – TCU Plenário, 4.205/2014 – TCU 1ª Câmara, 757/2015 – TCU Plenário, 588/2016 – TCU Plenário 2.901/2016 – TCU Plenário e 3.081/2016 – TCU Plenário, quanto à aquisição por preço global de grupo de itens. Ademais, só será admitida a aquisição de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor for o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances.
- 1.7 Conforme o inciso II do Art. 10º do Decreto nº 8.538/2015, não será aplicado o tratamento diferenciado e simplificado para os itens 39, 45, 50, 51 e 52, pois, pelo histórico do pregão anterior desta Organização Militar de Saúde (OMS) (pregão nº 90.001/2025 - 64583.021230/2024-67), não houve propostas válidas de fornecedores enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte que fossem capazes de atender às características e/ou valores de referência estabelecidos naquele instrumento convocatório, resultando no fracasso dos referidos itens. Destarte, haverá a diminuição do risco de nova falha na aquisição de tais materiais. Ressalta-se que estes são insumos essenciais em procedimentos cirúrgicos urológicos de alto valor e complexidade, onde o insucesso no procedimento licitatório ocasiona percalços e desabastecimento para a especialidade acima referenciada, culminando em vários encaminhamentos de pacientes para as Organizações Cíveis de Saúde (OCS) conveniadas, com elevação dos custos não só para a Administração Pública, mas também para o beneficiário.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1 A fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontram-se pormenorizadas em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

2.2 O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual (PCA) de 2026, conforme detalhamento a seguir:

- ID do PCA no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP): 00394452000103-0-000167/2026;
- Data de publicação no PNCP: 12/05/2025;
- Id do item no PCA: 124;
- Classe/Grupo: 6515 - INSTRUMENTOS, EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS MÉDICOS E CIRÚRGICOS; e
- Identificador da futura contratação: 160199-2/2026.

2.3 A aquisição dos bens elencados na tabela do subitem 1.1 atenderá as necessidades do Serviço de Urologia do Hospital Militar de Área de Recife (HMAR) pelo período de 12 (doze) meses, tendo em vista a necessidade dos materiais de consumo caracterizados como OPME (Órteses, Próteses e Materiais Especiais) para a execução dos procedimentos cirúrgicos urológicos, prestando, por conseguinte, a assistência mais adequada aos beneficiários do Sistema de Saúde do Exército (SSEx), no âmbito da 7ª Região Militar.

2.4 A importância da aquisição dos referidos materiais pela instituição hospitalar dá-se em virtude destes serem insumos estratégicos de suporte às ações de saúde, cuja falta pode significar a inexecução do tratamento ou procedimento cirúrgico, o que comprometeria não só o atendimento e a qualidade de vida dos pacientes, mas também o sistema de saúde como um todo.

2.5 A definição das estimativas de consumo foi estabelecida por meio da demanda de consumo e conforme a estimativa de utilização por solicitação médica desta Organização Militar de Saúde (OMS), devidamente fundamentada por critérios de conduta padronizados pelos órgãos de classe. E para os itens recentemente incluídos na padronização, foram definidas estimativas quanto à perspectiva de consumo conjuntamente com o responsável técnico da especialidade de Urologia desta unidade hospitalar.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1 A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade:

4.1 Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.1.1 Proteção à segurança e à saúde dos trabalhadores dos serviços de saúde e daqueles que exercem atividades de promoção e assistência à saúde em geral, consubstanciada na Norma Regulamentadora NR32/ABNT. Entende-se por serviços de saúde qualquer edificação destinada à prestação de assistência à saúde da população, e todas as ações de promoção, recuperação, assistência, pesquisa e ensino em saúde em qualquer nível de complexidade.

4.1.2 Os requisitos de boas práticas para o funcionamento dos serviços que realizam o processamento de produtos para a saúde visando à segurança do paciente e dos profissionais envolvidos serão estabelecidos de acordo com a Resolução da Diretoria Colegiada – RDC 15 /2012 – ANVISA.

4.1.3 Respeito à Resolução CONAMA n° 222/2018 que dispõe sobre o tratamento e a disposição final dos resíduos dos serviços de saúde e dá outras providências.

4.1.4 Utilização de produtos de acordo com as diretrizes da ANVISA e INMETRO, casos existentes.

4.1.5 Deverá obedecer às disposições do Plano de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde – PGRSS confeccionado pelo órgão, obedecendo também a Política Nacional de Resíduos Sólidos, que dispõe sobre seus princípios, objetivos e instrumentos, bem como sobre as diretrizes relativas à gestão integrada e ao gerenciamento de resíduos sólidos, incluídos os perigosos, às responsabilidades dos geradores e do poder público e aos instrumentos econômicos aplicáveis (Lei n° 12.305 de 02/08/2010).

4.1.6 O armazenamento de resíduos sólidos perigosos de forma a proteger a saúde pública e do meio ambiente seguirão as normas fixadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT/NBR 12235.

4.1.7 Os procedimentos exigíveis para coleta interna e externa dos resíduos de serviços de saúde, sob condições de higiene e segurança, serão seguidos de acordo com as normas da ABNT – NBR 12810. Assim como, os requisitos mínimos de construção e de inspeção dos coletores transportadores de resíduos de serviço de saúde, serão respeitados visando as normas da NBR 14652.

4.1.8 As estações para transferência de resíduos de serviços de saúde devem estar licenciadas pelo órgão ambiental competente e manter as características originais de acondicionamento, sendo vedada a abertura, rompimento ou transferência do conteúdo de uma embalagem para outra.

4.1.9 Os resíduos do Grupo A da Resolução do CONAMA nº 222 de 28/03/2018, não podem ser reciclados, reutilizados ou reaproveitados, inclusive para alimentação animal.

4.1.9.1 Os resíduos do Grupo A1, constantes do anexo I desta Resolução, devem ser submetidos a processos de tratamento em equipamento que promova redução de carga microbiana compatível com nível III de inativação microbiana e devem ser encaminhados para aterro sanitário licenciado ou local devidamente licenciado para disposição final de resíduos dos serviços de saúde.

4.1.9.2 Os resíduos do Grupo A2, constantes do anexo I desta Resolução, devem ser submetidos a processo de tratamento com redução de carga microbiana compatível com nível III de inativação e devem ser encaminhados para aterro sanitário licenciado ou local devidamente licenciado para disposição final de resíduos dos serviços de saúde;

4.1.9.3 Os resíduos do Grupo A3, constantes do anexo I desta Resolução, quando não houver requisição pelo paciente ou familiares e/ou não tenham mais valor científico ou legal, devem ser encaminhados para sepultamento em cemitério, desde que haja autorização do órgão competente do Município, do Estado ou do Distrito Federal, ou tratamento térmico por incineração ou cremação, em equipamento devidamente licenciado para esse fim;

4.1.9.4 Os resíduos do Grupo A4, constantes do anexo I desta Resolução, podem ser encaminhados sem tratamento prévio para local devidamente licenciado para a disposição final de resíduos dos serviços de saúde;

4.1.9.5 Os resíduos do Grupo A5, constantes do anexo I desta Resolução, devem ser submetidos a tratamento específico orientado pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA.

4.1.10 Os resíduos pertencentes ao Grupo B, constantes do anexo I da Resolução do CONAMA nº 222 de 28/03/2018 com características de periculosidade, quando não forem submetidos a processo de reutilização, recuperação ou reciclagem, devem ser submetidos a tratamento e disposição final específicos.

4.1.10.1 As características dos resíduos pertencentes a este grupo são as contidas na Ficha de Informações de Segurança de Produtos Químicos-FISPQ;

4.1.10.2 Os resíduos no estado sólido, quando não tratados, devem ser dispostos em aterro de resíduos perigosos - Classe I;

4.1.10.3 Os resíduos no estado líquido não devem ser encaminhados para disposição final em aterros;

4.1.10.4 Os resíduos sem características de periculosidade, não necessitam de tratamento prévio;

4.1.10.5 Os resíduos quando no estado sólido, podem ter disposição final em aterro licenciado;

4.1.10.6 Os resíduos quando no estado líquido, podem ser lançados em corpo receptor ou na rede pública de esgoto, desde que atendam respectivamente às diretrizes estabelecidas pelos órgãos ambientais, gestores de recursos hídricos e de saneamentos competentes.

4.1.11 Os resíduos resultantes de atividades exercidas pelos serviços referidos no art. da Resolução do CONAMA nº 222 de 28/03/2018 que contenham radionuclídeos em quantidades superiores aos limites de isenção especificados na norma CNEN-NE-6.02 - Licenciamento de Instalações Radiativas, e para os quais a reutilização é imprópria ou não prevista, são considerados rejeitos radioativos Grupo C e devem obedecer às exigências definidas pela CNEN.

4.1.11.1 Os rejeitos radioativos não podem ser considerados resíduos até que seja decorrido o tempo de decaimento necessário ao atingimento do limite de eliminação;

4.1.11.2 Os rejeitos radioativos, quando atingido o limite de eliminação, passam a ser considerados resíduos das categorias biológicas, química ou de resíduo comum, devendo seguir as determinações do grupo ao qual pertencem.

4.1.12 Os resíduos pertencentes ao Grupo D, constantes do anexo I da Resolução do CONAMA nº 222 de 28/03/2018 quando não forem passíveis de processo de reutilização, recuperação ou reciclagem, devem ser encaminhados para aterro sanitário de resíduos sólidos urbanos, devidamente licenciado pelo órgão ambiental competente.

4.1.12.1 Os resíduos do Grupo D, quando for passível de processo de reutilização, recuperação ou reciclagem, devem atender às normas legais de higienização e descontaminação e a Resolução CONAMA nº 275, de 25 de abril de 2001.

4.1.13 Os resíduos pertencentes ao Grupo E, constantes do anexo I da Resolução do CONAMA nº 222 de 28/03/2018 devem ter tratamento específico de acordo com a contaminação química, biológica ou radiológica.

4.1.13.1 Os resíduos do Grupo E devem ser apresentados para coletas acondicionadas em coletores estanques, rígidos e hígidos, resistentes à ruptura, à punctura, ao corte ou à escarificação;

4.1.13.2 Os resíduos a que se refere caput deste artigo, com contaminação radiológica, devem seguir as orientações contidas no art. 23, desta Resolução;

4.1.13.3 Os resíduos que contenham medicamentos citostáticos ou antineoplásicos, devem ser tratados conforme o art. 21, desta Resolução.

4.1.14 A Contratada deverá obedecer às disposições do Plano de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde – PGRSS confeccionado pelo órgão, amparados pela RDC Anvisa 222/2018 e na resolução do Conselho Nacional de Meio Ambiente (CONAMA 358/05), obedecer também a Política Nacional de Resíduos Sólidos, que dispõe sobre seus princípios, objetivos e instrumentos, bem como sobre as diretrizes relativas à gestão integrada e ao gerenciamento de resíduos sólidos, incluídos os perigosos, às responsabilidades dos geradores e do poder público e aos instrumentos econômicos aplicáveis (Lei nº 12.305 de 02/08/2010).

Indicação de marcas ou modelos

4.2 Na presente contratação será admitida a indicação dos seguintes modelos, de acordo com as justificativas contidas nos Estudos Técnicos Preliminares: **AMS 800, Resonance, Capio Slim**, bem como das seguintes marcas: **Lone Star e Storz**.

Da exigência de amostra

4.3 Havendo o aceite da proposta quanto ao valor, o interessado classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá apresentar amostra, que terá data, local e horário de sua realização divulgados por mensagem no sistema, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais fornecedores interessados.

4.4 O pregoeiro também poderá convocar o licitante para enviar documento digital, por meio de funcionalidade disponível no sistema, estabelecendo no “chat” prazo razoável para tanto, sob pena de não aceitação da proposta. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo pregoeiro se destacam os que contenham as características do material ofertado, em compatibilidade com o Termo de Referência, minuciando o modelo, tipo, procedência, garantia ou validade, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas no idioma português (Art 25 e 26 – Decreto nº 10.024 de 20 de setembro de 2019).

4.5 As amostras poderão ser entregues no endereço: **Rua do Hospício, nº. 563, Boa Vista, Recife-PE, CEP: 50.050-050, na Seção de Aquisições Licitações e Contratos (SALC) do HMAR**, no prazo limite de **05 (cinco) dias úteis**, sendo que a empresa assume total responsabilidade pelo envio e por eventual atraso na entrega.

4.6 Quando as amostras não forem entregues pessoalmente no endereço citado no item 4.5, o licitante deverá enviar para o endereço de e-mail: licitacao.hmar2021@gmail.com o código de rastreamento referente ao envio/postagem da citada amostra.

4.7 É facultada a prorrogação do prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada no “chat” pelo interessado, antes de findo o prazo.

4.8 No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita, ou havendo entrega da amostra fora das especificações previstas, a proposta será recusada.

4.9 Serão avaliados os seguintes aspectos e padrões mínimos de aceitabilidade:

4.9.1 De acordo com as especificações descritas para cada item contido na tabela do subitem 1.1 deste Termo de Referência.

4.10 Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

4.11 Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), será analisada a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes neste Termo de Referência.

4.12 Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

4.13 Após a divulgação do resultado final do certame, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos fornecedores no prazo de **20 (vinte)** dias, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

4.14 Os interessados deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

Da exigência de carta de solidariedade

4.15 Em caso de fornecedor, revendedor ou distribuidor, será exigida carta de solidariedade emitida pelo fabricante, que assegure a execução do contrato.

Subcontratação

4.16 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.17 Não haverá exigência da garantia da contratação, de acordo com os artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes dos Estudos Técnicos Preliminares.

Reserva de cotas para microempresas e empresas de pequeno porte

4.18 Na presente licitação, será realizada a reserva de cota de até vinte e cinco por cento do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte.

4.18.1 Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.

4.18.2 Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.

4.18.3 Será dada a prioridade de aquisição aos produtos das cotas reservadas quando forem adjudicados aos licitantes qualificados como microempresas, empresas de pequeno porte, bem como cooperativas, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, conforme vier a ser decidido pela Administração, nos termos do art. 8º, §4º, do Decreto n. 8.538, de 2015.

Margem de preferência

4.19 O objeto da contratação não se enquadra na margem de preferência.

4.20 Outros requisitos técnicos para fins de execução contratual:

4.20.1 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições (Art 83 – Lei 14.133, de 01 abril de 21).

4.20.2 Os bens deverão ter prazo de validade mínimo de 80% (oitenta por cento) do período de validade total do insumo (Lei 8078 de 11 set 90), ressalvados os casos que, por interesse do órgão solicitante, ocorrer a autorização para o recebimento dos materiais com validade inferior a 80% da sua validade plena, desde que a empresa fornecedora formalize o compromisso da troca de todo o quantitativo excedente, o que deverá ocorrer no ato da entrega dos bens. Quando da solicitação pelo Setor de Órteses, Próteses e Materiais Especiais (OPME) deste nosocômio, a empresa terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para entrega do novo bem, podendo ser notificada em caso de descumprimento, tudo nas condições deste Termo.

4.20.3 A empresa vencedora dos grupos/lotos que necessitem do equipamento correspondente para a utilização do material se responsabilizará pela consignação/comodato do referido dispositivo e os seus acessórios, a partir da necessidade do seu emprego, bem como a substituição do mesmo em tempo hábil, caso apresente problemas técnicos durante a sua utilização, de forma a não comprometer a realização ou andamento dos procedimentos cirúrgicos urológicos.

4.20.4 A consignação/comodato do equipamento e os seus acessórios se faz necessária tendo em vista as compatibilidades dos insumos, ou seja, das marcas/modelos vencedores e o aparelho cedido. Ressalta-se que o dispositivo e os seus acessórios serão devolvidos ao fornecedor, não ficando alocados nas dependências desta unidade hospitalar.

4.20.5 Todos os custos/obrigações relacionados com a consignação/comodato do equipamento e os seus acessórios, desde a sua instalação, calibração, manutenção até a sua remoção, incluindo a troca em caso de defeito, serão de obrigação do Contratado.

4.20.6 O número de equipamentos necessários ficará a cargo da instituição. O licitante vencedor da fase de lances deverá apresentar, após solicitação do pregoeiro, folder, catálogo e/ou página da web com os descritivos completos do equipamento e os seus acessórios a serem fornecidos em regime de comodato. Todo o processo de instalação do dispositivo e os seus acessórios a serem fornecidos em regime de comodato será de inteira responsabilidade da empresa contratada.

4.20.7 O equipamento em comodato/consignação deverá ser cedido à unidade hospitalar sempre que o insumo a ele compatível for requisitado. Tal cessão deverá se repetir sempre que o insumo consumível for aplicado no ato cirúrgico, até o término da vigência do Termo de Contrato.

4.20.8 Ademais, além do equipamento e seus acessórios, a empresa vencedora deverá disponibilizar um profissional técnico capacitado e habilitado para operar o dispositivo ou para prestar assessoria especializada durante o ato cirúrgico, conforme a necessidade e a partir da solicitação do cirurgião-médico urologista.

4.20.9 Outrossim, o Contratado deverá realizar, sem custo adicional, um programa de treinamento para o uso do equipamento a ser cedido em regime de comodato, bem como o treinamento técnico para que os profissionais do Serviço de Urologia fiquem habilitados para o uso do dispositivo.

4.20.10 Equipamentos que deverão ser disponibilizados para os procedimentos cirúrgicos urológicos pelas empresas licitantes vencedoras (comodantes):

- Óptica do tipo ureteroscópio semirrígido e fonte geradora de laser - procedimento de ureterolitotripsia rígida e nefrolitotripsia percutânea;
- Óptica do tipo ureteroscópio semirrígido e ureteroscópio flexível - procedimento de ureterolitotripsia flexível a laser;
- Nefroscópio rígido, Litotridor ultrassônico e Litotridor balístico - procedimento de nefrolitotripsia percutânea; e
- Ressectoscópio bipolar, Óptica de Cistoscopia 30° e bisturi bipolar - procedimento de ressecção endoscópica da próstata ou ressecção endoscópica da bexiga.

4.20.11 Caso o insumo solicitado seja específico para um paciente, é necessária a concretização do procedimento, para que seja confirmada a utilização pelo cirurgião urológico ao Setor de OPME, onde dá-se a entrada do material requisitado. Caso no ato cirúrgico seja inviável a colocação da prótese ou a utilização do material, o insumo será recolhido pela empresa fornecedora e será gerada uma nota fiscal com apenas o que foi efetivamente utilizado no paciente.

4.20.12 Poderá ser solicitado ao licitante vencedor dos itens que apresentem variações nas dimensões o envio de todos os tamanhos previstos na especificação técnica deste Termo de Referência, tendo em vista as particularidades dos procedimentos cirúrgicos e a possibilidade de intercorrências.

4.20.13 Qualquer dúvida técnica quanto às descrições e observações envolvendo os referidos itens deste edital, favor comunicar-se com o Setor de OPME desta OMS, pelo e-mail (hmar.opme@gmail.com) para maiores informações.

4.20.14 Conforme Acórdão 2037/2019 – TCU Plenário, será permitida a Adesão por Unidade Gerenciadora (UG) não participante em virtude do objeto se tratar de insumos importantes que promovem a saúde de diversos pacientes. Esta UG é uma unidade hospitalar de referência no âmbito da região nordeste, incumbida da missão de prestar apoio aos beneficiários do SSex e às demais OMS's da região. Além do exposto, a área da saúde é uma seara de atuação em constante atualização e aprimoramento, o que deixa uma margem além do planejamento rotineiro das unidades hospitalares. Dessa forma, o processo de Adesão pelas UG's se configura como um mecanismo de segurança para que, nas excepcionalidades, nada falte aos pacientes.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de entrega

5.1 O prazo de entrega dos bens será de até 01 (um) dia de antecedência à data da realização do procedimento cirúrgico eletivo, a partir da confirmação do recebimento do e-mail de solicitação do material, em remessa parcelada. Em casos de urgência/emergência, o Setor de OPME do HMAR fará a solicitação dos insumos por meio de e-mail para a entrega imediata do material necessário. Assim, tão logo a Contratada receba a solicitação, deverá fornecer, por meio de nota de consignação, o insumo solicitado no prazo de 02h a 04h (duas a quatro) horas a partir da data/horário da confirmação do recebimento do e-mail de solicitação do material. Tanto para os procedimentos cirúrgicos eletivos quanto para os de urgência/emergência, após auditoria médica interna, será repassada à Contratada a nota de empenho referente aos insumos entregues em consignação.

5.2 Caso não seja possível a entrega no período assinalado, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com, pelo menos, 12 (doze) horas para as cirurgias eletivas e 01 (uma) hora para as cirurgias de urgência/emergência de antecedência, para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3 Caso a solicitação de material pelo Setor de OPME tencione a manutenção dos insumos em estoque interno, o prazo de entrega destes será de até 30 (trinta) dias a partir da confirmação do recebimento da nota de empenho, em remessa parcelada. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com, pelo menos, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.4 Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço: Rua do Hospício, nº. 563, bairro Boa Vista, Recife-PE, CEP: 50.050-050, no Setor de OPME. Horário de entrega: 2ª a 5ª feira das 07:30h às 11:30h e das 13:00h às 15:00h, preferencialmente no período da manhã; 6ª feira das 07:30h às 11:00h.

5.5 No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a 80% (oitenta por cento) do prazo total recomendado pelo fabricante.

Garantia, manutenção e assistência técnica

5.6 O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor) e ainda:

5.6.1 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal ou de consignação, na qual deverão constar as indicações referentes a marca, fabricante, modelo, procedência, número do lote e prazo de garantia ou validade.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1 O contrato ou instrumento equivalente deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2 As comunicações entre o órgão ou entidade e a Contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.3 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.4 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

6.5 A execução do contrato ou instrumento equivalente deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

Fiscalização técnica

6.6 O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.7 O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.8 Identificada qualquer inexistência ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.9 O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.10 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas apazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.11 O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

Fiscalização administrativa

6.12 O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da Contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias e as glosas, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.13 Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.14 A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

Gestor de contrato

6.15 Cabe ao gestor do contrato:

6.15.1 coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;

6.15.2 acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência;

6.15.3 acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;

6.15.4 emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações;

6.15.5 tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso;

6.15.6 elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração;

6.15.7 enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2 Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

7.2.1 Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

7.2.2 Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

7.2.3 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

7.2.4 Multa:

7.2.4.1 Moratória, para as infrações descritas no item “d”, de **2% (dois por cento)** por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de **30 (trinta) dias**;

7.2.4.2 Compensatória, para as infrações descritas acima alíneas “e” a “h” de **0,5% (meio por cento)** a **5% (cinco por cento)** do valor da contratação;

7.2.4.3 Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista acima na alínea “c”, de **5% (cinco por cento)** a **10% (dez por cento)** do valor da contratação;

7.2.4.4 Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “b”, de **5% (cinco por cento)** a **10% (dez por cento)** do valor da contratação;

7.2.4.5 Compensatória, em substituição à multa moratória para a infração descrita acima na alínea “d”, de **5% (cinco por cento)** a **10% (dez por cento)** do valor da contratação;

7.2.4.6 Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “a”, de **1% (um por cento)** a **3% (três por cento)** do valor da contratação.

7.3 A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

7.4 Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

7.5 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

7.6 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

7.7 A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de **30 (trinta)** dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

7.8 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

7.8.1 Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

7.8.2 Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no SICAF serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

7.9 Na aplicação das sanções serão considerados:

7.9.1 a natureza e a gravidade da infração cometida;

7.9.2 as peculiaridades do caso concreto;

7.9.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

7.9.4 os danos que dela provierem para o Contratante; e

7.9.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.10 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

7.11 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

7.12 O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

7.12.1 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

7.13 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.14 Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

8.1 Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

8.2 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de **01 (um) dia**, a contar da notificação da Contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.3 O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de **01 (um) dia** útil, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

8.4 Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#), o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até **02 (dois)** dias úteis.

8.5 O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

8.6 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de nota fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.7 O prazo para a solução, pela Contratada, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

8.8 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato ou instrumento equivalente.

8.9 As atividades de montagem, instalação e quaisquer outras necessárias para o funcionamento ou uso do bem correrão por conta do Contratado e são condição para o recebimento do objeto.

Liquidação

8.10 Recebida a nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

8.11 O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

8.12 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

8.12.1 o prazo de validade;

8.12.2 a data da emissão;

8.12.3 os dados do contrato e do órgão contratante;

8.12.4 o período respectivo de execução do contrato;

8.12.5 o valor a pagar; e

8.12.6 eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.13 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

8.14 A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

8.15 A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

8.15.1 verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;

8.15.2 identificar possível razão que impeça a participação em licitação/contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

8.16 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

8.17 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.18 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

8.19 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

8.20 O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022](#).

8.21 No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos à Contratada serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante a aplicação do **Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), que será adotado para a correção monetária. Esse é um índice geral de reajuste, considerado como o oficial pelo governo federal e que se propõe a medir a variação de preços de produtos entre dois períodos distintos.**

Forma de pagamento

8.22 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

8.23 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.24 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.25 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.26 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Antecipação de pagamento

8. 27 A presente contratação **não** permite a antecipação de pagamento.

Cessão de crédito

8.28 As cessões de crédito dependerão de prévia aprovação do Contratante.

8.28.1 A eficácia da cessão de crédito, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

8.28.2 Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do Contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

8.28.3 O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (Contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

8.28.4 A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do Contratado.

8.29 O disposto nesta seção não afeta as operações de crédito de que trata a Instrução Normativa SEGES/MGI nº 82, de 21 de fevereiro de 2025, as quais ficam por esta regidas.

Reajuste

8.30 Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data de assinatura da Ata de Registro de Preços ou instrumento equivalente.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

Forma de fornecimento

9.2 O fornecimento do objeto será parcelado.

Críticos de aceitabilidade de preços

9.3 Em se tratando de contratação para registro de preços, caso adotado o critério de julgamento de menor preço ou de maior desconto por grupo de itens, o critério de aceitabilidade de preços unitários máximos será:

9.3.1 Valores unitários: conforme a tabela constante no item 1.1 deste Termo de Referência.

Exigências de habilitação

9.4 Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

9.5 Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

9.6 Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.7 Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

9.8 Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.9 Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

9.10 Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.11 Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

9.12 Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971;

9.13 Ato de autorização para o exercício da atividade de Comércio de Materiais Médico-Cirúrgicos-Hospitalares, expedido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) nos termos do artigo 50 da Lei nº. 6.360, de 23 de setembro de 1976.

9.13.1 A exigência prevista no item anterior é aplicável apenas às empresas licitantes que, por força de disposição legal, devem possuir a “Autorização de Funcionamento expedida pela ANVISA/Ministério da Saúde”. As empresas licitantes legalmente dispensadas da referida “Autorização de Funcionamento” deverão comprovar tal condição mediante a apresentação de documento probatório específico e idôneo ou mediante declaração formal equivalente, firmada pela própria empresa licitante e prestada sob o compromisso e sob as penas da lei, em especial do disposto no art. 299 do Código Penal Brasileiro.

9.14 Licença de Funcionamento/Alvará de Saúde ou equivalente, expedida pelo órgão de Vigilância Sanitária de competência municipal ou estadual da sede da licitante, válida para o ano em exercício;

9.14.1 A exigência prevista no item anterior é aplicável apenas às empresas licitantes que, por força de disposição legal, devem possuir a “Licença ou Alvará Sanitário emitida pela Vigilância Sanitária estadual ou municipal”. As empresas licitantes legalmente dispensadas da referida “Licença ou Alvará Sanitário de Funcionamento” deverão comprovar tal condição mediante a apresentação de documento probatório específico e idôneo ou mediante declaração formal equivalente, firmada pela própria empresa licitante e prestada sob o compromisso e sob as penas da lei, em especial do disposto no art. 299 do Código Penal Brasileiro.

9.15 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

9.16 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.17 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

9.18 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.19 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.20 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.21 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.22 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.23 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes Estadual e Municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

9.24 Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do interessado, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação/contratação ou de sociedade simples;

9.25 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

9.26 Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, comprovando, índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um), obtidos por meio da aplicação das seguintes fórmulas:

Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo

LG =

Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

Ativo Total

SG =

Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

Ativo Circulante

LC =

Passivo Circulante

9.27 Caso a empresa interessada apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação **patrimônio líquido mínimo de 5 % (cinco por cento) do valor total estimado da parcela pertinente;**

9.28 Os indicadores fixados acima deverão ser atingidos em cada um dos dois últimos exercícios sociais, sob pena de inabilitação;

9.29 Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

9.30 Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped;

9.31 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação/contratação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura;

9.32 O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

Qualificação Técnica

9.33 Requisitos técnicos para fins de habilitação:

9.33.1 **Os bens objeto da aquisição estão dentro da padronização seguida pelo órgão, conforme especificações técnicas e requisitos de desempenho constantes do Catálogo Unificado de Materiais (CATMAT) do Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais – SIASG;**

9.33.2 **Não será aceita a especificação do objeto ofertado que contenha somente a expressão “de acordo com o edital” ou expressão semelhante a esta, bem como qualquer especificação que não permita a clara identificação das características do objeto ofertado;**

9.33.3 **Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar quaisquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato (§ 2º do Art 122 – Lei 14.133, de 01 abril de 21);**

9.33.4 **Ater aos produtos equivalentes ou similares, os quais serão avaliados se atendem às necessidades deste certame (Lei nº 9787 de 10 de fevereiro de 1999);**

9.33.5 **É vedada a indicação de marcas, características ou especificações exclusivas (TCU, Acórdão 113/2016, Plenário);**

9.33.6 **Às especificações dos itens da tabela 1.1 são consideradas mínimas, podendo ser aceitos produtos superiores, equivalentes ou similares aos especificados, contanto que possuam as mesmas características de desempenho. Também serão aceitos equipamentos com componentes em regime de OEM (“Original Equipment Manufacture, ou “Fabricante original do Equipamento”) (Acórdão 394/2013-Plenário – TCU);**

9.33.7 **Seguindo o entendimento do TCU de que “é admissível a flexibilização de critério de julgamento da proposta, na hipótese em que o produto ofertado apresentar qualidade superior à especificada no edital, não tiver havido prejuízo para a competitividade do certame e o preço obtido revelar-se vantajoso para a Administração” (Acórdão 394/2013 Plenário, TC 044.822/2012-0, relator Ministro Raimundo Carreiro, 6.3.2013), se o produto ofertado atender os pressupostos elencados nesse Acórdão, ou seja, (a) o produto ofertado é superior, (b) não haver prejuízo à competitividade e (c) o preço resultante for vantajoso à Administração, comprovados por meio de diligências, estes poderão ser aceitos;**

9.33.8 **Ocorrendo possíveis divergências entre a descrição do item contido neste Termo de Referência e a descrição vinculada ao código do material no sistema Comprasnet (CATMAT), prevalecerá a descrição contida no Termo de Referência;**

9.33.9 **No caso de produtos importados, o licitante deverá apresentar obrigatoriamente, sob pena de desclassificação, o Certificado de Boas Práticas de Fabricação e Controle emitido pela autoridade sanitária do país de origem, com tradução juramentada ou laudo de inspeção da unidade fabril emitido pela autoridade sanitária brasileira (artigo 5º § único da Portaria 2.814/GM, de 29.05.1998, alterado pela Portaria nº 3.716 de 08.10.1998 – vigente);**

9.33.10 **Quando se tratar do fornecimento de insumos termolábeis, o fornecedor deverá garantir a entrega em condições ideais de temperatura, compatíveis com as exigências técnicas de cada produto, estando sujeito à devolução, caso seja identificada alguma não conformidade no ato da entrega do mesmo;**

9.33.11 **Por se tratar de insumos para a saúde, estes são requisitos técnicos. O licitante deverá atentar para os demais requisitos no edital do certame.**

9.34 Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional **Conselho Federal ou Regional de Farmácia, bem como o comprovante de registro ou inscrição do profissional técnico responsável da empresa licitante junto ao Conselho Federal ou Regional de Farmácia ou órgão de classe competente, conforme legislação aplicável à licitante,** em plena validade;

9.34.1 Sociedades empresárias estrangeiras atenderão à exigência por meio da apresentação, no momento da assinatura do contrato ou do aceite de instrumento equivalente, da solicitação de registro perante a entidade profissional competente no Brasil.

9.35 Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares, de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior à do objeto desta contratação, ou do item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou pelo conselho profissional competente, quando for o caso;

9.35.1 Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

9.35.1.1 **De acordo com as especificações descritas para cada item contido na tabela do subitem 1.1 deste Termo de Referência.**

9.35.2 Serão admitidos, para fins de comprovação de quantitativo mínimo exigido, a apresentação e o somatório de diferentes atestados relativos a contratos executados de forma concomitante;

9.35.3 Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor;

9.35.4 O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da Contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos;

9.36 Prova de atendimento aos requisitos **da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA)**, previstos na **Resolução RDC nº 185/2001**.

Disposições gerais sobre habilitação

9.37 Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre;

9.38 Na hipótese de o fornecedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para assinatura do contrato ou da Ata de Registro de Preços ou do aceite do instrumento equivalente, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas;

9.39 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos;

9.40 Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

9.41 Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1 O custo estimado total da contratação, que corresponde ao valor máximo aceitável, é de **R\$ 2.084.774,09 (dois milhões, oitenta e quatro mil, setecentos e setenta e quatro reais e nove centavos)**, conforme custos unitários apostos **na tabela do subitem 1.1 deste Termo de Referência**.

10.2 Em caso de Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

10.2.1 em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

10.2.2 em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

10.2.3 serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 A indicação da dotação orçamentária fica postergada para o momento da assinatura do contrato ou instrumento equivalente.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas, não sendo necessária a sua classificação nos termos da Lei nº. 12.527, de 18 de novembro de 2011.

12.2 Conforme preceitua a Instrução Normativa (IN) SEGES/ME nº 81, de 25 de novembro de 2022, justifica-se a necessidade da contratação do objeto do presente Termo de Referência para atender as demandas hospitalares do Hospital Militar de Área do Recife. Para tal, esta Unidade Gestora vem recebendo regularmente provisões orçamentárias específicas, objeto da presente licitação, demandando fiel observância aos preceitos legais que regem as compras governamentais na Administração Pública.

13. ANEXO I Regras aplicáveis ao instrumento substitutivo ao contrato

1 Formalização da contratação

1.1 O adjudicatário terá o 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para aceitar o instrumento equivalente ao contrato, a Ata de Registro de Preços, constante deste Anexo, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas.

1.2 O prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

1.3 O aceite do instrumento equivalente pelo adjudicatário implica no reconhecimento de que:

1.3.1 o referido instrumento substitui o termo de contrato, sendo-lhe aplicáveis as disposições da Lei nº 14.133/2021;

1.3.2 o Contratado se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Edital, no Termo de Referência e em seus anexos, conforme o Termo de Ciência e Concordância.

2 Vigência e prorrogação

2.1 O prazo de vigência da contratação é aquele estabelecido no Termo de Referência, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

3 Obrigações do Contratante

3.1 São obrigações do Contratante:

3.1.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o Termo de Referência e seus anexos;

3.1.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

3.1.3 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;

3.1.4 Acompanhar e fiscalizar a execução contratual e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

3.1.5 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Termo de Referência e neste Anexo;

3.1.6 Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e no Termo de Referência;

3.1.7 Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

3.1.8 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução contratual, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

3.1.8.1 A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

3.1.9 Responder eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo Contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

3.2 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto contratual, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

4 Obrigações do Contratado

4.1 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes do Termo de Referência e deste Anexo, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

4.1.1 Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português;

4.1.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor;

4.1.3 Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de **12 (doze) horas para as cirurgias eletivas e 01 (uma) hora para as cirurgias de urgência/emergência**, que antecede a data/horário da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

4.1.4 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor contratuais ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

4.1.5 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal contratual, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

4.1.6 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

4.1.7 Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o Contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização contratual, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

4.1.7.1 prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

4.1.7.2 certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

4.1.7.3 certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do Contratado;

4.1.7.4 Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

4.1.7.5 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

4.1.8 Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante e não poderá onerar o objeto da contratação;

4.1.9 Comunicar ao Fiscal, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

4.1.10 Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

4.1.11 Manter durante toda a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

4.1.12 Cumprir, durante todo o período de execução contratual, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;

4.1.13 Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pela fiscalização contratual, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;

4.1.14 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência da execução do objeto;

4.1.15 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

4.1.16 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

4.1.17 Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das obrigações assumidas, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

4.1.18 Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução contratual;

4.1.19 Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

4.1.20 Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

4.1.21 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezoito anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

4.1.22 Cumprir as normas de proteção ao trabalho, inclusive aquelas relativas à segurança e à saúde no trabalho;

4.1.23 Não submeter os trabalhadores a condições degradantes de trabalho, jornadas exaustivas, servidão por dívida ou trabalhos forçados;

4.1.24 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezoito anos de idade, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos de idade, observada a legislação pertinente;

4.1.25 Não submeter o menor de dezoito anos de idade à realização de trabalho noturno e em condições perigosas e insalubres e à realização de atividades constantes na Lista de Piores Formas de Trabalho Infantil, aprovada pelo Decreto nº 6.481, de 12 de junho de 2008;

4.1.26 Receber e dar o tratamento adequado a denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho.

5 Da extinção contratual

5.1 A contratação será extinta quando vencido o prazo estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

5.2 A contratação poderá ser extinta antes de cumpridas as obrigações nela estipuladas, ou antes do prazo fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

5.2.1 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma lei.

5.2.2 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o objeto.

5.2.2.1 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

5.3 O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

5.3.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

5.3.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

5.3.3 Indenizações e multas.

5.4 A extinção contratual não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

5.5 A contratação poderá ser extinta caso se constate que o Contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou na contratação direta, ou atue na fiscalização ou na gestão contratuais, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

6 Dos casos omissos

6.1 Os casos omissos serão decididos pelo Contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

7 Alterações

7.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

8 Foro

8.1 Fica definido o Foro da Justiça Federal em **Pernambuco**, Seção Judiciária do **município de Recife** para dirimir os litígios que decorrerem da execução contratual que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

14. ANEXO II TERMO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

Por meio deste instrumento, (**identificar o Contratado**) declara que está ciente e concorda com as disposições e obrigações previstas no **Edital**, no Termo de Referência e nos demais anexos a que se refere o **Pregão Eletrônico nº .../2026**, bem como que se responsabiliza, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de contratação.

Recife-PE, de de 2026.

(Nome e cargo do representante legal)

15. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

GUILHERME BASTOS PALITOT DE BRITO

Chefe do Serviço de Urologia do Hospital Militar de Área de Recife - 1º Tenente

ALESSANDRO CARINO DOS SANTOS

Chefe do Setor de OPME do Hospital Militar de Área de Recife - Major

ANDREA GUIMARAES GURGEL

Ordenadora de Despesas do Hospital Militar de Área de Recife - Coronel



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE
(Hospital Militar de Pernambuco / 1817)**

**FORMULÁRIO DE JUSTIFICATIVA PARA AS ALTERAÇÕES REALIZADAS NAS MINUTAS PADRONIZADAS DO PROJETO EDITAL
EFICIENTE**

**PREGÃO SRP nº .../2026
(Processo Administrativo nº. 64583.018550/2025-11)**

Minuta adotada: Termo de Referência (Aquisições) - Licitação - Modelo de pregão eletrônico elaborado pela Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União, atualizado em abril de 2025.

Item/Subitem alterado	Minuta alterada	Tipo de modificação (acréscimo/supressão)	Razões que motivaram a alteração
1.1	Termo de Referência	Acréscimo	Da aquisição de Órteses, Próteses e Materiais Especiais (OPME), incluindo comodato de equipamentos, para atender o Serviço de Urologia.
1.4	Termo de Referência	Acréscimo	Da vigência da Ata de Registro de Preços.
1.6	Termo de Referência	Acréscimo	Da aquisição por preço global de grupo de itens e da adjudicação ao vencedor pelo menor preço na fase de lances.
1.7	Termo de Referência	Acréscimo	Da justificativa para a não exclusividade para ME/EPP dos itens: 39, 45, 50, 51 e 52.
2.2	Termo de Referência	Acréscimo	Do Plano de Contratações Anual (PCA) de 2026.
2.3 a 2.5	Termo de Referência	Acréscimo	Do objetivo, justificativa e definição das estimativas para a contratação.
4.1.1 a 4.1.14	Termo de Referência	Acréscimo	Dos critérios de sustentabilidade da contratação.
4.2	Termo de Referência	Acréscimo	Da indicação de modelos e marcas.
4.4	Termo de Referência	Acréscimo	Da solicitação, pelo pregoeiro, de documentos que contenham as características do material ofertado.
4.5 e 4.6	Termo de Referência	Acréscimo	Do endereço de envio das amostras.

4.9.1	Termo de Referência	Acréscimo	Dos aspectos e padrões mínimos de aceitabilidade dos itens.
4.13	Termo de Referência	Acréscimo	Do prazo de recolhimento das amostras pelos fornecedores.
4.19	Termo de Referência	Acréscimo	Do não enquadramento na margem de preferência.
4.20	Termo de Referência	Acréscimo	Dos outros requisitos técnicos para fins de execução contratual.
5.1 a 5.3	Termo de Referência	Acréscimo	Da condição e prazo para entrega dos itens.
5.4	Termo de Referência	Acréscimo	Do endereço de entrega.
5.5	Termo de Referência	Acréscimo	Do prazo de validade no caso de produtos perecíveis.
5.6.1	Termo de Referência	Acréscimo	Das obrigações da Contratada quanto à entrega dos materiais.
7.2.4	Termo de Referência	Acréscimo	Da multa e seus percentuais.
7.7	Termo de Referência	Acréscimo	Do prazo para o recolhimento da multa.
8.2	Termo de Referência	Acréscimo	Do prazo para substituição dos bens rejeitados.
8.3 e 8.4	Termo de Referência	Acréscimo	Do prazo para o recebimento definitivo.
8.21	Termo de Referência	Acréscimo	Do índice de correção monetária no caso de atraso no pagamento pela Contratante.
8.27	Termo de Referência	Acréscimo	Da não permissão para a antecipação de pagamento.
8.30	Termo de Referência	Acréscimo	Do prazo de fixação e não reajuste dos preços inicialmente contratados.
8.31	Termo de Referência	Acréscimo	Do índice de correção monetária para o reajuste dos preços inicialmente contratados.
9.1	Termo de Referência	Acréscimo	Da modalidade de licitação e adoção do critério de julgamento pelo menor preço.
9.2	Termo de Referência	Acréscimo	Do fornecimento do objeto que será parcelado.
9.3.1	Termo de Referência	Acréscimo	Do critério de aceitabilidade dos valores unitários.
9.13 e 9.13.1	Termo de Referência	Acréscimo	Do ato de autorização para o exercício da atividade comercial.
9.14 e 9.14.1	Termo de Referência	Acréscimo	Da Licença de Funcionamento/Alvará de Saúde ou equivalente.
9.26	Termo de Referência	Acréscimo	Do período mínimo exigido para a qualificação econômico-financeira.
9.27	Termo de Referência	Acréscimo	Patrimônio líquido mínimo exigido para fins de habilitação.
9.33	Termo de Referência	Acréscimo	Requisitos técnicos para fins de habilitação.
9.34	Termo de Referência	Acréscimo	Do registro ou inscrição da empresa na entidade profissional.
9.35.1.1	Termo de Referência	Acréscimo	Dos atestados para a comprovação de aptidão para o fornecimento dos bens.
9.36	Termo de Referência	Acréscimo	Da prova de atendimento aos requisitos da Agência Nacional de Vigilância Sanitária.
10.1	Termo de Referência	Acréscimo	Do custo estimado total da contratação.
12.1	Termo de Referência	Acréscimo	Da classificação das informações contidas no Termo de Referência.
12.2	Termo de Referência	Acréscimo	Da motivação do Termo de Referência.
1.1	Regras aplicáveis ao instrumento substitutivo ao contrato	Acréscimo	Do prazo de aceite pelo adjudicatário da Ata de Registro de Preços.
1.3.2	Regras aplicáveis ao	Acréscimo	Do Contratado se vincular à sua proposta, às previsões contidas no Edital, no Termo de

	instrumento substitutivo ao contrato		Referência e em seus anexos.
3.1.8.1	Regras aplicáveis ao instrumento substitutivo ao contrato	Acréscimo	Do prazo para a Contratante emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução contratual.
3.1.9	Regras aplicáveis ao instrumento substitutivo ao contrato	Acréscimo	Do prazo para a Contratante responder eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo Contratado.
4.1.3	Regras aplicáveis ao instrumento substitutivo ao contrato	Acréscimo	Da comunicação ao Contratante sobre os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto para a entrega dos bens, com a devida comprovação.
8.1	Regras aplicáveis ao instrumento substitutivo ao contrato	Acréscimo	Da definição do Foro da Justiça Federal.

Recife-PE, 27 de novembro de 2025.

ALESSANDRO CARINO DOS SANTOS - Major
Chefe do Setor de OPME do Hospital Militar de Área de Recife

ANDRÉA GUIMARÃES GURGEL - Coronel
Ordenadora de Despesas do Hospital Militar de Área de Recife



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE
(Hospital Militar de Pernambuco/1817)

TERMO DE JUNTADA POR ANEXAÇÃO DE DOCUMENTO

Termo nº 004/2025 - Processo 64583.018550/2025-11

Em 28/11/2025 às 11:28, faço anexar ao presente processo 64583.018550/2025-11, o(s) documento(s): Termo de Referência - OPME - Urologia - Atualizado.pdf, Formulário de justificativa das alterações da minuta - OPME - Urologia - Atualizado.pdf.

RODOLFO JOSÉ DE ALBUQUERQUE SANTIAGO - 1º Ten
Adjunto OPME HMAR